Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

15/05/2025

N° 4736

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 2
Câmara Municipal de Cáceres 2
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 5
Câmara Municipal de Cocalinho 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 6
Câmara Municipal de Nortelândia 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Poconé 10
Câmara Municipal de Porto Estrela 11
Câmara Municipal de Poxoréu 12
Câmara Municipal de Rondolândia 13
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de Sapezal 15
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 54
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 73
Prefeitura Municipal de Apiacás 75
Prefeitura Municipal de Araguaiana 79
Prefeitura Municipal de Araguainha 79
Prefeitura Municipal de Araputanga 80
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 197
Prefeitura Municipal de Brasnorte 216
Prefeitura Municipal de Cáceres 216
Prefeitura Municipal de Campinápolis 218
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 223
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 241
Prefeitura Municipal de Campo Verde 241
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 246
Prefeitura Municipal de Canarana 247
Prefeitura Municipal de Carlinda 252
Prefeitura Municipal de Castanheira 257
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 277
Prefeitura Municipal de Cláudia 327
Prefeitura Municipal de Cocalinho 336
Prefeitura Municipal de Colíder 354
Prefeitura Municipal de Colniza 367
Prefeitura Municipal de Comodoro 375
Prefeitura Municipal de Confresa 380
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 383
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 385
Prefeitura Municipal de Curvelândia 386
Prefeitura Municipal de Diamantino 387
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 392

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 392
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 401
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 402
Prefeitura Municipal de General Carneiro 407
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 408
Prefeitura Municipal de Guiratinga 410
Prefeitura Municipal de Indiavaí 412
Prefeitura Municipal de Itanhangá 412
Prefeitura Municipal de Itaúba 418
Prefeitura Municipal de Itiquira 418
Prefeitura Municipal de Jaciara 503
Prefeitura Municipal de Jangada 503
Prefeitura Municipal de Jauru 505
Prefeitura Municipal de Juara 505
Prefeitura Municipal de Juína 516
Prefeitura Municipal de Juruena 517
Prefeitura Municipal de Juscimeira 520
Prefeitura Municipal de Luciara 521
Prefeitura Municipal de Marcelândia 529
Prefeitura Municipal de Matupá 530
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 530
Prefeitura Municipal de Nobres 531
Prefeitura Municipal de Nortelândia 534
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 539
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 541
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 542
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 546
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 546
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 548
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 551
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 635
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 636
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 637
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 638
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 642
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 646
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 649
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 658
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 659
Prefeitura Municipal de Paranatinga 660
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 665
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 668
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 684
Prefeitura Municipal de Poconé 684
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 685
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 686
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 687
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 688
Prefeitura Municipal de Poxoréu 695
Prefeitura Municipal de Querência 704
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 708
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 709
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 713
Prefeitura Municipal de Rio Branco 715
Prefeitura Municipal de Rondolândia 723
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 729
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 729
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 733
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 764
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 770
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 785
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 787
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 789
Prefeitura Municipal de São José do Povo 791

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 793
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 795
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 797
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 798
Prefeitura Municipal de Sapezal 799
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 801
Prefeitura Municipal de Sorriso 802
Prefeitura Municipal de Tabaporã 808
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 811
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 832
Prefeitura Municipal de Torixoréu 833
Prefeitura Municipal de União do Sul 834
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 835
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 835
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 857
Prefeitura Municipal de Vila Rica 858

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº. 002 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº. 002, de 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Wilien Sobczak no cargo de Coordenador Regional da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA, através do seu Presidente JOÃO MACHADO NETO, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 15º. do Estatuto Social da Instituição, conforme aprovado na Assembléia Geral nº. 01/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Servidor Wilien Sobczak, a partir desta data.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT., 30 de abril de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 142/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT. para integrarem a Comissão, de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.551, de 08 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, II, e artigo 39, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 13 de maio de 2025:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP	Presidente
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	Relator
DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB	Membro
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PSB	1º Suplente
ELIS ENFERMEIRA	PL	2º Suplente
ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA	PP	3º Suplente

Art. 2º Revogando a Portaria nº 75, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 012/2025** que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, que oferecerá o curso: **"FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS"**, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ACAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CURSO FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	R$ 3.798,00 (três milsetecentos e noventa e oito reais)

Cáceres - MT, 13 de maio de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 007/2025** que visa a contratação da empresa L K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 18.500.164/0001-43, que oferecerá o **"curso de cerimonial, protocolo público, organização de eventos e a aplicação da inteligência artificial"**, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
L K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E A APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.	R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 12 de maio de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT. para integrarem a Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.572, de 09 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, V, e artigo 42, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 14 de maio de 2025:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA	PP	PRESIDENTE
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	RELATOR
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB	MEMBRO

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)	PSB	1º SUPLENTE
ELIS ENFERMEIRA	PL	2º SUPLENTE
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP	3º SUPLENTE

Art. 2º Revogando a Portaria nº 80, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 14 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE**à Ilustríssima Sra. **VIANEZ ZAGO LAZZARI** pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à Ilustríssima Sra. **VIANEZ ZAGO LAZZARI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres. tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144/2025

"Dispõe sobre a Portaria nº 140/2025, que "Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão, de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências." e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a manifestação expressa dos Vereadores Pastor Júnior e Manga Rosa, conforme documento anexo no Sistema 1DOC, relacionado ao Ofício Interno 2.587/2025, pela concordância com a anulação da reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação realizada em 09 de maio de 2025, bem como da Portaria nº 140/2025;

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.646, de 14 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 140/2025, de 09 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos Vereadores para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º A anulação se dá em razão do pedido feito pela Vereadora Magaly, e da concordância dos Vereadores Pastor Júnior e Manga Rosa, conforme manifestação anexada no processo do sistema 1DOC (Ofício Interno 2.587/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 145/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão, de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes

das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.649, de 14 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, I, e artigo 38, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 14 de maio de 2025:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)	PSB	PRESIDENTE
CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)	PL	RELATOR
ANDRELINA MAGALY DA SILVA	PP	MEMBRO
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSB	1º SUPLENTE
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	2º SUPLENTE
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP	3º SUPLENTE

Art. 2º Revoga a Portaria nº 074, de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, Sr. THIAGO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 16 Inciso XXI do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 003/2025, de autoria do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/3/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº1615/2025 oriunda do projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se. Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

THIAGO DE FREITAS

Presidente

LEI MUNICIPAL N° 1615/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

"CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA – A.A.M.N.A e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT aprovou e eu THIAGO DE FREITAS, Presidente PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA – A.A.M.N.A Inscrita no CNPJ sob o nº 55.574.943/0001-10, com sede Principal em Confresa MT na Rua Dom Pedro 1 nº 10 Jardim do Edem – CEP 78.652.000

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, em 13 de Maio de 2025.

THIAGO DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO N.º 003.2025

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 06 DE MAIO DE 2.025.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 20 LONGARINAS AO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso,no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **Regimento Interno desta Casa de Leis**, **FAZEM SABER** que o plenário **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1.º - Em decorrência do não uso para os serviços do legislativo, doaremos um total de **20 LONGARINA, ESTRUTURA DE METAL, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO, MODELO 03 LUGARES**, a Secretária de Saúde pertencente ao Executivo.

Parágrafo único – A doação é de caráter definitivo e será entregue 10 unidades no dia 08.05.2025 e mais 10 unidades no mês de junho de 2025.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Jarbas Ribeiro de SouzaAnna Vitória Ferreira Barros

Presidente1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00020/2025

Modalidade Nr.: 0092025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 13/05/25

Data da Homologação: 14/05/25

Objeto da licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para* **"AQUISIÇÃO DE TONERS***"* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades deste legislativo.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

CNPJ:20.679.386/0001-17

Código	Nome	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP 105ª- MFP135A, COM CHIP		30	64,60	1.938,00
	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP 258A - M428 FDW, COM CHIP		30	81,00	2.430,00
	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340		18	63,40	1.141,20
	KIT 4 REFIL TINTA PARA EPSON/L6270		6	152,80	916,80

Total Geral: R$ 6.426,0000

CONFRESA-MT, quarta-feira, 14 de maio de 2025.

_____

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual e Backup Nuvem para servidor de arquivos, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE – MT, por um período de 12 meses.

I - Atendimento e o suporte de TI aos usuários finais (Suporte de 1º Nível);

II - Execução dos processos vinculados à Operação dos Serviços de TI;

III - Assistência técnica ao parque de equipamentos de TI;

IV - Manutenção da rede de cabeamento estruturado da instalação predial, incluindo atendimento presencial (com intervenção direta nos equipamentos, ou via protocolo VNC) para Suporte de 2º Nível, suporte técnico à infraestrutura de TI – suporte e administração de rede dados local e banco de dados, sustentação de servidores, manutenção da segurança da informação e antivírus (Operação de Serviços e Suporte de 3º nível);

V - O Técnico responsável pelo serviço deverá residir no Município de Mirassol D´Oeste - MT, tendo em vista o atendimento presencial na Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste – MT, devendo ainda, o atendimento das solicitações feitas por qualquer servidor ocorrer no prazo máximo e impreterível de 60 (sessenta) minutos, haja vista a demanda e essencialidade dos trabalhos da Câmara Municipal ser informatizada, sendo dependente dos meios tecnológicos para o bom desempenho das atividades cotidianas;

VI – O técnico/empresa contratada deverá emitir relatório mensal, contendo de forma detalhada os serviços prestados naquele mês, possibilitando melhor controle das atividades e programando mais trabalhos necessários ao bom desempenho dos equipamentos da Câmara Municipal;

VII - A Empresa contratada deverá apresentar/ceder técnico com conhecimentos necessários nas áreas de:

01 - Firewall PFSense;

02 - Redes Wireless;

03 - Windows

04 - Active Directory;

05 - Segurança de redes;

06 - Programação de computadores;

03 - Windows Server;

08– Suporte em Backup nuvem.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: W L DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.115.695/0001-64.

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ 27.216,00 (vinte e sete mil e duzentos e dezesseis reais).

Vigência- 17/05/2025 até 17/05/2026- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sub Elemento: 33.90.40.07.00 – SERVIÇOS TECNICOS PORFISSIONAIS DE

TIC

MIRASSOL D'OESTE, 13 de maio de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 02/2025 - PROC. ADM. N.: 95/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETA FECHADA “PICK-UP”, PARA ATENDIMENTO AO ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando, que é competência do Agente de Contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme previsto no Art. 8º da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, que o certame em epígrafe está programado para obter propostas adicionais de eventuais interessados a enviarem manifestação de orçamentos até as 09h30min do dia 22/5/2025;

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando, que a Administração procederá as retificações do Edital, do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e de outros documentos pertinentes ao rito cronológico processual administrativo do referido certame licitatório;

Considerando, os princípios da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, todos insculpidos no art. 37 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o andamento e conclusão do Processo de Licitação por meio de Pregão Presencial nº. 02/2025, conforme justificativas elencadas acima.

Art. 2º - DETERMINAR O RETORNO dos autos à origem, para estudos acerca do correto processamento na forma dos apontamentos descritos acima e a sua RETIFICAÇÃO (se necessário), para abertura de eventual procedimento licitatório.

Art. 3º - Logo que os motivos forem sanados pelos setores responsáveis, a Administração Pública do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, estará publicando a abertura de novo certame licitatório por meio dos veículos de comunicação de praxe.

Art. 4º - DETERMINAR ainda, o processamento da publicidade do ato de CANCELAMENTO, anexar o presente termo ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E

SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Matrícula Funcional 29

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

08ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 19 DE MAIO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 07/2025 da Sessão Ordinária do dia 09.05.2025.

Ø Ata Nº. 14/2025 da Sessão Extraordinária do dia 09.05.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø OFÍCIO Nº 001/2025/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO: – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO **DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA EM ORDINÁRIA:**

· **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1025/2025 -** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

· ***PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1027/2025 – “***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS COM O MUNICÍPIO DE PARANAITÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

· **PROJETO de Lei DO LEGISLATIVO nº 005/2025**- "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 20 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

· **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 -** DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

· ***INDICAÇÕES Nº.030, 031 E 032/2025***

Ø ***OFÍCIO Nº 001/2025* – DA VERADORA GEANE AO DEP.THIAGO SILVA -** ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR.

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

Ø ***OFÍCIO Nº 025/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO,*** – ASSUNTO – ENCAMINHA O SEGUINTE:

· **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1030/2025**, **-** DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 29/1994, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A – TELEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ø ***OFÍCIO Nº 031/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO,*** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DAS LEI MUNICIPAL Nº 1037/2025 DEVIDAMENTE SANCIONADAS.

Ø OFÍCIO Nº 032/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.104/2025.

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

Ø **INDICAÇÃO Nº 049/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO À DRENAGEM E CONTENÇÃO DE EROSÕES NO TRECHO CONHECIDO COMO "CURVA DO CINCO MIL", LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO ENTRE A MT-410 (SENTIDO COLÍDER) E A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE BUEIRO TUBULAR OU OUTRA SOLUÇÃO TÉCNICA EFICAZ PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

AUTORIA: MARCELO LUKE

Ø **INDICAÇÃO Nº 050/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REPINTURA DOS REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL QUE OS INDICAM, A FIM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

AUTORIA: ADENILSON ANTÔNIO MILESKI

Ø **INDICAÇÃO Nº 051/2025 - ASSUNTO:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE ANALISE A VIABILIDADE DE ENCAMINHAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE CONCEDA ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS.

AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA

Ø **INDICAÇÃO Nº 052/2025 - ASSUNTO:** SUGERE QUE O PODER EXECUTIVO REALIZE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS VIAS MUNICIPAIS QUE DÃO ACESSO ÀS COMUNIDADES E PONTOS DE INTERESSE, E QUE BUSQUE, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMELHANTE NOS TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS QUE CRUZAM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA

— ORDEM DO DIA –

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø ***PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1028/2025* – "INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO NO REGIME DE 12X36 (DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS HORAS DE DESCANSO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Ø PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ø PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 104/2025 – 1º TURNO - DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ø **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ GUARITENSE AO SR. THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, EM RECONHECIMENTO À SUA HISTÓRIA DE TRABALHO E RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT;

Ø **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ GUARITENSE À SRA. RIVECKA BECKER FAUTH, EM RECONHECIMENTO À SUA HISTÓRIA DE TRABALHO E RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT;

Ø **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025** - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. GUIDO ZARTH, PELA SUA DEDICAÇÃO, PERSEVERANÇA E IMPORTANTES CONTRIBUIÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DE NOSSA COMUNIDADE;

Ø PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA GUARITA **–** MT, RECONHECENDO SUA ATUAÇÃO EM PROL DA DEFESA DOS DIREITOS LABORAIS, DO FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E DA PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO.

2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

Ø **INDICAÇÃO Nº 033/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A **INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**NAS COMUNIDADES **NOVO HORIZONTE**E **SERRA NEGRA**, PROMOVENDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA OS MORADORES.

AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA

Ø **INDICAÇÃO Nº 034/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A **RENOVAÇÃO DA PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES** EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E VISIBILIDADE PARA MOTORISTAS E PEDESTRES.

AUTOR: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA

Ø **INDICAÇÃO Nº 035/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL NAS LOCALIDADES, CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO, CASA LAR E ESCOLA SANTA ISABEL, COM O OBJETIVO DE OFERECER UM ESPAÇO ADEQUADO PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DA COMUNIDADE.

AUTOR:SOLANGE ZARTH

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 14 de maio de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.brsite: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 11/2025

EXTRATO Nº 11/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: O. X. DE SOUZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 28.012.016/0001-33, com sede à Avenida Governador Fernando Correa da Costa, s/nº, KM 20, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global constante no contrato primitivo nº 011/2024 de R$37.069,00 (trinta e sete mil reais e sessenta e nove centavos), será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), conforme autorização expressa pelo Art. 125, da lei Federal nº 14.133, de primeiro de abril de 2021 e passa a ser de R$46.336,25 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 011/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2025 - PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando que o presente procedimento de **dispensa de licitação**, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que visa à aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos, com valor estimado de R$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

Considerando que, até o presente momento, foi recebida propostas, cujo valor apresentado supera o estimado, revelando-se, portanto, economicamente desfavorável para a Administração;

Considerando a necessidade de ampliar a concorrência e buscar condições mais favoráveis para a contratação, em respeito aos princípios da **economicidade e eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO a **prorrogação do prazo para envio de propostas por mais 03 (três) dias úteis**, incluído o dia da publicação. A manifestação de interesse e orçamentos pode ser enviada para o Email: comprascmnx@gmail.com ou pelo whatsapp (66) 3438-2384 **até o dia 19/05/2025 as 23:59h**.

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas,

Nova Xavantina – MT, 14 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

DESPACHO – INUTILIZAÇÃO DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Despacho – Inutilização de Número de Processo Administrativo

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT

Assunto: Inutilização de número de processo administrativo
Processo: Nº 006/2025

DESPACHO

Comunicamos, para fins de controle e registro, que o número de processo administrativo **nº 006/2025** foi **inutilizado** no sistema de tramitação desta unidade, não tendo sido vinculado a qualquer expediente, procedimento ou conteúdo administrativo.

A ocorrência se deu de forma não intencional e foi identificada durante verificação interna da sequência numérica adotada para a abertura dos processos administrativos. Esclarecemos que o referido número permanecerá **sem utilização**, não possuindo **qualquer teor, valor jurídico ou administrativo**.

A presente comunicação tem por finalidade garantir a **transparência**, a **rastreabilidade** e a **conformidade** com os princípios da **legalidade**, **publicidade** e **eficiência**, que regem a atuação da Administração Pública.

Nova Xavantina – MT, 14 de Maio de 2025.

Gislene Gomes Guimarães

Chefe da Divisão de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 0019/2025, para contratação da empresa VALANDRO & PEDRIEL LTDAA - ME, inscrita no CNPJ 17.833.650/0001-10, conforme proposta de R$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais), cujo objeto consiste na Contratação

de empresa especializada na confecção quadro, tamanho 30cm x 45cm, posição vertical, em Aço Inox ou Latão polido, impressão digital colorida, moldura em Alumínio, fundo Paspatur na cor preta, proteção em Vidro ou Acrílico para a placa com impressão, com gancho para pendurar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 05 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 018/2025, para contratação da empresa **IG GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.907.421/0001-87, conforme proposta global de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais), cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea “a”.

CONVOCA o Senhor Danilo de Paula e Souza, 2ºSuplente do Partido Progressista, (PP), conforme Diploma expedido pelo Tribunal Eleitoral Regional de Mato Grosso, Eleição Municipal de Poconé-MT, em 06 de outubro de 2024, para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença concedida de 121 dias, Resolução nº 381 de 13 de maio de 2025, a 1ª Suplente Jossielma Alves da Silva, PP.

Deverá o Cidadão Danilo de Paula e Souza, comparecer na sede da Câmara Municipal a partir do dia 15 de maio de 2025, dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal, para tomar posse no cargo.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposa) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

“**Art. 195** As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de maio de 2025.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza, UB.

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho, Republicanos.

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 381 DE 13 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 381 DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADORA JOSSIELMA ALVES DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Concede a vereadora **JOSSIELMA ALVES DA SILVA, PP**, licença do cargo de Vereador, nos termos do artigo 91, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Poconé-MT, para desempenhar missão pública de caráter temporário na Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º A licença de que trata a Resolução é de 121 dias, a partir de 14 de maio de 2025, podendo ser findada a qualquer momento que a parlamentar achar conveniente (Res. 352/2019).

Art. 3º Para preencher a vaga decorrente da licença, será convocado o 2º Suplente do Partido Progressista, (PP), Danilo de Paula e Souza.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de maio de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2025.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2025.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, na Sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", presentes o vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, demais membros da Mesa Diretora, biênio 2025/2028, Vereadores/Vereadoras que esta assinam, sob a Presidência do vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, apresentou-se a Senhora Jossielma Alves da Silva, 1º Suplente do Partido Progressista, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 06 de outubro de 2024, convocado na data de 07 de maio de 2025, Edital de Convocação nº 002/2025, para tomar posse e preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença de 121 dias, de 07 de maio de 2025 a 04 de setembro de 2025, concedida a vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula, do Partido Progressista, pela Resolução nº 380 de 06 de maio de 2025, para desempenhar missão pública de caráter temporário na Prefeitura Municipal de Poconé. A Suplente convocada apresentou o Diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Mato Grosso, e a sua Declaração de Bens, prestados o compromisso regimental o Presidente da Mesa Diretora declara a cidadã Jossielma Alves da Silva, empossada no cargo de Vereadora nesta Câmara Municipal, a partir de 13 de maio de 2025. Para constar, eu vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, solicitei a Secretaria Geral, para que lavrasse o presente termo que vai devidamente assinado por mim, pela empossada e pelos Vereadores e Vereadoras presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ERRATA DE RELATÓRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ERRATA de Relatórios da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT de Porto Estrela- MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO **Relatório N. 001/2025 EMPRESA ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES:** Ficando da seguinte forma:

RETIFICAR:

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024,

Leia se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025,

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 13 de MAIO de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ERRATA DE RELATÓRIO 02

ERRATA de Relatórios da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT de Porto Estrela- MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO **Relatório N. 002/2025EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP** Ficando da seguinte forma:

RETIFICAR:

Onde se Lê:

Relato: Período Fiscalizado **04/02/2023 a 30/04/2025.**

Leia se Lê

Relato: Período Fiscalizado **04/02/2025 a 30/04/2025.**

,

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 13 de MAIO de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ERRATA DE RELATÓRIO 03

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ERRATA de Relatório da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT de Porto Estrela- MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO **Relatório N. 003/2025 EMPRESA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**Ficando da seguinte forma:

RETIFICAR:

Onde se Lê:

Vigência: De 21*/05/2024 a 21/12/2024*,

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

Leia se Lê

Vigência: De 04*/02/2025 a 31/12/2025***.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

,

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 13 de MAIO de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ERRATA DE RELATÓRIO 04

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ERRATA de Relatório da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT de Porto Estrela- MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO **Relatório N. 004/2025 EMPRESA VANDER MARCELO PEREIRA,**Ficando da seguinte forma:

RETIFICAR:

Onde se Lê:

N. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024,

Leia se Lê:

N. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025.

,

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 13 de MAIO de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ERRATA DE RELATÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ERRATA de Relatório da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT de Porto Estrela- MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO **Relatório N. 005/2025 GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,** Ficando da seguinte forma:

RETIFICAR:

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024,

Leia se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025.

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 13 de MAIO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 – 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 03 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: Edílson Silva Lopes, C.N.P.J. 13.866.103/0001-80, representado pelo Proprietário com CPF Nº 592.959.451-15, Rua Rosa Bororo S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000, Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV.com vigência de 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026. Nota Empenho nº 52/2025. no valor de 14.400,00 Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. modalidade de Licitação:Dispensa:

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 00072025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

MAIO/2025

Decreto nº 00072025 **Em, 12 de Maio de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 27.571,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

3	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.571,00
4	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	27.571,00

Total de Suplementações: 27.571,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 27.571,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais), como abaixo especificado:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

5	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

8	3.3.90.91	99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	7.571,00
				Total na Classificação	7.571,00

Total de Anulações: 27.571,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 12 de Maio de 2025.

Page 1 of 1

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

MAIO/2025

Page 2 of 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 018/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: REGULAMENTA A DISPOSIÇÃO DO E-SIC - SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL, CONFORME EXIGIDA PELA LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação

(LAI), que estabelece os procedimentos para o acesso do cidadão às informações públicas, garantindo o direito constitucional de solicitar e receber dados dos órgãos e entidades públicos. Que visa a transparência da administração pública e o combate à corrupção.

RESOLVE:

Art. lº Fica regulamentado o E-SIC no Portal transparência o qual podera ser acessado no link https://camsrt.servicos.pentagono.info/index/servico/t/cidadao/c/612/d/e-sic/s/2634/acesso-a-informacao, e mediante o e-mail e-sic@santaritadotrivelato.mt.leg.br.

Art. 2º Compete ao responsavel pelo E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011, da Lei Municipal 425/2013 de 09 de Abril de 2013, que regulamentou, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, o acesso às informações.

Art. 3º Fica nomeada no exercício da função de Responsavel, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato, a servidora Vanice Cristina Kotz Würfel, como responsavel pelas informaçoes do E-SIC – Sistema Eletronico do Serviço de Informaçoes ao Cidadão.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data do dia 13 de Maio de 2025.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 13 de maio de 2025.

GILMAR ÂNTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 13/05/2025

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, comunica aos interessados que: torna-se sem efeito a publicação do extrato de contrato nº 008/2025, publicado no Diário Oficial eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano XX nº 4727, pág. 34

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2025

Contrato nº 010/2025 -Data: 09/05/2025- Contratado:SJRC MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, ABRANGENDO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, VISTORIAS DE PRONTA RESPOSTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**..Dotação:

Reduzido 21

01.001.01.031.0001.20020.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Valor: 10.740,00 (Dez mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 09/05/2026

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para regular e gerenciar o pleno funcionamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Poder Legislativo Municipal de Sapezal - MT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno e inciso III, art. 17 da Lei Orgânica, e

Considerando o princípio da Publicidade é norma principiológica e sua observância decorre da força normativa da Constituição Federal;

Considerando que os atos administrativos devem ser divulgados em respeito ao direito de acesso à informação e da transparência, conforme dispõe o artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “b”, da Constituição;

Considerando a parceria deste Poder Legislativo Municipal com a Rede de Controle da Gestão Pública e sua adesão a plataforma do e-Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção;

Considerando ainda, que, agregar funções de Padrões de Integridade e Prevenção à Corrupção às da Controladoria Interna implica no fortalecimento de ambas as estruturas e suas atribuições habituais, alinhado com as diretrizes da atual gestão que vem destacando a importância de controles fortes e atuantes como forma de promover uma gestão pública eficiente e comprometida com elevados padrões éticos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidora efetiva Taruska Keila Souza Sturm, ocupante do cargo de controladora interna do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal para desempenhar função adicional de interlocutora no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.

Art. 2º A presente designação centralizará na unidade executora

da Controladoria Interna a normatização, regulação, controle e fiscalização das atividades inseridas na plataforma juntamente com as evidências que validem tais atos, identificando o retrato atual do Ente, recebendo sugestões de ações corretivas e encaminhando à gestão em exercício as devidas recomendações.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente/Gestão 2025/2026

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para regular e gerenciar o pleno funcionamento do Programa Nacional de Transparência Pública no Poder Legislativo Municipal de Sapezal - MT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno e inciso III, art. 17 da Lei Orgânica, e

Considerando o princípio da Publicidade é norma principiológica e sua observância decorre da força normativa da Constituição Federal;

Considerando que os atos administrativos devem ser divulgados em respeito ao direito de acesso à informação e da transparência, conforme dispõe o artigo 5º, XXXIII e XXXIV, "b", da Constituição;

Considerando o teor da Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamentou o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, sendo aplicável aos órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e outros;

Considerando o teor dos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos aplicáveis;

Considerando ainda, que,agregar funções de Transparência Pública às da Controladoria Interna implica no fortalecer de ambas as estruturas e suas atribuições habituais, alinhado com as diretrizes da atual gestão que vem destacando a importância de controles fortes e atuantes como forma de promover uma gestão pública eficiente e comprometida com elevados padrões éticos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidora efetiva Taruska Keila Souza Sturm, ocupante do cargo de controladora interna do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal para desempenhar função adicional de avaliadora no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP – Ciclo 2025.

Art. 2º A presente designação centralizará na unidade executora da Controladoria Interna a normatização, regulação, controle e fiscalização das atividades inseridas na plataforma juntamente com as evidências que validem tais atos, identificando o retrato atual do Ente, recebendo sugestões de ações corretivas e encaminhando à gestão em exercício as devidas recomendações.

Art. 3º Pela atribuição designada será concedida gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, fundamentada no art. 8º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.698/2023 alterada pela Lei nº. 1.824/2025.

Art. 4º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente/Gestão 2025/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 31, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão de Diretor Jurídico do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - NOMEAR,a senhora **Tatisa Maiara de Azevedo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 350.959.328-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, DCA-2 no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 016-2025 CMSND

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.

PORTARIA Nº016-2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT,** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da Servidora detentora do cargo de Ouvidora pelo período de 04 meses,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. CAMILA ARAUJO MOTA , portadora do RG 078.001.651-32 e CPF nº 078.001.651-32, para exercer o cargo comissionado de Ouvidora da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, durante o período de gozo de licença maternidade da Servidora detentora do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 13 de maio de 2025 .

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 424/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora PRISCILA ALMEIDA DE ARRUDA, portadora do CPF: 034.(...) - 38, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/05/2025.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2025

UASG: 929721

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fragmentadoras de papel, scanners e switches 48 portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 04/2025 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação direta da empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00 pela proposta mais vantajosa para os itens 1, 2 e 3 com o valor total de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

PORTARIA Nº. 064/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do poder legislativo municipal de Várzea Grande – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e LX do art. 6º e no art. 8º da Lei 14.133/2021, bem como os Art. 14 e 15 da Resolução nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo **EMANUEL VINICIUS CORREA** - CPF: 066.(...)-33 para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, e o servidor comissionado **EMANUELA APARECIDA ESGANZELA** - CPF: 056.(...)-88 para exercer a função de Equipe de Apoio, para atuação nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 oriundos da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Agente de Contratação e Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 3º As atribuições dos servidores designados nesta portaria e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 03/2025.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 43/2025 e as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 33/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ANTONIO HENRIQUE TOLLO,** inscrito no **CPF 531.311.771-87**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 12º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar

na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 14 de MAIO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 34/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DIONE MOLINA CORSINI,**inscrito no **CPF 035.888.941-36**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 13º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 14 de MAIO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para realização de levantamento de demanda e consumo de energia dos Municípios Consorciados, projeção e custos para implantação de sistema fotovoltaico para atendimento dos municípios do Consórcio Nascentes do Pantanal, nos termos do Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às **9:00 horas** do **dia 20 de maio de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de Maio de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 02/2024.

RE-RATIFICAÇÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

Fica corrigido o número das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório n.º 07/2025 Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 02/2025, publicadas no jornal da AMM no dia 30 de abril de 2025, conforme número de publicação 4.726.

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025/CIDESAT. Leia-se : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025/CIDESAT. Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025/CIDESAT. Leia-se : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025/CIDESAT. Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025/CIDESAT. Leia-se : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025/CIDESAT. Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025/CIDESAT. Leia-se : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025/CIDESAT.

Os demais itens e condições estabelecidas nas Atas e que não foram objeto desta Re-Ratificação permanecem inalterados e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **28 DE MAIO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de maio de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min., com tolerância de 30 (trinta) minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, devidamente convocados nos termos regimentais por meio do Ofício nº. 113/CISVP/2025, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Prefeitos, membros do Conselho de Prefeitos, Sr. Bruno Santos Mena - Prefeito de Matupá/MT, Sr. Casciano Martins Reis - Prefeito de Novo Mundo/MT, Sr. Nilmar Nunes de Miranda - Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT e e ausência Sr. Pascoal Alberton - Prefeito de Terra Nova do Norte/MT do. Na ausência do Presidente em exercício o Vice Presidente do Consorcio iniciou a pauta sobre a necessidade de eleger um novo Presidente em virtude da renúncia da presidência feita pelo Sr. Pascoal Alberton, o qual tomará posse para exercê-lo a partir do dia 09/05/2025. Diante disso, foram apresentadas as seguintes candidaturas: para o cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, para o cargo de Vice-presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP Sr. Casciano Martins Reis - Prefeito de Novo Mundo/MT e para o cargo de Secretário do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP o Sr. Bruno Santos Mena - Prefeito de Matupá/MT.

O Conselho Fiscal será composto pelo Sr. Casciano Martins Reis - Prefeito de Novo Mundo/MT, pelo Sr. Bruno Santos Mena - Prefeito de Matupá/MT e pelo Sr. Pascoal Alberton - Prefeito de Terra Nova do Norte/MT. Por unanimidade, foram aprovadas as candidaturas e empossados os eleitos. Que o CIS possui um passivo herdado de anos anteriores dividas que estão sendo pagas e algumas que se encontra sem programação de pagamento. Segue lista dos dados

1. ***Dívidas em aberto com fornecedores***

Abaixo, a relação das pendências atuais com fornecedores, discriminadas por exercício: **Exercício de 2024:** Instituto de Saúde São Lucas: R$ 596.166,66; Águas Peixoto de Azevedo: R$ 47.820,47 **Exercício de 2025:** Easy Soluções Diagnóstica (laboratório): R$ 1.641,89; Tiradentes (contraste): R$ 17.952,00; Mercadão das Tintas (manutenção predial): R$ 1.428,30; Control Análise de Águas (CCIH): R$ 3.708,00; Bianconi Ltda (descartáveis): R$ 4.580,00; Vale do Tapajós (material médico): R$ 7.480,00; Smeds (medicamentos): R$ 161.235,85; Smeds (material médico): R$ 136.507,28; Pantanal (peças): R$ 3.438,90; Pantanal (combustível): R$ 4.413,73; Twspeed (internet): R$ 4.399,20; Agrodata (sistema): R$ 15.000,00; DIS (ressonância): R$ 25.544,69; CIG (ressonância): R$ 34.543,72; Agili (Sistema): R$ 2.100,00; MPX (site): R$ 626,79; EVA (limpeza): R$ 635,00; LM (oxigênio): R$ 36.400,00; Máxima Ambiental: R$ 11.205,39; Diárias: R$ 2.047,20; Casa de Apoio: R$ 66.000,00; Higiene e Limpeza: R$ 551,26; Alimentação: R$ 20.865,54; Processo Administrativo: R$ 100.605,58; 2. ***Dívidas com encargos previdenciários e tributos*** FGTS e INSS de anos anteriores: montante de R$ 423.916,94, já negociado em 67 parcelas para FGTS e 51 parcelas para INSS. Valores pendentes de auditoria: IRRF (anos anteriores): R$ 124.552,93. IRRF (ano corrente) 39.604,25, INSS (anos anteriores): R$ 31.929,81, INSS (ano corrente) 11.806,44, ISS (anos anteriores): R$ 95.749,97, ISS (ano corrente) 32.017,75, ***3. Dívidas trabalhistas.*** O CISVP é parte reclamada em 44 processos trabalhistas em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo, todos distribuídos entre 2024 e 2025. Esses processos encontram-se em fase de julgamento ou em grau de recurso no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Até o momento, alguns processos foram julgados improcedentes, não gerando condenação ao Consórcio. Em outros, houve sentenças parcialmente favoráveis aos reclamantes, com condenações líquidas que totalizam R$ 200.680,41. Ressalta-se que esse valor poderá ser alterado com a liquidação das sentenças pendentes de cálculo. O valor total das causas em trâmite ainda não julgadas é de R$ 130.022,76. ***4. Processos na Vara Cível*** O Consórcio figura em 21 processos cíveis, sendo: 9 processos como parte reclamada, 12 processos como parte autora (reclamante), Alguns desses processos já resultaram em decisões favoráveis ao Consórcio. Em outros, houve condenações que, até o momento, somam R$ 226.142,88. Parte dos processos aguarda liquidação e julgamento. ***5. Demais Dividas*** Retenções de Férias e 1/3 de Férias, 3 Salário 109.640,00, Encargos da folha 233.808,70., ***Resumo Consolidado das Dívidas – CISVP*** 1. Dívidas em aberto com fornecedores Exercício de 2024: R$ 643.987,13, Exercício de 2025: R$ 741.804,82 **Total fornecedores: R$ 1.385.791,95,** 2. Dívidas com encargos previdenciários e tributos, FGTS e INSS parcelados (anos anteriores): R$ 423.916,94, Valores pendentes de auditoria: IRRF (anteriores e corrente): R$ 164.157,18 INSS (anteriores e corrente): R$ 43.736,25, ISS (anteriores e corrente): R$ 127.767,72 **Total encargos e tributos: R$ 759.578,09** 3. Dívidas trabalhistas Condenações líquidas até o momento: R$ 200.680,41 Causas em trâmite ainda não julgadas: R$ 130.022,76 **Total estimado de passivo trabalhista: R$ 330.703,17** 4. Processos na Vara Cível **Total estimado de passivo Cível: R$ 226.142,88** 5. Demais dívidas (obrigações com pessoal 2025) Férias e 1/3 de férias, 3 salários: R$ 109.640,00 Encargos da folha: R$ 233.808,70 **Total obrigações com pessoal: R$ 343.448,70** Total Geral Estimado da Dívida: R$ 3.045.664,79.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que será lavrada e assinada pelos presentes.

Casciano Martins Reis

Prefeito de Novo Mundo/MT

Bruno Santos Mena

Prefeito do Munícipio de Matupá/MT

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT

Pascoal Alberton

Prefeito do Munícipio de Terra Nova do Norte/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 22/2025

Em 01 de Abril de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 21 de Abril a 20 de Maio de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 21 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 21/2025

Em 01 de Abril de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELAYNE CRISTINA DA SILVA AMOURY**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 05 de Abril a 04 de Maio de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 05 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DATA: 13/05/2025

FORNECEDORES REGISTRADOS:

HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A (01.571.702/0001-98) no valor de R$ 1.221.174,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil cento e setenta e quatro reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME (03.250.803/0001-92) no valor de R$ 471.224,40 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

C.A HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04) no valor de R$ 1.607.903,61 (um milhão seiscentos e sete mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (88.775.390/0001-12) no valor de R$ 591.716,00 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e dezesseis reais).

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22.680.187/0001-54) no valor de R$ 327.645,60 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98) no valor de R$ 802.399,80 (oitocentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (41.500.407/0001-65) no valor total de R$ 1.568.509,25 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) no valor de R$ 323.918,90 (trezentos e vinte e três mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA (07.944.844/0001-30) no valor de R$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57.050.993/0001-23) no valor de R$ 424.140,03 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais e três centavos).

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278.0002-45) no valor de R$ 785.693,07 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sete centavos).

13 de maio de 2025, Água Boa-MT

Empresas vencedoras no valor total de: R$ 8.152.844,66 (oito milhões cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

13 de maio de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CARLOS JORGE LOPES;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e dis-

ciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 5.250 (**cinco mil e duzentos e cinquenta reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 2.625,00 (**Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 2.625,00 (**Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), após o término.

.

Nova Lacerda-MT, 14 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: GERCINO SOARES DE FREITAS;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 3.500,00 (**Três mil e quinhentos reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta corrente: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 1.750,00 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 1.750,00 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais), após o término.

.

Nova Lacerda-MT, 14 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: JOÃO LUIZ DE LIMA;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 3.500,00 (**Três mil e quinhentos reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta corrente: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 1.750,00 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 1.750,00 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais), após o término.

.

Nova Lacerda-MT, 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°053 de 14 DE ABRIL /2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em vias no município de Acorizal-MT com área de 86.345,13 m²** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

Item	Rua/Avenida	Extensão (m)	Largura TSD(m)	Área TSD(m²)
1	ACORIZAL - PONTE	922,96	7,00	6.460,72
2	PONTE - ROTATÓRIO BAU	6894,94	7,00	48.264,58
3	ROTATÓRIA	138,23	7,00	967,61

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em vias no município de Acorizal-MT com área de 86.345,13 m²**	**Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110**

Acorizal-MT,14/05/2025

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira Civil

CREA RN 120.744.859-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 14 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MARCOS OLIVEIRA ITACARAMBY	345.890.581-20	9191/00001/2025
RUI MACEDO SAPORITI	342.140.548-49	9191/00029/2025
GARCIA PLATEIRO DE BARROS	861.492.961-72	9191/00073/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 14/05/2025

Data de desafixação: 29/05/2025

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400, 05 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Biblioteca	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	

Matricula:	8165.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	150/2023			
Processo:	129/2023			
Vigência:	Data de Início:	05/09/2023	Data de Encerramento:	05/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 171/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Administração	
Matricula:	7762.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor Geral de Engenharia	
Matricula:	7837.2	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	58/2023			
Processo:	033/2023			
Vigência:	Data de Início:	02/03/2023	Data de Encerramento:	02/03/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos para as secretarias demandantes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 215/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2025 cujo objeto é Registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio n. º 1837/2023, que teve como vencedora a empresa: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 24.735.598/0001-25.

Água Boa-MT, 14 de maio de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

FINANÇAS
: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e

nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 034/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

DATA: 28/05/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de maio de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROCESSO CARONA 001/2025 ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz adesão a ata de registro de preços supracitada, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**: A prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão **dos itens do 02 e 03** , para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste município. A empresa vencedora dos itens e a empresa **V.CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.644.975/0001-79**, no valor total de **R$ 375.216,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais).** Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 14 maio de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 31/2025 De, 17 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 1.100,00 (Hum mil e cem reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	608	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	607	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	6	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	38	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	1.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 32- 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 32/2025
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1431/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 173.127,01 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**611**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.796,51
	SUBTOTAL	**11.796,51**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**124**	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.330,50
	SUBTOTAL	**155.330,50**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
.005	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**494**	
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**173.127,01**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**24**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.330,50
	SUBTOTAL	**55.330,50**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
.004	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
Cód. Reduzido	**107**	
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.004	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
Cód. Reduzido	**108**	
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.796,51
	SUBTOTAL	**11.796,51**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**194**	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**425**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
Cód. Reduzido	**543**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**173.127,01**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 33/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 33/2025 de, 17 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 313.151,96 (Trezentos e treze mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0031.20020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	617	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0032.20029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	633	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.002	FUNDO SALARIO EDUCACAO	
002.12.361.0032.10029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNENTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	610	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	313.151,96
	TOTAL	313.151,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 34/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 34/2025 De, 17 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1440/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 60.511,86 (Sessenta mil e quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90003	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Cód. Reduzido	614	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Cód. Reduzido	615	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	847,67
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	611	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	612	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	613	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	59.664,19
	TOTAL	60.511,86

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido	106	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	9.761,80
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0093.20088	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	517	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	50.750,06
	TOTAL	60.511,86

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 35/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 35/2025 de, 17 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	616	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 38/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 38/2025
DE QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1423/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.137.200,00 (UM MILHAO E CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
.002	**ENCARGOS GERAIS**	
Cód. Reduzido	**614**	
002.28.843.0003.90003	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
.002	**ENCARGOS GERAIS**	
Cód. Reduzido	**615**	
002.28.843.0003.90003	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**10.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**129**	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**388**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.116.700,00
	SUBTOTAL	**1.116.700,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**476**	
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**1.137.200,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0002.10003	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA P	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**58.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
.002	**ENCARGOS GERAIS**	
Cód. Reduzido	**42**	
002.28.843.0003.90001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
.002	**ENCARGOS GERAIS**	
Cód. Reduzido	**44**	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTRO	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Cód. Reduzido	**46**	
999.99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	300.000,00
	SUBTOTAL	**800.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**196**	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**205**	
001.12.365.0039.10023	CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.122.0005.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**281**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**283**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**301**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**341**	
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**342**	
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**344**	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**266.700,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**461**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**1.137.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 39/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 39/2025 de, 29 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 262.069,61 (Duzentos e sessenta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	579	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	580	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	220.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	596	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	595	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	42.069,61
	TOTAL	262.069,61

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 40/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 40/2025 De, 29 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	310	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	600	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	198.000,00
	TOTAL	198.000,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	311	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	198.000,00
	TOTAL	198.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 41/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 41/2025
De, 5 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1444/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 311.245,56 (Trezentos e onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	**EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.**	
Cód. Reduzido	**621**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**81.755,96**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**618**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.10027	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**619**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20027	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**620**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**229.489,60**
	TOTAL	**311.245,56**

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRTO Nº 42/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 42/2025 de, 5 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 163.419,52 (Cento e sessenta e tres mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**632**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20027	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**623**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**163.419,52**
	TOTAL	**163.419,52**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**618**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20027	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**620**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**163.419,52**
	TOTAL	**163.419,52**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO FINAL OBTIDO DO PROCESSO SUPRACITADO, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOF-TWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), COM ACES-SO VIA WEB, INCLUINDO CADASTRAMENTO DE SERVIDORES E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO NA EXE-CUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, REFERENTE À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DO IMPOS-TO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), SAGRANDO-SE VENCEDOR(A) A(S) A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.234.153/0001-90, COM SEDE AVENIDA RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, Nº 1518 – SALA 204 – CAMPO GRANDE - MS CEP 79.020-170. NO VALOR DE R$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS). NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS OBJETOS DA LICITAÇÃO FICAM ADJUDICADOS À CLASSIFICADA CONFORME ACIMA MENCIONADO. INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS PELO FONE/FAX (66) 3471-1155, E-MAIL: COMPRAS@ALTOGARCAS.MT.GOV.BR. ALTO GARÇAS – MT, 12 DE MAIO DE 2025. JOCIANE MARIA NOGUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N. 018/2025

PROCESSO LICITATORIO 049/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 427, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR,namodalidade Inexigibilidade nº 018/2025 para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONNEC-TON MARKETING DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.859.951/0001-62, PARA MINISTRAR O CURSO PRESENCIAL "CURSO AVANÇADO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, DAS 8H30 ÀS 12H00 E DAS 13H00 ÀS 17H30, EM CUIABÁ/MT, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS-AULA, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, ALIMENTAÇÃO E CERTIFICADO PARA DOIS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** no valor de **R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**. Em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 12 de maio de 2025 **Jociane Maria Nogueira- agente de contratação.**

PORTARIA N° 276 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras referente ao Contrato nº 020/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras referente ao Contrato nº 020/2025, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO **SUPLENTE:** ORLANDO JOSE DE SOUZA NETO	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 277 DE, 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria de Infraestrutura e Obra, referente ao Contrato nº 020/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 020/2025** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: FABRICIO BARBOSA **SUPLENTE:** CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 278 DE, 14 DE MAIO DE 2025.

"EXONERAR, a Sra. REGIANE MORAIS DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇAO INTEGRAL A SAÚDE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o Ofício nº 275/2025/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. **REGIANE MORAIS DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 049.XXX.XXX-41, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Atenção Integral a Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **15 de maio de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **15 de maio de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna-se pública a justificativa para a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 19.748.641/0001-57.

A presente parceria tem como objeto a realização de palestra e mentoria voltada ao empoderamento feminino, autoconhecimento, liderança e empreendedorismo, com foco na promoção do desenvolvimento social e da inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Garças - MT.

A escolha da entidade se justifica pela sua capacidade técnica reconhecida, pela atuação no segmento de formação e mentoria feminina e pela viabilidade da execução da atividade conforme plano de trabalho previamente apresentado e aprovado.

A inexigibilidade de chamamento público encontra respaldo legal no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, considerando que a entidade foi expressamente autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.452, de 13 de maio de 2025, o que permite a formalização da parceria sem necessidade de procedimento competitivo, dada a singularidade da ação proposta e o relevante interesse público envolvido.

Assim, atendidos os pressupostos legais e demonstrado o interesse social, procede-se à formalização da parceria com fundamento na legislação vigente.

Alto Garças – MT, 14 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2025.

Celebram o presente Acordo de Cooperação, de um lado, o Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.535/0001-28, com sede administrativa na Avenida João Borges, nº 160, Centro, Alto Garças - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.092.601/0001-60, com sede na Rua Cândido Mariano, 1381, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, neste ato representada por sua presidente LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Celebram o presente Acordo de Cooperação, de um lado, o Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.535/0001-28, com sede administrativa na Avenida João Borges, nº 160, Centro, Alto Garças - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, a Associação de Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 38.092.601/0001-60, com sede na Rua Cândido Mariano, 1381, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de palestra e mentoria com foco em empoderamento feminino, autoconhecimento, liderança e empreendedorismo, voltada a mulheres do Município de Alto Garças-MT, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração deste acordo de cooperação é inexigível o chamamento público, conforme autorização legislativa expressa constante na Lei Municipal nº 1.452, de 13 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A parceria visa atender o interesse público ao promover o empoderamento feminino e a inclusão social, através da capacitação de mulheres em temas relacionados ao autoconhecimento, liderança, comunicação e empreendedorismo, contribuindo para o fortalecimento das competências pessoais e profissionais das participantes e para o desenvolvimento social e humano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

I - Compete à **PARCEIRA**:

- Realizar a palestra e atividade de mentoria na data, local e condições previstas no Plano de Trabalho;
- Designar profissional habilitada para conduzir as atividades;

II - Compete ao **CONCEDENTE**:

- Disponibilizar local adequado para realização da palestra;
- Apoiar logisticamente a execução da atividade;
- Promover a divulgação institucional do evento no município;
- Disponibilizar hospedagem para atender a palestrante e sua equipe que vem de outro município;
- Providenciar lanche para os participantes do evento, de forma a garantir condições adequadas de acolhimento durante a realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam a cumprir fielmente o objeto pactuado, sendo vedada a alteração unilateral de qualquer cláusula ou do Plano de Trabalho, salvo mediante termo aditivo assinado por ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

A execução da palestra ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, com início às 19:00, no Município de Alto Garças-MT. Este termo terá vigência de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA deverá apresentar relatório final da atividade realizada, acompanhado de registros fotográficos e demais elementos de comprovação do cumprimento do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias após a execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas, por comum acordo ou por motivo de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

CONCEDENTE

LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS

Associação de Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso

PARCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 233/2025

PORTARIA 233/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Srª. MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA,Matrícula **N° 2767,**portadora do **RG: N° 22869530 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.645.47*.**, Titular do Cargo em contrato de ENFERMEIRA - TEC.NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir 09/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O SENHOR ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de

Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU, Adesão nº 001/2025** a favor da empresa**, NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20,** objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,** (Carona à ARP 056/2024 – Pregão Eletrônico 024/2024 – Prefeitura municipal de Tapiramutá - BA)

Perfazendo um total de **R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais)**

Alto Paraguai/MT, 14 de maio de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAMIRIS DOS SANTOS BINI, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 062.449.431-47 ,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA PARA PLANTÕES NA EXTENSÃO DO PRONTO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL EM CAPÃO VERDE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.301.**0007.2055.187.3190004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**THAMIRIS DOS SANTOS BINI**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 106/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 106/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA, p**ortador (a) do **RG 216315-90SSP/MT /CPF 031.106.111.71 ,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL – TIRA SENTIDO – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e

condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA – ZONA RURAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.301.**0007.2055.187.3190004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de

exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 107/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 107/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSICLEIA PESSATA GUILHERME, p**ortador (a) do **RG-GERAL SSP/MT /CPF 047.498.461.39 ,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR TECNICA DE SAÚDE BUCAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mais 20% INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.301.**0007.2055.187.3190004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**ROSICLEIA PESSATA GUILHERME**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 108/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA APARECIDA SILVA MARTIN, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 536514991-20 ,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA – ZONA RURAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/06/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165.3190004000000- COD RED. 230 FONTE**

1500/1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**MARIA APARECIDA SILVA MARTIN**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 109/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 109/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MILCA DOS SANTOS PINTO, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 536514991-20 ,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA –CRECHE MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIRELI VITOR FERNANDES QUE ESTA DE LICENÇA ESPECIAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 05/07/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.**0003.2048.165.3190004000000- COD RED. 230 FONTE 1500/1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos

previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da

execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**MILCA DOS SANTOS PINTO**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 110/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 110/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO, p**ortador (a) do **RG GERAL 17925479 SSP/MT /CPF 879.098.391-20,** residente e domiciliado **na FAZENDA SANTA MARIA - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA – NOVA ESPERANÇA- ZONA RURAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente

os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165.3190004000000- COD RED. 230 FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregu-

lar de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 111/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 111/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto

Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FERNANDO ALMEIDA DE AMORIM, p**ortador (a) do **RG GERAL 1577039-7 SSP/MT /CPF 007.583.911-37,** residente e domiciliado **na RUA 21 DE MAIO, N. 182 EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2. 195,47 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165.3190004000000- COD RED. 230 FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE MAIO 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**FERNANDO ALMEIDA DE AMORIM**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025, onde RETIRA-SE DO EDITAL OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA. Prorroga-se então a data de abertura passando assim para o dia 29/05/2025 às 08:30hrs, ficando inalterada todas as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 14 de maio de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 08 de maio de 2025.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, Centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo senhor **HELINTON JUNIOR BATISTA DE SOUZA**.

NOTIFICADA: MAYKELL JUNIO LAURENTINO RIBEIRO,brasileiro, Instrutor de banda, residente e domiciliado a Rua Francisco Mendes de Moraes, N.º 712, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente no prazo de 48hs, sob pena de configurar Abandono de emprego, com aplicação das penalidades previstas no art. 131 e 136 do Estatuto Servidor.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Helinton Junior Batista de Souza

Sec. Mun. de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, NOVO, SEM USO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08:30min (Horário de Brasília)** do dia **30/05/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 14 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 47/2024 PREGÃO ELETRONICO - VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Alto Taquari/MT, 14 de maio de 2025.

2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 47/2024 PREGÃO ELETRONICO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (cadastro 35335), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, com sede localizada na AVENIDA AUGUSTO FERREIRA RIOS, nº 100, Bairro SETOR CENTRAL, CEP: 76.150-000, na cidade de MOSSAMEDES - GO, na pessoa de seu representante legal: VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS - CPF 958.759.481-91; e-mail: vihnegocios2024@gmail.com.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 27/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 47/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Equipamentos e materiais de Informática, nos termos da Ata de Registro de Preços, edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme Ata:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma

individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para materiais de consumo, e 30 (trinta) dias corridos para equipamentos e respeitar os quantitativos constantes na NAD não

podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na integra os objetos;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues (montados) prontos para uso imediato, de

modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são

inferiores as descrições do termo de referência, ETP e do edital da licitação, não serão recebidos

os mesmos serão devolvidos

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega/troca do solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

15.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedidos de materiais por meio da Nad: 1709 dia 28/02/2025 valor 1.994,00, e 1767 dia 28/02/2025 valor 12.297,00 da Sec. Educação, enviadas via e-mail no dia 07/03/2025; Nad 1091 dia 12/03/2025 enviada via e-mail 28/03/2025 valor 280,00 da sec. de Infraestrutura; Nad 1695 dia 27/02/2025 valor 3.024,00 sec. Gabinete da Prefeita enviada dia 27/02/2025; Nad 1339 dia 18/02/2025 valor 2.199,90 da sec. Mobilidade, Nad 1509 dia 24/02/2025 valor 3.024,00 da secretaria Administração, ambas enviadas dia 27/02/2025; todas com vencimento de entrega com atraso a mais de 75 (setenta e cinco) dias, e a mesma já ter sido notificada uma vez, a mesma não atendeu as nad mais antigas, entregando somente as mais recentes.

Conforme citado neste, o problema da falta de entrega causa transtornos ao município, onde já estávamos sem o material para suprir a demanda da secretaria, e equipamentos faltantes sem poder atender os novos departamentos, onde os mesmos não podem realizar as suas funções com êxito, pois o credor já nas primeiras entregas, não está cumprindo cumpriu com suas obrigações.

Assim, em cumprimento com o processo licitatório já mencionado, esta municipalidade utiliza-se da presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 03 (três) dias uteis, faça a entrega do material solicitado.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Atenciosamente.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS

Departamento de compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 068/2025, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Credenciamento que tem por **OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO**.Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta a Comissão Permanente de Licitação a partir do **15 de maio de 2025.** A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs, ou pelo email: licitacao@hotmail.com, sendo que para participar da **primeira sessão** pública (primeiros interessados) a análise da documentação de habilitação de classificação, **ocorrerá até dia 29/05/2025, ficando aberto pelo prazo de um ano.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Agente de Contratação ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através do fone(66) 9.9937-0499 (somente ligação) na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 14 de maio de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 172/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "NAIARA AZEVEDO", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a Servidora **Luana De Sena De Araujo**. Tendo por objeto:**"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "NAIARA AZEVEDO", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**. **QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA**: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**".

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 14 de maio de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 009/2025. Nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "NAIARA AZEVEDO", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.1xx/000x-0x.

EMPRESA CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

Apiacás MT, 14 de maio de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **173/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOELMA FABONATTO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **14/05/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOELMA FABONATTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 173/2025, no período de 14 de Maio de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 003/2025 – DA EMPRESA S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, publicada no Diário Ofi-

cial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM em 22 de Abril de 2025, páginas 69-75, edição nº 4.720, informamos qu:

1.Onde se Lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

2. Lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Apiacás-MT, 14 de Maio de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 004/2025 – DA EMPRESA NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM em 17 de Abril de 2025, páginas, 84-89, edição nº 4.719, informamos que:

1.Onde se Lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025

2. Lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Apiacás-MT, 14 de Maio de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 Na data 14/05/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

EMPRESA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 69.882,28 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA: PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.960,35 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.703,72 (vinte e dois mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

EMPRESA: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.384,70 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 128.931,05 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 174/2025
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - RODOLFO DA SILVA DURE LTDA ME.
OBJETO - Adesão a Ata de Registro de Preços 019/2025, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2025 e Processo 011/2025, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

VALOR TOTAL R$ 101.646,66 (cento e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta seis centavos).
PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0170/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 0174/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT. EMPRESA: RODOLFO DA SILVA DURE LTDA ME**.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Luana Sena de Araújo, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 0174/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.** Referente a **Adesão** a Ata de Registro de Preços 019/2025, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2025 e Processo 011/2025, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 14 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Es-

tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **020/2024** do Servidor Sr. **JOSIEL FERNANDES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.191-**,do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 14 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JOSIEL FERNANDES DE LIMA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.191-**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 020/2024, do cargo de **Vigia**, firmado em 04/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 15/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 15 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JOSIEL FERNANDES DE LIMA

-CONTRATADO-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0171/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 0175/2025 AO 0178/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Marinalva Viana Da Silva, Matrícula 2552**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos/serviços referente aos contratos:

Contrato nº 0175/2025 – AUTENTICA COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO LTDA

Contrato nº 0176/2025 – CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

Contrato nº 0177/2025 – JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS

Contrato nº 0178/2025 – PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0159/2025.

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que se trata de casos de prescrição de dívidas anteriores aos últimos 5 anos;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$2.265,59 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍNTE	TAXA	VALOR
MARIA DE ARAUJO ELOI	IPTU 2012	239,89
REJANI APARECIDA DE SOUZA COSTA DA SILVA	IPTU 2007/2008/2009/2010/ 2012/2013/2014/2015 /2016/2017/2018	1.067,68
MARIA WILL DE SOUZA BACELAR	IPTU 2017-2018	332,03
CLESIO MANTHAI BACELAR	IPTU 2009,2010,2011,2012, 2014,2015,2016	598,50

CECILIA DO NASCIMENTO FERREIRA FRANÇA	IPTU 2013	27,49
TOTAL		**2.265,59**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 001/2025 DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025.

ATA 001/2025 DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme convocação realizada pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à composição do conselho e demais pautas pertinentes ao programa. A então presidente do CAE, Sra. Erdilene, comunicou formalmente sua renúncia ao cargo, em virtude de sua nova função como nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, função esta incompatível com a permanência como membro do conselho. Antes de seu desligamento, a Sra. Erdilene solicitou à Secretaria a indicação de um novo representante para substituí-la, sendo designada a servidora Luana de Sena de Araújo para ocupar a vaga. Em razão da vacância, a conselheira suplente, Sra. Raquel, assumiu automaticamente a titularidade, conforme previsto no regimento do conselho, e a Sra. Luana de Sena de Araújo passou a ocupar a função de suplente. Na sequência, procedeu-se à escolha da nova vice-presidência, uma vez que a presidência, anteriormente exercida por Erdilene, passou a ser ocupada pelo então vice-presidente Sr. Círio César, conforme deliberação do grupo. Foram indicados os nomes dos conselheiros Sr. Fábio Germano e Sra. Arceli Adriane para o cargo de vice-presidente. Após votação, a Sra. Arceli Adriane foi eleita para ocupar a vice-presidência do CAE. Dando continuidade à pauta, a nutricionista responsável fez uso da palavra para apresentar aos membros sua atual atribuição junto ao PNAE, explicando os procedimentos de elaboração dos cardápios, o envio das guias de recebimento às escolas após a solicitação do montante mensal à Secretaria, bem como a logística de distribuição da merenda escolar. Foram relatadas algumas dificuldades enfrentadas, especialmente em relação aos atrasos na entrega por parte dos fornecedores, o que compromete a execução do cardápio e a rotina das merendeiras. Esclareceu ainda que os alimentos são adquiridos por meio de duas modalidades: chamada pública e pregão eletrônico. Informou que a chamada pública já foi realizada no início do ano, com prioridade para aquisição de hortifrutis oriundos da agricultura familiar local, ficando o supermercado responsável apenas pelo fornecimento de itens não produzidos regionalmente, com o intuito de fomentar a economia local e garantir maior frescor aos alimentos. O atual presidente, Sr. Círio César, sugeriu para futura análise a possibilidade de implantação de uma cozinha centralizada, que concentraria todas as etapas do processo – desde o recebimento dos insumos, controle de estoque, elaboração dos cardápios até a distribuição às escolas – proporcionando, segundo ele, maior eficiência e controle a longo prazo. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 14 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FELIPE CORDOVEZ (ESPÓLIO DE)	013.XXX.XXX-34	9773/00028/2025
ANTONIO LUIS DOS SANTOS	065.XXX.XXX -87	9773/00186/2025
AGROPECUARIA ZONTA LTDA	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00190/2025
QUIRINO MENEZES BARBOSA	145.XXX.XXX-72	9773/00226/2025
AGROPECUARIA SALTO GRANDE LTDA	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00233/2025
LEONILDO BARES	427.XXX.XXX-91	9773/00266/2025

LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MEO	475.XXX.XXX-34	9773/00288/2025
AGRO ALIANCA LTDA	39.XXX.XXX/0001-XX	9773/00338/2025
AUGUSTO OSVIANI	200.XXX.XXX-49	9773/00354/2025
JOAO PIRES DOS SANTOS	209.XXX.XXX-91	9773/00407/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:	

Data de afixação: 14/05/2025

Data de desafixação: 29/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA-ME**

OBJETO: show musical da Dupla Cleber e Cauan**,** diretamente para apresentação da 32º Festa do Peão de Araguaiana – MT, no dia 17 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**

PRAZO: até 30 de maio de 2025.

DATA: 09/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 17

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas**:**

1º - 60.504.762 VALMIR NAVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 60.504.762/0001-57 – ITEM 09, 2º - 55.798.676 OSVALDINO BARBOSA DO NASCIMENTO - CNPJ: 55.798.676/0001-64 – ITEM 18, 3º - 60.692.982 RAYANNE FERREIRA GOMES - CNPJ: 60.692.982/ 0001-51– ITEM 07, 4º - 60.047.280 ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA - CNPJ: 60.047.280/0001-15– ITEM 17, com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
7	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARADMINISTRATIVO	HORA (Cód 1091)	32.718	22,36
09	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00
17	425645-0	013.001.706 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	HORA (Cód 1091)	12.430	22,37
18	00030603	013.001.812 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS (Cód 1092)	220	1.518,00

Araguainha – MT, 14 de maio de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTABIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PUBLICA, COM RESPONSABILIDADE TECNICA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 241/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR, o servidor, **Allison Santana Loiola,** matrícula nº. 3407, ocupante do cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 239/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a candidata classificada, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO 09 - DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16479	THALITA MARINHO DA SILVA	4	83,00

ART. 2º - A nomeada constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - A nomeada constante nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - A nomeada que não desejar ser empossados no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, as nomeações dos candidatos a seguir, com a devida publicação em 06 de março de 2025 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 51 – Ed. 4.689, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO- 09: DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15365	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	2	84,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 108/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 15/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Anna Klara Pacheco de Araújo,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Orientadora Social,** grau “A”, classe “01”, habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Luiza Luzia Utzig Rios		**Anna Klara Pacheco de Araújo** *Orientadora Social* Servidora Empossada

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Portaria 05/2021		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 109/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 23/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Vanderlei Grugel dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Encanador,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022	
Paulo José Soares **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** Portaria 502/2024		**Vanderlei Grugel dos Santos** *Encanador* Servidor Empossado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 110/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 28/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente, compareceu a senhora, **Rita Fernanda Assunção Delforno,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Rita Fernanda Assunção Delforno** *Professora* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 111/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **28/04/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Tamires Korchovei Sanches,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Médica Veterinária Serviços de Inspeção Municipal,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao

servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Milayne Goncalves de Alcantara e Adriani **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL** Portaria 207/2025		**Tamires Korchovei Sanches** *Médica Veterinária Serviços de Inspeção Municipal* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 112/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **29/04/2025**, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Dayanne Caitano Oliveira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Enfermeira,** grau “A”, classe “01”, habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Dayanne Caitano Oliveira** Enfermeira Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 113/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 30/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Leonardo Martins Oliveira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** grau “A”, classe “01”, habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Leonardo Martins Oliveira** *Psicólogo* Servidor Empossado

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 114/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **05/05/2025**, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Allison Santana Loiola,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Portaria 164/2024	**Allison Santana Loiola** Assistente Administrativo Servidor Empossado

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 115/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **05/05/2025**, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Vitor Matheus Santana Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Portaria 164/2024	**Vitor Matheus Santana Silva** Assistente Administrativo Servidor Empossado

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 116/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **05/05/2025**, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Gessica Maria Pereira Guirelli,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Portaria 164/2024	**Gessica Maria Pereira Guirelli** *Assistente Administrativo* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 117/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **05/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Solaine Catarina Freitas de Assis,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Solaine Catarina Freitas de Assis** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 118/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **06/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Yasmim Vieira de Souza Borges,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 06 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Solaine Catarina Freitas de Assis** *Apoio Administrativo Educacional* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 119/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **07/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Pâmela Gabriele Cezário de Oliveira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Pâmela Gabriele Cezário de Oliveira** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 120/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **08/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente, compareceu a senhora, **Gilmara Matos Centeno,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 08 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Gilmara Matos Centeno** *Professora* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 121/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **14/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente, compareceu a senhora, **Tatiane Rodrigues,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Tatiane Rodrigues** *Professora* Servidora Empossada

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Nécessaire em Poliéster e Nylon Personalizada, Canecas com Tirantes Personalizados para serem distribuídas como forma de lembrancinha para as participantes no Evento 39º Encontro da Mulher Rural, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 03 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/ MT, 14 de maio de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/05/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de unidades de conjunto de moto bombas de água e painel de acionamento e proteção de bombas submersas, que são utilizadas para recalque de água nos vários locais de captação e distribuição de água, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, resultou em vencedoras as empresas:

A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.939.539/0001-58, vencedora do item 5, totalizando o valor global de R$ 16.200,00.

BOMBAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.213.403/0001-97, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 15, 16, 17, 20 e 22 totalizando o valor global de R$ 311.473,05.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens 12, 13, 14 e 24 totalizando o valor global de R$ 174.917,90.

TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.373.426/0001-51 vencedora dos itens 8, 9, 11, 18, 19, 21 e 23 R$108.890,00

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de maio de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.083/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO LOCAL), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, com a empresa a seguir:

Empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.248.756/0001-66.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Tamires Korchovei Sanches como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Elisiderio Rodrigues Alves - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Matérias Esportivos em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Araputanga – Mato Grosso. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 10 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 14 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO TERMO DE POSSE 062/2025, CONCURSO PUBLICO 01/2024

Em 07/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Carlos Caique Morais do Nascimento,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche,** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 07 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Carlos Caique Morais do Nascimento** *Monitor de Creche* Servidor Empossado

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 122/2025, CONCURSO PUBLICO 01/2024

Em **05/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Alan William do Nascimento Nazario,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Luiza Luzia Utzig Rios **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** Portaria 05/2021		**Alan William do Nascimento Nazario** *Psicólogo* Servidor Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A VAGA DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2025.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2025;

Considerando a reabertura das inscrições para **PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER**, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2025;

RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, abertura das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** localidade Vale do Amanhecer, nos termos do

Edital Complementar nº 001/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2025, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2025.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 a 21/05/2025**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, educacao@edu.aripuana.mt.gov.br, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo II),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2025 **(Anexo III).**

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Professor será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 13/05/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aripuanã - MT, aos 13 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 001/2025 aberto pelo Edital n.º 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER	01

Sede do Município

Inscrição	Candidato(a)
37939	EDIR SPREDEMANN
38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL
38569	THALYTA BAZANA
38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO
37941	RENATA APARECIDA DA ROSA

38898	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA
37996	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO
37975	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO
38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA
37963	EUDILEIA GOMES FARIAS
38230	EDILAINE DIONISIO SOUZA
39101	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
38803	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO
38897	MONICA N M DE AZEVEDO
38672	GEANE BATISTA DE MENEZES
38597	CARMELITAPEREIRA
38749	MARCIA ANDRADE RIBEIRO
38289	EDICLEUMA GOMES LOPES
38388	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA
38582	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES
39044	MARIA SILVANA XAVIER
38187	SIMONE DE SOUZA
38507	GEZIANI DA SILVA GOMES
38760	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO
38845	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA
37973	TAINARA MARQUES DE SOUZA
39144	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO
37972	ADRIELIJARUCHEWSKISANTANA
38820	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA
38670	MEIRIANI APARECIDA CERCHI
38641	MARIA MADALENA SOUZA SILVA
38858	EVILEUZA MARINHO COSTA
38685	JANAÍNA K.N.LARGURA
38664	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS
38379	ANA DA SILVA PONTES BECHE
38168	ELZILENE PONTES PICHEK
38893	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO

Localidade Milagrosa

Inscrição	Candidato(a)
39078	ELENILDA MARIA INÁCIO

Localidade Lontra

Inscrição	Candidato(a)
38799	WALDILEIA DOS SANTOS SILVACONTADINI
38560	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO

Localidade Conselvan

Inscrição	Candidato(a)
38349	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA
39140	OSIANE JUSTINO DA SILVA
38844	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE
38792	KEILA INACIO BARBOSA
38903	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA
38668	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS
38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
38164	LEILIANE JESUS DE CARVALHO
38999	CÉSAR RAMALHO DE BARROS
38212	DEUZELI DA SILVA
38195	LIENE LUQUE DOS SANTOS
38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG
38479	SILVANA BARBOSA
38816	JOCELIA DE SOUSA SILVA
38406	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
38769	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO

Localidade Morena

39130	DÉBORA MARTINS PADILHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.814/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0755/2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA ESTEVES**, **Mat. 904,** ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 27/05/2025, às 07h30min (sete horas e trinta minutos),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 79/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 24.604.722/0001-13

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 A 08/05/2026.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2025 A 02/01/2026.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, ESTUDO HIDRO GEOLÓGICO, EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, VISANDO À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NECRÓPOLE CAMPO DA PAZ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.816/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 438/2025 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 18.285/2025, QUANTO A DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, A PARTIR DE 14/05/2025 CONFORME SEGUE:

28	6449 - CRISTINA DE CARVALHO	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	03 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 81/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ n.º 03.361.851/0001-58

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 09/05/2026

VALOR: R$ 3.684,00 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS, PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8666/93, EM ATENDIMENTO AO DO GABINETE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 82/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2025 A 04/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/05/2025 A 04/09/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTA-ÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVÊNIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 83/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025 A 27/09/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 84/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.551/0001-24.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/08/2025

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 08/2025**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SW4 SRX PLATINUM, MODELO TOYOTA NOVO 0KM, AUTOMÁTICA, COR BRANCO LUNAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO GABINETE DO EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

· DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.971.360/0005-90, vencedora com o valor de R$ 394.990,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.602.880/0001-40.

VIGÊNCIA: 19/05/2025 A 19/05/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2025

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO COM ORTOFOTO, ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, INTEGRAÇÃO DE DADOS COM SISTEMA DE GESTÃO E SISTEMAS DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DUMATTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.578.033/0001-77

VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE “SHOWS” DAS DUPLAS SIDNEI SILVA & ALEX, MAYKE E RODRIGO E BANDA DUMATTO PARA A REALIZAÇÃO DO 13° FESTIVAL DE PESCA (PESCTUR) DE ARIPUANÃ – MT, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30, 31 DO MÊS DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2025 NO RECANTO POUSO MILAGROSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DG FESTAS E VENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 29.971.128/0001-84

VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE “SHOWS” DAS DUPLAS SIDNEI SILVA & ALEX, MAYKE E RODRIGO E BANDA DUMATTO PARA A REALIZAÇÃO DO 13° FESTIVAL DE PESCA (PESCTUR) DE ARIPUANÃ – MT, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30, 31 DO MÊS DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2025 NO RECANTO POUSO MILAGROSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.536.785/0001-70

VIGÊNCIA: 13/05/2025 A 13/11/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO ONLINE: “CONTROLE E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: DO INVENTÁRIO REAL AO DESFAZIMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA REGISTRO E DESCARTE FINAL DO BEM”, COM FOCO NA CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO DOS BENS PATRIMONIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74 INCISO II “F” DA LEI Nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DWR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.848.124/0001-62

VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE “SHOWS” DAS DUPLAS SIDNEI SILVA & ALEX, MAYKE E RODRIGO E BANDA DUMATTO PARA A REALIZAÇÃO DO 13° FESTIVAL DE PESCA (PESCTUR) DE ARIPUANÃ – MT, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30, 31 DO MÊS DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2025 NO RECANTO POUSO MILAGROSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.821/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da

Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando requerido no protocolo de nº 0760-2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Carreira de Professor,** Mat. 5681,*lotada na Secretaria Municipal Educação,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.822/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0758-2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**, **Mat. 2956,** ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.823/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0759-2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS**, **Mat. 3744,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.824/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS,** Matricula nº **5300**, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 39/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 08/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículo tipo SW4 SRX Platinum, modelo Toyota novo 0km, automática, cor branco lunar, afim de atender as demandas operacionais do Gabinete do Executivo deste Município de Aripuanã– MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.971.360/0005-90, com sede na Avenida São Luiz, Bairro Jardim Marajoara na cidade de Caceres, Estado Mato Grosso, telefone para contato (65) 2123-7721, (65) 2123-7707 e e-mail societario@grupocanoupus.com.br e douglas@ablicitacoes.com.br neste ato representada pelo seu procurador senhor, Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, advogado, solterio, residente e domiciliado(a) na Rua 12 de outubro, nº 204, Bairro Centro, na cidade de Cuiaba, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1695967-1 SSP SP e CPF/MF n.º 734.085.571-87, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 08/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de veículo tipo SW4 SRX Platinum, modelo Toyota novo 0km, automática, cor branco lunar, afim de atender as demandas operacionais do Gabinete do Executivo deste Município de Aripuanã– MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 08/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	718980	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - TIPO SW4 SRX PLATINUM, MODELO TOYOTA NOVO 0KM, AUTOMATICA, COR BRANCO LUNNAR, MOTOR 2.8 L DIESEL D-4D, 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, A DIESEL, 04 (QUATRO) POR-	1,00	un	R$ 394.990,00	R$ 394.990,00

		TAS, ANO/MODELO 2025/2025, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, POTENCIA 3.400 CV/RPM, TRACAO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRONICO, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS COM ANTIESMAGAMENTO, SENSOR CREPUSCULAR; SAIDA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL; CAMERA DE RE INSTALADA NA TAMPA DO PORTA MALAS COM VISUALIZACAO NA TELA; ESTRIBOS LATERAIS; SISTEMA DE ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA E DISTRIBUICAO ELETRONINCA DE FORCA DE FRENAGEM NAS QUATRO RODAS; POTENCIA MINIMA 204 CV.				
					TOTAL GERAL	**R$ 394.990,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. A empresa Contratada será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

5.5. A empresa Contratada fica limitada a garantia do veículo de 200 mil km rodados ou 10 (dez) anos o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias) iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo, a parte de motor, câmbio e também qualquer outro problema de defeito de fabricação e desgaste não natural da peça.

5.6. O veículo descrito neste Termo de Referência será retirado pelo servidor designado pelo Gabinete do Executivo para buscar o veículo na localidade em que a empresa encontra-se situada.

5.7. Fornecer o veículo de qualidade;

5.8. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

5.9. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

5.10. Fornecer o veículo mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

5.11. A fornecedora deverá apor os selos de identificação contendo: tipo do componente do material, prazo de garantia e validade.

5.12. A entrega do veículo deverá ser realizada por pessoal qualificado e habilitado portando do documento Carteira Nacional de Habilitação (CNH), obedecendo rigorosamente ao especificado nas normas estabelecidas pela Código de Transito Brasileiro (CTB) bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.13. A licitante deverá fornecer assistência técnica gratuita durante todo o período de garantia.

5.14. O veículo novo deverá conter o Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo (CRLV) e entregues com selos e lacres, obedecendo as demais legislações pertinentes, com garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

5.15. A fornecedora deverá se responsabilizar pela qualidade do veículo e serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital.

5.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.17. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que o veículo entregue não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.18. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.19. Entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento.

5.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.21. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Após o aceite do veículo pela Administração Pública, o veículo fica sujeito à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.23. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no

cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a

unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2025** e a proposta da empresa DISVECO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DISVECO LTDA

CNPJ/MF Nº. 02.971.360/0005-90

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

CPF Nº. 734.085.571-87

Procurador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

13º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A **Associação Moto Club de Aripuanã – M. C. A**., entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada pelo CNPJ: 31.489.038/0001-01, com sede na Rua Missionário Daniel Berg, Nº 37, no Bairro Jardim Planalto, nesta cidade e comarca de Aripuanã – MT, com CEP: 78325-000, possuindo endereço eletrônico motoclubaripuana@gmail.com, representada **pelo seu presidente constituído em assembleia Aparecido dos Santos, brasileiro**, casado, autônomo, com RG de nº 814*** RO emitido por SSP/RO, e CPF: ***.264.90***, Residente e domiciliado na Rua Miss. Daniel Berg, s/n, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade e Comarca de Aripuanã – MT, com CEP: 78325-000, com número telefônico para contato: (66) 9 8137-****; 9-9922-****, não possuindo endereço eletrônico, vem a seguir apresentar PLANO DE TRABALHO, para concorrer ao CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025, com data de entrega em 25/04/2025 as 12 horas.

Diante das condições do edital, que apresenta área de trabalho em três frentes de serviços, sendo elas, LOTE 01 – PORTARIA DE ENTRADA E ESTACIONAMENTO, LOTE 02 – PRAÇA DE

ALIMENTAÇÃO e LOTE 03 – ÁREA DE CAMPING, vem a presente OSC apresentar:

I- DO PLANO DE TRABALHO QUANTO A PORTARIA E ESTACIONAMENTO (LOTE 01):

Considerando o plano anteriormente apresentado, concluímos que a cobrança de entrada e permanência no evento poderá ser prejudicial ao fomento de público, assim declaramos que a PORTARIA SERÁ ABERTA sem cobrança de entrada ou permanência.

Quandoaoestacionamentoserámantidaascobrançasconformeplanoinicial.

Referenteasegurança,definimosapresençadenomínimo04(quatro)seguranças para controle deentradaesaídadepessoas,aosquaisfiscalizaramaentradademenoresebebidas,bemcomo,aplicando pulseira de identificação.

O custo dos seguranças será estipulado em R$ 300,00 (trezentos reais) a diária, composta por 06 (seis) horas contínuas, com uma

projeção total em R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Aentradademenoresserápermitida,desdequeacompanhadodefamiliarde1ºgrau(Genitores ou irmãos), sendo ainda necessário assinar termos de consentimento de participação do evento, se responsabilizando pelo menor em seus cuidados.

II- DO PLANO DE TRABALHO QUANTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A OSC organizará o setor de gastronomia, a fim de proporcionar ao público em geral do Festival de Pesca, opções diversificadas de alimentos disponibilizados em tendas previamente montadas, food trucks e similares, sendo firmado parcerias ou terceirizações com empresas de renome no município.

Considerandoquehaveráanecessidadedenomínimo04segurançasnapraçadealimentação, bemcomofaxineirasdosbanheirosedificadosemalvenaria,aOSCemcasodefirmamentodeparceriaou terceirização,cobrarátaxaparaocontratadodeR$1.200,00(um mil e duzentos reais),possibilitando assim um controle entre custo e benefício.

III- DO PLANO DE TRABALHO QUANTO AO CAMPING:

Considerando a remoção da cobrança de entrada e permanecia, a necessidade de elevação do custo a área de CAMPING, que passará a ter valor médio de R$ 700,00.

Na aquisição da área de camping, será disponibilizado um vale estacionamento para o adquirente, os demais participantes deverão seguir as normas da portaria.

Indicamosqueaáreadecamping,serávigiadapormais02(dois)seguranças continuamente de plantão,comsuasdevidascargahorariasde6horas,totalizandoumcustoestimadodeR$5.598,00(cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Diante da provável arrecadação da área de camping, além da segurança, disponibilizaremos **faxineiras para celebrar a limpeza frequente dos banheiros** edificados em alvenaria, durante todo o evento, sendo provavelmente dois colaboradores com diárias médias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com uma previsão de gasto total em R$ 6.533,00 (seis mil quinhentos e trinta e três reais).

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para execução do evento, a OSC requerdo município a disponibilização de 01barraca(3x3) na portaria, 02 barracas (3x3) no estacionamento, e na praça de alimentação 12 barracas (3x3) na praça de alimentação.

Diante das contrapartidas apresentadas, entendemos como justo e equivalente a adesão da proposta e sua retificação feita por esta OSC,

Aripuanã–MT,05demaiode2025.

EVERSON CEOLIN

Vice-presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.819/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Rejane Lina de Oliveira.”***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 73, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do poder executivo do município de Aripuanã/MT; Lei Complementar n° 244/2025, que concedeu recomposição salarial aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. REJANE LINA DE OLIVEIRA**, divorciada, brasileira, portadora do RG nº 02440*** SESP/MT, inscrita no CPF nº ***.872.851-**, servidora efetiva, no cargo de ESCRITURARIO-III, Classe B, Nível 11, matricula nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, contando com **33 anos, 04 meses e 03 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00009P,** a partir de **27/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais e financeiros a partir de 27/05/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.820/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição protocolado em 12/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, à **Sra. REJANE LINA DE OLIVEIRA**, divorciada, brasileira, portadora do RG nº 02440*** SESP/MT, inscrita no CPF nº ***.872.851-**, servidora efetiva, no cargo de ESCRITURARIO-III, Classe B, Nível 11, matricula nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria porTempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00009P,** a partir de **27/05/2025.**

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.825/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 146/2025- SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF,** a partir do dia 15/05/2025.

NOME	FUNCÄO	GDF
DIRCE COLETTI DE JESUS	Zelador	GDF-03

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.826/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0709/2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **MAURICIO INÁCIO NUNES**, **Mat. 6447,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.825/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029 DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para comissão de elaboração do plano plurianual para o período de 2.026 a 2.029 do município de Aripuanã:

Mateus Roveda – Procurador Geral do Município

Andreia Cristina Medeiros Rodrigues – Procurador Adjunto Geral do Município

Ernesto Francis Arantes Penteado - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Cristian Frank Farias da Silva - Secretário Municipal de Administração/ARIPUANÃ-PREV

Andreia Pereira da Silva – Secretária Municipal de Finanças

Rita Schneider – Secretária Municipal de Assistência Social

Ermes Jose dos Reis – Secretário Municipal de Educação

Carlos Clemente Raasch – Secretário Municipal de Infraestrutura

Luana Crestani Gomes – Secretária Municipal de Saúde

Antônio Luiz Fonseca Mota– Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

João ReghinNeto - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Evandro Carlos de Oliveira – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

João Guilherme Peixer Reghin – Secretário Municipal da Cidade

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Contadora-Assessoria de Orçamento Público

Denise Salvaterra Tomasi – Secretária Adjunta de Orçamento Público

§ 1º As Secretarias Municipais, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência – ARIPUANA PREV deverão indicar, no prazo máximo de 10 dias após a publicação desta Portaria, indicar dois representantes para compor a equipe de elaboração do PPA, podendo ser o Secretário e mais um servidor, informando oficialmente à Assessoria de Orçamento Público.

§ 2º A equipe de apoio, responsável pela formalização, condução e andamento dos trabalhos, será composta por representantes das Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Municipal, podendo contar ainda com assessoria técnica especializada.

Art. 2º À equipe nomeada competirá:

I – Orientar as unidades administrativas sobre a elaboração e preenchimento dos formulários e programas;

II – Realizar consultas à população, através de consulta pública on-line e/ou audiências públicas a associações comunitárias, sindicatos, igrejas e demais entidades representativas visando sugestões e propostas;

III – Analisar e validar as propostas setoriais encaminhadas pelas unidades orçamentárias;

IV – Consolidar os dados e informações para o PPA;

V – Apresentar o projeto do PPA em audiências públicas, conforme cronograma prévio;

VI – Elaborar e encaminhar o Projeto de Lei do PPA e anexos correspondentes à Câmara Municipal, respeitando a legislação pertinente;

VII – Acompanhar o trâmite legislativo do PPA.

Art. 3º Fica designado como Coordenadora da Comissão Andreia Pereira da Silva - Secretária de Finanças e como Secretaria Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Assessoria de Orçamento Público.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao dezenove do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81, estabelecida à R um, quadra 08 lote 4, São Jose, Cuiabá/MT CEP 78.080-530, , representada neste ato pelo Sr DURVAL DE SOUZA FREITAS, Portador do CPF 405.182.481-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORARIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS..,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 028/2023 por mais 12 (doze) meses.**

2.2 – Ficando prazo de vigência de 07/07/2024 á 07/07/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2024 na seguinte rubrica:

Órgão: 08 - Sec. – Municipal de Administração
Unidade: 001 - – Sec. – Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM
Elemento: : 3.3.90 - Aplicações Diretas

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução

do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 07 de Julho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

DURVAL DE SOUZA FREITAS

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 182/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2023/2025, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia **08 de maio de 2025**, em convocação extraordinária e registrada na **ata n.° 002/CMAS/2025**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de eleição das entidades não governamentais que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2025/2027:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a prorrogação do período de vigência da Portaria nº 182/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2023/2025, especificamente para a realização da eleição das entidades prestadoras de serviço que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 08 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/FMI/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.894/2009, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** em que divulga as entidades/órgãos aptos a apresentarem projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal do Idoso de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme abaixo descrito:

1. ENTIDADE/ÓRGÃOS APTOS:

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	Centro de Convivência de Idosos “João Nicolau Petroni”	03.507.522/0001-72
02	Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/0001-80

2. As entidades aptas poderão apresentar projetos conforme preconiza a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.894/2009, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/FMI/2025.

3. Os casos omissos ou não previstos, serão analisados pelo pleno do CMI levando se em consideração as disposições legais.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal do Idoso**, em Barra do Bugres, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANA ELBANIRA RIBEIRO DA PAZ CAMARGO

Presidente do CMI

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025 MODALIDADE ADESÃO A ARP N° 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação sendo dia **12/05/2025** até o dia **31/05/2025** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação sendo dia **12/05/2025** até o dia **31/12/2025** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **28.387.424/0001-70**, estabelecida naR 9, S/N, bairro Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.911-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RUBENS BATISTA MENDANHA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 11.200,0000(onze mil e duzentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
84756	EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL CAPA PARA ULTRASSOM SANFONADA, 12CM X 130 CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO COM ESPESSURA DE 0,06 MM, NO FORMATO DE RETÂNGULO, CORTE	UNIDADE	HEALTHQUALITY	800,00	R$ 14,00	R$11.200,00	

	RETO NAS DUAS PONTAS, SENDO UMA DELAS SOLDADA. EMBALAGEM SANFONADA PARA FACILITAR A VESTIMENTA NO EQUIPAMENTO PELO PROFISSIONAL.						
VALOR TOTAL: R$				**11.200,0000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabí-

veis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela

infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP Nº 014/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação - Pregoeiro, comunica aos interessados a "RETIFICACÃO DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

NOVA DATA: 27/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 14 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 22.199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.188.925/0001-92**, estabelecida na
AV Rio Claro, S/N, bairro Bela Vista, em Montes Claros de Goiás - GO, CEP nº 76.255-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **REAN CARLOS ALVES RODRIGUES,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 229.276,0000(duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
78098	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, COMPONENTES C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 3,01L	UNIDADE	PROTEC	500,00	R$ 119,9900	R$59.995,00	
78099	BOLSA RESERVATORIO O2, REUTILIZAVEL, PARA AMBU NEONATAL, C/RESERVATORIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	PROTEC	300,00	R$ 121,99	R$ 36.597,00	
78155	COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON 7,5 X 15 EM BEBIDA 5ML DE OLEO. CONTENDO A.G.E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COM OLEO DE GIRASSOL ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, RICO EM ACIDOS LINOLEICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, T.C.M (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA). EMBALAGEM COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO 24 UNIDADES POR CARTELA. REGISTRO NA ANVISA COMO	UNIDADE	HELIANTO	500,00	R$ 119,00	R$ 59.500,00	

	CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV. INDICACAO PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRICOES DE USO (QUANDO NECESSARIO) E TECNICO RESPONSAVEL						
84534	OXIMETRO DIGITAL, TIPO PORTATIL, FAIXA MEDICAO OXIGENIO 0 A 199, TOLERANCIA MAXIMA ERRO MEDICAO 1 PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA - INFANTIL	UNIDADE	GTECH	50,00	R$ 70,00	R$ 3.500,00	
84544	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PODE SER UTILIZADO NO AMBIENTE DOMESTICO E HOSPITALAR POIS POSSUI EXCELENTE ACAO MICROBICIDA FRENTE A INUMEROS MICRORGANISMOS. PH DO PRODUTO SIMILAR AO DA PELE ENTRE 5.5 E 6.5. (1 LITRO)	UNIDADE	START	400,00	R$ 8,33	R$ 3.332,00	
84745	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO MATERIAL PVC FLEXÍVEL COMPRIMENTO MÍN 150 CM TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX	120000	R$ 0,5500	R$ 66.000,00	
84809	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 0,8900	R$ 178,00	
84810	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL No 18	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 0,8700	R$ 174,00	
VALOR TOTAL: R$				**229.276,0000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente

que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega,

para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judi-

cialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos

quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **54.322.844/0001-88**, estabelecida naR 434, Nº 1603, bairro Morretes, em **Itapema** - SC, CEP nº 88.220-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 20.799,4000(vinte mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	

78344	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO CURVA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 0	UNIDADE	DYASIST	20,0000	R$ 95,0000	R$1.900,00	
78346	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO CURVA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 2	UNIDADE	DYASIST	20,0000	R$ 80,0000	R$ 1.600,00	
78347	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO CURVA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 3	UNIDADE	DYASIST	20,0000	R$ 95,0000	R$1.900,00	
78348	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO CURVA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 4	UNIDADE	DYASIST	20,0000	R$ 95,0000	R$1.900,00	
78349	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO RETA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 0	UNIDADE	DYASIST	20,0000	R$ 95,0000	R$1.900,00	
78351	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO RETA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 1	UNIDADE	DYASIST	20,0000	R$ 91,0000	R$ 1.820,00	
78399	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	UNIDADE	TARSE	60,0000	R$ 162,9900	R$ 9.779,40	
VALOR TOTAL: R$				**20.799,4000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índi-

ce(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos

os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **56.066.880/0001-53**, estabelecida naR Jose de Alencar, Nº 79, bairro Vargem Grande, em Pinhais - PR, CEP nº 83.321-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RENATA FELIPE RAMALHO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 19.772,4000**

(dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
78345	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO CURVA TIPO LÂMPADA HALÓGENA TAMANHO Nº 1	UNIDADE	JG MORIYA	20,0000	R$ 93,3000	R$ 1.866,00	
84504	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO NEONATAL	UNIDADE	ADVANTIVE	100,00	R$ 18,9900	R$ 1.899,00	
84694	FRASCO PARA UMIDIFICAÇÃO DE POLIETILENO PARA OXIGENIO	UNIDADE	UNITEC	300,00	R$ 11,2000	R$ 3.360,00	
84707	MEDIDOR DE CUFF UNIVERSAL.MANÔMETRO EM CAIXA EM AÇO: - VISOR DE DÉCALQUE; - ESCALA CM/H2O (CENTÍMETROS DE ÁGUA); - PONTEIRO DE AÇO DE 0 A 120; - PROTE-	UNIDADE	JG MORIYA	5,0000	R$ 2.429,99	R$ 12.149,95	

	GIDO POR PLÁSTICO RESISTENTE NA FORMA DE VISOR; - PÊRA OVAL EM BORRACHA COM 7,0CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO; - PERMITINDO FÁCIL E SEGURA EMPUNHADURA E OPERAÇÃO DO DISPOSITIVO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO NO CINTO OU BOLSO DO USUÁRIO, ACOMPANHA 02 TUBOS DE CONEXÃO PACIENTE / DISPOSITIVO EM PVC COM ENGATE LUER; - O CUFFLATOR OFERECE UM MÉTODO SIMPLES, SEGURO E RÁPIDO PARA A MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL. - O AJUSTE DA PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. - MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CMH2O.						
84733	ASPIRADOR SECRECOES, P/ REDE DE OXIGENIO, A VACUO, POR EJETOR TIPO VENTURI, C/VALVULA RETENCAO, DESMONTAVEL E ESTERILIZAVEL (HASTE ACO INOX), BOLA, CONEXOES CONFORME ABNT, PORCA ENTRADA LATAO C/ABAS, SEDE EM BORRACHA SILICONE, FRASCO DE VIDRO 500ML	UNIDADE	JG MORIYA	5,0000	R$ 99,4900	R$ 497,45	
VALOR TOTAL: R$				**19.772,4000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em

virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de

Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **45.151.432/0001-31**, estabelecida naR das Ametistas, Nº 240, bairroVila Mariana, em Caceres- MT, CEP nº78.210-333, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ALEX DOS SANTOS MOURA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 97.768,0000 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
84709	ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA. ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA PARA FISIOTERAPIA DIMENSÕES: 60X26X26 CM (CXLXA) ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN, PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG.	UNIDADE	NTH	50,0000	R$ 169,0000	R$ 8.450,00	
84710	CUNHA DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. CUNHA DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO REVESTIDA EM COURVIN, DENSIDADE 26, TAMANHO 50X50X29	UNIDADE	NTH	150,0000	R$ 184,00	R$ 27.600,00	

	CM						
84712	DISPLAY A4 EXPOSITOR PORTA FOLHA PAREDE PRONTUÁRIO. DISPLAY PARA EXPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, AVISOS, IMPRESSOS, PRONTUÁRIO E DEMAIS FINS. TAMANHO: ALTURA: 31 CM, LARGURA: 21,50 CM E PROFUNDIDADE 3,0 CM	UNIDADE	JL	80,0000	R$ 22,1000	R$ 1.768,00	
86459	KIT CATETER MARCA-PASSO TEMPORÁRIO BIPOLAR COM INTRODUTOR PERCUTÂNEO DE BAINHA E ADAPTADOR DE REVESTIMENTO (KIT CONTÉM: CAVA MARCA-PASSO, CAMISINHA EXTERNA PROTETORA DO CABO, FIO GUIA, INTRODUTOR HEMORRÁGICO E AGULHA)	UNIDADE	MDK	50,0000	R$ 1.199,00	R$ 59.950,00	
VALOR TOTAL: R$				**97.768,0000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste

será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de cus-

tos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”

CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adil-**

son Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.657.981/0001-38**, estabelecida naAV Lauricio Pedro Rasmussem, Nº 555, bairro Vila Santa Isabel, em Goiânia- GO, CEP nº 74.633-420, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.204.790,0000**

(um milhão duzentos e quatro mil setecentos e noventa reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
30216	FIO DE SUTURA, MATERIAL ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM	UNIDADE	SHALON	120,00	R$ 8,4000	R$ 1.008,00	
41769	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO USUÁRIO INFANTIL, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	BABY DAY MEGA	10000,00	R$ 0,5500	R$ 5.500,00	
46561	PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL...	UNIDADE	CRAL	22000,00	R$ 0,4000	R$ 8.800,00	
69699	FIO DE SUTURA, MATERIAL ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 1-0, COR VIOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO	UNIDADE	PROCARE	440,0000	R$ 8,0000	R$ 3.520,00	

	CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM						
71792	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 1, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DECCARPACK	400,0000	R$ 1,7000	R$ 680,00	
71793	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 2, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DECCARPACK	400,0000	R$ 1,7000	R$ 680,00	
71794	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 3, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DECCARPACK	400,0000	R$ 1,7000	R$ 680,00	
71795	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 4, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DECCARPACK	400,0000	R$ 1,7000	R$ 680,00	
71796	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO N 5, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DECCARPACK	400,0000	R$ 1,7000	R$ 680,00	
73081	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	12,1000	12.100,00	
77569	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIGRAN	25000	R$ 0,7700	R$ 19.250,00	
78083	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA Nº 26	UNIDADE	KDL	3000,00	R$ 4,4300	R$ 13.290,00	
78092	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, CONTENDO 2 UNIDADES.	UNIDADE	MAXICOR	2000,00	R$ 1,1400	R$ 2.280,00	
78105	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, COMPRIMENTO 40 MM, MATERIAL SILICONE FLEXÍVEL, ISENTO LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 3,50 MM, COMPO-	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	

	NENTES C/ BALÃO C/ VÁLVULA LUER, APLICAÇÃO PEDIÁTRICO						
78107	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78108	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 4,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78109	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 5 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78110	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 5,50 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78111	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78112	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 6,50 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	

78113	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 7,50 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78115	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 8,50 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
78137	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) Nº 22)	UNIDADE	POLYMED	40000,00	R$ 0,6300	R$ 25.200,00	
78146	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA, COMPRIMENTO 1,88 M, ALTURA BASE 10 CM, LARGURA 88 CM, ADICIONAIS FORRO IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO.	UNIDADE	ARTFLEX	100,00	R$ 190,0000	R$ 19.000,00	
78252	DRENO CIRÚRGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE Nº 3)	UNIDADE	WALTEX	500,00	R$ 1,9800	R$ 990,00	
78253	DRENO CIRÚRGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE Nº 2)	UNIDADE	WALTEX	500,00	R$ 1,7000	R$ 850,00	
78259	DRENO CIRURGICO, MODELO KEHR EM "T" MATERIAL SILICONE CALIBRE 14 FRENCH COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM COMPONENTE II RADIOPACO TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WILTEX	300,00	R$ 6,5000	R$ 1.950,00	

78264	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRICAO ENTERAL, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, DERIVACAO P/ LAVAGEM E INFUSAO, LUER LOCK C/ TAMPA, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	COVIDEN	12000,00	R$ 8,0000	R$ 96.000,00	
78275	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	R$ 65,0000	R$ 1.950,00	
78286	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE ACO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR SCO INOX ACOM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	300,00	R$ 11,5000	R$ 3.450,00	
78310	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUARIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS	UNIDADE	HEALTH SENIOR	180000,00	R$ 1,0600	R$ 190.800,00	
78311	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO MEDIO, PESO USUARIO DE 40 A 70 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS	UNIDADE	HEALTH SENIOR	160000,00	R$ 0,9900	R$ 158.400,00	
78323	GEL, COMPOSICAO A BASE DE ÁGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 300G COM BICO)	FRASCO	CLINIGEL	2000,00	R$ 3,5000	R$ 7.000,00	
78359	LENCOL DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTACAO ROLO, COR BRANCO, APLICACAO MACA HOSPITALAR	UNIDADE	PLUMAX	4000,00	R$ 5,1400	R$ 20.560,00	
78387	MANTA TERMICA,	UNIDADE	MIRAMAR	500,00	R$ 5,7700	R$ 2.885,00	

	MATERIAL ALUMINIZADA, TIPO ISOLANTE TERMICO, MODELO COBERTOR, DIMENSOES CERCA DE 2,10 DE COMPRIMENTO POR 1,40CM, ESTERELIDADE USO UNICO						
78388	MASCARA, TIPO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TRIPLA CAMADA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO FIXAÇÃO ELASTICO, APLICACAO ADULTO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO EM CONCHA	UNIDADE	KDU	15000,00	R$ 0,4900	R$ 7.350,00	
78398	OCULOS PROTECAO, MATERIAL ARMACAO NAILON FLEXIVEL, TIPO PROTECAO LATERAL, MATERIAL PROTECAO PLASTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE RESIST, COR LENTE INCOLOR, COR LENTE EXTERNA NAO APLICAVEL, APLICACAO REBITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV	UNIDADE	IPANEMA	100,00	R$ 3,9000	R$ 390,00	
78741	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	P FIX	300,00	R$ 25,0000	R$ 7.500,00	
78751	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	HEALTH SENIOR	180000,00	R$ 0,9500	R$ 171.000,00	
84462	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 7 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 10,4500	R$ 3.135,00	
84507	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL MATERIAL POLIETILENO COMPONENTES MICROPERFURADA DIMENSÕES CERCA DE 12 MM COR TRANSPARENTE TIPO USO ÚNICO	UNIDADE	COPERTINA	2000,00	R$ 2,1000	R$ 4.200,00	
84508	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL,	UNIDADE	FRADEL	2500,00	R$ 8,0000	R$ 20.000,00	

	MATERIAL FIBRA ALGODÃO FLEXÍVEL SEM ESPUMA, SISTEMA FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO						
84509	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, IMPERMEÁVEL, C/ ADESIVO E ESPUMA ADESIVA EM CADA EXTREMIDADE, CERCA DE 60 A 70 CM, CERCA DE 1,5 A 2,0 CM, EXTENSÃO ADESIVA P/ FIXAÇÃO, HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	FRADEL	3000,00	R$ 5,4000	R$ 16.200,00	
84536	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, DIMENSÕES CERCA 210MM, APRESENTAÇÃO BOBINA.COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, MODELO MILIMETRADO (PAPEL PARA ELETRO 210MMx30M)	UNIDADE	TECNOPRINT	500,00	R$ 21,0000	R$ 10.500,00	
84543	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL (FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML)	UNIDADE	VACUPLAST	500,00	R$ 6,7900	R$ 3.395,00	
84546	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2" ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WILTEX	80000,00	R$ 0,1500	R$ 12.000,00	
84601	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA Nº 27	UNIDADE	PROCARE	3000,00	R$ 3,2600	R$ 9.780,00	
84600	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 23 G X 3 1/2", PONTA DE LÁPIS, C/ MANDRIL, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE C/ TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	KDL	3000,00	R$ 3,0000	R$ 9.000,00	
84617	CATETER CENTRAL, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLE-	UNIDADE	NOVOCENT PRO	500,00	R$ 72,0000	R$ 36.000,00	

	TO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL - INTRACATH 18G LONGO)						
84619	CATETER CENTRAL, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL - INTRACATH 20G LONGO)	UNIDADE	NOVOCENT PRO	500,00	R$ 72,0000	R$ 36.000,00	
84623	EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, FOTOSSENSÍVEL, PERISTÁLTICA ROTATIVA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (AS BOMBAS DE INFUSÃO SÃO DA MARCA FRESENIUS, NÃO SERVEM EQUIPOS UNIVERSAIS)	UNIDADE	FRESENIUS	5000,00	R$ 14,4000	R$ 72.000,00	
84627	ESPAÇADOR, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA: 3MM, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO: FIXO (PARA AEROSOL)	UNIDADE	TREZ B	200,00	R$ 20,0000	R$ 4.000,00	
84637	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO CLIPE APLICAÇÃO P/ FECHAMENTO DE BOLSAS DRENÁVEIS - OSTOMIA COMPONENTES PLÁSTICO ADICIONAL RETO ESTERILIDADE* REUTILIZÁVEL	UNIDADE	VITAGOLD	5000,00	R$ 2,0000	R$ 10.000,00	
84674	BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PECA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, BASE DE KARAYA, PRE-CORTADA ATÉ 62 MM, COM FIL-	UNIDADE	VITAGOLD	10000,00	R$ 8,8500	R$ 88.500,00	

	TRO DE CARVAO ATIVADO						
84706	BOLSA TERMICA GEL	UNIDADE	GELBAG	100,00	R$ 10,5000	R$ 1.050,00	
84725	kit micro nebulização com copo de fechamento por rosca, adulto de oxigênio (INFANTIL)	UNIDADE	VITAGOLD	300,00	R$ 5,7500	R$ 1.725,00	
84726	KIT MICRONEBULIZAÇÃO COM COPO DE FECHAMENTO POR ROSCA, ADULTO DE OXIGENIO (ADULTO)	UNIDADE	VITAGOLD	300,00	R$ 5,7500	R$ 1.725,00	
84729	FIO DE SUTURA, MATERIAL ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	720,00	R$ 8,8000	R$ 6.336,00	
84748	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,00	R$ 3,7800	R$ 2.268,00	
84760	Bisturi elétrico MODELO: RADIOFREQUENCIA E ULTRASSONICO, MODO DE OPERACAO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTENCIA MAXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULACAO: COAGULACAO, SPRAY E FULGURACAO, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MINIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERACAO: BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS: FUNCAO PULSAR, OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMORIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL C/ COAGULADOR ARGONIO	UNIDADE	EMAI	5,0000	R$ 4.400,00	R$ 22.000,00	
84772	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 C´RCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 COM ESTERELIDADE ESTERIL.	UNIDADE	TECHNOFIO	720,00	R$ 3,8000	R$ 2.736,00	
84779	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA TRANCADA, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO	UNIDADE	SHALON	2000,00	R$ 8,1000	R$ 16.200,00	

	AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL						
84814	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,00	R$ 3,7800	R$ 2.268,00	
84815	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	300,00	R$ 3,7800	R$ 1.134,00	
VALOR TOTAL: R$				**1.204.790,0000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do

objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpri-

dos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.457.348/0001-04**, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.915-025, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Antônia Clenir Barros da Silva**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 42.777,20 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78248	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carboidrase 5 lts.	FRASCO 5000,000 MILILITRO	PROLINK	2000,00	19,8800	39.760,00
78765	Peça equipamento médico, tipo 1 cabo em aço inoxidável compatível p/ laringoscópio dimensão adulto (cabo de laringoscopio adulto).	UNIDADE	MD	10,00	150,86	1.508,60
78766	Peça equipamento médico, tipo 1 cabo em aço inoxidável compatível p/ laringoscópio dimensão infantil (cabo para laringoscopio infantil).	UNIDADE	MD	10,00	150,86	1.508,60
VALOR TOTAL: R$						**42.777,20**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente com-

provados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.994.852/0001-93**, estabelecida na Av. Curitiba, n° 2001, Bairro Jardim Alvorada, em Sorriso- MT, CEP nº 78.894-083, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Kerli Luzia Ludwichak**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 5.584,90 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
77232	Comadre, aço inoxidável, 3.500 ml, tamanho adulto padrão mundial, c/alça.	UNIDADE	FAMI	10,00	179,99	1.799,90
78355	Lâmpada - laringoscópio, tipo led branco, tensão nominal 2,5 v, aplicação laringoscópio adulto.	UNIDADE	WELGON	50,00	38,5000	1.925,00
84533	Lanterna não eletrica, regulavel, lanterna clínica com luz branca hospitalar.	UNIDADE	PEN LIGTH	50,0000	35,0000	1.750,00
86469	Tala de dedo metálica 12x18mm.	UNIDADE	MSO	100,0000	1,1000	110,00
VALOR TOTAL: R$						**5.584,90**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal)

até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema

de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **58.950.775/0001-08**, estabelecida na R. Campo Comprido, n° 90, Bairro Imirim, em São Paulo- SP, CEP nº 02.469-120, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Dorian Cotta**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 312.328,00 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e oito reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
45261	Cateter central, conector conectores padrao, clamp e tampa, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individu-	UNIDADE	BIOMEDICAL	200,00	51,42	10.284,00

	al, aplicacao venoso / arterial, tipo implante umbilical, materia prima pvc radiopaco, diametro cerca 4 fr, vias mono lumen, comprimento cerca 40 cm.					
78124	Cateter central, conector conectores padrao, clamp e tampa, componente kit introdutor completo, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual, aplicacao venoso, tipo implante insercao periferica, materia prima silicone radiopaco, diametro cerca 3 fr, vias mono lumen, comprimento cerca 55 cm (cateter central de insercao periferico adulto (picc)).	UNIDADE	BIOMEDICAL	200,00	180,56	36.112,00
84614	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima poliuretano radiopaco, diâmetro cerca 7 fr, vias duplo lúmen, lúmen 14 a 18 gau, comprimento cerca de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas, componentes kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. (cateter venoso central duplo lúmen 7fr 20cm 14ga/18ga e acessorios).	UNIDADE	BIOMEDICAL	2000,00	39,00	78.000,00
84615	Cateter central, conector conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação venoso, matéria prima poliuretano radiopaco, vias mono lúmen, lúmen 14 gau, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea (cateter intravenoso central - intracath 14g longo).	UNIDADE	BIOMEDICAL	500,00	35,00	17.500,00
84616	Cateter central, conector conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação venoso, matéria prima poliuretano radiopaco, vias mono lúmen, lúmen 16 gau, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea (cateter intravenoso central- intracath 16g 12 longo).	UNIDADE	BIOMEDICAL	3000,00	35,00	105.000,00
84618	Cateter central, conector conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação venoso, matéria prima poliuretano radiopaco, vias mono lúmen, lúmen 19 gau, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea (cateterintrave-	UNIDADE	BIOMEDICAL	500,00	58,00	29.000,00

	noso central - intracath 19g longo).					
84620	Cateter central, conector conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação venoso, matéria prima poliuretano radiopaco, vias mono lúmen, lúmen 22 gau, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea (cateter intravenoso central intracath nº 22 longo).	UNIDADE	BIOMEDICAL	500,00	51,42	25.710,00
84621	Cateter central, conector conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação venoso / arterial, tipo implante umbilical, matéria prima pvc radiopaco, diâmetro cerca 5 fr, vias mono lúmen, comprimento cerca 40 cm.	UNIDADE	BIOMEDICAL	200,00	51,42	10.284,00
84811	Cateter central, conector conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, aplicação venoso / arterial, tipo implante umbilical, matéria prima pvc radiopaco, diâmetro cerca 3,5 fr, vias mono lúmen, comprimento cerca 40 cm.	UNIDADE	BIOMEDICAL	10,0000	43,8000	438,00
VALOR TOTAL: R$						**312.328,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não

possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e

de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e en-

trega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir

as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **22.680.187/0001-54**, estabelecida na Av. Miguel Sutil, n° 14500, Bairro Coophamil, em Cuiabá - MT, CEP nº 78.028-015, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Erick Jose Carillo de Faria**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 40.079,00 (quarenta mil e setenta e nove reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
84531	Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina.	BISNAGA 100,000 GRAMA	CURATEC	700,00	28,9700	20.279,00
84727	Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata e fibra de reforço 10x10 cm.	UNIDADE	CURATEC	1000,00	19,80	19.800,00
VALOR TOTAL: R$						**40.079,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo

Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.688.692/0001-61**, estabelecida naAv. Das Laranjeiras, S/N, bairro Parque Primavera, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.913-122, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Dilermando Goncalves de Moraes Neto**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.683.695,70 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
45592	Rolo grande para posicionamento. rolo grande para posicionamento; produzido em espuma ortopédica; revestimento em courvin sintético; tamanho: grande; peso máximo suportado: 140 kg; dimensões: 60x23x23 cm (CXLXA).	UNIDADE	CARCI	50,00	172,10	8.605,00
71774	Atadura, tipo 1 gessada, material 1 100% poliéster, dimensões 15 cm (atadura gessada 15cmx3mts).	UNIDADE	CREMER	5000,00	2,1500	10.750,00
71891	Faixa de esmarch,	UNIDADE	INDUFLEX	100,00	11,80	1.180,00

	material látex natural largura 10 cmx 2m esterilidade estéril.					
71892	Faixa de esmarch, material látex natural largura 15 cm x 2m esterilidade estéril.	UNIDADE	INDUFLEX	100,00	15,75	1.575,00
71894	Faixa de esmarch, material latex natural largura 20 cm x 2m esterilidade estéril.	UNIDADE	INDUFLEX	100,00	18,90	1.890,00
72017	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa 1 litro.	FRASCO 1000,00 MILILITRO	VIC PHARMA	500,00	37,980	18.990,00
72354	Seringa, material polipropileno capacidade de 60 ml sem bico cateter tipo vedação embolo de borracha adicional graduada, numerada esterilidade estéril, descartável apresentação embalagem individual.	UNIDADE	INJEX	500,00	1,15	575,00
73018	Filtro ventilação mecânica, esterilidade estéril, aplicação auto umidificador, p/ circuito de respirador mec., características adicionais espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo higroscópico, bacteriostático, bacteriano/viral, acessórios tubo flexível, tipo embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	UNIDADE	SEVENCARE	1000,00	4,60	4.600,00
77567	Esparadrapo, largura 100 mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão.	UNIDADE	WILTEX	10000,00	6,69	66.900,00
77571	Seringa, material polipropileno capacidade de 20 ml tipo bico central luer lock ou slip tipo vedação êmbolo de borracha adicional graduada, numerada tipo agulha c/ agulha 22 g x 1" componente adicional c/ sistema segurança segundo nr/ 32 esterilidade estéril, descartável apresentação embalagem individual.	UNIDADE	SR	230000,00	0,33	75.900,00
78126	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau medico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torcao,2,10m, conector universal (tubo de pvc siliconizado estéril - 2 metros para oxigenoterapia).	UNIDADE	BIOSANI	300,00	0,86	258,00
78141	Colar cervical, material espuma flexível, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho grande, características adicionais com reforço.	UNIDADE	RESGATE	200,00	8,85	1.770,00
78144	Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho pequeno, uso pré-hos-	UNIDADE	RESGATE SP	50,00	17,90	895,00

	pitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande e apoio mandibular (colar cervical philadelphia p).					
78153	Compressa gaze, material sintética, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 4 dobras, características adicionais estéril, descartável (pacote com 500 unidades).	PACOTE 500,000 UNIDADE	DESCTEXTIL	30000,00	12,99	389.700,00
78154	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, modelo tipo queijo, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura cerca de 90 cm, comprimento cerca de 90 m, dobras 5 dobras, características adicionais embalagem plástica individual rolo 91m.	UNIDADE	DESCTEXTIL	3500,00	15,90	55.650,00
78218	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica modelo levine material silicone calibre no 20 tamanho curta comprimento cerca 50 cm conector padrão c/ tampa componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais esterilidade estéril, descartável embalagem individual.	UNIDADE	MEDIX	600,00	1,31	786,00
78225	conjunto drenagem tórax, componentes frasco pvc cristal, tampa rosca rápida 3 vias, volume 250 ml, graduação de 100 em 100ml, características adicionais tubo extensor pvc c/ pinça clamp, acessórios dreno tórax nº 8 radiopaco, multiperfurado, conector, uso atóxico, estéril e descartável.l	KIT	3P MEDICAL	100,00	19,99	1.999,00
78230	Conjunto drenagem tórax, componentes dreno 16mm, pvc flexível c/ fio radiopaco, volume 250 ml, graduação graduado, suporte p/ base e alça, características adicionais tampa rosqueada c/ 2 ou 3 saídas, adicionais c/ tubo p/ selo de água e saída de ar, acessórios extensão em pvc flexível c/ pinça corta -fluxo, uso estéril, descartável.	KIT	3P MEDICAL	100,00	20,26	2.026,00
78233	Conjunto drenagem torax, componentes dreno 18mm, pvc flexível c/ fio radiopaco, volume 250 ml, graduação graduado, suporte p/ base e alça, características adicionais tampa rosqueada c/ 2 ou 3 saídas, adicionais c/ tubo p/ selo de água e saída de ar, acessórios extensão em pvc flexível c/ pinça cortafluxo, uso estéril, descartável.	UNIDADE	3P MEDICAL	100,00	20,26	2.026,00
78241	Sonda trato digestivo, componentes	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,10	1.100,00

	ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre no 6, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.					
78249	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 6, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	600,00	1,09	654,00
78251	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 4, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,16	1.160,00
78256	Dreno cirúrgico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, modelo kehr em "t", material borracha, calibre 12 french, comprimento cerca de 50 cm.	UNIDADE	FOYOMED	300,00	6,95	2.085,00
78257	Dreno cirúrgico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, modelo kehr em "t", material borracha, calibre 20 french, comprimento cerca de 50 cm.	UNIDADE	FOYOMED	100,00	7,40	740,00
78288	Extensor equipo soro, características adicionais p/ bomba de seringa, esterilidade estéril e descartável, aplicação p/ perfusão, material pvc cristal, comprimento mín. 20 cm, tipo pinça corta fluxo, tipo conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas (polifix).	UNIDADE	DESCARPACK	30000,00	0,66	19.800,00
78295	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 22, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,45	1.450,00
78296	Sonda trato digestivo , componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterilidade esteril, descartavel, embalagem embalagem individual, aplicacao oro ou nasogastrica, modelo levine, material pvc, calibre no 20, tamanho longa,	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,34	1.340,00

	comprimento.					
78297	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 18, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,41	1.410,00
78320	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterilidade esteril, descartavel, embalagem individual, aplicacao oro ou nasogastrica, modelo levine, material pvc, calibre no 14, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrao c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,25	1.250,00
78329	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	1000,00	1,22	1.220,00
78332	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDIX	600,00	1,26	756,00
78334	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante 1 litro.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMA	500,00	37,59	18.795,00
78361	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo 28 cm, apresentação lubrificado com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica.	PAR	LEMGRUBER	8000,00	1,12	8.960,00
78363	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo 28 cm, apresentação lubrificado com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica.	PAR	LEMGRUBER	12000,00	1,13	13.560,00
78365	luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais com-	PAR	LEMGRUBER	5000,00	1,14	5.700,00

	primento mínimo 28 cm, apresentação lubrificado com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica.					
78366	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo 28 cm, apresentação lubrificado com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica.	PAR	LEMGRUBER	4000,00	1,13	4.520,00
78368	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tipo uso descartável, tamanho grande (100 unidades).	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	100,00	12,47	1.247,00
78371	Luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho extrapequeno, caracteristicas adicionais lubrificado com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, formato anatomica. (100 unidades).	CAIXA 100,000 UNIDADE	LEMGRUBER	100,00	19,10	1.910,00
78372	Luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho grande, caracteristicas adicionais lubrificado com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, formato anatomica. (100 unidades).	CAIXA 100,000 PAR	MEDIX	10000,00	17,49	174.900,00
78378	Luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho medio, caracteristicas adicionais lubrificado com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipoambidestra, formato anatomica. (100 unidades).	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	15000,00	16,99	254.850,00
78379	Luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho pequeno, caracteristicas adicionais lubrificado com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, formato anatomica. (100 unidades).	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	15000,00	15,14	227.100,00
78380	Malha tubular 10cm x 15cm, material algodao.	ROLO	MSO	500,00	9,59	4.795,00
78381	Malha tubular 12cm x 15cm, material algodao.	ROLO	MSO	500,00	11,41	5.705,00
78386	Malha tubular 8cm x 15m, material algodao.	ROLO	MSO	250,00	9,34	2.335,00
78746	Formaldeído (formol), líquido incolor, 1000 ml.	LITRO	INDALABOR	500,00	11,36	5.680,00
79727	luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, caracterís-	PAR	LEMGRUBER	10000,00	1,13	11.300,00

	ticas adicionais comprimento mínimo 28 cm, apresentação lubrificado com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica.					
84461	Compressa cirúrgica, permeabilidade semipermeável, dimensão cerca de 45 cm x 50 cm, esterilidade estéril, uso único. (pacote com 50 unidades).	UNIDADE	DESCTEXTIL	3000,00	36,85	110.550,00
84473	Clorexidina digliconato 0,12% solucao colutorio - 1000ml.	FRASCO 1,000 LITRO	PROLINK	100,00	8,15	815,00
84474	Colar cervical, material espuma flexivel, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho medio, caracteristicas adicionais com reforco.	UNIDADE	RESGATE SP/ORTOFEX	200,00	8,50	1.700,00
84475	colar cervical, material espuma flexivel, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho pequeno, caracteristicas adicionais com reforco.	UNIDADE	RESGATE	100,00	8,90	890,00
84499	Dreno cirurgico, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual, modelo kehr em "t", material borracha, calibre 22 french, comprimento cerca de 50 cm.	UNIDADE	FOYOMED	100,00	8,00	800,00
84505	Filme transparente de poliuretano, com adesivo acrilico hipoalergenico em rolo nao esteril, tamanho 10cmx10cm. impermeavel a água e bacterias. rolo 10cmx10cm.	UNIDADE	MISSNER	100,00	46,77	4.677,00
84548	Seringa, material polipropileno capacidade 10 ml tipo bico central luer lock ou slip tipo vedacao embolo de borracha adicional graduada, numerada tipo agulha c/ agulha 21 g x 1" componente adicional c/ sistema seguranca segundo nr/ 32 esterilidade esteril, descartavel apresentacao embalagem individual.	UNIDADE	SR	200000,00	0,22	44.000,00
84549	Seringa, material polipropileno capacidade 3 ml tipo bico central luer lock ou slip tipo vedacao embolo de borracha adicional graduada, numerada tipo agulha c/ agulha 22 g x 1" componente adicional c/ sistema seguranca segundo nr/ 32 esterilidade esteril, descartavel apresentacao embalagem individual.	UNIDADE	SR	100000,00	0,14	14.000,00
84551	Seringa, material polipropileno capacidade 5 ml tipo bico centralluer lock ou slip tipo vedacao embolo de borracha adicional graduada, numerada tipo agulha c/ agulha 22 g x 1" componente adicional c/ sistema seguranca segundo nr/ 32 esterilidade esteril, descartavel apresentacao embala-	UNIDADE	SR	100000,00	0,17	17.000,00

	gem individual.					
84552	Seringa, material polipropileno capacidade de 60 ml tipo bico tipo cateter tipo vedacao embolo de borracha adicional graduada, numerada esterilidade esteril, descartavel apresentacao embalagem individual.	UNIDADE	INJEX	5000,00	1,16	5.800,00
84587	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado aramado modelo curva magill calibre 8,5 tipo ponta c/ ponta distal atraumatica componente 1 balao alto volume e baixa pressao componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrao esterilidade esteril, uso único.	UNIDADE	MEDIX	1000,00	12,0900	12.090,00
84634	Malha tubular 4cm x 15 cm, material algodão.	UNIDADE	MSO	250,00	6,16	1.540,00
84635	Malha tubular 6cm x 15m, material algodão.	UNIDADE	MSO	250,00	7,51	1.877,50
84675	Cânula de traqueostomia, metal, longa, 2 mm, mandril com guia, embalagem individual.	UNIDADE	VITALGOLD	20,00	59,96	1.199,20
84678	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal.	UNIDADE	BIOSANI	10000,00	0,74	7.400,00
84679	Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré -hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal medio e apoio mandibular (colar cervical philadelphia m).	UNIDADE	RESGATE SP	50,00	19,80	990,00
84680	Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho grande, uso pré -hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal grande e apoio mandibular (colar cervical philadelphia g).	UNIDADE	RESGATE SP	50,00	19,80	990,00
84681	Conjunto drenagem tórax, componentes frasco pvc cristal, tampa rosca rápida 3 vias, volume 250 ml, graduação de 100 em 100ml, características adicionais tubo extensor pvc c/ pinça clamp, acessórios drenotórax nº 16 radiopaco, multiperfurado, conector, uso atóxico, estéril e descartável.	UNIDADE	3P MEDICAL	20,00	32,00	640,00
84693	Fio de sutura, material catgut simples c/ agulha, esterilidade estéril, tipo fio 2 -0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4 cm.	UNIDADE	SHALON	200,00	3,99	798,00

84701	Manguito de pressão arterial adulto.	UNIDADE	ACCUMED	1000,00	7,43	7.430,00
84702	Escova com Clorexidina 2% Degermante 22ml, utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias. Solução com tensoativos a 2% de gliconato de clorexidina para assepsia.	UNIDADE	VIC PHARMA	5000,00	1,36	6.800,00
84705	Fixador de Cateter 7cm X 7cm Filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, efetuando as trocas gasosas, não permitindo a permanência de umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecções. Ideal para terapia endovenosa, devido ao recorte que permite que as bordas reforçadas se sobreponham, a fim de garantir uma fixação segura ao redor do cateter.	UNIDADE	DESCARPACK	6000,00	0,99	5.940,00
84743	Equipo para bomba de infusão marca samtronic, modelo st 1.000 infusion pump (equipamento sendo compatível somente com a marca samtronic).	UNIDADE	SAMTRONIC	250,00	25,00	6.250,00
84744	Equipo para bomba de infusão marca samtronic, modelo st 1.000 set (equipamento sendo compatível somente com a marca samtronic).	UNIDADE	SAMTRONIC	250,00	26,00	6.500,00
85000	Conjunto drenagem tórax, componentes frasco pvc cristal, tampa rosca rápida 3 vias, volume 250 ml, graduação de 100 em 100ml, características adicionais tubo extensor pvc c/ pinça clamp, acessórios dreno tórax nº 14 radiopaco, multiperfurado, conector, uso atóxico, estéril e descartável.	UNIDADE	3P MEDICAL	20,00	29,80	596,00
86457	Conjunto drenagem tórax, componentes dreno 14mm, pvc flexível c/ fio radiopaco, volume 250 ml, graduação graduado, suporte p/ base e alça, características adicionais tampa rosqueada c/ 2 ou 3 saídas, adicionais c/ tubo p/ selo de água e saída de ar, acessórios extensão em pvc flexível c/ pinça corta -fluxo, uso estéril, descartável.	UNIDADE	3P MEDICAL	100,00	20,26	2.026,00
VALOR TOTAL: R$				**1.683.695,70**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal)

até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema

de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À empresa

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

R. São Paulo, número 39

Bairro: Medeiros

Cidade: Rio Verde – GO

CEP: 75.902-140

ASSUNTO: Referente a ARP n° 030/2025 – Processo Administrativo n° 08/2025 - Pregão Eletrônico n° 02/2025.

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadora de Divisão de Licitação e Contratos neste ato representado pela senhora Hellivya Souza Pinheiro, vem **NOTIFICAR** a empresa**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ nº 05.159.591/0001-68,** acerca da ARP n° 030/2025, decorrente do Processo Administrativo n° 08/2025 - Pregão Eletrônico n° 02/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A **cláusula primeira (DO OBJETO)** da referida ARP estabelece em seu disposto:

"**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição**."**

Ademais, na **cláusula décima (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)** da ARP, é estabelecido em seu disposto:

"**10.1.** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, **de acordo com o preço registrado**, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023."

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa"

Além do mais, na **cláusula décima nona (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES)** do edital do Processo Administrativo nº 08/2025 estabelece em seu disposto:

"**19.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringiras disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam**:**

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos su-

bitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;"

A empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** no dia 14 de maio de 2025 encaminhou um e-mail solicitando desclassificação dos itens do edital descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
281	Fixador de tubo endotraqueal Thomas.	UNIDADE	3000

A empresa alega que não será possível realizar a entrega dos itens, em decorrência a um erro de cotação onde foi ofertado o valor em unidade para os itens supracitados que possuem a unidade de fornecimento em caixa.

Desta forma, considerando os fatos mencionados, o Município de Barra do Garças – MT requer que seja feita a entrega dos itens citados, **conforme as especificações e condições** constantes na ARP nº 030/2025, bem como do Edital e seus Anexos, tendo em vista o compromisso assumido ao participar e ganhar os itens mencionados no Processo Administrativo nº 08/2025.

Caso a empresa se negue a fornecer os itens, a solicitação será encaminhada para o departamento de Processo Administrativo de Penalização, para a análise dos fatos e possível abertura de Processo de penalização.

Em cumprimento com a legalidade e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do interessado, em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução do objeto.

Frisa-se, ainda que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Barra do Garças/MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 236/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (3ª) DA SERVIDORA MARIA FAUSTINA DA SILVA MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio 1/3 (3ª), à servidora **MARIA FAUSTINA DA SILVA MATOS,**no cargo de no cargo de Apoio Administrativo Educacional Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de efetivo exercício entre 2009/2014. Com período de gozo entre os dias **20 de maio a 18 de junho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 237/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1/3 (1ª) DA SERVIDORA CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de licença prêmio 1/3 (1ª), conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ**, no cargo Assessora Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2013/2017.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 238/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MAGNA GOMES XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de 1/3 (1º) da licença prêmio, conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **MAGNA GOMES XAVIER**, no cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao

quinquênio 2018/2023.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES PARA O MANDATO DE 2025 À 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Portaria n. 449/2024. A qual dispões sobre a nomeação dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e Adolescentes.

Considerando;

O resultado do processo eleitoral realizado no dia 17 de janeiro de 2025, na sala de Reunião da assistência, conforme a ata n. 001/2025.

RESOLVER:

Art. 1º - Fica oficializada a composição da Mesa Diretora do CMDCA para o mandato de 2025 a 2026, com a seguinte composição;

Presidente: Edilma Barbosa Luz

Vice-Presidente: Magdiel dos Santos Cardoso

Secretário: Taynara Costa Oliveira

Tesoureiro: Clemilda Maria de Moraes

Art. 2º - Os membros da Mesa Diretora deverão cumprir integralmente suas funções, respeitando o Regimento Interno, a legislação vigente e as decisões do Plenário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 janeiro de 2025.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRES.CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL.

PORTARIA N.º 241/2025.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, SOB A RESPONSABILIDADE DO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

Considerando: o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a prioridade absoluta na efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando: o art. 88, inciso II do mesmo Estatuto, que estabelece a competência dos Conselhos de Direitos para deliberar sobre as políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

Considerando: a Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**;**

Considerando: a necessidade de articulação entre os diversos setores responsáveis pelas ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

Considerando a aprovação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – 2025 a 2034**;

Considerando a necessidade de garantir articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à proteção integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

Considerando que o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** é o órgão responsável por coordenar e fiscalizar as ações de atendimento socioeducativo no município;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, sob a responsabilidade institucional do CMDCA, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, promovendo a articulação entre os setores envolvidos.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial ficará sob a responsabilidade institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme relacionados na portaria n. 449 de 23 dezembro de 2024, conforme indicação dos respectivos órgãos, entidades e segmentos representativos.

Art. 3º - Caberá ao CMDCA;

Convocar as reuniões da Comissão;
Designar os membros e suplentes indicados pelas respectivas instituições;
Coordenar os trabalhos e deliberar sobre propostas e revisões do Plano Municipal;
Encaminhar aos órgãoscompetentes os relatórios e deliberações da Comissão.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2025-2034

Bom Jesus do Araguaia – MT

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.. 4
DESCRIÇÃO: 5
2. APRESENTAÇÃO.. 6
3. INTRODUÇÃO.. 8
4. DIAGNÓSTICO.. 10
5. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS.. 13
Princípios; 13
Diretrizes: 14
ESTRATÉGIAS: 15
6. OBJETIVOS.. 16
6.1. OBJETIVO GERAL: 16
6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 17
7. MARCO CONCEITUAL. 18
8. MARCO SITUACIONAL. 21
8.1 SITUAÇÃO GERAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.. 21
9. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO.. 22
9.1 EDUCAÇÃO.. 22
9.2 CULTURA.. 24
9.3. ESPORTE.. 25
9.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL. 27
9.5 SAÚDE.. 30
10. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS.. 34
Saúde. 34
Assistência Social: 35
Educação: 36
Cultura e Lazer: 37
Inserção ao Trabalho: 38
11. PRIORIDADES.. 39
12. FINANCIAMENTO.. 42
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 43
14. RESULTADOS PRAGMÁTICOS.. 45
15. REFERÊNCIAS.. 49
APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 50

1. IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2023 a 2033

PREFEITO:

Marcilei Alves Rodrigues

Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin S/N

E-mail: gabinete.bja@gmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tatiane de Oliveira Silva

Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin

E-mail: smasbjaraguaia@gmail.com

PRESIDENTE DO CMDCA:

Edilma Barbosa Luz

Endereço: Rua Sucupira, S/N, Setor Emidio Jorge

E-mail: Edilma_barbosa_Luz@hotmail.com

Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração:

Resolução: Nº 003/2025

Representante da Assistência Social: Tatiane Oliveira da Silva

Representante da Saúde: Rhamilla Marques.

Representante da Educação: Lanna Scarlat

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Município de Bom Jesus do Araguaia – MT

O serviço de atendimento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Bom Jesus do Araguaia – MT, tem como finalidade oferecer atenção socioassistencial contínua, visando à responsabilização pelo ato infracional praticado, à garantia de direitos e à construção de novos projetos de vida.

As medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são aplicadas judicialmente e devem ser acompanhadas pela rede de proteção social, conforme os princípios estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei nº 12.594/2012.

O serviço tem como eixo central o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a construção de trajetórias positivas por meio do acesso a direitos, educação, qualificação e cultura. Para sua efetivação, é obrigatória a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação ativa do adolescente e de sua família, contendo metas, responsabilidades, perspectivas de futuro e estratégias de acompanhamento.

O acompanhamento técnico será realizado de forma sistemática e presencial, com frequência mínima semanal, garantindo vínculo e continuidade das ações. A atuação da equipe técnica do CRAS ou da unidade responsável deve prezar pela escuta qualificada, acolhimento, orientação e articulação com a rede intersetorial.

No caso da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), cabe ao município mapear e formalizar parcerias com instituições e equipamentos públicos e sociais que possam receber adolescentes para o cumprimento da medida, como:

Escolas públicas;

Unidades básicas de saúde;

Associações comunitárias;

Secretarias municipais;

Organizações da sociedade civil.

As atividades realizadas deverão ser gratuitas, de interesse coletivo e compatíveis com o perfil e as habilidades do adolescente, respeitando sua jornada escolar e/ou laboral, com carga máxima de oito horas semanais.

Todas as ações devem garantir o respeito à dignidade do adolescente, buscando sua reinserção social, a prevenção da reincidência e a promoção de seus direitos, contribuindo assim para uma cultura de paz e de responsabilização cidadã.

UNIDADE:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 - CNAS

Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaborado em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109, de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Este plano conta com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e propõe a articulação e o envolvimento de diversas áreas do governo e da sociedade civil, representadas por especialistas e gestores das políticas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O artigo 4º do ECA estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse sentido, este Plano foi desenvolvido considerando a realidade local de um município classificado como Pequeno Porte I, limitando-se às competências da Proteção Social Básica, com ênfase em ações de caráter protetivo e fortalecedor dos vínculos familiares.

O principal objetivo é articular a rede municipal de serviços para a efetivação dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de ações educativas, preventivas e inclusivas, que favoreçam seu processo de socialização. Essas ações se concretizam especialmente nos serviços da Proteção Social Básica, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Cabe destacar que o acompanhamento de adolescentes em cumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é competência da Proteção Social Especial, a ser executada por meio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. No entanto, o município atualmente não conta com unidade CREAS instalada, nem é cofinanciado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o que reforça a importância de estratégias locais que considerem essa limitação estrutural.

A construção deste Plano Municipal foi pautada por um processo democrático e estratégico, exigindo intensa mobilização social e um pacto coletivo entre os atores envolvidos. Como premissa básica, buscou-se a definição de parâmetros objetivos e procedimentos justos, valorizando a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre família, comunidade e Estado.

Adicionalmente, o Plano reafirma a função estratégica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deve basear suas decisões em diagnósticos precisos e no diálogo constante com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

A implementação de políticas públicas integradas e articuladas, voltadas ao atendimento digno e efetivo de adolescentes em processo de ressocialização, contribui não apenas para o fortalecimento da democracia, mas também para a valorização da dignidade humana em nossa sociedade.

3. INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituem a corresponsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público na promoção, defesa e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Essa responsabilidade deve ser exercida de forma contínua, articulada e recíproca, pois nenhum desses atores pode se omitir diante da tarefa de garantir proteção integral a esse público.

A cada ato social são atribuídas funções distintas, porém complementares. A sociedade e o poder público devem criar condições para que as famílias possam exercer seu papel com responsabilidade, cuidado e acompanhamento dos adolescentes, prevenindo a violação de direitos — especialmente no contexto do cumprimento de medidas socioeducativas. Por sua vez, família, comunidade e sociedade civil devem fiscalizar o cumprimento do papel do Estado, acompanhando a qualidade do atendimento socioeducativo e reivindicando melhorias nas condições e nos recursos destinados a essa área.

A corresponsabilidade implica também o fortalecimento das redes sociais de apoio, com especial atenção àqueles em situação de desvantagem social. É necessário articular esforços para envolver a sociedade, mobilizando e conscientizando a população quanto à importância do cuidado com adolescentes em conflito com a lei, superando visões assistencialistas ou repressivas.

A condição de estar em conflito com a lei não exclui a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta. Pelo contrário, exige ainda mais atenção e comprometimento por parte do Estado, da sociedade e da família. Dessa forma, todos os direitos garantidos pelo ECA — como o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I), à liberdade, ao respeito e à dignidade (Capítulo II), à convivência familiar e comunitária (Capítulo III), à educação, cultura, esporte e lazer (Capítulo IV), e à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) — devem ser assegurados nas políticas públicas voltadas a esses adolescentes.

Ao estabelecer a prioridade absoluta no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA, impõe-se também a destinação prioritária de recursos públicos para a infância e adolescência, o que inclui os programas de atendimento às medidas socioeducativas. Ressalte-se que, de acordo com o princípio da descentralização político-administrativa, o financiamento dessas ações é de responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo baseia-se nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Considerando a realidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, município de pequeno porte e gestão básica, o Plano se propõe a cumprir, dentro de suas possibilidades, as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que reconhece a necessidade de adequar os serviços às particularidades locais, promovendo a sistematização de ações voltadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Com vigência para o período de 2025 a 2028, o Plano visa assegurar a proteção integral aos adolescentes por meio da execução de metas e ações intersetoriais. A análise dos dados locais, o perfil dos adolescentes e a estrutura da rede socioassistencial existente subsidiaram a construção de estratégias que buscam reduzir fatores de risco e fortalecer os fatores de proteção.

Dessa forma, o Plano propõe o desenvolvimento de ações integradas com os serviços das áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA, reconhecendo os adolescentes como sujeitos de direitos e cidadãos plenos.

As ações previstas no Plano buscam otimizar os recursos disponíveis, consolidar uma rede articulada de atendimento e implementar estratégias eficazes de prevenção à violência, promovendo o desenvolvimento social e pessoal dos adolescentes atendidos.

A concretização do Plano ocorrerá por meio da ação conjunta e articulada dos órgãos e instituições estaduais e municipais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, respeitando-se o princípio da incompletude institucional e a complementaridade entre os serviços.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apresenta este Plano ao Poder Público e à sociedade civil, como expressão do compromisso democrático com a infância e adolescência, em conformidade com as diretrizes do SINASE e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As propostas contidas neste Plano contemplam estratégias de curto, médio e longo prazo, com foco na qualificação da gestão, aprimoramento do atendimento e fortalecimento da participação social dos adolescentes, por meio da ação intersetorial e corresponsável de todos os envolvidos.

4. DIAGNÓSTICO

O município de Bom Jesus do Araguaia, situado no estado de Mato Grosso, foi criado por meio da Lei Estadual nº 7.174, de 29 de setembro de 1999, de autoria do então deputado Humberto Bosaipo, com território desmembrado dos municípios de Ribeirão Cascalheira e Alto Boa Vista.

O movimento pela emancipação foi impulsionado por intensa mobilização comunitária. Um abaixo-assinado, com centenas de assinaturas com firma reconhecida, liderado por representantes locais e amplamente apoiado pela população, acelerou a tramitação do Projeto de Lei nº 155/95 na Assembleia Legislativa. Em 2 de setembro de 1999, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE/MT), por meio do ofício nº 218/99, comunicou a homologação do resultado da consulta plebiscitária realizada em 29 de agosto de 1999, que foi favorável à criação do novo município.

O nome Bom Jesus do Araguaia é uma homenagem ao santo padroeiro da cidade e ao Rio Araguaia, elemento geográfico marcante da região.

A primeira eleição municipal ocorreu em 3 de outubro de 2000, sendo eleito o Sr. Marco Aurélio Fullin como o primeiro prefeito. O município possui uma área territorial de 4.266,636 km², o que representa 0,47% do Estado, 0,27% da Região Centro-Oeste e 0,05% do território nacional. Segundo o Censo 2022, a população atual é de 7.280 habitantes.

A economia local é predominantemente rural, com destaque para a agricultura de subsistência, além da pecuária de corte e leiteira, que compõem a base produtiva do município.

Perfil da População Adolescente e Políticas Públicas Existentes

A juventude de Bom Jesus do Araguaia conta com acesso às políticas públicas ofertadas no município, embora ainda haja desafios estruturais e de cobertura a serem superados. As principais ações são distribuídas entre os setores da Assistência Social, Saúde e Educação, com esforços voltados à inclusão, ao fortalecimento de vínculos e à proteção integral.

Assistência Social

A rede socioassistencial do município, embora limitada pela tipificação de gestão básica e pelo porte populacional, oferece serviços, programas e projetos voltados ao público adolescente, especialmente por meio:

· Do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que executa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

· Do PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), com atendimento a situações de risco pessoal e social;

· De ações voltadas a pessoas com deficiência, gestantes, idosos, grupos familiares e beneficiários do Programa Bolsa Família.

Esses serviços buscam desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades e protagonismo juvenil por meio de atividades lúdicas, culturais e esportivas.

Saúde

A rede municipal de saúde atua conforme os princípios da atenção integral e humanizada à adolescência, com a participação de equipes multidisciplinares e ações integradas. Os adolescentes são acompanhados por meio de:

Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Programa Saúde da Família (ESF);

Programa Saúde na Escola (PSE).

As ações priorizam o acompanhamento contínuo do adolescente no SUS e procuram preencher as lacunas existentes na atenção a esse público. A Secretaria Municipal de Saúde demonstra preocupação com as situações de risco na adolescência e busca atuar em parcerias interinstitucionais, evitando duplicidades e promovendo integração entre os programas existentes.

Educação

A rede municipal de educação enfrenta diversos desafios no atendimento ao público adolescente, conforme levantamento junto às escolas locais. Os principais problemas identificados são:

· Evasão escolar;

· Prática de bullying nas unidades escolares;

· Defasagem idade-série;

· Ausência da participação familiar na vida escolar dos adolescentes.

Essas dificuldades comprometem a permanência e o desenvolvimento educacional adequado dos adolescentes e revelam a necessidade de maior articulação entre escola, família e rede de proteção.

Quadro de Indicadores Atualizados (Censo 2022).

Indicador	Dado Atualizado
População total	7.280 habitantes
Área territorial	4.266,636 km²
Densidade demográfica	1,71 hab/km²
Porte Município do SUAS	Pequeno Porte I
Gestão do SUAS	Básica
População estimada de adolescentes (12 a 18 anos).	Aproximadamente 850 adolescentes

Existência de CREAS	Não possui
Existência de CRAS	Sim (1 unidade)
Programas voltados ao público adolescente	PAIF, SCFV, PSE, PAEFI
Principais desafios identificados	Evasão escolar, bullying, defasagem idade-série, ausência familiar, vulnerabilidade social.

5. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Princípios.

As situações de violência e atos infracionais envolvendo adolescentes podem ser transformadas por meio de ações preventivas e integradas nas áreas da Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer. A ampliação do acesso a esses serviços e a articulação entre políticas públicas são fundamentais para o desenvolvimento integral dos adolescentes, respeitando suas habilidades, interesses e contexto social.

O adolescente em conflito com a lei deve ser inserido em um processo socioeducativo que promova sua formação cidadã, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia, solidariedade e capacidade de convivência em sociedade. As ações devem contribuir para a construção de valores, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a não reincidência em práticas infracionais.

A responsabilização do adolescente por seus atos deve ocorrer em consonância com os princípios da dignidade humana e do respeito aos direitos fundamentais. O enfoque não deve ser punitivo, mas educativo e restaurativo, considerando o adolescente como sujeito em desenvolvimento.

A corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado é um princípio fundamental do atendimento socioeducativo. Todos devem estar comprometidos com a promoção dos direitos dos adolescentes, a prevenção das situações de risco e a consolidação das redes de proteção e apoio.

Os programas e serviços socioeducativos devem assegurar o acesso dos adolescentes a oportunidades que possibilitem a superação da exclusão social e a inserção plena na vida comunitária. Para tanto, é necessário garantir a articulação intersetorial, a escuta qualificada, o protagonismo juvenil e a equidade no acesso aos direitos.

Diretrizes

Promoção da Cidadania e Inclusão Social: a ação socioeducativa deve estar voltada à promoção da cidadania dos adolescentes e ao fortalecimento de valores como democracia, solidariedade, justiça social, respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana. Deve apoiar o adolescente na construção de um novo projeto de vida, com autonomia e responsabilidade.

Articulação da Rede de Proteção: Os serviços educacionais, sociais, esportivos, culturais, de saúde e de proteção à criança e ao adolescente existentes no município devem constituir uma rede intersetorial articulada, com fluxos definidos para o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Territorialidade e Acesso: O acesso às políticas públicas deverá ocorrer, sempre que possível, nos territórios de residência dos adolescentes e suas famílias, a fim de facilitar o acompanhamento, o fortalecimento dos vínculos e a construção de respostas efetivas à situação vivenciada.

Compromisso Intersetorial: Todas as Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria de Assistência Social, juntamente com os órgãos de proteção à criança e ao adolescente, devem se comprometer com a implementação e o acompanhamento contínuo deste Plano, adotando iniciativas concretas e colaborativas.

Avaliação e Monitoramento: Os diferentes atores envolvidos na execução do Plano devem realizar reuniões periódicas de monitoramento, com registro sistemático das demandas, desafios, boas práticas e indicadores.

Qualificação Contínua dos Profissionais: Cabe ao Poder Público Municipal e ao CMDCA garantir capacitação e formação continuada aos profissionais que atuam com o público adolescente, especialmente aqueles envolvidos na execução das medidas socioeducativas e no trabalho social com famílias.

Considerações sobre o Porte do Município e a Estrutura do SUAS: Bom Jesus do Araguaia é classificado como município de pequeno porte I, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Isso implica que apenas a proteção social básica está prevista em sua rede local, não sendo obrigatória a implantação de serviços da proteção especial.

A principal estratégia de atendimento à população em vulnerabilidade é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado no CRAS, que tem por finalidade: fortalecer a função protetiva das famílias; prevenir rupturas de vínculos; promover o acesso a direitos e o protagonismo familiar; atuar preventivamente frente às situações de risco e exclusão social. O serviço deve prezar por uma abordagem preventiva, não terapêutica, com foco na troca de experiências, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e na superação de desigualdades históricas. A perspectiva é a de matricialidade sociofamiliar, rompendo com intervenções fragmentadas e promovendo o cuidado integral das famílias.

Estratégias

As estratégias abaixo têm como objetivo orientar a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, considerando a realidade institucional, social e territorial de Bom Jesus do Araguaia – MT:

Implementação e Normatização

· Implantar o serviço de atendimento ao adolescente autor de ato infracional no município, considerando sua tipificação como de Pequeno Porte I e a inexistência da Proteção Social Especial local, viabilizando parcerias com municípios circunvizinhos que disponham desses serviços;

· Elaborar e aprovar, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), resolução normativa contendo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

· Encaminhar o Plano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, visando sua institucionalização e plena execução;

· Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, garantindo sua publicidade e transparência.

Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

· Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nos casos em que seja necessário o encaminhamento de adolescentes a municípios maiores e próximos, que disponham de estrutura adequada e programas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

· Acompanhar e avaliar a possibilidade de criação futura de espaço próprio para a implementação desses programas no município, com estrutura mínima adequada às normativas legais e técnicas;

· Estimular a articulação intersetorial com as demais políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Trabalho), fortalecendo a rede de proteção social e promovendo ações integradas de atendimento;

· Priorizar, junto à política municipal de saúde, o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo-lhes acesso a serviços de saúde física, mental e de prevenção;

· Estimular a participação da família no acompanhamento do processo escolar dos adolescentes, buscando fortalecer os vínculos familiares e a corresponsabilidade na proteção e educação dos filhos;

· Apoiar a ampliação de vagas e o fortalecimento das parcerias com instituições de qualificação profissional já existentes, visando preparar os adolescentes para o mundo do trabalho e contribuir para sua reinserção social.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Básica, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no município de Bom Jesus do Araguaia – MT, garantindo acolhimento, orientação e apoio que contribuam para a superação das vulnerabilidades e a promoção da cidadania, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

6.2. Objetivos Específicos

· Qualificar a rede de atendimento socioeducativo em meio aberto, com foco na melhoria contínua dos serviços, mesmo diante da inexistência da Proteção Social Especial no município, por meio de articulações com municípios da região que possam ofertar o atendimento complementar;

· Fortalecer o papel das famílias na formação social dos adolescentes, oferecendo espaços de escuta, orientação e construção conjunta de estratégias de proteção e corresponsabilidade;

· Prevenir situações de vulnerabilidade, violação de direitos e práticas infracionais, com ações intersetoriais e integradas entre os setores de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Segurança Pública;

· Capacitar continuamente os profissionais da rede de proteção e os orientadores que atuam diretamente com adolescentes, promovendo a qualificação do atendimento conforme os parâmetros técnicos e pedagógicos do SINASE;

· Ampliar e fortalecer a articulação da rede de proteção social básica, promovendo a construção de fluxos, protocolos e espaços de governança participativa com foco na proteção integral da criança e do adolescente;

· Incluir a temática do atendimento socioeducativo nas peças orçamentárias municipais, garantindo recursos específicos para implementação das ações previstas no Plano;

· Mobilizar o setor privado e a sociedade civil organizada para apoiar projetos voltados à juventude, por meio de incentivos fiscais, parcerias e doações previstas em legislação federal;

· Estimular políticas públicas voltadas à juventude local, com foco em inclusão produtiva, permanência escolar, cultura, esporte e lazer, promovendo a redução da evasão escolar, do uso de substâncias psicoativas e do envolvimento com atos infracionais;

· Buscar, junto a municípios vizinhos com estrutura de Proteção Social Especial, o apoio necessário para o cumprimento das medidas socioeducativas em casos em que o atendimento local não for suficiente, respeitando os direitos e a dignidade dos adolescentes;

· Consolidar a política municipal de atendimento socioeducativo como ação permanente e articulada, inserida no planejamento estratégico da gestão municipal, sob coordenação do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MARCO CONCEITUAL

Historicamente, crianças e adolescentes foram tratados como objetos de intervenção estatal apenas em situações de risco pessoal ou quando considerados ameaça à sociedade, conforme a lógica da Doutrina da Situação Irregular, que embasou os antigos Códigos de Menores, especialmente o de 1979. Essa legislação promovia uma diferenciação discriminatória entre criança e "menor em situação irregular", e concedia excessivo poder ao juiz de menores, permitindo decisões baseadas em critérios vagos e subjetivos.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou uma ruptura com essa concepção, adotando a Doutrina da Proteção Integral e reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, com prioridade absoluta na formulação de políticas públicas. O artigo 227 da Constituição estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos

das crianças e adolescentes à vida, saúde, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Em consonância com essa mudança de paradigma, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio da Lei nº 8.069/1990. O ECA reafirma os direitos fundamentais e define, em seu artigo 103, o conceito de ato infracional como toda conduta descrita como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança ou adolescente.

O artigo 228 da Constituição estabelece que os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, devendo ser responsabilizados por meio de legislação especial. No caso, o ECA prevê a aplicação de medidas protetivas para crianças (menores de 12 anos) e socioeducativas para adolescentes (entre 12 e 18 anos), respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento e promovendo a reintegração social e a responsabilização de forma pedagógica.

As medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA incluem: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade (PSC); IV - liberdade assistida (LA); V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA.

Cada uma dessas medidas possui regulamentações específicas:

· A Prestação de Serviços à Comunidade (art. 117) consiste na realização de tarefas gratuitas em entidades públicas ou assistenciais, conforme aptidão do adolescente, em horário que não comprometa a escola ou o trabalho.

· A Liberdade Assistida (art. 118) é adotada para acompanhamento e orientação contínuos, com supervisão de técnico designado.

· A Semiliberdade (art. 120) permite atividades externas com escolarização e profissionalização obrigatórias, sendo uma etapa de transição entre a internação e o meio aberto.

· A Internação (art. 121) é a medida mais gravosa, de caráter excepcional e por prazo máximo de três anos, com reavaliação periódica.

A aplicação dessas medidas deve observar os princípios da legalidade, brevidade, proporcionalidade, mínima intervenção, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, não discriminação, entre outros, conforme o artigo 100 do ECA.

No município de Bom Jesus do Araguaia – MT, classificado como de pequeno porte I, a realidade local não dispõe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o que limita a implementação direta das medidas socioeducativas em meio aberto. Nesse contexto, a execução das medidas requer articulação com municípios vizinhos que possuam estrutura adequada, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

O município conta com a Proteção Social Básica, sendo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado no CRAS, a principal estratégia de atendimento às famílias com adolescentes em situação de vulnerabilidade. O trabalho do PAIF deve incluir ações voltadas ao acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas locais.

Dessa forma, torna-se fundamental para Bom Jesus do Araguaia construir fluxos regionais de atendimento e pactuar estratégias conjuntas com o Ministério Público, o Poder Judiciário e os municípios circunvizinhos, garantindo a efetividade do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) mesmo em contextos de fragilidade estrutural.

FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Devido à ausência de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município, o atendimento socioeducativo em meio aberto é realizado por meio de articulações intermunicipais e com o apoio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local.

Etapas do Fluxo de Atendimento:

1. Aplicação da Medida Socioeducativa: O Poder Judiciário determina a medida socioeducativa (Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade) para o adolescente.

2. Encaminhamento ao Município: O Juizado da Infância e Juventude encaminha a decisão à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia.

3. Acolhimento pelo CRAS: O CRAS realiza o acolhimento inicial do adolescente e de sua família, promovendo escuta qualificada e levantamento de necessidades.

4. Articulação Intermunicipal: Diante da inexistência de CREAS no município, a Secretaria Municipal de Assistência Social articula com municípios vizinhos que possuam CREAS para o acompanhamento técnico da medida.

5. Acompanhamento da Medida: O acompanhamento é realizado pelo CREAS do município parceiro, com suporte do CRAS local, garantindo a continuidade do atendimento e o cumprimento da medida.

6. Encaminhamentos Complementares: O adolescente e sua família são encaminhados para serviços complementares, como saúde, educação, profissionalização e programas sociais, conforme as necessidades identificadas.

7. Avaliação e Relatórios: O CREAS responsável elabora relatórios periódicos sobre o cumprimento da medida, encaminhando ao Poder Judiciário para avaliação e possíveis reavaliações.

8. MARCO SITUACIONAL

Atualmente no município, não temos nenhuma medida socioeducativa em

execução.

8.1 Situação geral da criança e do adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira construiu um instrumento que garante a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos. Tornam-se necessárias, entretanto, mudanças para concretizar princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as crianças e adolescentes, prevista pela Constituição Federal.

Aos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais não é diferente. Há muito mais a fazer, pois o campo carrega em si as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje ocorrem ameaças de retrocessos em relação aos princípios e avanços concretizados há pouco mais de 23 anos pela legislação brasileira, a exemplo das inúmeras propostas de rebaixamento da idade mínima de responsabilidade penal que tramitam no Congresso Brasileiro. Para modificar a realidade, entretanto, temos que conhecê-la.

Nestes últimos anos, muitos estudos e experiências demonstraram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou nem universalizou em sua prática todos os avanços consolidados na legislação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, consolidou a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e determinando sua absoluta prioridade nas políticas públicas. Em Bom Jesus do Araguaia, essa legislação deve ser a base para a construção e o fortalecimento das políticas de atendimento socioeducativo.

Em Bom Jesus do Araguaia – MT, a população estimada em 2022 era de 7.280 habitantes, com uma densidade demográfica de aproximadamente 1,6 habitantes por km², refletindo as características de um município rural e de baixa densidade populacional, com desafios para garantir o acesso e a equidade dos serviços sociais e educativos para as crianças e adolescentes.

Segundo dados do Censo 2010, aproximadamente 35% da população do município é composta por crianças e adolescentes com até 17 anos de idade, o que representa um número significativo da população que deve ser considerada em ações de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social, educacional e de proteção.

A rede de proteção social básica em Bom Jesus do Araguaia é composta pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferece serviços como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Esses serviços visam atender as famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer o papel das famílias e da comunidade no processo de proteção e inclusão social, conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Na área da saúde, o município conta com duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) na sede e uma unidade rural no distrito de Vila Campinas, garantindo cobertura de 100% na atenção básica. As UBS oferecem serviços essenciais, incluindo atendimentos de fisioterapia, psicologia e nutrição, com o objetivo de proporcionar um atendimento integral e acessível para toda a população, especialmente para crianças e adolescentes.

Apesar de atualmente não haver medidas socioeducativas em execução no município, é fundamental que Bom Jesus do Araguaia se prepare para a implementação de tais medidas, conforme os direitos garantidos pelo ECA e as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), garantindo a proteção e a reintegração dos adolescentes em conflito com a lei, respeitando suas condições de desenvolvimento.

9. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

9.1 Educação

Com o firme propósito de investir no desenvolvimento humano, a administração municipal de Bom Jesus do Araguaia, em Mato Grosso, em colaboração ativa com a sociedade civil organizada, almeja proporcionar uma educação de qualidade abrangente, direcionada a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Essa união de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil pavimenta o caminho para que o município se estabeleça como uma referência notável no cenário do ensino público. Nesse contexto, o Plano Municipal de Educação (PME) delineia a intenção de impulsionar essa transformação, buscando implementar as mudanças cruciais para otimizar a oferta, o acesso e a permanência dos estudantes nas diversas unidades e instituições de ensino do município.

Em relação ao desempenho educacional, dados de 2017 revelam que os alunos dos anos iniciais da rede pública municipal alcançaram uma nota média de 4.1 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Para os estudantes dos anos finais, essa média foi de 4.3. Ao comparar esses resultados com os de outros municípios do estado, Bom Jesus do Araguaia ocupava a 66ª posição entre 141 cidades mato-grossenses e a 4142ª posição em âmbito nacional, dentre um total de 5570 municípios brasileiros. Esses dados sinalizam a necessidade de um trabalho contínuo para aprimorar os indicadores educacionais locais.

Ademais, o Programa Saúde na Escola (PSE) desempenha um papel fundamental na expansão das ações de saúde direcionadas aos alunos da rede pública, abrangendo desde o Ensino Fundamental e Médio até a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Em 2021, foram registradas 108 matrículas na modalidade EJA no município de Bom Jesus do Araguaia, demonstrando o compromisso com a educação ao longo da vida.

A gestão da política de educação no Brasil é definida pelas competências estabelecidas na Constituição Federal para cada esfera de governo. À União e aos Estados compete, em regime de colaboração com os municípios, a definição de diretrizes e competências curriculares, bem como a garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino, por meio de assistência técnica e financeira. Especificamente, os Estados devem priorizar o Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios são responsáveis pelo Ensino Fundamental, pela Educação Infantil (creches e pré-escolas) e pela Educação de Jovens e Adultos.

A Educação Infantil, reconhecida no Brasil como o primeiro nível da Educação Básica a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), reafirma os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representando uma importante conquista social. Sob essa perspectiva, a Educação Infantil possui a função indissociável de educar e cuidar da criança, reconhecendo-a como um sujeito social de direitos e consolidando a infância como uma categoria social

e histórica. Nesse contexto, o trabalho desenvolvido em creches e pré-escolas complementa a ação da família, conforme previsto no PME de 2009.

9.2 Cultura

O Capítulo III da Constituição Federal, intitulado "Da Educação, da Cultura e do Desporto", estabelece diretrizes fundamentais para a atuação do Estado nessas áreas cruciais para o desenvolvimento humano e social. No que concerne à cultura, a Carta Magna assegura a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso irrestrito às fontes da cultura nacional. Mais do que isso, impõe ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a ampla difusão das diversas manifestações culturais, presentes no país, reconhecendo a pluralidade e a riqueza do patrimônio cultural brasileiro.

No âmbito do desporto, a Constituição Federal o consagra como um direito individual, incumbindo ao Estado o fomento tanto das práticas desportivas formais, como as competitivas e regulamentadas, quanto das práticas não formais, como as atividades físicas e recreativas voltadas para a saúde e o bem-estar. Essa visão abrangente reconhece o papel do esporte em seus múltiplos aspectos: social, educativo e de promoção da qualidade de vida.

Em consonância com os princípios constitucionais, o Capítulo VI do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) detalha o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, direcionando a atenção especial a essa parcela da população. O Artigo 59 do ECA estabelece que os municípios, com a colaboração dos Estados e da União, devem ativamente estimular e facilitar a alocação de recursos financeiros e a disponibilização de espaços adequados para o desenvolvimento de programações culturais, esportivas e de lazer especificamente voltadas para a infância e a juventude. Essa disposição legal reforça a importância de garantir oportunidades para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio dessas atividades.

No contexto do nosso município, observamos iniciativas que buscam concretizar esses direitos. Destacam-se grupos culturais como o "Viver Mais", dedicado aos idosos, que promove o convívio social e a expressão cultural nessa importante faixa etária. A oferta de aulas de violão e teclado proporciona o acesso à educação musical e o desenvolvimento de habilidades artísticas. A presença da fanfarra estimula a prática musical coletiva e a participação em eventos cívicos e culturais.

Adicionalmente, o calendário cultural do município é marcado por festividades tradicionais que celebram a identidade local e promovem a interação social, como a Festa Junina, a festa da padroeira e a comemoração da emancipação política. Os campeonatos de futebol e o rodeio fomentam a prática esportiva e o lazer. As celebrações de datas significativas, como o Dia das Mães, o Dia dos Idosos, o Dia das Crianças, o Natal e o Dia Internacional da Mulher, demonstram o reconhecimento e a valorização de diferentes grupos sociais.

Essas iniciativas, embora relevantes, podem ser ainda mais fortalecidas e ampliadas para garantir o pleno acesso à cultura, ao esporte e ao lazer para todos os segmentos da população, em especial para crianças e adolescentes, em consonância com os ditames constitucionais e estatutários. A identificação de novas demandas, a criação de espaços adequados e a alocação de recursos específicos são passos importantes para o desenvolvimento cultural e esportivo do município.

9.3. Esporte

A Coordenação Municipal de Esportes, órgão integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, desempenha um papel crucial no fomento e desenvolvimento do esporte amador em nossa comunidade. Sua atuação abrange um espectro diversificado de iniciativas, que vão desde o apoio substancial a eventos esportivos locais até a alocação estratégica de recursos financeiros, logísticos e de infraestrutura, além da formalização de parcerias colaborativas.

Os objetivos primordiais desta coordenação são multifacetados e visam um impacto abrangente no cenário esportivo municipal, são eles: desenvolvimento proativo de projetos esportivos comunitários onde a coordenação se dedica à concepção e implementação de projetos esportivos inovadores e inclusivos, direcionados a atender às necessidades e interesses da comunidade em geral; A promoção integral do esporte com foco central em propiciar todas as etapas do desenvolvimento esportivo, desde a iniciação para crianças e adolescentes, passando pela formação de base, treinamento sistemático e, finalmente, o aperfeiçoamento técnico de atletas em diversas modalidades; A expansão da representatividade municipal, na qual a coordenação busca ativamente ampliar a visibilidade e o reconhecimento do município no âmbito esportivo estadual e regional, através do desenvolvimento estratégico de atividades e da organização de eventos de grande porte; A priorização da inclusão social e desenvolvimento infantil com atenção especial dedicada à implementação de políticas públicas de recreação, lazer e iniciação esportiva voltadas para crianças e adolescentes, com ênfase em comunidades carentes. O objetivo é promover o desenvolvimento psicomotor saudável, a integração social e a construção de valores positivos através do esporte; O fortalecimento da colaboração comunitária junto a coordenação atuando como um elo entre o Poder Público e a comunidade, buscando conjugar esforços e recursos para impulsionar o crescimento sustentável do esporte amador em nível municipal; A formulação de Políticas Esportivas Municipais onde a coordenação tem como meta a criação e implementação de políticas municipais de esporte robustas e de longo prazo, que sirvam como diretrizes para o desenvolvimento contínuo da área.

O apoio oferecido aos atletas locais é fundamental para que possam desenvolver suas habilidades em um ambiente propício e representar o município com excelência em diversas competições. Adicionalmente, os projetos sociais implementados pela coordenação abrem portas para jovens em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes a oportunidade de praticar esportes, o que contribui significativamente para a sua integração social, o desenvolvimento de disciplina e o afastamento de riscos sociais.

A infraestrutura esportiva sob a gestão da coordenação atualmente inclui campo de Futebol Society, um espaço adequado para a prática do futebol em grama sintética, promovendo o lazer e a atividade física. Também conta com uma Quadra Poliesportiva, uma instalação versátil que permite a prática de diversas modalidades esportivas como futsal, basquete, vôlei e handebol, atendendo a uma ampla gama de interesses da comunidade.

A Coordenação Municipal de Esportes continua empenhada em expandir suas iniciativas e aprimorar a infraestrutura disponível, bus-

cando sempre novas parcerias e recursos para fortalecer o esporte amador e seus benefícios para toda a comunidade.

9.4 Assistência social

A assistência social, no Brasil, configura-se como uma política pública de caráter não contributivo, o que significa que não exige contribuição prévia dos cidadãos para que estes possam ser atendidos. Ela é estabelecida como um dever fundamental do Estado e, simultaneamente, um direito inalienável de todo cidadão que se encontrar em situação de vulnerabilidade ou necessidade. Essa concepção está intrinsecamente ligada ao objetivo de garantir a proteção social e promover a dignidade humana.

Dois pilares normativos essenciais sustentam a assistência social no país: a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93. A Constituição Federal, em seus artigos 194 e 203, define a assistência social como um dos tripés da seguridade social, ao lado da saúde e da previdência, estabelecendo as diretrizes para a gestão das políticas públicas e preconizando a descentralização político-administrativa e a participação da sociedade. A LOAS, por sua vez, detalha os objetivos, princípios e diretrizes que norteiam as ações da assistência social, consolidando-a como um sistema organizado.

A LOAS preconiza a organização da assistência social em um sistema descentralizado e participativo, envolvendo de forma conjunta o poder público nas suas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e a sociedade civil organizada. Essa diretriz culminou na IV Conferência Nacional de Assistência Social, que deliberou pela implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SUAS opera como um ordenador da oferta da assistência social, visando promover o bem-estar e a proteção social de diversos grupos populacionais, incluindo famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos e todos aqueles que necessitam de apoio para superar situações de vulnerabilidade social. As ações desenvolvidas no âmbito do SUAS são orientadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja versão mais recente foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004. A PNAS estabelece as diretrizes gerais para a atuação da assistência social, abrangendo desde a prevenção de riscos sociais até a proteção social especial para indivíduos e famílias que se encontram em situações de maior complexidade.

A gestão das ações socioassistenciais segue as diretrizes estabelecidas na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Este instrumento normativo disciplina a descentralização administrativa do Sistema, definindo as responsabilidades e a articulação entre a União, os estados e os municípios. A NOB/SUAS também estabelece as formas de aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social e reforça o papel dos fundos de assistência social nas três esferas de governo como as principais instâncias para o financiamento da PNAS.

Um aspecto crucial da gestão da assistência social brasileira é o controle social. O acompanhamento e a avaliação das ações socioassistenciais são realizados tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, que possuem representação paritária nos conselhos de assistência social nos níveis nacional, distrital, estaduais e municipais. Essa participação da sociedade civil nos processos decisórios e de fiscalização consolida um modelo de gestão que busca a transparência na definição de estratégias e na execução da política.

A transparência e a universalização do acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, impulsionadas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, contribuem para fortalecer a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social. A participação complementar da sociedade civil organizada, por meio de movimentos sociais e entidades de assistência social, enriquece e qualifica a oferta dos serviços e a defesa dos direitos dos usuários.

No contexto específico do município de Bom Jesus do Araguaia - MT, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), se configura como a principal porta de entrada para a Política de Assistência Social. Vinculado diretamente a essa política, o CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que tem como objetivo primordial fortalecer a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de risco e promover o acesso a direitos.

Considerando o porte menor do município, o CRAS de Bom Jesus do Araguaia frequentemente acumula funções e realiza serviços que, em municípios maiores, seriam de responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Isso inclui, por exemplo, o acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, como violência doméstica, abuso sexual e trabalho infantil. Adicionalmente, o CRAS local também executa as atividades relacionadas ao Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), direcionadas a adolescentes em conflito com a lei.

A execução dessas medidas socioeducativas é rigorosamente regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei nº 12.594/12). A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme o artigo 117 do ECA, consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por um período máximo de seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos similares, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são designadas de acordo com as aptidões do adolescente e devem ser cumpridas em uma jornada máxima de oito horas semanais, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou o trabalho regular, se houver.

A Liberdade Assistida (LA), prevista no artigo 118 do ECA, é aplicada quando se configura como a medida mais adequada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A autoridade judicial designa um orientador capacitado para acompanhar o caso, que pode ser indicado por entidades ou programas de atendimento. O prazo mínimo da LA é de seis meses, podendo ser prorrogado, revogado ou substituído por outra medida, mediante avaliação do orientador, do Ministério Público e da defesa.

O artigo 119 do ECA detalha as atribuições do orientador, que incluem: promover socialmente o adolescente e sua família, inserindo-os em programas de auxílio e assistência social, quando necessário; supervisionar a frequência e o desempenho escolar; diligenciar na profissionalização e inserção no mercado de trabalho; e apresentar relatórios do caso.

O trabalho social desenvolvido com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias tem como objetivos centrais promover a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o protagonismo e a participação social,

a ressignificação de vida e a construção de perspectivas de futuro, sempre com foco na garantia de direitos e ênfase no aspecto pedagógico, em consonância com o SINASE e o SUAS.

Para a operacionalização desse trabalho, é fundamental a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser construído com a participação ativa do adolescente e de sua família. O PIA deve conter os objetivos e as metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, as perspectivas de vida futura e outros aspectos relevantes identificados a partir das necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social do adolescente deve ser sistemático, com uma frequência mínima semanal que assegure a continuidade do processo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço responsável deve identificar no município os locais adequados para a realização das tarefas.

O CREAS, quando existente e atuante, desempenha um papel crucial no acompanhamento familiar e na articulação com a rede de proteção social, especialmente com as políticas de saúde, educação, esporte, profissionalização e trabalho, visando a plena inserção social do adolescente. No entanto, em municípios de pequeno porte como Bom Jesus do Araguaia, essa função é absorvida pelo CRAS.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define que o serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto tem como finalidade prover atenção psicossocial e acompanhamento para contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal, familiar e social, auxiliando no rompimento com a prática do ato infracional. A atuação do CRAS nesse contexto demonstra a capilaridade e a adaptabilidade do SUAS para atender às necessidades específicas de diferentes realidades municipais.

9.5 Saúde

A assistência à saúde para crianças e adolescentes de Bom Jesus do Araguaia – MT, é estruturada sob os pilares da atenção integral e humanizada, materializando-se em estratégias de ações contínuas, multidisciplinares e integradas. Essas ações, direcionadas especificamente a essa faixa etária, inserem-se no Sistema de Serviços de Saúde, com o objetivo de proporcionar um acompanhamento abrangente e contínuo a partir da porta de entrada no Sistema Único de Saúde (SUS), seja através da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Essa abordagem visa suprir as lacunas existentes no cuidado dedicado aos jovens, reconhecendo suas necessidades específicas em desenvolvimento físico, mental e social.

No que concerne às situações de risco na infância e adolescência, a Secretaria Municipal de Saúde tem fortalecido importantes parcerias interinstitucionais, demonstrando atenção especial ao tratamento de questões complexas que envolvem violência, abuso, negligência, uso de substâncias psicoativas e outras vulnerabilidades sociais. Existe uma preocupação central em integrar as ações em um sistema de rede articulado, capaz de conectar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pelas Secretarias de Estado e Municipal, pelo Poder Judiciário (como as Varas da Infância e Juventude), pelo Ministério Público, por organizações da sociedade civil (ONGs, conselhos tutelares) e por outros atores relevantes. Essa integração busca evitar a fragmentação, a duplicação de esforços e a abordagem isolada de problemas que, por sua natureza multifacetada, exigem uma intervenção coordenada e abrangente.

Nesse contexto de proteção integral, as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representam um componente crucial na resposta às situações de risco e aos atos infracionais praticados por adolescentes. Embora não sejam estritamente serviços de saúde, a articulação com a rede de saúde é fundamental para garantir o bem-estar físico e mental dos adolescentes em cumprimento dessas medidas. As medidas socioeducativas, que variam desde a advertência até a internação, visam responsabilizar o adolescente pelo ato infracional, promover sua integração social e oferecer oportunidades de desenvolvimento integral. A equipe multidisciplinar da saúde, incluindo psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais do NASF, pode atuar em parceria com as equipes responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, oferecendo suporte psicossocial, acompanhamento terapêutico e intervenções para a redução de danos, quando necessário.

Os equipamentos de saúde disponíveis no município de Bom Jesus do Araguaia – MT incluem:

- UBS (Unidade Básica de Saúde) no município de no distrito de Campinas do Araguaia: porta de entrada preferencial para o SUS, oferecendo consultas médicas e de enfermagem, vacinação, curativos, acompanhamento de programas de saúde (criança, adolescente, mulher, idoso, etc.) e outras ações de promoção e prevenção.
- Pronto Atendimento (24 horas): serviço de urgência e emergência para situações de saúde que exigem atendimento imediato.
- Laboratório Municipal: realiza exames complementares para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde.
- Unidade descentralizada de reabilitação: oferece serviços de reabilitação física, motora, intelectual e/ou sensorial para pessoas com deficiência ou necessidades especiais.
- UBS urbano: unidades básicas de saúde localizadas na área urbana, com serviços semelhantes aos da UBS rural.
- UBS rural (centro): unidade básica de saúde localizada na área rural central, oferecendo atenção primária à saúde para a população residente.
- Atendimento médico: consultas médicas generalistas e, possivelmente, especializadas, dependendo da estrutura do município.
- Grupo de tabagismo: oferece suporte e tratamento para pessoas que desejam parar de fumar.
- Atendimento com fisioterapeuta: serviços de reabilitação física e prevenção de lesões.
- Saúde do idoso: programas e ações voltadas para a promoção da saúde e o cuidado integral da população idosa.

• Grupos de gestantes, hipertensos e diabéticos: encontros educativos e de acompanhamento para esses grupos específicos, visando a promoção da saúde e o controle de doenças crônicas.

• Médicos plantonistas 24 horas: profissionais médicos disponíveis para atendimento de urgência e emergência em regime de plantão.

• Laboratório de análises clínicas: realiza exames laboratoriais para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de diversas condições de saúde.

• Agentes comunitários de saúde (ACS): profissionais que atuam nas comunidades, realizando visitas domiciliares, promovendo a saúde, prevenindo doenças e fortalecendo o vínculo entre a população e os serviços de saúde.

• Agentes de endemias: profissionais responsáveis por ações de controle de vetores de doenças como dengue, zika e chikungunya.

• Vigilância sanitária: órgão responsável por fiscalizar e garantir a qualidade sanitária de produtos, serviços e ambientes, visando a proteção da saúde da população.

• CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento): programa municipal DST-IST (Doenças Sexualmente Transmissíveis - Infecções Sexualmente Transmissíveis): oferece testes rápidos para HIV, sífilis e outras ISTs, além de aconselhamento, tratamento e ações de prevenção.

A articulação entre esses serviços de saúde e as demais instâncias de proteção à criança e ao adolescente, incluindo os serviços de assistência social do CRAS, educação e segurança pública, é fundamental para garantir uma abordagem integral e eficaz diante das complexas demandas dessa faixa etária, especialmente em situações de risco e na aplicação de medidas socioeducativas.

10. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

Saúde

Ações	Metas	Ano
Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente. Articulação e integração das políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos.	· Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes. · Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de crianças e adolescentes. · Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda. · Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.	A partir de 2025.
Articulação e integração das políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos.	· Elaborar consenso sobre saúde sexual e saúde reprodutiva para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. · Implantar e implementar a assistência integral a saúde do adolescente – avaliação, promoção e prevenção	A partir de 2025.

Assistência Social:

Ações	Metas	Ano
Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente.	· Garantir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário. · Garantir a oferta de serviços nos CRAS e CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	A partir de 2025.
Conscientização das famílias de sua importância na socialização do adolescente.	· Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). · Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em conflito com a lei.	A partir de 2025.

Educação:

Ações	Metas	Ano
Implantação e implementação de políticas educacionais	· Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização de crianças e adolescentes · Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional	A partir de 2025.
Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente	· Orientar as Escolas Municipais e Estaduais a realizarem diagnóstico da trajetória escolar das crianças e adolescentes.	A partir de 2025.

	· Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes observadas as ressalvas da legislação pertinente.	
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, por meio da criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses.	· Funcionamento contínuo, nos bairros e ruas de maior incidência de adolescentes autores de infração.	A partir de 2025.

Cultura e Lazer:

Ações	Metas	Ano
Instalação de projetos de cultura e esporte com regional funcionamento contínuo, nos bairros e ruas de maior incidência de adolescentes autores de infração.	· Fortalecimento dos Programas de Cultura, Esporte e Lazer no município. · Disponibilização, ampliação e qualificação de programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, esportivos e de lazer incentivando a valorização da cultura regional.	A partir de 2025.

Inserção ao Trabalho

Ações	Metas	Ano
Qualificação do atendimento, Inserção dos egressos do sistema a partir de 2023 Socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica	· Integrar e compatibilizar Formação continuada das famílias durante o a partir de 2023 ações do Plano Municipal de período descumprimento das medidas. · Atendimento Socioeducativo, socioeducativas dos adolescentes em conflito com o SINASE e demais com a lei planos nacionais e estaduais. · Promoção da política de trabalho emprego e a partir de 2023, correlacionados a crianças e renda nos municípios considerando a adolescentes. vocação econômica dos mesmos e da região priorizando os socio educandos jovens e o núcleo familiar dos adolescentes.	A partir de 2025.

Criação e fortalecimento de parcerias entre o executivo municipal e setor público, setor privado, terceiro setor, referente à profissionalização do adolescente.

11-Prioridades

Ações	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Formulação do Plano	X									
Estruturação do Plano	X	X	X							
Efetivação do Plano	X	X	X	X						
Divulgação do Plano	X									
Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos huma-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

nos.										
Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Conscientização das famílias de sua importância na socialização do adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação e implementação de políticas educacionais que garantam a escolarização de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.				X	X	X	X	X	X	X
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, por meio da criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adoles-				X	X	X	X	X	X	X

centes de acordo com suas demandas e interesses.												
Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes.				X	X	X	X	X	X	X		
Ampliar e qualificar atendimento socioeducativo.				X	X	X	X	X	X			

12-Financiamento

Para garantir a efetiva implementação e a continuidade da política de atendimento socioeducativo em nível municipal, a alocação e a execução orçamentária adequadas se apresentam como pilares fundamentais. A simples previsão de recursos não se mostra suficiente; faz-se necessária uma atuação proativa e um acompanhamento rigoroso de todo o ciclo orçamentário.

Nesse sentido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) assume um papel central. Suas atribuições devem ir além do acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA). É imprescindível que o CMDCA realize uma incidência política constante junto aos diferentes setores da administração pública, buscando assegurar que as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS) sejam devidamente contempladas com rubricas orçamentárias específicas e suficientes.

Essa incidência política deve se traduzir em um diálogo contínuo e qualificado com as secretarias municipais responsáveis por áreas como assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública, demonstrando a intersetorialidade inerente à política socioeducativa e a necessidade de investimentos coordenados para o alcance dos objetivos definidos no PMAS.

Ademais, o CMDCA deve exercer um monitoramento ativo e sistemático da execução orçamentária, verificando se os recursos previstos estão sendo efetivamente utilizados nas ações planejadas. Esse acompanhamento deve envolver a análise de relatórios financeiros, a realização de visitas técnicas aos serviços socioeducativos e a participação em espaços de controle social, como audiências públicas e conselhos gestores.

No que tange ao financiamento, o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) se apresenta como um importante mecanismo complementar. Ele pode ser utilizado para impulsionar ações inovadoras que busquem aprimorar a qualidade do atendimento socioeducativo ou para viabilizar ações extraordinárias que se mostrem necessárias a partir de diagnósticos específicos. Contudo, é crucial ressaltar que a utilização do FIA para essas finalidades deve estar alinhada com a diretriz de municipalização do atendimento socioeducativo, configurando-se como uma das linhas de ação prioritárias e explicitamente incluídas no Plano Municipal.

Para além das fontes de financiamento municipais e do FIA, é importante explorar outras possibilidades de captação de recursos, como convênios com o estado e a União, parcerias com organizações da sociedade civil e o direcionamento de recursos provenientes de outras políticas públicas que possuam interface com a socioeducação.

Em suma, a garantia de orçamento para a política de implementação do PMAS exige um esforço coordenado e contínuo, envolvendo o CMDCA, os diferentes órgãos da administração municipal e a sociedade civil. A incidência política qualificada, o monitoramento rigoroso da execução orçamentária e a utilização estratégica de fontes de financiamento como o FIA são elementos cruciais para assegurar a efetividade e a sustentabilidade das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para sua responsabilização, integração social e a redução da reincidência. A ausência de um planejamento orçamentário robusto e de um acompanhamento diligente pode comprometer significativamente os avanços na área e a garantia dos direitos dos adolescentes.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constituem pilares essenciais para garantir a efetividade e a transparência das ações voltadas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) assume um papel central nesse processo, liderando a coleta, análise e interpretação de dados que refletem o desenvolvimento e o impacto do plano. Essa responsabilidade é compartilhada e enriquecida pela participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e de outras instâncias de controle social, assegurando uma abordagem multidisciplinar e a consideração das diversas perspectivas da sociedade civil.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação opera sob uma lógica sistemática e contínua, permeando todas as etapas e ações planejadas

no âmbito do atendimento socioeducativo. Essa dinâmica possibilita uma análise detalhada tanto dos indicadores de processo, que acompanham a implementação das atividades (como a frequência de atendimentos, a realização de oficinas e o desenvolvimento de projetos específicos), quanto dos indicadores de resultados, que mensuram o alcance dos objetivos estabelecidos (como a redução da reincidência, a reinserção familiar e comunitária bem-sucedida e a progressão escolar dos adolescentes).

Para operacionalizar esse sistema, são produzidos relatórios mensais que detalham as ações desenvolvidas no período, fornecendo um panorama imediato das atividades em curso. Esses relatórios não apenas registram o que foi realizado, mas também justificam eventuais desvios entre o planejado e o executado, permitindo ajustes e correções de rota tempestivamente. Complementarmente, o relatório semestral de avaliação aprofunda a análise, buscando identificar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos de longo prazo. Este relatório tem como propósito informar de maneira abrangente o progresso do plano e disseminar os principais resultados alcançados a cada semestre, promovendo a transparência e a responsabilização.

É crucial ressaltar que o monitoramento e a avaliação não se limitam a um mero acompanhamento burocrático. Eles representam ferramentas estratégicas para o aprimoramento contínuo das medidas socioeducativas aplicadas. Ao analisar os dados coletados, é possível identificar as abordagens mais eficazes na promoção da ressocialização e da responsabilização dos adolescentes, bem como as áreas que demandam maior atenção e investimento. As informações geradas nesse processo podem subsidiar a revisão e a atualização do próprio Plano Municipal, garantindo que as ações estejam alinhadas com as necessidades e os direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas como:

- Liberdade assistida (LA): Acompanhamento psicossocial e orientação ao adolescente e sua família.
- Prestação de serviços à comunidade (PSC): Realização de tarefas em entidades sociais, visando a conscientização sobre o impacto de seus atos.
- Semiliberdade (SL): Regime de privação parcial da liberdade, com atividades externas autorizadas.
- Internação provisória: Medida cautelar privativa de liberdade, por prazo determinado.
- Internação sanção: Medida privativa de liberdade aplicada em casos de descumprimento reiterado e injustificável de outra medida.
- Internação medida socioeducativa: Medida privativa de liberdade, por prazo máximo de três anos, aplicada em casos de atos infracionais graves ou reiteração.

Portanto, o monitoramento e a avaliação, com a participação ativa da SMAS, do CMDCA, do CMAS e de outras instâncias de controle social, são de fundamental importância para assegurar que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo seja não apenas acompanhada, mas também qualificada, visando a efetiva ressocialização dos adolescentes e a garantia de seus direitos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A análise rigorosa dos dados permite otimizar as medidas socioeducativas, tornando-as mais adequadas às necessidades individuais de cada adolescente e, consequentemente, mais eficazes na construção de um futuro sem reincidência.

14. RESULTADOS PRAGMÁTICOS

O presente plano delineia uma abordagem abrangente e integrada para a política de atendimento socioeducativo, ancorada nos princípios do Sistema de Garantia de Direitos. Seu objetivo primordial é assegurar que crianças e adolescentes, bem como suas famílias, alcancem resultados significativos em diversas esferas de suas vidas. Para tanto, articula ações e responsabilidades entre os diferentes atores do sistema, visando a uma intervenção eficaz e humanizada.

Resultados esperados:

- Acesso Universal a Direitos Fundamentais: Garantia irrestrita ao acesso à saúde integral (incluindo saúde mental), assistência social abrangente, educação de qualidade em todos os níveis, moradia digna, e a atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que promovam o respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e à condição de pessoa com deficiência.
- Suporte Sociofamiliar e Psicossocial Especializado: Oferecimento de apoio sociofamiliar contínuo e atendimento psicossocial individualizado e em grupo, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares, na superação de vulnerabilidades e no desenvolvimento da autonomia dos adolescentes.
- Qualificação Profissional e Inserção Socioeconômica: Implementação de programas de qualificação profissional alinhados com as demandas do mercado de trabalho, fomento a atividades de geração de renda, apoio à inclusão sustentável no mundo do trabalho e acesso facilitado a programas de transferência de renda, visando a autonomia financeira e a ruptura com ciclos de vulnerabilidade.
- Proteção Social Básica Centrada na Família e na Comunidade: Atendimento na proteção social básica orientado por um profundo conhecimento das dinâmicas familiares em sua diversidade de arranjos, considerando seus contextos comunitários, culturais e sociais, promovendo a participação ativa das famílias nas ações e programas.
- Prevenção e Tratamento Integral de Drogas: Fortalecimento das redes municipal e estadual de saúde para a prevenção do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas, com a articulação efetiva das redes de educação e de assistência social para oferecer suporte integral aos adolescentes e suas famílias.
- Atendimento Especializado para Adolescentes em Conflito com a Lei com Necessidades Específicas: Garantia de atendimento especializado e diferenciado aos adolescentes em conflito com a lei que possuam deficiência, transtorno mental ou outros agravos de saúde, extensivo às suas famílias, com a articulação de serviços de saúde, assistência social e socioeducativos.
- Engajamento Ativo das Famílias no Processo Socioeducativo: Estímulo à busca e à participação ativa das famílias em todas

as etapas do processo socioeducativo, desde o planejamento até a avaliação, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento dos vínculos afetivos.

• Disponibilização de Equipamentos e Serviços Adequados: Oferta de equipamentos e serviços públicos em quantidade e qualidade suficientes, com equipes multidisciplinares capacitadas e programas, ações e serviços específicos destinados aos adolescentes em conflito com a lei, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, na responsabilização pelos atos infracionais e na ruptura com a criminalidade.

• Participação Familiar na Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos: Inclusão ativa das famílias na elaboração e no acompanhamento dos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e não governamental de atendimento socioeducativo, especialmente daqueles voltados para adolescentes com deficiência, transtorno mental e/ou outros agravos.

• Fortalecimento das Redes Comunitárias de Apoio: Investimento no fortalecimento das redes comunitárias, incentivando a criação de espaços de apoio e acolhimento às famílias e aos adolescentes, potencializando o desenvolvimento da autonomia e a construção de projetos de vida positivos.

• Articulação Intersetorial e Fluxo de Informações Eficaz: Estabelecimento de uma articulação permanente e qualificada entre equipamentos, programas e serviços públicos e sociais, Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo um sistema de informações integrado para assessorar o atendimento e o acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

• Execução Intersetorial de Políticas Públicas: Implementação de políticas públicas (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, previdência social, segurança pública) de forma intersetorial, garantindo o acesso efetivo e a participação das famílias e dos adolescentes em todas as etapas.

• Mobilização e Engajamento da Sociedade Civil: Promoção de campanhas de divulgação e sensibilização da sociedade, fomentando a cobrança dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário quanto ao efetivo cumprimento de seus deveres na garantia dos direitos e na implementação contínua das políticas públicas para os socioeducandos e suas famílias.

• Participação Popular no Controle Social: Incentivo à participação popular nos processos de elaboração e controle social sobre a execução dos programas e dos orçamentos públicos destinados ao atendimento socioeducativo, garantindo a transparência e a efetividade das ações.

• Sistema Integrado de Registro e Tratamento de Dados: Implementação e manutenção de um sistema de registro e tratamento de dados individualizado para cada adolescente em conflito com a lei, utilizando o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros sistemas relevantes. Este sistema deve ser alimentado por todos os atores da rede, permitindo o diagnóstico preciso, o acompanhamento individualizado, o prognóstico e a agilidade no fluxo de informações entre os atores sociais estratégicos, iniciando pelo Conselho Tutelar e sendo compartilhado com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 1 conforme sua estruturação no município.

• Atuação Responsável e Articulada dos Atores da Rede: Garantia de que os Conselhos Tutelares, o Judiciário, o Ministério Público, o Poder Executivo, as Organizações Não Governamentais, o Poder Legislativo, os Conselhos de Direitos e Setoriais e a sociedade em geral desempenhem ativamente suas tarefas e responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo, com clareza de seus papéis e fluxos de atuação.

• Gestão Transparente e Eficaz dos Fundos: Gestão ágil, transparente e responsável do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), com a participação dos diversos setores da sociedade, respeitando seu caráter suplementar aos recursos do orçamento público, que deve ser a principal fonte de financiamento das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos.

Espaços de Articulação e Participação: Consolidação do Conselho Municipal de Direitos, do Conselho Municipal de Assistência Social e da Câmara de Vereadores como espaços privilegiados para a articulação dos atores sociais locais e a participação conjunta na elaboração e no monitoramento das políticas públicas de proteção social e de garantia de direitos no âmbito do atendimento socioeducativo.

Ao convergir esforços e recursos em torno destes resultados esperados, o presente plano visa a fortalecer a rede de proteção integral, promover a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei de forma pedagógica e contribuir para sua efetiva reintegração social e familiar, construindo um futuro mais justo e promissor para todos.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília:

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social.

Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo

Demográfico 2018. Rio de janeiro: IBGE, 2018.

SPOSATO, Karina Batista (org). Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passo da Municipalização. UNICEF, novembro/2008.

BARBOSA, Maria Yvelônia dos Santos Araújo, SILVA, Allan Camelo, redator final, Relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto no sistema único de assistência social, fevereiro/março, 2018.

IDEB. Censo Escolar, 2023, Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/5101852-bom-jesus-do-araguaia/censo-escolar>, 07, junho de 2023.

Censo SUAS 2022, MDS, 2022. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/censosuas/status_censo/relatorioEquipamento.php?user=&p_ibge=&p_equipamento=CREAS> 07, junho, 2023.

HISTÓRIA. Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia, 2023. Disponível em: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/historia>. Acesso em: 07, junho, 2023.

PRESIDENTE DO CMDCA:
Edilma Barbosa Luz
Endereço: Rua Sucupira, S/N, Setor Emidio Jorge

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Parecer do CMDCA: Aprovado (X) Reprovado ( )

Data da Assembleia de Deliberação: 14/05/2025.

Número da Ata: 002/2025

Número da Resolução: 03/2025

Nome do Presidente: Edilma Barbosa Luz.

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução e assessoramento em dança (do tipo ballet clássico) para promover o fomento cultural para crianças e adolescentes do município de Brasnorte-MT.
Favorecidos	Rafael Cerigato, inscrita no CNPJ 23.877.378/0001-73.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 54.220,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 013/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 13 de maio de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
19/05/2025 17:30	https://meet.google.com/xdy-qwct-nnc

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.824/2025	Maria Lily Fresco Rosales de Almeida	Patrícia Maria Frade
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo David	Adriane Silva Souza
5.723/2025	Carmem Maria Castrillon da Costa	Mirielle Garcia

4.662/2025	Rosiléia da Rocha Leite	Jovanil de Campos
4.246/2025	Antônio Barbosa	Johnny Felipe
5.849/2025	Berenice Horlando de Oliveira	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 10° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 061/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 061/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 14 de maio de 2025.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 075/2025

"Dispõe sobre interrupção a pedido de Licença para tratamento de interesse particular de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 21.838/2023 via 1-Doc e o teor da Portaria nº 102/2023 – SSAAP;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 13.731/2025 via 1-Doc;

Resolve:

Art. 1°. Interromper a partir de 15/05/2025 a pedido do servidor, Sr. **Erivan Delfino dos Santos**, matrícula n° 177, Auxiliar de Encanador, sua licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, concedida por meio da Portaria nº 102/2023-SSAAP.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 15 de maio 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 324 DE 08 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 14.923, de 08 de maio de 2025;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**, do cargo em comissão da Coordenação de Proteção Social Básica e Cidadania, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340 DE 14 DE MAIO DE 2025

Institui na modalidade REURB-S o Núcleo urbano informal SANTA CATARINA, perfazendo uma área total de 78.609,13 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 22.501, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Complexa, exigindo a demarcação do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das edificações, quando aplicável, e a atribuição de direitos aos ocupantes, com a obrigatoriedade da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao

Memorando sob nº. 15.559 de 13 de maio de 2025;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CATARINA.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CATARINA,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CATARINA**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CATARINA,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CATARINA**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CATARINA,** os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Cozinheira e da outras providências"

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 215/2025-SMS-GAB.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 14/06/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
30-COZINHEIRA**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
NOME	**Data Nasc.**	
01	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	30/09/1979

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta;

	· Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

RH

PORTARIA DE Nº 373 DE 05 DE MAIO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licenças Particulares concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	163	MARIA DIAS DOS SANTOS	01.06.1999	08	09
02	579	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2010	05	06
03	1731	ZINANY TEREZA DO NASCIMENTO	06.05.2013	04	05
04	1735	SILVANA L. DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2013	04	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1738	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2013	04	05
02	1740	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2013	04	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	3631	LUCAS FERREIRA DA SILVA	17.05.2019	02	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	3632	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2019	02	03

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 389 DE 07 DE MAIO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **VALDIRENE BRITO NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o retorno da licença saúde da servidora detentora do cargo.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **Valdirene Brito Nogueira** que exercia o cargo em comissão de **Atendente Comercial da AGC de São José do Couto**,lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 344 de 16 de abril de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 07 de maio de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 001/2025.

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 001/2025.

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento a frio para conservação de pavimento asfáltico, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico. Abertura da sessão** dia **29/05/2025.**Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Prefeitura de Campinápolis - MT, 14 de maio de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 397 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MORADINE AI OIHID**I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O requerimento do servidor protocolado nº 2620/2025.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5610	Moradine A Oihidi	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 183 de 18 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 396 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2.024**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico 130/2025 emitido pela Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	1772	Paula Ribeiro Machado	"C"	"D"	010/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

**DECRETO DE Nº 4.651 DE 14 DE MAIO DE 2025. **

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **ROSILAINE SOUZA PESSOA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 012/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 56/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 128/2025.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª. **ROSILAINE SOUZA PESSOA ,** para exercer o cargo de **AAE/ APOIO ADM EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - SEDE , Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**DECRETO DE Nº 4.650 DE 14 DE MAIO DE 2025. **

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **SARA AVELAR DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 012/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 55/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 127/2025.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª. **SARA AVELAR DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **AAE/APOIO ADM EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - SEDE , Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 33/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15.

Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos e fornecimento de fogos de artifício com a finalidade de celebrar o 37º aniversário de emancipação político administrativa do município de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 40.910,41** (quarenta mil novecentos e dez reais e quarenta e um centavos).

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 25020000000000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Reduzido: 2043

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024, da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para Show Pirotécnico noturno em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TORTA, 100 TUBOS, 1,5 POLEGADAS, CORES, CAIXA	30	R$ 114,72	R$ 3.441,60
2	TORTA CHINESA, 100 TUBOS, 25MM, EFEITO EM Z, CAIXA	28	R$ 229,43	R$ 6.424,04
3	TORTA CHINESA, 100 TUBOS, 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W, CAIXA	25	R$ 237,62	R$ 5.940,50
4	TORTA CHINESA, 156 TUBOS, 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM	25	R$ 263,16	R$ 6.579,00

	V, CAIXA			
5	TORTA CHINESA, 300 TUBOS, 20MM, EFEITO LEQUE, CAIXA	25	R$ 491,64	R$ 12.291,00
6	TORTA, 100 TUBOS, 44MM, CORES, CAIXA	25	R$ 197,61	R$ 4.940,25
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	30	R$ 8,19	R$ 245,70
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z	28	R$ 8,19	R$ 229,32
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W	25	R$ 8,19	R$ 204,75
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V	25	R$ 8,19	R$ 204,75
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20MM POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE	25	R$ 8,19	R$ 204,75
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA DE 100 TUBOS DE 44MM	25	R$ 8,19	R$ 204,75
TOTAL				**R$ 40.910,41**

Totalizando o valor de **R$ 40.910,41** (Quarenta Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024, da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – ME**,** para contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos e fornecimento de fogos de artifício com a finalidade de celebrar o 37º aniversário de emancipação político administrativa do município de Campo Novo do Parecis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 72/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.568, Ano XIX, 11 de setembro de 2024, página 397.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº016/2025 enviado para a Prefeitura Municipal de Itaúba - MT;

Ofício Nº137/2025 resposta da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, 11 de abril de 2025;

Ofício Nº15/2025 enviado para a empresa Rosimeire da Silva Bigoto Eireli – ME;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 14 de abril de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 75/2024, designa servidores para atuarem como agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 16/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.552, Ano XIX, 20 de agosto de 2024, página 249;

Diário Oficial, Nº 28.810, 20 de agosto de 2024, página 290;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 72/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.568, Ano XIX, 11 de setembro de 2024, página 397;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1234/2025

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura;

Dotação 05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25020000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 2043;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LOCAL:	PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT.							sicro	jan/25
DATA:	08/04/2025							sinapi	jan/25
P L A N I L H A - O R Ç A M E N T Á R I A									
MACRO SERVIÇO	**ITEM**	**CODIGO**	**REFERENCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO S/ BDI**	**VALOR TOTAL (R$)**	**%**
1	**TERRAPLENAGEM - CANAL A CEU ABERTO**							**R$ 118.818,00**	**10,42%**
	1.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	41.400,00	R$ 1,36	R$ 56.304,00	**5,95%**
	1.2	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	41.400,00	R$ 1,51	R$ 62.514,00	**9,60%**
2	**TERRAPLENAGEM - BACIA**							**R$ 259.735,00**	**22,77%**
	2.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	90.500,00	R$ 1,36	R$ 123.080,00	**16,32%**
	2.2	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.500,00	R$ 1,51	R$ 136.655,00	**26,34%**
3	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 37.039,08**	**3,25%**
	3.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	240,00	R$ 0,42	R$ 100,80	**0,30%**
	3.2	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	36,00	R$ 8,50	R$ 306,00	**0,78%**
	3.3	96388	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	36,00	R$ 8,50	R$ 306,00	**0,78%**
	3.4	4011352	SINAPI	Imprimação	m²	240,00	R$ 0,40	R$ 96,00	**0,09%**
	3.5	95995	SINAPI	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Usinagem e aplicação	ton	17,28	R$ 2.096,66	R$ 36.230,28	**0,91%**
4	**AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PETREOS**							**R$ 7.386,33**	**0,65%**
	4.1	CAP	COTAÇÃO	CAP - 50/70 - Aquisição e transporte	T	1,1232	R$ 5.730,00	R$ 6.435,93	**0,81%**
	4.2	IMPRAMA+	COTAÇÃO	EMULSÕES ASFÁLTICAS DE IMPRIMAÇÃO - Aquisição e transporte	T	0,288	R$ 3.300,00	R$ 950,40	**0,47%**
5	**AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES**							**R$ 9.740,73**	**0,85%**
	5.1	BRI-0	COTAÇÃO	BRITA 0	T	8,640	R$ 70,00	R$ 604,80	**0,05%**
	5.2	BRI-1	COTAÇÃO	BRITA 1	T	5,184	R$ 65,00	R$ 336,96	**0,21%**
	5.2	BRI-1	COTAÇÃO	AREIA GROSSA	T	3,456	R$ 140,00	R$ 483,84	**0,21%**
	5.3		PROPRIA	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CASCALHO LATERITICO	T	129,600	R$ 40,00	R$ 5.184,00	**0,21%**
	5.4	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.073,60	R$ 1,51	R$ 3.131,13	**0,13%**

TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LOCAL:	PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT.	sicro	jan/25
DATA:	08/04/2025	sinapi	jan/25

P L A N I L H A - O R Ç A M E N T Á R I A

MACRO SERVIÇO	ITEM	CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO S/ BDI	VALOR TOTAL (R$)	%
6	**DRENAGEM SUPERFICIAL**							**R$ 10.686,40**	**0,94%**
	6.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	160,00	R$ 66,79	R$ 10.686,40	**1,11%**
7	**OBRAS DE ARTE CORRENTE - TUBULAÇÃO**							**R$ 481.592,62**	**42,22%**
	7.1	102280	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM ESCAVADEIRA (0,8 M3).	M3	603,75	R$ 4,98	R$ 3.006,67	**0,26%**
	7.2	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	452,81	R$ 14,90	R$ 6.746,90	**0,59%**
	7.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	297,50	R$ 2,62	R$ 779,45	**0,07%**
	7.4	92819	SINAPI	ASSENTAMENTO TUBO 1500 mm	M	240,00	R$ 139,79	R$ 33.549,60	**2,94%**
	7.5		PROPRIA	Boca e ala BTTC 1,50 m	UNIDADE	4,00	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00	**0,88%**
	7.6		COTAÇÃO	TUBO 1500MM CONCRETO	M	150,00	R$ 860,00	R$ 129.000,00	**11,31%**
	7.7		COTAÇÃO	TUBO 1500MM PEAD barra 6 m	UNIDADE	15,00	R$ 16.950,00	R$ 254.250,00	**22,29%**
	7.8		COTAÇÃO	PASTA LUBRIFICANTE 20 kg	UNIDADE	1,00	R$ 820,00	R$ 820,00	**0,07%**
	7.9		COTAÇÃO	Frete Cuiabá x Campo Novo do Parecis (ida e volta - 800 km)	UNIDADE	4,00	R$ 9.600,00	R$ 38.400,00	**3,37%**
	7.10		COTAÇÃO	Descarga com caminhão munck ou escavadeira Hidraulica	UNIDADE	4,00	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00	**0,44%**
8	**ALAMBRADO E MELHORIAS**							**R$ 215.805,23**	**18,92%**
	8.1		COTAÇÃO	Gradil Ligth 2500 L x 2030 H malha 50x200 4.8mm G.O verde (padrão prefeitra CNP)	UNIDADE	550	R$ 265,00	R$ 145.750,00	**12,78%**
	8.2		COTAÇÃO	Montante parafusado gradil altura 1,45m, base para alambrado	UNIDADE	270	R$ 85,00	R$ 22.950,00	**2,01%**
	8.3		COTAÇÃO	CANALETA DE CONCRETO 9x19x39	UNIDADE	3350	R$ 3,45	R$ 11.557,50	**1,01%**
	8.4		COTAÇÃO	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39	UNIDADE	3350	R$ 3,45	R$ 11.557,50	**1,01%**
	8.5		COTAÇÃO	SEMENTE GRAMA MATOGROSSO	KG	150	R$ 159,93	R$ 23.990,23	**2,10%**
							CUSTO DA OBRA ->	**R$ 1.140.803,39**	**100%**

Total extenso: UM MILHAO CENTO E QUARENTA MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

EDILSON ANTONIO PIAIA:39091740191 Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO PIAIA:39091740191 Dados: 2025.05.13 17:55:08 -04'00'

JAKSON LORENZETTI:48789488172 Assinado de forma digital por JAKSON LORENZETTI:48789488172 Dados: 2025.05.09 09:09:27 -04'00'

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR:02795050609 Assinado de forma digital por HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR:02795050609 Dados: 2025.05.09 10:52:27 -04'00'

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS modalidade I no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC Conforme Portaria GM/MS N. 6.640 de 20 de fevereiro de 2025 para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT,05 de marco de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS do ano 2025 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG do ano 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o

Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Prestação de Contas 2º Quadrimestre do ano 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Prestação de Contas 3º Quadrimestre do ano 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Protocolo Municipal de Assistência à Saúde da Mulher do ano 2025 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde

Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Protocolo Municipal de Saúde na Fase Puerperal do ano 2025 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

RECURSOS HUMANOS
**EXTRATO DO CONTRATO 219/2025 – DEPTO.R.H. **

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laura Aline Zanelatto de Souza Assis

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LETRAS/INGLÊS lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 200/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nubia Graciela da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Camila Mota de Carvalho

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei

Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline da Silva Bezerra

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 158/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Franciele Moreira Ramires

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 238/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Merian Soares de Santana

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 159/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dayane de Amorim Pereira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 236/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karolina da Silva Duarte

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natali Thomas Rocha

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica dos Santos Soares

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 127/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francielle Karine S. de Almeida Sirian

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 125/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane de Souza

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 207/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Milena Campos Rocha

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 117/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Nogueira Ramos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joilson da Silva Sousa

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 209/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iara Souza Valentim

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 099/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nilvania Simoes de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 116/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lorena Nacacia dos Santos Moraes

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL (PCD)- AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 120/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jamile Maria da Silva de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 121/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Destro

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Wanessa dos Anjos Vieira Ferreira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 020/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante e locução de eventos para atender as demandas das Secretarias Municipais

Prorroga sua abertura para o dia 29 de maio de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 116, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Loteamento denominado "Ramada", neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Complementar Municipal nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que regulamentam o parcelamento do solo urbano no Município de Campo Novo do Parecis;
CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento e respectivas obras de infraestrutura pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO, ainda, o interesse público envolvido na ordenação e expansão urbana do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Ramada", nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 004/2003, localizado na Gleba Sucuruína I, nas proximidades da Rodovia BR-364, em área descrita como "Fazenda Ramada I – Gleba 06", com 52,3561 hectares (cinquenta e dois hectares, trinta e cinco ares e sessenta e um centiares), situado no perímetro urbano do Município de Campo Novo do Parecis, de propriedade da empresa **Ramada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.387.992/0001-06, com sede na Rodovia BR-364, Km 877,4, S/Nº, Fazenda Ramada I – Gleba 10, nesta cidade.
Parágrafo único. O projeto urbanístico, incluindo desenhos, memoriais descritivos, e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, integram o presente Decreto para todos os fins legais.
Art. 2º A área total do loteamento é de 523.561,00 m² (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados), cujos limites e confrontações estão descritos na matrícula nº 21.330, registrada em 27 de junho de 2024, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.
Art. 3º A composição física do loteamento é a seguinte:

ÁREA DOS LOTES: (715 UNID.)	231.377,47 m²	44,19%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	203.779,16 m²	38,92%
FAIXA SANITÁRIA	1.568,89 m²	0,30%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM: · Área Institucional · Área Verde · Rótulas · Canteiros	31.412,76 m² 32.593,77 m² 4.399,30 m² 18.429,65 m²	6,00% 6,23% 0,84% 3,52%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**523.561,00 m²**	**100%**

§1º Descrição do loteamento: Área dos lotes com 231.377,47 m² (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), subdivididos em 715 (setecentos e quinze) lotes, equivalentes a 44,19%. Área do Sistema Viário com 203.779,16 m² (duzentos e três mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), equivalente a 38,92%. Faixa Sanitária com 1.568,89 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), correspondente a 0,30%. Áreas Institucionais com 31.412,76 m² (trinta e um mil, quatrocentos e doze metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrado), equivalente a 6,00%. Áreas verdes com 32.593,77 m² (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), correspondente a 6,23%, somados a 4.399,30 m² (quatro mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e trinta centímetros quadrados) de rótulas, equivalente a 0,84%, e 18.429,65 m² (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) de canteiros equivalentes a 3,52%. Perfazendo o total de 523.561,00 m² (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados), correspondente a 100% do loteamento.
§2º Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo.

QUADRAS				
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
01	QUADRA 01	COMERCIAL	21	13.041,82 m²
02	QUADRA 02	COMERCIAL	23	15.030,77 m²
03	QUADRA 03	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	9	2.522,78 m²
04	QUADRA 04	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	49	15.757,64 m²
05	QUADRA 05	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	49	15.785,17 m²
06	QUADRA 06	RESIDENCIAL	26	6.784,04 m²
07	QUADRA 07	RESIDENCIAL	28	7.508,59 m²

08	QUADRA 08	RESIDENCIAL	24	6.515,61 m²
09	QUADRA 09	RESIDENCIAL	28	7.068,64 m²
10	QUADRA 10	COMERCIAL	21	8.925,16 m²
11	QUADRA 10	ÁREA VERDE 1	00	8.718,05 m²
12	QUADRA 11	COMERCIAL	18	6.892,30 m²
13	QUADRA 11	ÁREA VERDE 3	00	773,60 m²
14	QUADRA 12	RESIDENCIAL	16	4.059,81 m²
15	QUADRA 12	ÁREA INSTI-TUCIONAL 1	00	1.108,98 m²
16	QUADRA 13	ÁREA INSTI-TUCIONAL 2	00	11.336,15 m²
17	QUADRA 14	ÁREA INSTI-TUCIONAL 3	00	18.967,63 m²
18	QUADRA 15	RESIDENCIAL	20	5.529,62 m²
19	QUADRA 16	RESIDENCIAL	24	6.117,46 m²
20	QUADRA 17	RESIDENCIAL	48	12.019,18 m²
21	QUADRA 18	RESIDENCIAL	46	11.687,38 m²
22	QUADRA 19	COMERCIAL	23	9.705,79 m²
23	QUADRA 19	ÁREA VERDE 2	00	9.400,26 m²
24	QUADRA 20	COMERCIAL	31	11.925,85 m²
25	QUADRA 20	ÁREA VERDE 4	00	698,86 m²
26	QUADRA 21	RESIDENCIAL	44	11.434,22 m²
27	QUADRA 22	RESIDENCIAL	44	11.267,45 m²
28	QUADRA 23	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	44	14.801,59 m²
29	QUADRA 24	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	43	15.054,51 m²
30	QUADRA 25	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	13	4.961,89 m²
31	QUADRA 26	RESIDENCIAL	23	5.869,20 m²
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS			475	124.066,87 m²
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS			240	107.310,60 m²
TOTAL			715	231.377,47 m²

ÁREAS VERDE/ÁREAS INSTITUCIONAL			
SEQ	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
01	ÁREA VERDE 1	1	8.718,05 m²
02	ÁREA VERDE 2	1	9.400,26 m²
03	ÁREA VERDE 3	1	773,60 m²
04	ÁREA VERDE 4	1	698,86 m²
05	ÁREA VERDE 5	1	13.003,00 m²
06	ÁREA INSTITUCIO-NAL 1	1	1.108,98 m²
07	ÁREA INSTITUCIO-NAL 2	1	11.336,15 m²
08	ÁREA INSTITUCIO-NAL 3	1	18.967,63 m²
09	CANTEIROS	21	18.429,65 m²
10	RÓTULAS	7	4.399,30 m²
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			31.412,76 m²
TOTAL DE ÁRES VERDE/LAZER			55.422,72 m²
TOTAL			86.835,48 m²

§3º Descrição dos lotes: os 715 (setecentos e quinze) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, faixa sanitária, canteiros, rótulas, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. O loteador deverá reservar 2 (dois) lotes, a serem posteriormente doados à associação de moradores do bairro, após sua regular constituição jurídica.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Parágrafo único. O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 6º O loteador destinará às faixas de rolamento das vias de circulação, nos trechos correspondentes aos prolongamentos das avenidas Brasil e Mato Grosso, a largura de 11 (onze) metros, preservando-se integralmente as metragens originalmente previstas para as calçadas e para o canteiro central, conforme o projeto urbanístico aprovado, sem qualquer supressão de suas respectivas áreas, excetuando-se os trechos correspondentes aos lo-

tes de esquina das respectivas quadras, onde poderá haver adequação para compatibilização com o traçado viário e a conformação dos lotes.
Art. 7º O loteador fica obrigado a executar, por sua conta e risco, todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, prestando, para garantia da execução da infraestrutura urbana, caução fidejussória nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 004/2003, no valor de R$ 30.900.304,27 (trinta milhões, novecentos mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalente ao custo das obras acrescido de 20% (vinte por cento).
Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como a Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 9º O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.
Art. 10 Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
Art. 11 Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.
Parágrafo único. O loteador compromete-se a encaminhar mensalmente, ao setor competente da Prefeitura, cópias dos instrumentos de compra e venda celebrados no mês anterior, até o último dia útil do mês subsequente.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 9 de maio de 2025.
EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 115, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Loteamento denominado "Ramada II", neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Complementar Municipal nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que regulamentam o parcelamento do solo urbano no Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento e respectivas obras de infraestrutura pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público envolvido na ordenação e expansão urbana do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 004/2003, o loteamento denominado **"RAMADA II"**, localizado na **Gleba Sucuruína I**, no imóvel assim descrito: **área de terras rurais com 28,4948 hectares** (vinte e oito hectares, quarenta e nove ares e quarenta e oito centiares), denominada **"Fazenda Ramada I – Gleba 10"**, situada no perímetro urbano do Município de **Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, de propriedade da empresa **RAMADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.387.992/0001-06, com sede na Rodovia BR-364, Km 877,4, s/nº, Fazenda Ramada I – Gleba 10, nesta cidade.
Parágrafo único. Integram o presente Decreto, para todos os fins legais, os projetos urbanísticos aprovados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, compostos por plantas, desenhos técnicos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, os quais constituem parte inseparável deste ato.
Art. 2º A área total do loteamento é de 284.948,00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), cujos limites e confrontações estão descritos na matrícula nº 21.334, registrada em 27 de junho de 2024, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.
Art. 3º A área total do loteamento é de284.948,00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), composta da seguinte forma:

ÁREA DOS LOTES: (422 UNID.)	124.229,21 m²	43,60%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	110.895,47 m²	38,92%
FAIXA SANITÁRIA	1.656,24 m²	0,58%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM: · Área Institucional · Área Verde · Canteiros	17.633,54 m² 23.894,49 m² 6.639,05 m²	6,18% 8,39% 2,33%
ÁREA TOTAL DO LOTE-	**284.948,00 m²**	**100%**

AMENTO		

§1º Descrição do loteamento: Área dos lotes com 124.229,21 m² (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), subdivididos em 422 (quatrocentos e vinte e dois) lotes, equivalentes a 43,60%. Área do Sistema Viário com 110.895,47 m² (cento e dez mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), equivalente a 38,92%. Faixa Sanitária com 1.656,24 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), correspondente a 0,58%.Áreas Institucionais com 17.633,54 m² (dezessete mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), equivalente a 6,18%. Áreas verdes com 23.894,49 m² (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro metrosquadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), correspondente a 8,39%, somados a 6.639,05 m² (seis mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados e cinco centímetros quadrados) de canteiros equivalentes a 2,33%. Perfazendo o total de 284.948,00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), correspondente a 100% do loteamento.
§2º Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo.

QUADRAS				
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
1	QUADRA 26	RESIDENCIAL	24	5.894,57 m²
2	QUADRA 27	COMERCIAL	5	2.434,85 m²
3	QUADRA 28	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	36	12.405,77 m²
4	QUADRA 29	RESIDENCIAL	46	11.620,92 m²
5	QUADRA 30	RESIDENCIAL	43	11.358,12 m²
6	QUADRA 31	RESIDENCIAL	45	11.344,99 m²
7	QUADRA 32	COMERCIAL	16	7.155,66 m²
8	QUADRA 33	RESIDENCIAL/ COMERCIAL	43	14.109,29 m²
9	QUADRA 34	RESIDENCIAL	22	6.115,03 m²
10	QUADRA 35	RESIDENCIAL	12	5.639,55 m²
11	QUADRA 36	RESIDENCIAL	22	5.674,64 m²
12	QUADRA 37	COMERCIAL	20	8.059,96 m²
13	QUADRA 38	COMERCIAL	44	11.207,93 m²
14	QUADRA 39	COMERCIAL	44	11.207,93 m²
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS			342	90.347,61 m²
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS			80	33.881,60 m²
TOTAL			422	124.229,21 m²

ÁREAS VERDE/ÁREAS INSTITUCIONAL			
SEQ	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
01	ÁREA VERDE 1	1	8.025,27 m²
02	ÁREA VERDE 2	1	7.093,06 m²
03	ÁREA VERDE 3	1	8.776,16 m²
06	ÁREA INSTITUCIONAL 1	1	17.633,54 m²
09	CANTEIROS	9	6.639,05 m²
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			17.633,54 m²
TOTAL DE ÁRES VERDE/LAZER/CANTEIROS/RÓTULAS			30.533,54 m²
TOTAL			48.167,07 m²

§3º - Descrição dos lotes: os 422 (quatrocentos e vinte e dois) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.
Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, faixa sanitária, canteiros, rótulas, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.
Parágrafo único Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída.
Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.
Parágrafo único O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.
Art. 6º O loteador destinará às faixas de rolamento das vias de circulação, nos trechos correspondentes aos prolongamentos das avenidas Brasil e Mato Grosso, a largura de 11 (onze) metros, preservando-se integralmente as metragens originalmente previstas para as calçadas e para o canteiro central, conforme o projeto urbanístico aprovado, sem qualquer supressão de suas respectivas áreas, excetuando-se os trechos correspondentes aos lotes de esquina das respectivas quadras, onde poderá haver adequação para compatibilização com o traçado viário e a conformação dos lotes.
Art. 7º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será

igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R$ 18.616.535,67 (dezoito milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como a Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 9º O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.
Art. 10 Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
Art. 11 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.
Parágrafo único - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 9 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICAÇÃO (*) LEI N° 2.662, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão permanente do Congresso da UMADECAMPER no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído, de forma permanente, no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis, o evento da União de Mocidade das Assembleias de Deus de Campo Novo e Região (UMADECAMPER), realizado anualmente na segunda quinzena de julho.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Willian Freitas

(*) Republicação por incorreção de numeração.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.663, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
001.13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCU-

	LOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (vinte mil reais)	R$	20.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
005.23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos e oitenta mil reais)	R$	280.000,00

TOTAL R$	**350.000,00**

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit*financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 114/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djenniffer Marlene Gollo da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 115/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Livia Beatriz Lopes de Arruda

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 180/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata Varaschin

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 182/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane da Conceição N. Ferreira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 190/2025 – DEPTO.R.H

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joselaine Cristina Ribeiro de Matos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 191/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Junia Mara de Campos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 154/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ednalva Maria Correia

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Pereira dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 087/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Ana Rodrigues

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlei de Lima

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 157/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Odicéia Nogueira de Almeida Lazzarotto

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rita Maria Felipe de Sousa

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 021/2025 – DEPTO.R.H

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquiria Leite dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniele dos Santos Almeida

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – ED. FISICA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviani da Silva Martins

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – ED. FISICA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 239/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emily Oliveira Soares de Meira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MAIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 324, de 13 de maio de 2025**, para constar que onde se lê:**

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2025.

E,

Art. 1º Designar os servidores da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público nº 01/2025** destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025.

E,

Art. 1º Designar os servidores da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONSULTA PÚBLICA Nº 1.331, DE 9 DE MAIO DE 2025: PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO - LMIP

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) comunica a abertura da **Consulta Pública nº 1.331/2025**, referente à proposta de atualização da Lista de Medicamentos Isentos de Prescrição (LMIP), incluindo negativas de solicitações de inclusão.

O prazo para **envio de comentários e sugestões tecnicamente fundamentadas é de 30 (trinta) dias**, com início 7 dias após a data de publicação no Diário Oficial da União (14/05/2025).

A proposta normativa e documentos complementares estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Anvisa: https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=recuperarTematicasCollapse&cod_modulo=630&cod_menu=9373
- Plataforma Participa + Brasil:

https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas

- As sugestões devem ser enviadas **exclusivamente por meio eletrônico**, via formulário disponível em: http://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/342748?lang=pt-BR

1. Contribuições físicas serão aceitas somente em casos excepcionais, como limitações de acesso digital, e devem ser encaminhadas para:
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – GGMED
SIA trecho 5, Área Especial 57 – Brasília/DF – CEP 71205-050.

2. Contribuições internacionais devem ser encaminhadas para a Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) no mesmo endereço acima.

Ao final do prazo, a Anvisa analisará as contribuições recebidas e publicará o resultado da consulta em seu portal.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária - Campo Verde/MT

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.166, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS POR ÁREA RURAL PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a desafetar e permutar os imóveis públicos urbanos por área de terras rurais situada dentro do perímetro urbano, de propriedade de **VILMO VERNER POGANSKI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 550.721.199-04, e, na CI-RG nº 1.147.085-SESPDC/SC, natural de Seara-SC, onde nasceu aos 14.12.1965, filho de Erich Willy Poganski, e, de Gertrudes Poganski, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 19.07.1996, ou seja, posterior à Lei nº 6.515/77, com **ROSÂNGELA FRANCIELA CORDAZZO POGANSKI**, inscrita no CPF sob nº 023.236.339-02, e, na CI-RG nº 3.572.056-SSP/SC, filho de Hilário Cordazzo, e, de Albertina Trentin Cordazzo, residentes e domiciliados na Avenida Santa Tereza, nº 63, no bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT.

§1º - Os imóveis públicos objetos da permuta de que trata esta Lei fica d'ora em diante desafetados e caracterizados, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **I) – Lote nº 09, da Quadra nº 06, do loteamento para residência e comércio, denominado "Jardim Belvedere",** situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual possui a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de 716,65M² (setecentos e dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se pela frente, com a Avenida 2001, na distância de 33,84 metros; aos fundos, com o Lote nº 10, na distância de 30,00 metros; pelo lado direito, com a Rua 1200, na distância de 33,90 metros; e, finalmente, pelo lado direito, com o Lote nº 08, na distância de 14,01 metros. O referencial é a pessoa olhando de frente para o lote. Imóvel devidamente registrado sob o **R-001/Mat. nº 3.599, fls. 096 do livro nº 02, datado de 22.10.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, avaliado em R$ 439.913,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**; **II) - ÁREA 1 - ÁREA: 398,55 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **X 694535,18m e 8278963,61m**; deste, segue confrontando com a Diretriz 45, com azimute de **110°27'35,5''** e distância de **15 m**, até interceptar o vértice **P-02**, deste, segue confrontando com a Rua Q,com azimute de **200°27'35,5''** e distância de **26,57 m**, até interceptar o vértice **P-03**, deste, segue confrontando com a Área 3, com azimute de **290°27'35,5''** e distância de **15 m**, até interceptar o vértice **P-04**, deste, segue confrontando com a Área 2,com azimute de **20°27'35,5''** e distância de **26,57 m**, até interceptar o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
P-01	110°27'35,5''	15 m	Diretriz 45	694535,18m	8278963,61m
P-02	200°27'35,5''	26,57 m	Rua Q	--	--
P-03	290°27'35,5''	15 m	Área 3	--	--
P-04	20°27'35,5''	26,57 m	Área 2	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 2.314,20M², constante da matrícula nº **17.689, fls. 107 do livro nº 02, datada de 23.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT.** Imóvel avaliado por **R$ 114.826,43 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563. **III) - ÁREA 2 - ÁREA: 398,55 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **X 694521,13m e 8278968,85m**; deste, segue confrontando com a Diretriz 45, com azimute de **110°27'35,5''** e distância de **15 m**, até interceptar o vértice **P-02**, deste, segue confrontando com a Área 1,com azimute de **200°27'35,5''** e distância de **26,57 m**, até interceptar o vértice **P-03**, deste, segue confrontando com a Área 3, com azimute de **290°27'35,5''** e distância de **15 m**, até interceptar o vértice **P-04**, deste, segue confrontando com a APM-04R,com azimute de **20°27'35,5''** e distância de **26,57 m**, até

interceptar o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
P-01	110°27’35,5’’	15 m	Diretriz 45	694521,13m	8278968,85m
P-02	200°27’35,5’’	26,57 m	Área 1	--	--
P-03	290°27’35,5’’	15 m	Área 3	--	--
P-04	20°27’35,5’’	26,57 m	APM-04R	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 2.314,20M², constante da matrícula nº **17.689, fls. 107 do livro nº 02, datada de 23.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT.** Imóvel avaliado por **R$ 114.826,43 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563. **IV) - ÁREA 3 - ÁREA: 360,00 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **X 694539,95m e 8278933,47m**; deste, segue confrontando com a Rua Q, com azimute de **200°27’35,5’’** e distância de **12 m**, até interceptar o vértice **P-02**, deste, segue confrontando com a Lote 17,com azimute de **290°27’35,5’’** e distância de **30 m**, até interceptar o vértice **P-03**, deste, segue confrontando com a APM-04R, com azimute de **20°27’35,5’’** e distância de **12 m**, até interceptar o vértice **P-04**, deste, segue confrontando com a Área 2,com azimute de **110°27’35,5’’** e distância de **15 m**, até interceptar o vértice **P-05**, deste, segue confrontando com a Área 1,com azimute de **110°27’35,5’’** e distância de **15 m**, até interceptar o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
P-01	200°27’35,5’’	12 m	Rua Q	694539,95m	8278933,47m
P-02	290°27’35,5’’	30 m	Lote 17	--	--
P-03	20°27’35,5’’	12 m	APM-04R	--	--
P-04	110°27’35,5’’	15 m	Área 2	--	--
P-05	110°27’35,5’’	15 m	Área 1	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 2.314,20M², constante da matrícula nº **17.689, fls. 107 do livro nº 02, datada de 23.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT.** Imóvel avaliado por **R$ 103.719,78 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).** Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563.

§2º - A área de terras privadas referenciada no caput, localizada no perímetro urbano, de propriedade de **VILMO VERNER POGANSKI**, fica caracterizada, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **Área rural, denominado CHÁCARA SEARA**, **constituída por terras de campo agricultável, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, medindo a área de 4,0000 has. (quatro hectares) – Perímetro de 889,45m (oitocentos e oitenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)**, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ATS-M-2064, de coordenadas geográficas (Longitude: - 55º08’21.849’W, Latitude – 15º30’17.158”S); situado na divisa do lote de terras rural, denominado Fazenda Campo Verde – Parte 1; deste, segue confrontando a divisa do lote de terras rural, denominado Fazenda Campo Verde – Parte 1, de propriedade dos herdeiros do Espólio de Sebastião Antônio Pereira, de matrícula nº 280, no RGI. Do Cartório do 1º Ofício de Campo Verde-MT, código CNS (06.338-8) do Município e Comarca de Campo Verde-MT, com o seguinte azimute e distância: 115º10’45” e 320,81 metros, até o vértice ATS-M-2065, (Longitude: -55º08’12.069”W, Latitude: -15º30’21.516”S), situado na divisa da Fazenda Campo Verde – Parte 1; deste, segue confrontando na divisa do lote de terras rural denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de André Ângelo Bottan, imóvel rural desmembrado da matrícula nº 6.966, no RGI do Cartório do 1º Ofício de Campo Verde-MT, código CNS (06.338-8) do Município e Comarca de Campo Verde-MT; com o seguinte azimute e distância: 204º12’24” e 121,72 metros, até o vértice ATS-M-2066, (Longitude: -55º08’13.711”W, Latitude: -15º30’25.141”S), situado na divisa do lote de terras rural, denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando na divisa do lote de terras rural, denominado Sítio Água Dourada, de propriedade de Walmir Osmar da Silva, imóvel rural localizado no Município e Comarca de Campo Verde-MT; com o seguinte azimute e distância: 294º05’04” e 317,85 metros, até o vértice ATS-M-2067, (Longitude: -55º08’23.484”W, Latitude: -15º30’21.004”S); situado na divisa do lote de terras rural, denominado Sítio Águia Dourada; deste, segue confrontando na divisa do lote de terras urbano, de propriedade do Conselho Estadual de Associação dos Representantes de Produtos Agropecuários de Campo Verde-MT, imóvel urbano registrado sob a matrícula 8.517, no RGI. do Cartório 1º Ofício de Campo Verde-MT, código CNS (06.338-8), do Município e Comarca de Campo Verde-MT, com o seguinte azimute e distância: 21º41’13” e 125,43 metros, até o vértice ATS-M-2068, (Longitude: -55º08’21.963”W, Latitude: -15º30’17.199”S); situado na divisa do lote de terras urbano, imóvel registrado sob a matrícula nº 8.517; deste, segue confrontando na divisa do lote de terras rural, denominado Fazenda Campo Verde – Parte 1, de propriedade dos herdeiros do Espólio de Sebastião Antônio Pereira, imóvel rural registrado sob a matrícula nº 280, no RGI do Cartório do 1º Ofício de Campo Verde-MT, código CNS (06.338-8) do Munícipio e Comarca de Campo Verde-MT, com o seguinte azimute e distância: 69º52’07” e 3,63 metros, até o vértice ATS-M-2064, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme consta do **R-001/Mat. nº 15.267, fls. 004 do livro nº 02, datado de 10.09.2021, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, avaliado por R$ 808.000,00 (OITOCENTOS E OITO MIL**

REAIS).

§3º - A finalidade da permuta ora tratada reside na necessidade de a Administração Pública local destinar a referida área à implantação de um centro de transbordo e triagem de resíduos sólidos.

Art. 2º. Considerando que os bens públicos aludidos no §1º do artigo 1º desta Lei encontram-se afetados como bens públicos, fica desde já efetivada à correspondente desafetação, deixando aqueles de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais.

§1º - Em consequência da desafetação definida no caput deste artigo, os bens públicos ora desafetados ficam integrados ao patrimônio disponível do Município de Campo Verde, a fim de se perfectibilizar o negócio jurídico.

§2º - A tradição de bem público permutado independerá da realização de licitação, até porque está e dispensável no caso concreto, *ex vi* da alínea "c", inciso I, art. 76 da Lei Federal nº 14.113/2021.

Art. 3º. Após a sanção e promulgação desta Lei, a permuta deverá ser formalizada entre as partes mediante lavratura da(s) correspondente(s) escritura(s) pública(s), com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

§1º - As despesas de emolumentos cartorários relativas à permuta disposta na presente norma ficarão por conta e responsabilidade do Município de Campo Verde.

§2º - Fica isento de recolhimento de ITBI, em face do interesse público e da urgência da presente permuta.

Art. 4º. São partes integrantes desta Lei as inclusas cópias de matrículas dos imóveis objetos da presente permuta, bem as avaliações prévias mercadológicas das áreas permutadas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.167, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar investimentos em infraestrutura no valor máximo de R$ 491.626,31 (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), à **AGROFIBRA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.367.504/0001-30, com sede localizada na Rodovia BR 070, KM 374, s/n, Campo Verde/MT.

Art. 2º. Em contrapartida aos incentivos e investimentos previstos no art. 1º desta Lei, a empresa beneficiária compromete-se a:

I – gerar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) novos empregos diretos no município, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início da ampliação empresarial, devendo tal marco ser devidamente comprovado pela empresa por meio de documentação técnica ou administrativa idônea;

II - comprovar a realização de investimento mínimo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) no empreendimento, no prazo de até 02 (dois) anos, contados a partir do início da ampliação empresarial, ainda que anterior à publicação desta Lei, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução dos valores investidos.

Art. 3º. O não cumprimento das obrigações previstas no art. 2º implicará na devolução integral do montante estipulado no art. 1º, devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de

Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 29 de maio de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 14 de maio de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Maio de 2025.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001686	RENAN VINICIUS FALABRETT	02/06/1998	70,00	5
0001145	ELIS CRISTINA BECKER DOS SANTOS	15/11/2001	69,00	6
0002053	THAÍSE FERNANDES DE SOUZA	23/08/1995	69,00	7
0004120	LUCAS DJHAN LOPES BRESSAN	08/12/1998	68,00	8

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003072	THAYANE NUNES LACERDA	14/12/1997	60,00	1
0001725	EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	07/10/1985	56,00	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002451	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	25/02/1983	73,00	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003475	HUGO SANTANA VALEZI	10/03/1989	52,00	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000755	ZELIR DE FATIMA ROSA DE SIQUEIRA	25/04/1980	60,00	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 13.05.2025 E 14.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 13 e 14/05/2025.

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.817, DE 13 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: FB MANIPULACAO LTDA. - CNPJ: 55.306.653/0001-95
Produto - Apresentação (Lote): METBALA (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0625061/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda, e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, denominado Metbala fabricado por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2°, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas também se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem esse produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

-

ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA 4864

RESUMO: Alerta 4864 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Dental Morelli Ltda - Elásticos Ortodônticos. **PROBLEMA:** Identificamos internamente Elásticos Corrente Pearl Blue com variação de tonalidade devido matéria prima fornecida com manchas/impurezas. Data de identificação do problema pela empresa: 26/03/2025. **AÇÃO:** Ação de Campo Código Pósven 4174 sob responsabilidade da empresa Dental Morelli Ltda. Recolhimento. Devolução para o fabricante. **RECOMENDAÇÕES:** Não utilizar o produto e realizar a devolução ao fabricante. Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4864 no texto da notificação ao utilizar os canais: Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Data da entrada da notificação para a Anvisa: 08/04/2025. A empresa detentora do registro do produto afetado é responsável por contatar, oportunamente, seus clientes de modo a garantir a execução e a efetividade da Ação de Campo em curso. Destaca-se a responsabilidade solidária da cadeia de distribuição e uso dos produtos para a saúde na manutenção de sua qualidade, segurança e eficácia, bem como da efetividade da Ação de Campo, expressa pela RDC Anvisa 551/2021 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-551-de-30-de-agosto-de-2021-341672897). O presente alerta será atualizado sempre que necessário.

.

OBSERVAÇÕES

.

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

PRAZO: 27/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO E GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Canabrava do norte-MT.

VALOR PACTUADO: R$ 3.912.648,30 (três milhões novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 13.019/2014ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHECKLIST

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDOCOOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANARANA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU.

O MUNICÍPIO DE CANARANA,Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, na cidade de Canarana, inscrito no CNPJ sob nº. 15.023.922/0001-91, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito Municipal Senhor Vilson Biguelini, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraná, Centro, cidade de Canarana/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 642037/SSP MT; inscrito no CPF/MF. nº. 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;

e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 33.021.064/0001-28, com sede na Avenida nº 168, Centro, cidade de Canarana/MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do TERMO de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo implementar a metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Canarana em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Lisani Tainete Fuchs Feitas, CPF nº 403.914.851-72 e a Sra. Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach, CPF nº 025.261.390-23 como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no míni-

mo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas EMEI's e EMEB's do município de Canarana/MT:

- EMEI Menino Jesus, EMEI Novo Lar, EMEI Profª. Denise Pertile e EMEI São Francisco de Assis.

- EMEB Nova Era, EMEB Monteiro Lobato, EMEB Progresso, EMEB Norberto Schwantes, EMEB Pioneiros de Canarana, EMEB Serra Dourada, EMEB Viriato Côrrea, EMEB Elídio Corbari, EMEB Coronel Vanick e EMEB Amália Vanzella Toniello.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipalemitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instru-

mento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canarana/MT, 01 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CANARANA/MT

VILSON BIGUELINI

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU

CARLOS PAES MACHA-D O

Diretor Executivo

Testemunha:

Testemunha:

Nome: Eduardo Ferreira da Silva

Nome: Efrain Gilberto Ricca

Endereço: Rua Miraguaí, 228, Centro

Endereço: Av. Paraná, 168, Centro

CPF: 046.145.626-55

CPF: 695.526.301-34

OFICIO Nº 206/2025

Oficio Nº 206/2025 **Canarana - MT**, 08 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Ministro da Saúde, Alexandre Padinha.

Assunto: Solicitação de Apoio Financeiro, Extra Orçamentário.

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, venho através deste solicitar apoio financeiro Extra-Orçamentário, que faz pleito junto ao Ministério da Saúde de aporte de **recursos em Parcela Única no Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais),** para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.532 de 9 de janeiro de 2025, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), bem como as ações do grupo do Piso da Atenção Básica(PAB),serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas conforme Plano Orçamentário , e considerando os limites de Teto deste município, os quais são insuficientes para contemplar ações estratégicas, como por exemplo aquelas voltadas ao combate das Arborivores (Dengue, Zika e Chikungunya), motivo pelo qual a inclusão desta demanda na previsão orçamentária da União, se torna indispensável e representará um avanço significativo na Saúde Pública Municipal.

Certo da compreensão e aquiescência ao exposto. Respeitosamente

PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA-MT VILSON BIGUELINI

DECRETO MUNICIPAL N.º3688/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º3688/2025

DE 14 DE MAIO DE 2025

*"Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, datado de 02/01/1992,que versa acerca da posse do servidora efetiva, Sr. Edirce Eunes de Andrade**,** junto à municipalidade*

O Prefeito Municipal de Canarana,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerandoa falta de comprovação tempestiva acerca da posse do servidor em evidência no cargo de Telefonista junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03 de agosto de 2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência nº 219 e que, por ocasião, fora extraviada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes a posse dos supramencionados;

Considerando que restou comprovado de forma indubitávelque o servidor, de fato foi empossado junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da posse da servidora Sr. Edirce Eunes de Andrade, à data de 02 de janeiro de 1992, no cargo de Telefonista, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional do servidor, na data de 02/01/1992.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Canarana,14 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O PREVICAN E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP PARA LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.

SEGUNDO TERMO ADITIVOao **Contrato Nº 003/2022**, que entre si firmam o **PREVICAN** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** paralicenciamento de aplicativos de gestão pública.

Pelo presente instrumentoo **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede ad-

ministrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Executivo, **FERNANDO DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, matricula 1267, e de outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador do RG n.º *5.198.**6-X SSP/SP e CPF n.º ***.255.721-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o 3**º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos II e IV e Artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 001/2022**, que tem por objetoa**Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção,** devidamente ratificado nos termos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Quinta – do Prazo**;**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

3.1. Fica acrescentada à Cláusula Quinta – do Prazo, ao contrato originário o total de **122 (cento e vinte e dois) dias,** ficando avigência estendida até o **dia 21/08/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2. Com o reajuste constante no inciso II o valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 4.642,52 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

3.3. Fica **acrescido** o valor total de **R$ 18.570,08 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e oi centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A Administração deste instituto de previdência optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso e, em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o funcionamento do instituto de previdência, nos lançamentos diários de toda a contabilidade, folha de pagamento, dentre outro, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a PREVICAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana/MT, 25 de Abril de 2025.

_____

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

_____

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

contratada

_____

FISCAL DO CONTRATO

Liliane Ferreira Lima

Portaria nº 001/2021

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

Nome:..... Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação mensal de Software Previdenciário.

Base Legal: Lei 14.133/93, Art. 95 § 2º atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 3.618/2025.

Nome da empresa: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.517.508/0001-36, situada na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 Bairro Jd. Dos Ipês – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique da Costa Ferreira, portador do CPF nº 011.073.841-17 e RG nº 1388088-8 SSP/MT.

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 03 (três) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

1. PREAMBULO:

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, CNPJ nº. 04.203.025/0001-43, representado por seu Dirtetor Executivo, Sr**. Fernando de Souza**, apresenta a presente **JUSTITICATIVA para a compra acima descrita de peque-**

no valor e pronto pagamento.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação **justifica-se pela necessidade serviços técnicos especializados em assessoria nas áreas previdenciária.**

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto do presente é a Contratação emergencial de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, compensação previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica do rpps do município de Canarana-MT.

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

2. Assessoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;

3. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.

4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que porventura ocorrerem. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

2. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no pólo ativo ou passivo da ação.

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

O contrato de prestação de serviços será por **03 (três) meses**, podendo, entretantanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4. DA IMPOSSIBILIDADE OU INCONVENIÊNCIA DA LICITAÇÃO:

A urgência que a demanda requer não suporta o prazo necessário para a realização de processo licitatório. O processo licitatório é de tramite lento, com prazos imprevistos e sujeitos a interposição de recursos, concessão de prazos para empresas enquadradas com ME/EPP, dentre outros, o que pode atrasar ainda mais o processo.

O eventual custo adicional não compromete o orçamento, visto que se trata de pequeno valor e e somanda ao montante de dispensa de lifcitaçao do ramo de atividade no qual está inserida, não ultrapassa o limite previsto **no Art. 95 § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.618/2025**.

5. FUNDAMENTAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14/133/2021 de 01/04/2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando **impossíveis e/ou inviáveis as licitações** nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções e na ocorrência de licitações **impossíveis e/ou inviáveis**, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações, Inexigibilidade de Licitação e a **contratação direta em razão de pequeno valor de pronto pagamento**.

Em que pese a Lei 14.133/2021 tenha aumentado consideravelmente os valores que permitem a dispensa de licitação por pequeno valor, aparentemente, não estabeleceu expressamente a possibilidade de qualquer dispensa do respectivo processo para as referidas contratações.

Isso porque, o artigo 72 da Lei 14.133/2021, ao contrário do que tinha feito o artigo 26 da revogada Lei 8.666/93, não estabeleceu a dispensa do processo para as contratações estabelecidas no artigo 75, I e II da nova lei de licitações.

Porém, há, de fato, hipóteses de compra direta que admite a contratação sem a realização de prévio processo de dispensa de licitação. Essa hipótese está prevista no § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 95. *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (donze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos. *(**n.n.**)*

A contratação de pequenas compras para enquadrar-se no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, deve observar os seguintes requisitos

cumulativos:

a) Valor de até R$ 12.545,11;

b) Imprevisibilidade da despesa, de forma a justificar a sua não previsão no Plano de Contratações Anual;

c) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

d) adequação dos valores contratados com os de mercado;

A realização de sucessivas contratações com o mesmo objeto, especialmente quando superem o valor de **R$ 12.545,11**, no ano, caracteriza a previsibilidade e o mau planejamento das contratações no Plano Anual a ensejar a nulidade de todas as contratações levadas a efeito com esse fundamento[1], salvo contratação com despesas de viagens feitas em regime de adiantamento.

Quanto à desnecessidade de processo de dispensa de licitação para as contratações com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haveria razoabilidade em a Lei estabelecer a possibilidade de contrato verbal nessas hipóteses e, ao mesmo tempo, exigir um procedimento prévio escrito.

O Decreto Municipal nº 3.618/2025 que regulamenta o Regime Especial de Execução do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Municipio de Canarana-MT, em seu art. 3º, VIII, assim prevê:

Art. 3º *Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, dentro do limite estabelecido no Art. 2º, nos seguintes casos:*

(...)

VIII. outras despesas urgentes *ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;*

(...)

Portanto, à luz dos princípios gerais de direito, pode-se observar que a Nova Lei de Licitações permite que o Decreto Regulamentar (art. 187 da Lei 14.133/2021) admita a possibilidade de contratos verbais de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, mesmo que feitas pelo regime ordinário ou comum de despesas previsto nos arts. 58 e §§§ da Lei nº 4.320/64. Nas palavras de Marçal Justen Filho[2], a "***contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples***.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho[3],

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[4]:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

6. RAZÃO DA ESCOLHA

Após a pesquisa de preços verificou-se que o valor da contratação esta abaixo do estimado no artigo supra citado (art. 95, § 2º), sendo inferior aos **R$ 12.545,11 (valor corrigido)** do referido valor estimado para pequena compra e/ou serviço de pronto pagamento e comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Analisando os documentos apresentados, verificamos estar em anexo todos os documentos de **habilitação fiscal, social e trabalhistas** exigidos no artigo 68, incisos I à V da Lei Federal 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento em questão, é decisão discricionária do Diretora Executiva, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Canarana-MT, 14/05/2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

[1] *"TCU, Acórdão nº 7.488/2013, 2ª Câmara.*

[2] *JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/21. SP: Thomson Reuters Brasil, 2021. P. 1254*

[3] *JUSTEN FILHO Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas 2004, p. 236*

[4] *Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 003/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação Processo Administrativo n° 003/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 14 de meio de 2025.

ROSANGELA TATSCH E SILVA

Membro suplente

FRANCIANE KTHELEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

GABINETE
DECRETO Nº.183/2025

SÚMULA: "ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerado, as obrigações acessórias contidas no Contrato de Convênio do ITR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e a Receita Federal do Brasil;

Considerando, o preceituado na Instrução Normativa da RFB nº 1877, de 14 de março 2019, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam assim estabelecidos os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2025, conforme segue:

TABELA VTN EXERCÍCIO 2025	
TERRA NUA	Valor
Lavoura Aptidão Boa	**R$ 3.818,28**
Lavoura Aptidão Regular	**R$ 3.059,08**
Lavoura Aptidão Restrita	**R$ 2.550,93**
Pastagem Plantada	**R$ 2.507,27**
Silvicultura ou Pastagem Natural	**R$ 2.458,87**
Preservação da Fauna ou Flora	**R$ 2.458,87**

Artigo. 2° -Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA-DRH Nº 196 DE 14 DE MAIO DE 2025. **

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE ALCIDES LINJARDI**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

- 05/04/2025 ao dia 07/04/2025
- 05/05/2025 ao dia 16/05/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 197 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

- 07/05/2025;
- 09/05/2025;

- 13/05/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 198 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONICA ROQUE DA COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 199 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS** cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 200 DE 14 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, Secretario Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER DE SOUZA SÁ**, função de Motorista CNH A/B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS

Secretario Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2025

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

SUMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO, o registro em ATA nº 004/CMAS/2025;

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Carlinda-MT, considera a necessidade de apreciação e aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FEAS referente ao exercício de 2024.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2025, conforme Ata de nº 004/CMAS de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual de Assistência Social/ FEAS /2024.

Resolve:

ART.1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social /FEAS referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Prefeitura Municipal, Carlinda/MT, 14 de maio de 2025.

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 191 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***LUZIA SOFFA CARLOS GORDO***, ocupante do cargo de Diretor de Departamento matricula 4984, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,conversão em pecúnia de10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Maio/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 192 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2197, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **30/04/2025 a 12/05/2025 (13 dias)**. Ficando 17 (dezessete) dias em aberto do período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 190 DE 13 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2023/2024,** a serpago no mês de Maio/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MAIO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SOLANGE APARECIDA DOREA SOARES efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de MAIO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 002/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa GLOBALCENTER MERCANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação Processo Administrativo n° 02/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 14 de maio de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro suplente

FRANCIANE KTHELEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

GABINETE
PORTARIA Nº 158/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 28 de março de 2025:

ATA. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
014/2025	PREGÃO PRESENCIAL 002/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE SOLO, PREPARAÇÃO DE LEITO, SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, E APLICAÇÃO DE CAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	OBRAS	**Gestor: Maria Vitoria Targa** ********** ***** **Fiscal: Jaime Zapelini**	Suplente: Eziquiel dos Santos ********** **** Suplente: Pedro Lucas Cunha Thomazini

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso III alínea "b", da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 301.070,00** (trezentos e um mil e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso III alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS CONTRATADAS:

BEIRA RIO CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.444.651/0001-21**

VALDEMAR PAGLIOSA CAON inscrita no **CNPJ nº 09.512.521/**

0001-00

INDUSTRIA CERAMICA NORTÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.080.116/0001-39**

SINOBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no **CNPJ nº 17.466.081/0001-12**

Carlinda - MT, 14 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE POSSE Nº 058/2025

TERMO DE POSSE
Nº 058/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO , nomeado (a) pela Portaria nº 60, de 05 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 06 de Março de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 059/2025

TERMO DE POSSE Nº 059/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JANDIRENE TEIXEIRA RIATO, nomeado (a) pela Portaria nº 60, de 05 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM
Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 06 de Março de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JANDIRENE TEIXEIRA RIATO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 060/2025

TERMO DE POSSE
Nº 060/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARCELO DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria nº 60, de 05 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM
Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 06 de Março de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARCELO DE SOUZA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 061/2025

TERMO DE POSSE
Nº 061/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO, nomeado (a) pela Portaria nº 60, de 05 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 06 de Março de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 050/2025

TERMO DE POSSE
Nº 050/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, GRASIELI DA SILVA GONCALVES, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.

O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
GRASIELI DA SILVA GONCALVES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 051/2025

TERMO DE POSSE
Nº 051/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, DAIANE MAXIMO FERREIRA, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
DAIANE MAXIMO FERREIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 052/2025

TERMO DE POSSE
Nº 052/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, AIDA MODESTINA COSTA PINTO, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
AIDA MODESTINA COSTA PINTO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 053/2025

TERMO DE POSSE
Nº 053/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ALAN ESTER DE ARAUJO, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ALAN ESTER DE ARAUJO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 054/2025

TERMO DE POSSE
Nº 054/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ANDERSON SANTOS DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ANDERSON SANTOS DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 055/2025

TERMO DE POSSE
Nº 055/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, GILMAR DAVI KERSCHNER, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e

prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
GILMAR DAVI KERSCHNER
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 056/2025

TERMO DE POSSE
Nº 056/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios
Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 057/2025

TERMO DE POSSE
Nº 057/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, EDENIR ALVES DA COSTA, nomeado (a) pela Portaria nº 50, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios
Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 14 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
EDENIR ALVES DA COSTA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 001/2025

TERMO DE POSSE
Nº 001/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ADAILTON CORREIA DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ADAILTON CORREIA DOS SANTOS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 002/2025

TERMO DE POSSE
Nº 002/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA
Empossado (a)

TERMO DE POSSE Nº 003/2025

TERMO DE POSSE
Nº 003/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ANDREIA ALVES PEREIRA BONFIM, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e

prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ANDREIA ALVES PEREIRA BONFIM
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

TERMO DE POSSE Nº 004/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ANGELA JAIRA BUDINI, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM
Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ANGELA JAIRA BUDINI
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 005/2025

TERMO DE POSSE
Nº 005/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, CLEBERSON ROSA MAFRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
CLEBERSON ROSA MAFRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

TERMO DE POSSE
Nº 006/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, CLEONICE DOS SANTOS ROCHA DA CONCEIÇÃO, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
CLEONICE DOS SANTOS ROCHA DA CONCEIÇÃO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 007/2025

TERMO DE POSSE
Nº 007/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 008/2025

TERMO DE POSSE
Nº 008/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, DEUZENI DE FATIMA DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM
Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
DEUZENI DE FATIMA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 30/05/2025 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 15/05/2025 a 29/05/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 -O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
2	52964	ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52809	EDERSON PIRES DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52313	AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
2	51391	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horrário e local abaixo discriminados:

DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: **TEL.:**	15/05/2025 a 29/05/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 09/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 09/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 09/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 09/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

(...)

Assim, considerando que a empresa Indústria Química CMT Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45, não é parte legitima para requerer qualquer alteração na ARP 77/2024, decorrente do Pregão Presencial 43/2024, INDEFIRO o pedido constante no Ofício nº 016/2025.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 14 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 009/2025

TERMO DE POSSE
Nº 009/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, EDNA CORTEZ OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
EDNA CORTEZ OLIVEIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 010/2025

TERMO DE POSSE
Nº 010/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ELIANE BUDINI, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM
Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ELIANE BUDINI

Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 011/2025

TERMO DE POSSE
Nº 011/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 012/2025

TERMO DE POSSE
Nº 012/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, EVANIRA DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
EVANIRA DOS SANTOS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 013/2025

TERMO DE POSSE
Nº 013/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, FABIANA BARBARO, nomeado (a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
FABIANA BARBARO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 014/2025

TERMO DE POSSE
Nº 014/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, FABIO PEDRO DE SOUZA PIO, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
FABIO PEDRO DE SOUZA PIO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 015/2025

TERMO DE POSSE
Nº 015/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, GISLAINE DA SILVA SOUZA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GISLAINE DA SILVA SOUZA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 016/2025

TERMO DE POSSE
Nº 016/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, HERLANE PISKE DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
HERLANE PISKE DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 017/2025

TERMO DE POSSE
Nº 017/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, IRINETE FRANCISCA DE LIMA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
IRINETE FRANCISCA DE LIMA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 018/2025

TERMO DE POSSE
Nº 018/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JESSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JESSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 019/2025

TERMO DE POSSE
Nº 019/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 020/2025

TERMO DE POSSE
Nº 020/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JORGE DE SOUZA REIS, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JORGE DE SOUZA REIS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 021/2025

TERMO DE POSSE
Nº 021/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JUCIARIA MARTINS PROCOPIO, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JUCIARIA MARTINS PROCOPIO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 022/2025

TERMO DE POSSE
Nº 022/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 023/2025

TERMO DE POSSE
Nº 023/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JULIANA SENA JARDIM, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JULIANA SENA JARDIM
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 024/2025

TERMO DE POSSE
Nº 024/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, KELLY OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
KELLY OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 025/2025

TERMO DE POSSE
Nº 025/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 026 /2025

TERMO DE POSSE
Nº 026 /2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, LEIDIMAR JANUARIO MENDES, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR , Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
LEIDIMAR JANUARIO MENDES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 027/2025

TERMO DE POSSE
Nº 027/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, LUANA DE JESUS SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
LUANA DE JESUS SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 028/2025

TERMO DE POSSE
Nº 028/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR , Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 029/2025

TERMO DE POSSE
Nº 029/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARCELZANNE REZENDE DE PAULA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARCELZANNE REZENDE DE PAULA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 030/2025

TERMO DE POSSE
Nº 030/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 031/2025

TERMO DE POSSE
Nº 031/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARIA MARTA SOUZA PEREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARIA MARTA SOUZA PEREIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 032/2025

TERMO DE POSSE
Nº 032/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARINES FERREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARINES FERREIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 033/2025

TERMO DE POSSE
Nº 033/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARLETE VENTURA DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR , Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARLETE VENTURA DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 034/2025

TERMO DE POSSE
Nº 034/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARQUINHO DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARQUINHO DE OLIVEIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 035/2025

TERMO DE POSSE
Nº 035/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 036/2025

TERMO DE POSSE
Nº 036/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, OTAVIO JUNIOR DA FONSECA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
OTAVIO JUNIOR DA FONSECA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 037/2025

TERMO DE POSSE
Nº 037/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, PAULO SERGIO DE ALMEIDA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
PAULO SERGIO DE ALMEIDA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 038/2025

TERMO DE POSSE
Nº 038/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, POLIANE FLORES DE SOUZA FERREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
POLIANE FLORES DE SOUZA FERREIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 039/2025

TERMO DE POSSE
Nº 039/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, RONALDO GARCIA CABRAL, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RONALDO GARCIA CABRAL
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 040/2025

TERMO DE POSSE
Nº 040/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ROSELI HUBNER, nomeado (a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
ROSELI HUBNER
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 041/2025

TERMO DE POSSE
Nº 041/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 042/2025

TERMO DE POSSE
Nº 042/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ROZELI DE FATIMA DA CRUZ SANCHES, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ROZELI DE FATIMA DA CRUZ SANCHES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 043/2025

TERMO DE POSSE
Nº 043/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, SAMARA RODRIGUES PRATES, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
SAMARA RODRIGUES PRATES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 044/2025

TERMO DE POSSE
Nº 044/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, SILANGELA MACIEL BACH, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
SILANGELA MACIEL BACH
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 045/2025

TERMO DE POSSE
Nº 045/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, SOLANGE ANTUNES PRESTES, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
SOLANGE ANTUNES PRESTES
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 046/2025

TERMO DE POSSE
Nº 046/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, VALERIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
VALERIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 047/2025

TERMO DE POSSE
Nº 047/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 048/2025

TERMO DE POSSE
Nº 048/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, VANDERVAN BATISTA SIMÃO, nomeado(a) pela Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 29 de janeiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, Classe A, habilitado em concurso público.
O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado(a).
Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
VANDERVAN BATISTA SIMÃO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 049/2025

TERMO DE POSSE
Nº 049/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, WALDIR DOS REIS DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria nº 32, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, Classe B, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
WALDIR DOS REIS DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 062/2025

TERMO DE POSSE
Nº 062/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, CLEISLAYNE ALVES VITORINO, nomeado (a) pela Portaria nº 77, de 18 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 19 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL , Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 19 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
CLEISLAYNE ALVES VITORINO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 063/2025

TERMO DE POSSE
Nº 063/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, CLEIDIANE FERNANDES DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria nº 77, de 18 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 19 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 19 de março de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
CLEIDIANE FERNANDES DE SOUZA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 064/2025

TERMO DE POSSE
Nº 064/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, MARIA DILMA MARQUES FREIRE, nomeado (a) pela Portaria nº 77, de 18 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 19 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de APOIO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA II, Classe A, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 24 de março de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MARIA DILMA MARQUES FREIRE
Empossado(a)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 15/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 15/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **AVENIDA AUTO POSTO LTDA**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 30.462.653/0001-53,** com o **VALOR TOTAL R$ 598.818,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezoito reais), POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA** inscrita no**CNPJ/CPF Nº 01.048.594/0001-73,** com o **VALOR TOTAL R$ 2.698.095,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil e noventa e cinco reais), POSTO E SERVICOS PLANETA LTDA** inscrita no**CNPJ/CPF Nº 03.583.517/0001-49,** com o **VALOR TOTAL R$ 2.422.800,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Castanheira-MT, 14 de maio de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

TERMO DE POSSE Nº 065/2025

TERMO DE POSSE
Nº 065/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS, nomeado (a) pela Portaria nº 81, de 26 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 27 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 066/2025

TERMO DE POSSE
Nº 066/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria nº 81, de 26 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios
Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 27 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 067/2025

TERMO DE POSSE
Nº 067/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, ANA JULIA CARRIEL MARTINS, nomeado (a) pela Portaria nº 81, de 26 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 27 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
ANA JULIA CARRIEL MARTINS
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 068/2025

TERMO DE POSSE
Nº 068/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JAQUELINE GOULART, nomeado (a) pela Portaria nº 81, de 26 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 27 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JAQUELINE GOULART
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 069/2025

TERMO DE POSSE
Nº 069/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, DAYANE TARGINO, nomeado (a) pela Portaria nº 81, de 26 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM - Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 27 de março de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
DAYANE TARGINO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 070/2025

TERMO DE POSSE
Nº 070/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA, nomeado (a) pela Portaria nº 99, de 07 de abril de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 08 de abril de 2025, para exercer o cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, habilitado em concurso público.
O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 14 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 071/2025

TERMO DE POSSE
Nº 071/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, VANESSA SABATINE BATAIER, nomeado (a) pela Portaria nº 99, de 07 de abril de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 08 de abril de 2025, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRA, habilitado em concurso público.
O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 22 de abril de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
VANESSA SABATINE BATAIER

Empossado(a)

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 - CREDENCIAMENTO - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Processo Administrativo nº 32/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 03/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o "**CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**".

Credenciado	CPF
NIVALDO ALVES PEREIRA	002.847.207-12
NILSON CALAURO BRITO	220.026.002-44
GRINALDA DO CARMO BRUNO	943.095.661-20
MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA	900.276.391-34
LUIZ MARQUES DOS SANTOS	939.979.731-72
MARIA EVA DE SOUZA	531.318.431-87

Castanheira – MT, 14 de maio de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 011/2025/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 010/2024 que concedeu a revisão da concessão do benefício de Pensão por Morte para inclusão da filha menor **Sophia Stefany Albernaz de Lima Silva** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Odail José da Silva**"*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

ART. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 010/2024/PREVI-SERV, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, em 12/06/2024, Ano XIX, nº 4.503, que concedeu o benefício de Pensão por morte aos dependentes **Sra. Solange Albernaz de Lima,** menor, **Sophia Stefany Albernaz de Lima Silva e** menor **Jenyfer Conceição Lima Silva em decorrência do falecimento do Sr. ODAIL JOSE DA SILVA** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2024.07.00001R1**, a partir de 14/12/2014**,** data do óbito do segurado.

ONDE SE LÊ: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no **artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães e Lei LGPD nº 13.709/2018; (...)

LEIA-SE: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no **artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães e Lei LGPD nº 13.709/2018(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de maio de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 008/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 13 (treze) do mês de maio, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº º24.683.120/0001-07, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT,** no valor global de **R$ 14.681.267,50 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta um mil, duzentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de maio de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **AD-**

JUDICO e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, em favor da empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Edifício Work Tower, Sala 302 Bairro Jardim Bom Centro, Cuiabá/MT CEP: 78020-800, inscrita no CNPJ sob o nº 08.337.158/0001-63, pelo valor de R$ 14.681.267,50 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Presencial 008/2025 no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

LI E LP PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, CNPJ nº 03.507.530/0001-19, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em diversas ruas do bairro Altos do Mirante no município de Chapada dos Guimarães – MT.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANDRE HENRIQUE CAMPOS DE ABREU	.	9059/00120/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MIRNA DE CLEIDE MORENO RODRIGUES	-	9059/00162/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCIANO JOSE LEMOS		9059/00040/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL NASCIMENTO		9059/00033/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIO JORGE BUCATER	-	9059/00010/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EMERSON GLAUCIO BERRO		9059/00112/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CHONG JOU TUNG	[illegible]	9059/00118/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO CARLOS GASPARETO		9059/00170/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROBERTO AMADO FILHO		9059/00163/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JORGE TEODORO FERREIRA LEMES		9059/00106/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO REZENDE DE SOUZA	- . - -	9059/00087/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DECIO CEZAR DA SILVA		9059/00124/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERNANDO ROBSON DE CAMPOS		9059/00096/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERNANDO ROBSON DE CAMPOS		9059/00096/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EURICO BENEDITO DE SIQUEIRA		9059/00069/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS		9059/00168/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BATISTA BORGES DA SILVA		9059/00054/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO BASSO		9059/00055/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO ALVES DAMASCENO		9059/00113/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN		9059/00173/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUCART SAND		9059/00060/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGRO PLANALTO EIRELI		9059/00086/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ESTEFANIA ALVES DE FREITAS		9059/00061/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIAS ANTONIO RODRIGUES		9059/00165/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALINE MARCILIANO DA SILVA	[illegible]	9059/00088/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLEBERSON DA ROCHA		9059/00057/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS		9059/00014/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS		9059/00056/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS		9059/00056/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00028, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BATISTA FARIAS MARTINS		9059/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAPAER NEGOCIAL FECTORNG FOMENTO MERCANTIN LTDA		9059/00021/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADEMIR DE CAMPS MARTINS	--	9059/00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES		9059/00017/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES	[redacted]	9059/00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUCART SAND		9059/00018/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALESSANDRO NICOLI		9059/00123/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALBERTO GONCALVES		9059/00070/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00036, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANDERSON FUMAGALLI	.	9059/00066/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00037, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALESSANDRO NICOLI		9059/00122/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00038, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ENIR MOREIRA DA SILVA MELLO		9059/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00039, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JAIR PASSARELA	-	9059/00074/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00040, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARGARIDA CARMOM TAVEIRA		9059/00053/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00041, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO ROMUALDO PERES RUIZ		9059/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SILVANA BUZZO		9059/00032/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00043, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GABRIEL AUGUSTO SCHWANTES		9059/00080/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00044, de 13 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EUTIMEO FRANCISCO DE CAMPOS	[illegible]	9059/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 13/05/2025

Data de desafixação: 28/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00045, de 13 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RODRIGO DA SILVA SANTOS		9059/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 13/05/2025

Data de desafixação: 28/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00046, de 13 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RODRIGO DA SILVA SANTOS		9059/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 13/05/2025

Data de desafixação: 28/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I- Alterar o Edital Normativo:

Onde se lê:

.....

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, são os estabelecidos a seguir:

.....

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

.....

29/04/2025 a 08/05/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.

Leia-se:

.....

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, são os estabelecidos a seguir:

.....

*(1) Suprimido.

.....

29/04/2025 a 08/05/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 13 de Maio de 2025.

Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;

Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;

Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;

Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde do Município de Cláudia/MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º Fica nomeada Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde Municipal a Srª **Janaína Peixoto Angelo Gimenes da Silva**.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal:

I - Representante da Vigilância em Saúde:

Titular: *Edson Domingos Catarino*

*CPF: ***.227.121-***

Suplente: *VAGO*

II - Representante da Atenção Primária (Nível Superior):

Titular: *Solange Antunes de Souza Lemes*

*CPF: ***.116.888-***

Suplente: *Angela Ramos Pereira*

*CPF: ***.104.500-***

III - Representante da Urgência/Emergência:

Titular: *Dirlene Cardoso Lima*

*CPF: ***.379.171-***

Suplente: *Paulinho Corrêa*

*CPF: ***.228.241-***

IV - Representante da Vigilância Sanitária

Titular: *Camily de Oliveira Marx*

*CPF: ***.368.847-***

Suplente: *Ed Gomes de Matos*

*CPF: ***.578.551-***

V - Representante da Assistência Farmacêutica

Titular: *Milene Cuetiki*

*CPF: ***.800.281-***

Suplente: *Lucas Muck*

*CPF: ***.044.381-***

VI - Representante da Atenção Primária (Nível Superior) – Equipe E-multi e Unidade Descentralizada de Reabilitação Rosita Rauber (UDR):

Titular: *Karen Regina Piccini Albuquerque*

*CPF: ***.066.079-***

Suplente: *Mayara Melissa Lazzeri*

*CPF: ***.946.771-***

VII - Representante da Gestão Municipal:

Titular: *Marileide de Lourdes Zandarin Vilella Magalhães*

*CPF: ***.209.579-***

Suplente: *Francieli Vareschini*

*CPF: ***.367.911-***

VIII - Representante da Atenção Primária – ACS:

Titular: *Elaine Silva de Paiva*

*CPF: ***.373.897-***

Suplente: *Tatiane Ferreira Santos Martins*

*CPF: ***.039.901-***

IX - Representante da Atenção Primária – ACE:

Titular: *Thalia Moreno Alves*

*CPF: ***.220.271-***

Suplente: *Rosineis Serra Gross*

*CPF: ***.707.301-***

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 008, de 16 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 19 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.123, DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.123, DE 13 DE MAIO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA - e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Cláudia no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, publicada na Edição nº 3.508, do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio a que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária;

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido: 556

Órgão: 09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão rural

Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação: 2056 - MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL

Natureza de despesa: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 13 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.162, DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1.162, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração do Decreto nº 1.068/2024 e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício Conselho nº 121/25;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.068, de 05 de novembro de 2024, para substituição e nomeação de membros.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 1.068/2024, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Governo Municipal - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 08 representantes:

(...)

4. Um Representante dos Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: *Danieli Sartori*

CPF: *009.***.***-56*

Suplente: *(mantido)".*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2025 PREGÃO N° 011/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 030/2025,** os ITENS 01, 02, 03, 05, 10 e 13, da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 do Consórcio De Saúde e Desenvolvimento Dos Vales Do Noroeste De Minas – CONVALES, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI, CNPJ nº 27.671.902/0001-06, End: Avenida João De Barros, nº 1017, Galpão Térreo, Bairro Antônio Venâncio, Nova Serrana/Minas Gerais, CEP: 35.525-202**

Valores e Especificações das Aquisições:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VESTUÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	4.400	JAQUETA	R$ 75,90	R$333.960,00
2	UND	4.400	CALÇA	R$47,90	R$210.760,00
3	UND	4.400	BERMUDA	R$39,90	R$175.560,00
5	UND	6.800	CAMISETA MANGA CURTA	R$26,90	R$182.920,00
9	PAR	4.200	TÊNIS UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL	R$83,90	R$352.380,00
13	PAR	500	MEIA COM SOLADO	R$49,90	R$24.950,00
		TOTAL			R$ 1.280.530,00

Valor Total: R$ 1.280.530,00 (Um milhão e duzentos e oitenta mil e quinhentos e trinta reais).

Cláudia – MT, 14 de Maio de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 73, DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR os termos do Edital nº 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos abaixo: 1.Ficam alteradas as redações contidas no Item 12.8.4 e no Item 12.8.7.6.1 Capacidade Técnica – Operacional do Edital, conforme mencionado a seguir: ONDE SE LÊ:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MÍNIMO (40%)
01	Estrutura Metálica	KG	593.097,88	237.239,15
02	Alvenaria de vedação com uso de blocos	M2	1917,31	766,92
03	Telhamento com telha metálica	M2	1418,00	576,00

LEIA-SE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MÍNIMO (40%)
Estrutura Metálica	KG	26.289,80	10.515,92
Alvenaria de vedação com uso de blocos	M2	1917,31	766,92

2.Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS para o dia 16/05/2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), tendo o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 24/06/2025, às 09:10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br, Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cláudia – MT, 14 de maio de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRTAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 R.P. – PROC.ADM. Nº 028/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por não haver nenhuma empresa interessada no presente certame, fica prorrogada a data para o dia **02 de Junho de 2025,** onde estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 25 de Abril de 2025.

Cláudia – MT, 14 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 003/2025 – PROC.ADM. Nº 024/2025-PUBLICAÇÃO DOU Nº 73, DO DIA 16/04/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista a retificação do edital para alterações na Capacidade Técnica Operacional que acabam por interferir diretamente nas condições de participação, fica prorrogada a data e horário para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, passando então para o dia 16/05/2025, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), tendo o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS o dia 24/06/2025 às 09:10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br, Cláudia – MT, 14 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 005 de 14 de maio de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 14 de maio de 2025.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar a relação de candidatos (Anexo I).

III. DIVULGAR QUE AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SERÃO REALIZADAS NO DIA 18 DE MAIO DE 2025 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN), HORARIO DE CUIABÁ, NA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, LOCALIZADA NA RUA PEDRO CELESTINO, SN PREDIO - CENTRO CIVICO – CLÁUDIA – MT. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL DE PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 00H45MIN NO RECINTO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, PORTANDO DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO. O CANDIDATO QUE CHEGAR APÓS O HORÁRIO ESPECIFICADO, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2025.

Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;

Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;

Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;

Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

Anexo I – Inscrições Deferidas – homologadas.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
40	ALBERTINA SOARES MATOS	###.###.442-49	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
220	ALISSON CARVALHO DE OLIVEIRA	###.###.981-07	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
380	AMANDA CAROLINA JAVORSKI FERRAZ	###.###.181-02	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
830	AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO	###.###.892-49	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
90	ANA MARIA DOS REIS	###.###.581-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
20	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	###.###.769-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
440	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	###.###.769-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
630	ANA PAULA DE OLIVEIRA	###.###.881-81	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1240	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS	###.###.611-78	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO

			KENO -
700	ANDREA ROCHA DA SILVA	###.###.201-31	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
750	ANDREIA RAUBER	###.###.581-30	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
420	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	###.###.101-18	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
640	ANILDA COSTA MAGALHAES	###.###.351-20	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
880	APARECIDA MUNIZ ROSA	###.###.921-20	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
520	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE	###.###.162-80	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1220	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	###.###.461-00	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
450	CAMILA PANSERA	###.###.411-96	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
470	CARLINE LAZARIN	###.###.351-75	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
150	CAROLINA OLIVEIRA BILHERI	###.###.681-25	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
730	CIRLENE VALERIO DA SILVA	###.###.081-94	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
280	CONNIE REGINA DOS SANTOS	###.###.721-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1340	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	###.###.952-99	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
870	DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO	###.###.611-06	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
110	DANIELE CRISTIANE DA COSTA	###.###.471-08	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1180	DAVI PEREIRA DE CARVALHO	###.###.451-04	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
950	DÉBORAH LUIZA PAPALINI PIRES	###.###.656-07	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
510	DELIA TEREZINHA BERARDO BRUSCO	###.###.959-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
590	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	###.###.941-87	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
240	DENILDA BEZERRA	###.###.641-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
990	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	###.###.043-04	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1080	EDILANA FERREIRA DE CASTRO	###.###.961-57	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
610	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	###.###.918-24	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
1310	EDINAMAR SOUZA TERRA QUEIROZ	###.###.129-00	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
560	ELIANE CRISTINA DA COSTA	###.###.901-82	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
330	ELIANE GAMBIN LAZZERI	###.###.541-20	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1260	ELIETY SALES LEMES	###.###.621-82	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
390	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	###.###.511-41	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
130	EMANUEL SANTOS DA SILVA	###.###.341-62	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1140	EMANUELE THAÍS ADAM	###.###.541-06	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1060	EMILY GABRIELI DE SOUZA	###.###.451-73	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
180	ERICA DOS SANTOS SALIVA	###.###.731-48	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1320	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	###.###.252-72	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
940	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	###.###.621-98	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
480	FERNANDA ALMEIDA SANTOS MIRANDA	###.###.802-82	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
260	FERNANDA DA SILVA	###.###.741-98	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
670	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	###.###.781-18	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
140	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	###.###.661-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
160	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	###.###.661-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
930	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	###.###.172-91	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1210	GAINETE DE SOUZA	###.###.071-46	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
1040	GEDEANY FELIX DA SILVA	###.###.861-44	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -

660	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	###.###.722-29	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
770	GELI ELIANE ESPOSITO	###.###.039-58	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
580	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	###.###.981-29	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
250	GRACYANE GELIO	###.###.481-89	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
320	GRAZIELI EMMER	###.###.031-72	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
710	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	###.###.471-19	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
720	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	###.###.471-19	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
850	GUSTAVO FLORENCIO DA SILVA	###.###.091-41	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
500	HADRYAN BOIAN DE OLIVEIRA	###.###.632-65	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1330	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	###.###.252-20	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
350	HELISA VIEIRA MAGALHÃES	###.###.501-27	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
70	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	###.###.322-32	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1230	INIDE DE SOUZA MARQUES	###.###.461-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
960	ISABELLA MODENA FERREIRA	###.###.441-70	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
620	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.661-34	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1030	IVONETE CHAVES	###.###.409-59	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
60	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	###.###.311-68	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1300	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	###.###.459-30	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1010	JANE CARRIEL DOS SANTOS BARRETOS	###.###.711-25	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
550	JANICE CRISTINA DE SIQUEIRA DE MELO	###.###.634-34	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
230	JÉSSICA BRANDÃO XAVIER	###.###.891-05	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
200	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	###.###.291-98	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1050	JOCILENE ELIANA VINDILINO	###.###.069-09	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
780	JOSIANE LICK SCHMENGLER MULATO	###.###.291-51	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
790	JOSIANE PERES DE SOUZA	###.###.531-66	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
860	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.461-77	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
120	JULIANE MORANDI ZAGO	###.###.631-30	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
30	JUSSARA FERNANDES	###.###.921-35	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
650	KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	###.###.077-08	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
190	KELY SOARES DE OLIVEIRA	###.###.191-16	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
680	LAYSA VITORIA SOARES CUNHA	###.###.993-95	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1070	LEANES DE FREITAS SANTOS	###.###.271-85	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1150	LETÍCIA ALVES DA SILVA	###.###.411-33	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
400	LIDIANE CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA SCHMENGLER	###.###.341-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
460	LILIAN MATOSO FELINI	###.###.091-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1280	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	###.###.431-34	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
690	LUCIANA ROCHA DE PAULA	###.###.841-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
430	LUMA CASTILHO DA CRUZ	###.###.791-90	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
50	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	###.###.041-49	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
760	MARCOS ROBERTO LUCIANO	###.###.431-72	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
570	MARCOS SOUZA SILVA	###.###.842-07	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -

410	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	###.###.011-72	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
740	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	###.###.413-08	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1160	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	###.###.979-55	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1170	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	###.###.979-55	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1020	MARIA NUNES DE SOUZA	###.###.041-04	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
800	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	###.###.561-42	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
810	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	###.###.561-42	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
900	MARLI INÊS DE SOUZA	###.###.491-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1250	MARLI PEREIRA DA FONSECA	###.###.861-04	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
910	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	###.###.223-91	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
270	MICHELLE BENITES	###.###.181-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
600	MIKAELY KEYTIANE BISPO	###.###.031-02	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
980	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.119-52	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
290	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	###.###.734-35	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
540	NEIDE VEIGA	###.###.261-94	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1110	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.126-17	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1350	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	###.###.805-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
490	NUBIA SOUSA LUZ	###.###.501-81	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
920	PAMELA MARQUES DE MENESES	###.###.821-58	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
970	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	###.###.192-43	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1090	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	###.###.691-12	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1100	RAFAELA CARDOSO BATISTA	###.###.089-77	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1290	RANGEL ALVES DA SILVA	###.###.431-07	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
80	ROBERTO PROCÓPIO DOS SANTOS	###.###.921-86	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1200	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	###.###.371-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
820	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	###.###.381-32	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
370	ROSELI KOCHENBORGER	###.###.321-53	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
340	ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES ALVES	###.###.001-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
1190	ROSINILDE DE SOUZA	###.###.591-68	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
1270	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	###.###.361-50	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
310	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	###.###.261-35	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
210	SILVANE BOHLKE	###.###.599-07	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
360	SILVIA STREGE	###.###.731-07	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
170	SIMONE PEREIRA FHYNBEEN GOMES	###.###.161-56	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
1130	SOFIA BAJINA NOVELI	###.###.111-93	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1000	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	###.###.601-42	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
100	TAIS DE AGUIAR GENEROSO	###.###.611-35	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
840	TAÍSSY DA SILVA ALVES	###.###.712-56	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
890	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	###.###.361-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
300	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	###.###.821-85	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -

530	VICTTOR WILLIAM FEITOSA TANANTA	###.###.902-90	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA, este ato representada pela sua sócia o Sra. ELISIANE BOTTEGA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro aos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
1	Prestação de serviços de transporte de alunos universitário, Ônibus com motorista, capacidade de no mínimo de 46 lugares, mais o motorista, "linha 01", 187.750 km/dia, com saída de Cláudia destino Sinop, retorno de Sinop destino Cláudia.	R$ 6,68	7,5%	**R$ 7,18**
2	LINHA 02 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o Reassentamento Recanto Feliz a Escola Florestan Fernandes.	R$ 6,68	7,5%	**R$ 7,18**
3	LINHA 06 - ASSENTAMENTO KENO (CASTANHA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 11, 12, 13 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	R$ 6,68	7,5%	**R$ 7,18**
4	LINHA 07 - ASSENTAMENTO KENO (INDIO E CAIXA D ÁGUA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 01, 04, 07 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	R$ 6,68	7,5%	**R$ 7,18**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre os saldos remanescentes dos referidos itens.

Cláudia - MT, 25 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. ADM. Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A LINHA SINOP X NOVA MUTUM E NOVA MUTUM X SINOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT."**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **03 de Junho de 2025, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **03 de Junho de 2025, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 14 de Maio de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW DE SOM AUTOMOTIVO COM A "ABELBEETLE" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA – DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **ABELBEETLE INCOMPARAVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **57.656.125/0001-91**, estabelecida na RUA DO BRONZE, nº S/N, QUADRA 163;LOTE 01;, PRQ OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - GO, CEP: 74375020, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ABELARDO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF n.º 0**.2*0.***-47, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 039/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 015/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW DE SOM AUTOMOTIVO COM A "ABELBEETLE" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA – DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00
VALOR TOTAL				R$ 53.000,00	R$ 53.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 21/05/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)** já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2.O pagamento será realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências

do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

o) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

p) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;

q) Pelo transporte de todos os membros da equipe da “ABELBEETLE”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

r) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

s) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

t) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

u) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

v) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

w) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

x) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático da equipe ABELBEETLE (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento.

y) Providenciar a apresentação da equipe ABELBEETLE sem atrasos, no horário determinado (após o encerramento dos shows principais durante todos os 3 dias de evento) conforme programação oficial das festividades do 39º aniversário de emancipação político – administrativa do município de cocalinho – mt.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**06.04 – DIVISÃO DE CULTURA**
Projeto/Atividade	**2100 - Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.00000**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura,

Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ABELBEETLE INCOMPARAVEL LTDA

57.656.125/0001-91

CONTRATADA

ABELARDO PEREIRA DA SILVA NETO

Responsável Legal

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025, CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO "JULIANO REYS" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 27.728.852/0001-56, estabelecida na AVENIDA T4, nº 1390, APT 3103 QUADRA 162 LOTE 09/14 EDIF LE QUARTIER CHARM, Goiânia – Go, CEP: 74230030, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JULIANO DOS REIS MOREIRA, portador do CPF n.º 008.630.816-57, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 040/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 016/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO "JULIANO REYS" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	UND	03,00	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL				R$ 13.000,00	R$ 39.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 21/05/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**, já inclusos os tributos, os encargos,

seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2.O pagamento será realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

o) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os técnicos ficarão à disposição do locutor no dia do evento para operação de som e luz;

p) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

r) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

s) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

t) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

u) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

v) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta, convidando o público para o show;

y) Providenciar a execução do serviço de locução sem atrasos, no horário determinado (do início ao fim do rodeio durante os 3 dias de evento de 09 a 11 de maio) conforme programação oficial das **festividades do 39º aniversário de emancipação político – administrativa do município de cocalinho – mt**.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**06.04 – DIVISÃO DE CULTURA**
Projeto/Atividade	**2100 - Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais**

Natureza da Despesa	3.3.90.00000

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Luciene Pereira de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA

27.728.852/0001-56

CONTRATADA

JULIANO DOS REIS MOREIRA

Responsável Legal

CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025 PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE CELEMBRAM ENTRE A EMPRESA BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 14.261.055/0001-60, estabelecida na rua 11 n° S/N, Bairro Cruzeiro do Sul, Cidade Itauçu-GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr CLAYTON ALVES DA SILVA, portador do RG n.º ***0***54***89 SSP/GO, CPF n.º ***.2**.45*-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 028/2025, realizado na modalidade de

Pregão Presencial nº 004/2025, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de estrutura de para realização das festiviades de comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Política de Cocalinho, compreendendo, Rodeio, Cavalgada, atrações artísticas, copa ciclismo, campeonat society**.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam neste Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 017/2025 Pregão Presencial 004/2025 a saber:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE 01 PALCO DUAS AGUAS 14X10 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diária	5	1.900,00	9.500,00
2	LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL 4M X 4M	Diária	150	130,00	19.500,00
8	LOCACAO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE	Diária	5	2.990,00	14.950,00
5	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE	Diária	5	3.600,00	18.000,00
6	BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL	Diária	29	199,00	5.771,00
7	GRUPO DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 255 KVA	Diária	9	1.790,00	16.110,00
9	LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M	Diária	50	399,00	19.950,00
12	ARQUIBANCADA DE 12 (DOZE) DEGRAUS, 85 MTS, CONTENDO ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM LONA.	Diária	3	4.500,00	43.500,00
13	BRETES ESTILO AMERICANO, COM 6 (SEIS) PORTEIRAS DE SOLTA, 2 (DUAS) PORTEIRAS DE RETORNO PARA OS PEÕES, E 1 (UMA) PORTEIRA DE RETORNO PARA OS ANIMAIS.ARENA COM PEINÉIS TUBOLAR COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, E CURRAIS COM EMBARCADOURO, ACESSO PARA ANIMAIS.	Diária	3	10.000,00	30.000,00
14	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA, COM APARELHOS ÓPTICOS, RAKS, COMANDO MODULAR PARA MODULOS ANALÓGICOS, COM RELOGIO E LIGAÇÃO EM MESA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) CANAIS, COM LAMPADAS BRANCAS E COLORIDAS, PAR LEED E MUVIS.	Diária	3	7.100,00	21.300,00
15	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO COM POTÊNCIA 1200/6000/1000W, OU SIMILAR, CONTENDO MESA MIXADORA DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, GATE COMPRESOR, RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO SPX CD PLAYER MP3 COMPATIVEIS COM SISTEMA, POTÊNCIA CROMM 1200, DRIVE 6000, MEDIO GRAVE 1000 - SUB GRAVE	Diária	3	6.990,00	20.970,00
16	CAMARIN DE 4X4 EM TENDA PIRÂMEDE, SUSPENSO AO MESMO NIVEL DO PALCO, ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA E FECHAMENTO EM	Diária	6	799,00	4.794,00

	TODOS OS LADOS.				
18	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA	Diária	30	249,00	7.470,00
19	SHOW PIROTÉCNICO - APRESENTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO IMPACTO VISUAL E SONOR; FOGOS COM EFEITO CASCATA, PALMEIRA, BOMBAS MULTICOLORIDAS, ENTRE OUTROS.	Diária	3	12.498,98	37.496,94
20	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO SEGURANÇA DESARMADA - PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	Diária	30	198,00	5.940,00
21	TELÃO 3 X 4 EM LED - ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO	Diária	6	2.797,98	16.787,88
22	SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO -	Diária	3	7.898,99	23.696,97
TOTAL.....					315.736,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado, com entrada de até 50% do valor do contrato, no ato da assinatura e o restante após a liquadação da prestação dos serviços.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2423/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:	***.***.***-**

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaraçãode inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE COCALINHO** **00.965.145/0001-27** **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA** **BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA** **14.261.055/0001-60** **CLAYTON ALVES DA SILVA** **Responsável**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

Objeto:**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39 ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MARIA DAS GRACAS SILVA & CIA LTDA	00.066.852/0001-81	ITEM 01	R$ 18.532,80
CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA	05.583.077/0001-55	ITEM 02	R$ 20.992,50

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 08 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 08 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO BUFFET – PARA PREPARO DE COSTELA NO FOGO DE CHÃO E PORCO ASSADO, ATENDENDO A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DO 39 ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA	05.583.077/0001-55	ITEM 01	R$ 57.409,50

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 08 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 08 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença e Readaptação de função.

Servidor (a): SIRO ANTONIO DA SILVA.

Cargo/Função: MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo o servidor retornar ás atividades em 28/05/2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de maio de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de saúde.

Servidor (a): MARINEIS MACHADO MENDES.

Cargo/Função: Agente Sanitário.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde.

SITUAÇÃO: **A perícia medica indica, pelo tempo de afastamento do labora, sem melhora do quadro clinico, aposentadoria compulsória por invalidez.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de maio de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de Saúde.

Servidor (a): MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA.

Cargo/Função: PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença INDEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de maio de 2025.

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de Saúde.

Servidor (a): CLAUDIA MARIA SILVA E SOUZA.

Cargo/Função: PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de maio de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ADÃO MENDES DE SOUSA.

Cargo/Função: Professor de Pedagogia Series Iniciais.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo retornar ao trabalho dia 30 de junho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de maio de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Tratamento de Saúde.

Servidor (a): GERALDO INACIO MENDES SOARES.

Cargo/Função: SERVENTE DE PEDREIRO.
Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 14 de maio de 2025.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de Saúde.

Servidor (a): ADÃO BEZERRA DE ABREU.

Cargo/Função: SERVENTE DE PEDREIRO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo retornar ao trabalho em 21/07/2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 14 de maio de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, Cocalinho - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal Márcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 1.734269-4 SSP/MT e do CPF nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho - MT, doravante denominado de CONTRATANTE**,** e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.015.532/0001-81, estabelecida na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Andar 11, Sala 1104, Edif. Concorde, Bairro Alvorda, Cuiaba/MT, CEP:78.048-847, e-mail:tatiany@gestaomt.com.br,Contato (65) 2129-7143 / (66) 98135-9466 / (66) 98448-1315, neste ato representado pelo Srº Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 001193899 SSP/MS e o CPF: 955.898.721-20, Residente e domiciliado na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Andar 11, Sala 1104, Edifício Concorde, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente termo mediante as condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 045/2024 pelo período de 01 (um) mês, com vigência a partir do dia 30 de abril de 2025 até dia de 30 de maio de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal nº 801, de 6 de novembro de 2017, para dispor sobre requisitos para concessão de autorização ao comércio ambulante, estabelecer critérios de fiscalização, vedar o armazenamento irregular de mercadorias, bem como regulamentar a limitação de autorizações e critérios de cobrança."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **art. 160, do Regimento Interno**, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 801, de 6 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 9º - Fica estabelecido ao vendedor ambulante a obrigatoriedade de apresentar nota fiscal que comprove a origem lícita dos produtos a serem comercializados no município, como condição indispensável para a obtenção da respectiva autorização municipal para

o comércio ambulante, junto à Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

Art. 10 - O exercício da fiscalização sobre as atividades de comércio ambulante será realizado pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

§ 1º A mercadoria desacompanhada de nota fiscal poderá ser apreendida, sendo instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades previstas em legislação específica.

Art. 11 - É vedado o armazenamento de mercadorias em vias públicas, logradouros ou em veículos após as 18h. As mercadorias deverão ser armazenadas em local adequado, higienizado e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - A vedação prevista no artigo anterior não se aplica aos ambulantes que comercializarem suas mercadorias em feiras livres ou eventos festivos, desde que possuam autorização específica para esse fim.

Art. 13 - A autorização para o exercício do comércio ambulante em vias e logradouros públicos possui natureza distinta daquela concedida para atuação em feiras livres e eventos festivos.

§1º A autorização para comércio ambulante em vias públicas será periódica, conforme a regulamentação municipal, e sujeita à delimitação de local fixo, horário de funcionamento, natureza dos produtos e condições de higiene e segurança.

§2º A autorização para comercialização em feiras livres ou eventos festivos será específica, temporária e vinculada à realização do respectivo evento, não conferindo ao autorizado qualquer direito ao exercício do comércio em outras áreas da cidade ou fora dos períodos autorizados.

§3º As autorizações referidas neste artigo são intransferíveis e poderão ser revogadas a qualquer tempo, no interesse da administração pública, mediante decisão fundamentada.

§4º O comerciante autorizado para atuar exclusivamente em feiras livres ou eventos festivos não poderá exercer o comércio em vias públicas, salvo se obtiver autorização própria para tal finalidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 - O número de autorizações para comércio ambulante será limitado por categoria de produto e por raio de atuação, conforme critérios definidos pela Administração Pública Municipal, visando garantir o equilíbrio entre o comércio ambulante e o comércio estabelecido.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 801, de 6 de novembro de 2017, passa a contar com o seguinte anexo:

ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM COBRADOS DO COMÉRCIO AMBULANTE

Descrição do Produto	Valores Diários em R$
Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos “in natura” Conduzido por veículo, BARRACAS OU TENDAS.	**R$ 400,00**
Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos “in natura” conduzidos por pessoas.	**R$ 150,00**
Produtos artesanais conduzidos por veículos.	**R$ 200,00**
Produtos artesanais conduzidos por pessoas transportado em tabuleiros, carrinhos, bolsas, malas e caixas.	**R$ 120,00**
Produtos industrializados conduzidos por veículos, barracas ou tendas: (redes, cintos, sapatos, carteiras, vasilhas, brinquedos, plantas, roupas, bijuterias, cadeiras, cofres, estofados e outros).	**R$ 400,00**
Produtos industrializados conduzidos por pessoas: (redes, cintos, sapatos, carteiras, vasilhas, brinquedos, plantas, roupas, bijuterias, cadeiras, cofres, estofados e outros).	**R$ 200,00**
Espetáculos, diversões e similares (contar dias a partir da abertura do evento, período de montagem e divulgação serão isentos).	**R$ 160,00**

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 60/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3381/2024, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.059.286,60 (Dois milhoes e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.2116MANUTENÇÃODAGUARDAMUNICIPAL

Cód. Reduzido1441

3390300000MATERIALDECONSUMO

SUBTOTAL10.105,84

05SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO

05.001GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA

Cód. Reduzido311

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0005.1019EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTEDASPLAFA

Cód. Reduzido19

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

	SUBTOTAL	**223.803,87**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.361.0008.2028	**FUNDEB70%-FUNDAMENTAL**	
Cód.Reduzido	**389**	
3190130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.365.0008.2030	**FUNDEB70%-INFANTILPRE-ESCOLAR**	
Cód.Reduzido	**400**	
3190940000	**INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHIS-TAS**	
	SUBTOTAL	**122.187,00**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEA-MENTO**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.122.0002.2126	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSE-LHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód.Reduzido	**197**	
3390140000	**DIÁRIAS-CIVIL**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.1072	**AQUISIÇÃODEVEICULOSEAMBULANCIA-ATB**	
Cód.Reduzido	**65**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102**	
Cód.Reduzido	**1450**	
3190070000	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	
Cód.Reduzido	**434**	
3390140000	**DIÁRIAS-CIVIL**	
Cód.Reduzido	**437**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
Cód.Reduzido	**440**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód.Reduzido	**445**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód.Reduzido	**454**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSO-ALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**1447**	
3191130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	

Cód. Reduzido1418

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido1429

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038MANUTENÇÃOMAC-MEDIAEALTACOMPLEXIDADE

Cód. Reduzido55

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido534

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido1432

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070MANUTENÇÃOSAE-QUALISAESAEDEQUALIDADE

Cód. Reduzido1372

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077MANUTENÇÃODOCAPS-SAÚDEMENTALEMAÇÃO

Cód. Reduzido607

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido611

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079MANUTENÇÃOCMS-CENTROMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido1424

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido1446

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080MANUTENÇÃOPA-PRONTOATENDIMENTO

Cód. Reduzido667

3390300000MATERIALDECONSUMO

Cód. Reduzido672

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041MANUTENÇÃOASSISTENCIAFARMACEUTICA

Cód. Reduzido1177

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido1181

3191130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2040 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA 1205**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.305.0015.2039 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA 681**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**686**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**1.368.042,89**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.08.244.0002.2052 Cód.Reduzido	**APOIOEPARCERIASCOMENTIDADESFILANTRÓPICAS 82**	

3350410000	CONTRIBUIÇÕES	
09.002	FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
002.08.243.0026.2053 Cód.Reduzido	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA 770	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
003.08.243.0006.2059 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO FMDCA 830	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	831	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	SUBTOTAL	102.400,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.451.0024.1047 Cód.Reduzido	PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEMEOBRASCOMPLEMENTARES 845	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA 881	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	900	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS	
Cód.Reduzido	912	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	198.000,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI	
Cód.Reduzido	999	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	1001	
3390400000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-	
	PESSOA JURÍDICA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.20.608.0005.1033	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTEDASMAGRI	
Cód.Reduzido	147	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
	SUBTOTAL	28.740,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMINDIC	
Cód.Reduzido	1045	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	500,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1096	
3191130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
	SUBTOTAL	1.507,00
15	SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0002.2046	APOIOAOFUNDOMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE	
Cód.Reduzido	1436	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	2.000,00

16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0007.2106	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	

Cód.Reduzido	**1156**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**2.000,00**

TOTAL2.059.286,60

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO**	
03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.06.181.0021.2116 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL** **231**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**10.105,84**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA** **307**	
3390350000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	
Cód.Reduzido	**314**	
3390400000	**SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-**	
	PESSOA JURÍDICA	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.123.0002.1021 **Cód.Reduzido**	**APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS** **20**	
3370410000	**CONTRIBUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**204.803,87**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.361.0008.2028 **Cód.Reduzido**	**FUNDEB70%-FUNDAMENTAL** **388**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
06.002	**FUNDEB 70**	

002.12.365.0008.2030 **Cód.Reduzido**	**FUNDEB70%-INFANTILPRE-ESCOLAR** **398**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
	SUBTOTAL	**64.347,00**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102** **438**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód.Reduzido	**441**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA** **451**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**459**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód.Reduzido	**466**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2038 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** **545**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2067 **Cód.Reduzido**	**MANUTENÇÃOCOMPLEXOREGULADOR** **560**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	

001.10.302.0013.2080 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO 678	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.303.0014.2041 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃOASSISTENCIAFARMACEUTICA 1185	
3390320000	MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUI-ÇÃOGRATUITA	
07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.304.0015.2040 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA 50	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	1.425.882,89

09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCI-AL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCI-AL	
Cód.Reduzido	704	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN-TES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
09.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADO-LESCENTE	
003.08.243.0006.2059	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
Cód.Reduzido	835	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	837	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
	SUBTOTAL	102.400,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEMEOBRASCOMPLE-MENTARES	
Cód.Reduzido	847	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.541.0011.1037	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	852	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA	
Cód.Reduzido	891	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVI-ÇOSURBANOS	
Cód.Reduzido	913	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Cód.Reduzido	918	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	198.000,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPE-CUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI	
Cód.Reduzido	988	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSO-ALCIVIL	

Cód.Reduzido 3390370000	998 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.20.608.0017.1034	FOMENTOADIVERSIFICAÇÃODECULTU-RASAGRONÔMICAS	
Cód.Reduzido	1009	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
	SUBTOTAL	28.740,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,CO-MÉRCIO,EMPREGO,REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.23.691.0016.2085	FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL	
Cód.Reduzido	1070	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	500,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMEN-TOEPROJETOS	

14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1102	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.507,00
15	SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0002.2046	APOIOAOFUNDOMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE	
Cód.Reduzido	1106	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	1107	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód.Reduzido	1125	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
	SUBTOTAL	21.000,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
16.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1141	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

SUBTOTAL2.000,00

TOTAL2.059.286,60

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 679.491,04 (Seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.28.843.0009.1023 Cód.Reduzido	SERVIÇOSDADÍVIDAFUNDADAEPRECATÓRIOS. 1278	
3290210000	JUROSSOBREADÍVIDAPORCONTRATO	
Cód.Reduzido	1269	
4690710000	PRINCIPALDADÍVIDACONTRATUALRESGATADO	
	SUBTOTAL	59.797,39
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2018 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR-ESTADO	

	1244	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**700,00**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEA-MENTO**	

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037MANUTENÇÃOCOMATENÇÃOBASICA

Cód. Reduzido1433

3390300000MATERIALDECONSUMO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074MANUTENÇÃOSAÚDEBUCAL-ODONTOMAIS

Cód. Reduzido1282

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido1339

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido1340

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038MANUTENÇÃOMAC-MEDIAEALTACOMPLEXIDADE

Cód. Reduzido1233

3390300000MATERIALDECONSUMO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2067MANUTENÇÃOCOMPLEXOREGULADOR

Cód. Reduzido1240

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA

Cód. Reduzido1284

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081MANUTENÇÃOCOMVIGILANCIAAMBIENTAL

Cód. Reduzido1448

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido1449

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido1420

3390300000MATERIALDECONSUMO

SUBTOTAL178.995,00

09 SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido1445

3390320000MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA

Cód. Reduzido1455

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido1422

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.243.0002.2054MANUTENÇÃODOCONSELHOTUTELAR

Cód. Reduzido1456

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2061MANUTENÇÃODACOZINHACOMUNITÁRIA

Cód. Reduzido1453

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

002.08.243.0026.2053CONSTRUIREMANTERACASALARSANTARITADECASSIA

Cód. Reduzido1454

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

002.08.244.0006.2114GESTÃODOSBENEFICIOSEVENTUAIS

Cód. Reduzido1293

3390330000PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO

09.02 FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

002.08.244.0006.2115FORTALECIMENTODOCONTROLESOCIAL

Cód. Reduzido1434

3390300000MATERIALDECONSUMO

Cód. Reduzido1435

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

002.08.245.0025.2120BLOCODAPROTECAOSOCIALBASICA

Cód. Reduzido1410

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

002.08.245.0026.2119BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)

Cód. Reduzido1289

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL85.740,01

10SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS

10.001GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0024.1047PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEMEOBRASCOMPLEMENTARES

Cód. Reduzido1419

4490300000MATERIALDECONSUMO

SUBTOTAL354.258,64

TOTAL679.491,04

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3418/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 1442	
3190960000	RESSARCIMENTODEDESPESASDEPESSOALREQUISITADO	
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1443	
3190960000	RESSARCIMENTODEDESPESASDEPESSOALREQUISITADO	
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.04.122.0002.2113 Cód.Reduzido	MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL 1444	
3190960000	RESSARCIMENTODEDESPESASDEPESSOALREQUISITADO	
	SUBTOTAL	10.000,00

TOTAL70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 299	
3190130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 430	
3191130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.04.122.0002.2113 Cód.Reduzido	MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL 709	
3390930000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 28 de Abril de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA SMFA Nº 209/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **SÉRGIO DORINI FILHO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 044/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 007/2025**. Vigência: 13/05/2025 até 13/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 210/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **SÉRGIO DORINI FILHO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 007/2025**. Vigência: 13/05/2025 até 13/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 211/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **SÉRGIO DORINI FILHO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 046/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 007/2025**. Vigência: 13/05/2025 até 13/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 212/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **SÉRGIO DORINI FILHO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 047/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**TOP ASFALTO RAPIDO LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 007/2025**. Vigência: 13/05/2025 até 13/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO E PORTARIA DE FISCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública nº 001/2025. Objeto:** Execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais). **Vigência:** 14/05/2025 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 213/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Fiscal Titular) e **FLÁVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 042/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Eletrônica 001/2025**. Vigência: 14/05/2025 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _243/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NADIA MARIA VILLA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NADIA MARIA VILLA, portadora da matricula n. 6994, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/05/2025 e término em 13/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de09/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _242/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARILANDE BRAGA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARILANDE BRAGA DA SILVA, portadora da matricula n. 177, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/05/2025 e término em 14/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de10/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _245/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DAIANE ELIAS DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DAIANE ELIAS DOS SANTOS, portadora da matricula n. 7294, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/05/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _244/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “KERLIS BARBIERO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. KERLIS BARBIERO, portadora da matricula n. 7115, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/05/2025 e término em 12/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de08/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _246/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CLEANI DA SILVA VASCONCELOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CLEANI DA SILVA VASCONCELOS, portadora da matricula n. 7171, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/04/2025 e término em 13/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de11/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _247/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** a servidora **"SELMA BORGES TORRES".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora Sra. SELMA BORGES TORRES, portadora da matricula n. 7417, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 08/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO Nº "I" AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, por intermédio de sua Pregoeira, visando a correção e complementação das descrições técnicas dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com a finalidade de aprimorar a clareza do objeto licitado, ampliar a competitividade do certame e acolher, ainda que parcialmente, a impugnação apresentada, torna público para o conhecimento dos interessados que, decidiu inserir o **ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, cujo objeto versa sobre o **registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colider/MT**, e ainda, **prorrogar a data de abertura da licitação para o dia 27/05/2025 ás 08:30 horas/minutos** (horário de Brasília/DF), a ser realizada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mantendo inalteradas as demais Cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo I e o Edital Retificado encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Colider-MT, 14 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública nº 003/2024**. **Objeto:** Concorrência Presencial para contratação de empresa especializada para restauração e conservação do pavimento em diversas vias do município de Colider/MT, totalizando área total de 590.267,45m². **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em **25 de agosto de 2025. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em **26 de agosto de 2025.** Data de Assinatura: 13/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 005/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **30** (trinta) dias, terminando o prazo do contrato original em **10 de junho de 2025**. Data de Assinatura: 09/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO APOSTILAMENTOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2024.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e contratação de serviços de manutenção, para atender a demanda do das diversas secretarias do poder executivo do município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA MARCA:** passando a partir desta data a valer a seguinte marca ao qual será válida até o final da vigência da Ata: NOTBOOK LENOVO IDEAPAD 3 (Item nº 043). Data de assinatura: 12/05/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **Contratada:**AUTO POSTO SAO VICENTE LTDA. **Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 013/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (OLEO DIESEL) PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº 120-2024 SINFRA. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo através do Ofício nº 078/SMIOU/2025, passando esta despesa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária **Cód. Red. 1419 e Cód. Red. 845**. Data de assinatura: 25/04/2025.

VIGESSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação das Secretarias do Município de Colíder-MT, para os **Cód. Red. 465, 1205, 1424, 1429, 654 E 1446**. Data de assinatura: 02/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _248/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ, portadora da matricula n. 7498, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/05/2025 e término em 20/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.229, DE 14 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o IFMT - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.**

Art. 2º. O Termo de Cooperação Técnica a que alude o art. 1º tem por objeto a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica para o fim precípuo de conjunção de esforços com o proposito de implantar o Campus da IFMT no Município de Colniza, com vistas a melhoria do ensino na região.

Art. 3º. Para a prática das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica poderá quaisquer das partes, observada a legislação pertinente, prestar entre si o apoio humano, material, operacional e logístico necessário visando a implantação do Campus de Colniza.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes para a execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata este Projeto de Lei Municipal, correrão à conta de dotação orçamentária própria do presente exercício, e dos seguintes, em caso de prorrogação, enquanto perdurar o mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.230, DE 14 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2025, ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através de sorteio, no âmbito da campanha a ser desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025, e dos demais tributos municipais, para os efeitos desta Lei, **denominada IPTU/PREMIADO/2025.**

Art. 2º. A Campanha a que se refere o art. 1°, terá como incentivo uma premiação no valor total de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º, será conferida através de prêmios a ser definido por decreto municipal, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e do Contribuinte.

§ 1º. Farão *jus* aos prêmios sorteados o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal, e o contribuinte que adere ao mutirão fiscal e que esteja sem débitos com esta municipalidade.

§ 2º. O sorteio deverá ser realizado na data de comemoração ao dia alusivo ao aniversário do Município de Colniza-MT ou outro dia definido pelo prefeito municipal através de decreto.

Art. 4º O sorteio será realizado pelo sistema de cumbuca, e executado por uma comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada segmento, conforme segue:

I – 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II – 1 (um) representante do Departamento de Tributos, e nomeado pela Administração;

III – 1 (um) representante indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza – MT, e nomeado pela Administração;

IV – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal, e nomeado pela Administração.

Art. 5º O sorteio será realizado em local e data a ser definido através de Decreto.

Art. 6º O sorteio poderá ser gravado e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal através dos servidores do Departamento de Comunicação.

Art. 7º. Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Parágrafo Único. Quando o contribuinte for sorteado mais de uma vez deverá imediatamente fazer um novo sorteio.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: **05.001.04.123.0003.2014.3.3.90.31 – Aplicações Diretas. Parágrafo Único.** O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo com o resultado do sorteio, sendo: **3.3.90.31.00 – Premiações.**

Art. 9º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo que o pagamento e a forma da premiação bem como as demais regulamentações serão definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.231, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador PresidenteOseia Pereira Guedes

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT - SISPUMCOL, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT - SISPUMCOL, registrado sob o número de CNPJ 09.054.322/0001-98.

Art. 2º - O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT - SISPUMCOL fica obrigado a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.232, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador PresidenteOseia Pereira Guedes

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, Subsede de Colniza - SINTEP, localizado no Município de Colniza/MT, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Subsede de Colniza - SINTEP, localizado no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 15.007.842/0044/82.

Art. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Subsede de Colniza - SINTEP fica obrigado a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo nº 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 014/2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° **002/2025**, que teve como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - suv, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo motorista, motor mínimo de 2.4 turbo diesel, mínimo de 190 cv, tração: 4x4 integral tecnologia de segurança avançada, câmbio automático mínimo de 6 marchas, bancos de couro, entregue emplacado e licenciado, ano/modelo do veículo 2025/2025 ou vigente**.O qual teve como participante *vencedor a seguinte Empresa:*

Empresa KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ nº 52.251.214/0001-34, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 791.400,00 (setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais);**

Colniza - MT, 14 de maio de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RESPOSTA DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no edital do Pregão supracitado, vem manifestar-se quanto à **petição protocolada via e:mail pela empresa G M EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 52.505.574/0001-15, nos seguintes termos:

I – DO PRAZO LEGAL

Conforme previsto no item 14.1 do Edital, o prazo para **manifestação de intenção de recurso** é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação da ata da sessão, que se deu no dia **08/05/2025, às 14h03**.

Tendo em vista que esta Comissão possui expediente até as **13h**, o horário de publicação da ata se deu **fora do expediente**, o que implica, nos termos do §3º do art. 6º da Lei 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada sobre o tema, que o prazo começou a fluir **no dia útil seguinte**, ou seja, **09/05/2025 (sexta-feira)**.

A contagem correta dos três dias úteis resulta em:

· **09/05/2025 (sexta-feira)** – 1º dia útil

· **12/05/2025 (segunda-feira)** – 2º dia útil

· **13/05/2025 (terça-feira)** – 3º e **último dia útil**, com vencimento **às 13h**, quando se encerra o expediente oficial da Câmara Municipal.

II – DA HOMOLOGAÇÃO

Importa esclarecer que a homologação do certame foi realizada às **10h05 do dia 13/05/2025**, ou seja, **ainda dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis**, porém **antes do horário limite das 13h**.

Ressalte-se, no entanto, que a homologação antecipada **não gerou prejuízo ao exercício do direito recursal**, pois:

· A empresa **G M EMBALAGENS não havia formalizado qualquer intenção de recurso até aquele momento**;

· A **manifestação foi enviada apenas às 17h00** do mesmo dia, portanto **fora do horário de expediente** e **após o término do prazo legal**.

A jurisprudência e a legislação são pacíficas ao estabelecer que a Administração não está obrigada a aguardar manifestação posterior ao fim do expediente para dar prosseguimento ao certame.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

· Que o prazo para manifestação se encerrou **às 13h do dia 13/05/2025**;

· Que a homologação foi realizada **dentro do prazo** e **antes de qualquer protocolo de recurso**;

· Que a manifestação da empresa G M EMBALAGENS ocorreu **às 17h00 do dia 13/05/2025**, ou seja, **fora do expediente e do prazo legal**;

Esta Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO do recurso**, por **intempestividade**, nos termos do princípio da legalidade, da vinculação ao edital, e da segurança jurídica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dessa forma, **considera-se improcedente o recurso interposto**, permanecendo **mantida a habilitação da empresa SSG Soluções Ltda CNPJ nº** 46.973.126/0001-43, por estarem atendidos todos os requisitos estabelecidos no edital do certame.

Sendo assim, o recurso é **indeferido**.

Poliana Cristina Guizzardi **Pregoeira**	**Vânia Orben** **Equipe de Apoio**
Maria das Dores Silva **Equipe de Apoio**	**Eduardo Aparecido Celis de Moraes** **Equipe de Apoio**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/GP/2025

DECRETO Nº 037/GP/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para

o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO as solicitações de alterações e inclusões de novas demandas ao Decreto nº 080/GP/2024, com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais e aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Altera o item 42 do anexo I DO Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

(...)

42	Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.	Aquisição de um veículo automotor para premiação da Campanha "IPTU Premiado", promovido pelo Departamento de Tributos do Município.	A aquisição do veículo tem como finalidade a premiação no âmbito do programa "IPTU Premiado", ação de caráter cultural e educativo promovida pelo Departamento de Tributos, que visa incentivar a regularidade no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).	Sim	R$ 100.000,00	Junho	Alta

(...)

Art. 2º Altera o item 30H do anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

(...)

ITEM	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
30 H	Secretaria Municipal de Agricultura.	Aquisição de Patrulha mecanizada a ser adquirida pelo Convenio Federal nº 959115/2024.	A aquisição de patrulha mecanizada a ser realizada por meio do Convênio Federal nº 959115/2024 visa a implementação de ações de apoio e incentivo à agricultura familiar no município de Colniza-MT, sendo essencial para o fortalecimento da cadeia produtiva agrícola local, com um foco específico na melhoria do preparo do solo, que é uma das etapas cruciais para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.	Sim	R$ 894.998,00	**Maio**	Alta

(..)

Art. 3º Inclui o item 38 C e 48 A, 48 B ao anexo I DO Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

(...)

ITEM	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
38 C	Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.	Contratação de empresa, prestadora de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimentos de saúde — SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao PROJETO FILA ZERO do Estado de Mato Grosso, em atendimento a secretaria municipal de saúde, em conformidade ao estabelecido no decreto no 1.083, de 10 de outubro de 2024 e portaria no 279/2024 GBSES.	Tem por objetivo dar continuidade no Projeto Fila Zero do Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo diminuir as filas de espera dos pacientes que necessitam realizar exames de ressonância, possam ter prioridade no atendimento.	SIM	R$ 585.376,70	Maio	Alta
48 A	Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.	Aquisição de equipamentos permanentes para o hospital municipal e unidade básica de saúde conforme **emenda** parlamentar do Emanuel Pinheiro.	A presente aquisição visa atender às necessidades estruturais e operacionais do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS), com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à população, ampliar a capacidade de resposta às demandas de saúde e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais.	SIM	R$ 133.806,17	Julho	Alta
48 B	Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.	Serviços Especializados em Geoprocessamento com ortofoto, elaboração de planta genérica de valores, integração de dados com sistema de gestão e sistemas da prefeitura em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, município de Colniza-MT.	Tal contratação é necessária para melhorar a arrecadação de tributos municipais, considerando as novas regras prevista na Reforma Tributária, em atendimento a Resolução Normativa nº 31/2012 TP, do TCE/MT.	Sim	R$550.000,00	Julho	Alta

(...)

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições ao Decreto nº 080/GP/2024.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CULTURA
LISTA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT.

Prezados interessados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT informa a relação das inscrições enviadas para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT.**

Informa que a presente lista é meramente informativa e que não significa a aprovação ou desclassificação aqui enviadas, o que somente ocorrerá com a divulgação da Decisão Preliminar de Mérito Cultural, conforme cronograma vigente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT	
Protocolo	Nome

C202401 Luiz Gustavo de Oliveira
C202402 Valéria Sperandio
C202403 Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiencia -Ampare
C202404 Anderson Jose da Silva Azevedo
C202405 Carlos Alberto Tavares da Costa
C202406 Bruna Krauzer
C202407 Elenice Rosa de Abreu Marques
C202408 Elismar Texeira Freitas Lopes
C202409 Felipe Falcão de Souza Pereira
C202410 Giovanna Nayara Rogoski Silva
C202411 Joaquim de Oliveira Ribeiro
C202412 Juniel da Silva Soares
C202413 Nathan Vitor Leite da Silva
C202414 Sônia Mara Rogoski
C202415 Sidnei Barbosa Lima
C202416 Harlis Barbosa dos Santos
C202417 Marcos Rosa de Oliveira
C202418 Pedro Ferreira de Macedo
C202419 Paola Kaiolly da Silva
C202420 Luciana Neves de Souza
C202421 Cleuza Mariano de Souza Rosa
C202422 Eliane Pinto Rodrigues Oliveira
C202423 Amanda de Souza

Colniza/MT, 14 de maio de 2025.

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/ADM/2025

PORTARIA Nº 235/ADM/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SELMA FERNANDES PAIXÃO DE BRITO,** matricula nº 3176-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **19 de maio a 17 de junho do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2025

Senhor (a) Contribuinte

O **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, considerando a lei Municipal nº 0800/2018, conforme artigo 5º,14º,16º,17º, inciso III, vem através deste notificá-lo para que no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para estar promovendo a realização da obra (calçada), tendo o prazo de 40 dias para apresentar defesa, caso queira.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Nº Cadastro
IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	***.218.232**	Edital 08/2025	38201
VALMIR DE JESUS JAQUES	***.284.801**	Edital 08/2025	3964
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA	***.280.606.**	Edital 08/2025	38370
CLAUDINEI ALMEIDA MARIANO	***.075.811**	Edital 08/2025	1142
MARIA BORGES SILVA	***.129.721**	Edital 08/2025	1143
MARIA MOREIRA FAZIO	***.073.161**	Edital 08/2025	3994
ANTONIA LIZIER DA SILVA	***.361.542**	Edital 08/2025	3996
OLINDA DA SILVA VIEIRA	***.175.611**	Edital 08/2025	4000
ANDERSON PEREIRA BORGES	***.682.532**	Edital 08/2025	1968
MARIA KEMPINM OST	***.072.072**	Edital 08/2025	3835
ANA PEREIRA RAMOS	***.257.062**	Edital 08/2025	3837
CINTIA ROCHA DA SILVA	***.607.631**	Edital 08/2025	3872
ANTONIO A. DA SILVA NETO	***.388.446**	Edital 08/2025	3873
EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.239.153**	Edital 08/2025	4045
CARLOS AMANCIO GUEDES	***.542.801**	Edital 08/2025	1673
HULDE BORCKA LAUVERS	***.345.882**	Edital 08/2025	1120
ANDREIA SOUZA AGUIAR	***.462.641**	Edital 08/2025	1125
JULIANA TEIXEIRA DORNELES	***.282.651**	Edital 08/2025	4036
ROSENTINA MARCULINO VIEIRA	***.019.952**	Edital 08/2025	3926
ONALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.900.859**	Edital 08/2025	3983
CLEIDE BATISTA DA SILVA	***.010.552**	Edital 08/2025	3931
MARLEI TEREZINHA B. DELAMERLIM	***.781.031**	Edital 08/2025	4004
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632**	Edital 08/2025	3928
EDVAL GUDE	***.687.952**	Edital 08/2025	4283
DIVINO RODRIGUES MARÇAL	***.303.281**	Edital 08/2025	0937
AGNALDO TEIXEIRA SOBRINHO	***.734.882**	Edital 08/2025	0938
GERSO HONORIO DE OLIVEIRA	***.331.641**	Edital 08/2025	0948
SIDINEI TOLENTINO DE OLIVEIRA	***.839.702**	Edital 08/2025	0954
ENOCK QUERES DE JESUS	***.862.371**	Edital 08/2025	0963
ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	***.991.962**	Edital 08/2025	0952
ADEJANI SILVA PREIS	***.805.311**	Edital 08/2025	0950
ROMARIO OLIVEIRA LOVO	***.319.261**	Edital 08/2025	1674
NEIDE BONETTO DA SILVA	***.547.265**	Edital 08/2025	1952
GLADSTONE BONFIM BRAGANÇA	***.738.081**	Edital 08/2025	39125
PATRICIA MENDES DA SILVA	***.246.582**	Edital 08/2025	1943
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.683.309**	Edital 08/2025	1944
PEDRO ANTONIO FERNANDES	***.161.521**	Edital 08/2025	1948
AILSON ROSA PEREIRA	***.963.192**	Edital 08/2025	4051
CLAUDIA AGUILAR GONÇALVES	***.124.501**	Edital 08/2025	1144
JOÃO FRANCELINO DE MIRANDA	***.704.962**	Edital 08/2025	1112
ALEXANDER HERREIRA	***.124.121**	Edital 08/2025	1117
CLOVIS GONÇALVES CUNHA	***.441.302**	Edital 08/2025	38731
ANTONIO NICOLINO	***.674.267**	Edital 08/2025	1319
JOSEVALDO RAMOS DE LIMA	***.166.042**	Edital 08/2025	2129
ELIO ALVES BARROS	***.905.811**	Edital 08/2025	2163
OROSINO BATISTA DE OLIVEIRA	***.122.422**	Edital 08/2025	2165
LUCINEI APARECIDO DA SILVA	***.226.701**	Edital 08/2025	2166
ERINETE LUCAS DE OLIVEIRA	***.425.791**	Edital 08/2025	2167
LUCIENE CRISTINA MELO	***.325.912**	Edital 08/2025	1316
ODILON LACERDA SILVA JUNIOR	***.410.342**	Edital 08/2025	1317
ESTANISLAV FALKOSKI	***.324.040**	Edital 08/2025	1313
IZABEL CRISTINA DA SILVA	***.406.961**	Edital 08/2025	2432
CARLOS PEDRONI	***.156.092**	Edital 08/2025	2436

JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992**	Edital 08/2025	2435
LINDOMAR ALMEIDA COUTINHO	***.049.272**	Edital 08/2025	1624
ADMITRO MARTINS DE PAULA	***.628.092**	Edital 08/2025	1394
GERALDA MARIA DE OLIVEIRA	***.284.021**	Edital 08/2025	1403
JOAQUINA ALVES MOREIRA LIMA	***.166.191**	Edital 08/2025	1609
EDSON JOSE DA SILVA	***.582.749**	Edital 08/2025	2043
MARIA CLARA RODRIGUES	***.975.852**	Edital 08/2025	1532
LOURDES SANTOS PEREIRA	***.678.859**	Edital 08/2025	1534
MARIA CELIA BONETTO BARBOZA	***.189.892**	Edital 08/2025	2048
ERICA QUEIROZ DE LIMA	***.479.671**	Edital 08/2025	1544
MARIA INES DA SILVA	***.302.191**	Edital 08/2025	1543
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.671.482**	Edital 08/2025	1530
ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.920.182**	Edital 08/2025	1605
CLAUDIONE BOLLIS NUNES	***.139.322**	Edital 08/2025	1528
MARLENE PEDRO DA SILVA	***.785.622**	Edital 08/2025	1561
LEIDIANE FERREIRA DA SILVA	***.872.391**	Edital 08/2025	1554
MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	***.485.752**	Edital 08/2025	4365
DECIO DE AVILA MELO	***.769.711**	Edital 08/2025	1566
JOSE DA SILVA	***.662.001**	Edital 08/2025	1575
MARIA FERREIRA BARBOSA	***.996.451**	Edital 08/2025	1559
ELAINE MACEDO MARTINS	***.435.092**	Edital 08/2025	4234
CESAR SOARES CARVALHO	***.033.901**	Edital 08/2025	4231
VANESSA DE ARAUJO DOS SANTOS	***.880.311**	Edital 08/2025	4255
ELIAS FIRMINO DA SILVA	***.272.802**	Edital 08/2025	4257
ADENILSON DOS ANJOS SILVA	***.521.431**	Edital 08/2025	2221
CREUZA MARIA XAVIER BELTRANO	***.964.352**	Edital 08/2025	2237
JUVENAL DOS REIS	***.776.622**	Edital 08/2025	0035
JONIVAN SANABIA AZEVEDO	***.095.601**	Edital 08/2025	2314
RENY PEREIRA DOS SANTOS	***.383.391**	Edital 08/2025	2315
CLEUSA BATISTA DA SILVA	***.595.762**	Edital 08/2025	2317
JOÃO SIMÕES	***.868.243**	Edital 08/2025	2416
JOSÉ MOREIRA DO PRADO	***.868.009**	Edital 08/2025	2417
DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	***.363.982**	Edital 08/2025	2421
WEKMA SILVA SANTANA	***.215.391**	Edital 08/2025	2429
MAGNO ANDRÉ L DE ARAUJO	***.205.171**	Edital 08/2025	2430
ESPOSALINA ROSA CLARA	***.963.57J2**	Edital 08/2025	2431
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992**	Edital 08/2025	2434
MARIA SENHORA MARTINS DE SOUZA	***.467.462**	Edital 08/2025	2241
ORESTE LEITE VIEIRA	***.160.098**	Edital 08/2025	2376
MARIA CONCEIÇÃO E SILVA	***.585.901**	Edital 08/2025	2377
VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	***.479.592**	Edital 08/2025	2355
SIMONE TEIXEIRA BORGES	***.989.171**	Edital 08/2025	2367
ROGERIO ESTEVAN	***.928.252**	Edital 08/2025	40198
EVERTON SILVESTRE	***.501.292**	Edital 08/2025	2363
VAGNER DE SOUZA SILVA	***.254.731**	Edital 08/2025	2364
JUVENAL DOS REIS	***.776.622**	Edital 08/2025	0035

Colniza-MT, 14 de Maio de 2025

Ivanildo Francisco dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Mara Beatriz Ferreira dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Janecleia Silva Brito

Fiscal Municipal de Tributos

José Sidney Leite da Silva

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep.Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 14 de Maio de 2025.

_____

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 032/2025 DE: 14.05.2025

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

EDITAL n.º 032/2025
De: 14.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002634/2025**, para o cargo de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
03	057	OTAELY HELENA SILVA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000 – Comodoro-MT
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

  - Cédula de Identidade **RG**;
  - Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
  - Titulo de eleitor;
  - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
  - CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
  - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
  - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
  - Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
  - Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Recepcionista	1-Hemograma Completo

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

  - Cédula de Identidade **RG**;
  - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
  - CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);
  - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
  - Carteira Nacional de Habilitação **-** CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Recepcionista	1-Hemograma Completo

Rua das Acácias, n.º 1337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000 – Comodoro-MT
E-mail: **gabinete@comodoro.mt.gov.br**
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

1. Nome:		
2. Sexo:	3. Est. Civil:	4. Data nascimento:
5. Local nascimento / UF:		6. N°. CPF:
7. N°. Identidade:	8. Órgão e UF:	9. Data de emissão:

10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:		
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:
20. Data Emissão/UF CNH:	21. Reservista:	22. Número do PIS/PASEP:			
23. Nome do pai:	24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:	26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)	28. CPF do Conjugue/Companheiro	29. Data Casamento/União Est:			

30. Raça	31. Cor Olhos	32. Peso (KG)	33. Estatura (Metros)	34. Doador sangue:	35. Grupo Sangue:	36. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL

37. Rua:	38. Número:	39. Bairro:	
40. Complemento:	41. Município:	42. UF:	43. CEP:
44. Agencia Bradesco:	45. Conta Bradesco:	46. Celular:	47. E-mail:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F☐ M☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Edital_N._032.2025_-_Convoca_seletivo_002-2024_Saude_14-05-2025-_Recepcionista.pdf
Hash (SHA256): 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Tamanho do Documento: 283790 bytes
Data de Recebimento do Documento: 14/05/2025 11:19:18
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 2727091

Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_105882_71579_1832105917630308.pdf.api
Data da Assinatura: 14/05/2025 12:00:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.655653, longitude=-59.7820632
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*******@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:09:57 do dia 14/05/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 461826794
Data: 14/05/2025 12:00:41

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

AVISO DE RESULTADO, INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 1° RETIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 1° retificação**

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025**,** processo administrativo 033/2025, com da-

ta da primeira homologação para 21/04/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** necessitou-se de retificação devido à falta de nomes na publicação anterior.

Neste sentido, informamos que foi homologado e consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES; 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA e 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ.

Comodoro – MT, 14 de maio de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA NO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°81/2022

ERRATA NO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°81/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.735, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de Maio de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que no **DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°81/2022** foi publicado no 14 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.735 na página nº 214.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

ONDE LÊ SE: OBJETO DO ADITIVO**:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/05/2025 E ENCERRANDO **EM 22/08/2026.**

E

LER -SE: **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/05/2025 E ENCERRANDO EM 15/08/2025.**

Confresa-MT,14deMaiode 2025

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

OBEJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25%.

O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R$ 360.581,00 (TRE-

ZENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS), FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE 24,9988% (R$90.141,00 – NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS), O VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R$ 450,722.00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 265/ADM/2525 DATADO EM 28 DE ABRIL DE 2025, ELABORADO PELO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Sr° CASSIO MESQUITA DE MORAIS, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DO ADITIVO DE 25%:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADA: W J SILVA LTDA, CNPJ: 26.780.122/0001-31
DATA: 13 DE MAIO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO COM PRÉDIO COMERCIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA CASEMIRO, LOTE URBANO Nº 04 QUADRA 16, BAIRRO SANTA GENOVEVA, CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

VONIVALDO GOMES DOS SANTOS

CPF: *.***.***-05**

END: AVENIDA BRASIL, S/N, VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **014/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO036/2025 de 14 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 16/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 16/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentoda**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 14de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	3º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	ELLEN LAYANE REIS CAMPOS	90º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA/VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO	DANYELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	7º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaisparararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

DILO TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 12.150.406/0001-30

END: R CONSELHEIRO DOUTOR ENIO VIEIRA, N° 54, BAIRRO CONSIL

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78.048-415

E-mail: diloam@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **029/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) totalizando a importância de R$ 14.134,00 (quatorze mil cento e trinta e quatro reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 67.

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: M R FERNANDES – EPP - CNPJ n.º 15.198.081/0001-53.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e MARCOS ROBERTO FERNANDES, Representante Legal.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 924/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, a CONCORRÊNCIA 01/2025 tipo ELETRÔNICA, sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 924/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 30/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 14 de maio de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 782/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 009/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, em favor da empresa TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.88/0002-04, conforme segue: GASOLINA COMUM no valor de R$ 6,65, totalizando o valor de R$ 152.950,00 a ser registrado; e OLEO DIESEL S10 no valor de R$ 6,60, totalizando o valor de R$ 237.600,00 a ser registrado.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 14 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, classificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2024-2028, realizado através doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO (A) TUTELAR – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE REJANE DOS SANTOS LEDES BRUM	11ª

1. A candidata acima relacionada tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste, para que possa ocorrer o **Ato de posse**, conforme previsto no Processo de Escolha - Edital nº 002/2023.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7ª	00001330	**MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PORTARIA N.º 148/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVELYN SANTOS CRUZ, matrícula n.º 14105, para atuar como fiscal titular e ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 270, para atuar como fiscal substituto(a) dos contratos administrativos decorrentes das Atas de Registro de Preços n.º 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025 e 027/2025 – oriundas do Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atendimento das secretarias do município, conforme o processo administrativo n.º 64/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 14 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 011/2024; **OBJETO:** Revisão de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10. **CONTRATADA:** R.K. ALMEIDA LINO EPP; **FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.; **RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 023/2024, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL S500 com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) para R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos).02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos).

Cotriguaçu-MT, 14 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.329/2025

Dispõe sobre o controle de zoonoses, controle da população de animais cães e gatos por meio da castração e do bem-estar animal do município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Castração de Cães e Gatos e o controle de zoonoses no Município de Cotriguaçu - MT, com o objetivo de:

I. Controlar a população de animais abandonados e/ou de rua;

II. Prevenir zoonoses e promover a saúde pública;

III. Reduzir o abandono de animais;

IV. Garantir o bem-estar animal e a posse responsável;

V. Conscientização da população em geral.

Art. 2º Das Diretrizes Gerais

I. Implementação de programas de castração periódicas, com foco em animais de rua e /ou pertencentes à famílias de baixa renda;

II. Parcerias com profissionais habilitados e instituições pertinentes para execução dos procedimentos;

III. Campanhas de conscientização sobre a importância da castração e responsabilidade na guarda dos animais.

IV. Criação de um cadastro municipal de animais castrados;

V. A castração será conduzida de forma sistemática e acessível à população, garantindo num impacto positivo para a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Bem-estar animal**: o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal; a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse desnecessários; a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;

II. **Maus-tratos contra animais**: toda e qualquer ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria;

III. **Animal comunitário**: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido;

IV. **Animal solto**: animal doméstico encontrado em logradouros, áreas públicas ou imóveis públicos, com ou sem meio adequado de contenção, sem a presença de seus donos ou prepostos e sem responsável identificado ou não, aceitos pela comunidade local.

V. **Animal doméstico**: cães, gatos e equídeos que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou comportamento zootécnico, tornou-se doméstico, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipos variáveis diferentes das espécies silvestres que os originaram;

VI. **Animal recolhido**: aquele retirado das ruas ou de seus proprietários, mediante autorização destes ou em atendimento a ordem policial ou judicial;

VII. **Animal mordedor** vicioso: aquele causador de ataques ou mordeduras, de forma repetitiva, a pessoas ou a outros animais, sem que tenha sido identificada provocação ou causa aparente e mediante comprovação pela produção de provas testemunhais, documentais ou periciais;

VIII. **Eutanásia**: morte humanitária de um animal, executada por método que produza insensibilização e inconscientização rápida e subsequente morte por parada cardíaca e respiratória do animal, sem evidência de dor, agonia ou sofrimento, praticada por Médico Veterinário, de acordo com a Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ou outra que a substitua;

IX. **Resgate:** restituição do animal ao seu proprietário;

X. **Proprietário**: toda pessoa física, jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, comprar, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

XI. **Identificação**: pode ser por tatuagem ou microchip (dispositivo eletrônico de registro, de localização subcutânea, sem riscos para os animais, encapsulado, contendo os dados de identificação do animal e de seu proprietário);

XII. **Posse responsável**: conjunto de compromissos assumidos pela pessoa física ou jurídica ao adquirir, adotar ou utilizar um animal, que consiste no atendimento às necessidades físicas, psicológicas, ambientais e de saúde do animal e na prevenção de riscos que esse possa causar à comunidade ou ao ambiente, tais como os de potencial de agressão, de transmissão de doenças ou de danos a terceiros;

XIII. **Lar temporário**: ambiente provisório e temporário, onde os animais domésticos recebem alimentação e tratamento enquanto aguardam por uma adoção definitiva;

XIV. **Estrutura organizacional**: é a forma pela qual as atividades relacionadas a Política de Bem-Estar Animal são organiza-

das e coordenadas; incluindo os aspectos físicos, humanos, financeiros, jurídicos e administrativos; podendo ser alterada e ampliada de forma a se adaptar às mudanças, necessidades e demandas das atividades;

XV. **Abrigo temporário municipal de bem-estar animal**: estrutura física contendo local, estabelecimento veterinário e demais instalações necessárias ao cumprimento da Política Municipal de Bem-Estar Animal de forma a garantir o alojamento temporário, assistência veterinária e bem-estar dos animais recolhidos e que estão alojados para adoção.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A aplicação e o controle da Política de Bem Estar Animal estarão vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu MT, que deverá:

I. Coordenar e supervisionar todas as atividades e metas do programa;

II. Estabelecer parcerias estratégicas com instituições e profissionais da área veterinária;

III. Garantir recursos financeiros através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) e outras fontes;

IV. Implementar políticas de incentivo à adoção de animais resgatados.

Parágrafo único: A Secretaria promoverá convênios para a realização das castrações, podendo instituir sala de atendimento emergencial com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) de Cotriguaçu MT.

CAPÍTULO IV – DA VACINAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES

Art. 5º O programa incluirá a vacinação de animais contra doenças transmissíveis e zoonoses, assegurando a saúde pública e animal.

I. A vacinação priorizará animais em situação de vulnerabilidade e será focada na imunização contra cinomose, leptospirose, raiva e outras doenças relevantes;

II. Durante as campanhas de vacinação, serão ofertados exames clínicos básicos e vermifugação;

III. Poderá ser ofertado através do check-up veterinário, além dos medicamentos, alimentação ao animal nos períodos das campanhas;

IV. Distribuição de coleiras repelentes para prevenção da leishmaniose visceral, conforme recomendações técnicos veterinários;

V. As atividades serão realizadas em conjunto com os mutirões de castração para otimizar os serviços oferecidos à população;

VI. A quantidade de vacinas e tratamentos será determinada com base nas necessidades locais, após diagnóstico técnico e de acordo com a disponibilidade de recursos do FUMDEMA.

Art. 6º Serão organizados mutirões de castração regularmente, prioritariamente durante:

I. A Semana Municipal de Meio Ambiente (mês de junho);

II. O "dezembro verde", campanha contra o abandono animal;

III. O "Abril Laranja", mês de combate à crueldade animal.

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MONITORAMENTO

Art. 7º O controle e acompanhamento da execução da Política Municipal de Castração de Cães e Gatos serão feitos por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), que será responsável por:

I. Aprovar as instruções normativas que regulamentam os procedimentos operacionais e administrativos;

II. Acompanhar a execução das ações previstas nesta Lei;

III. Avaliar e ajustar a execução do programa, conforme necessário.

Art. 8º A Prefeitura poderá firmar convênios com outras entidades, públicas ou privadas, para garantir a execução eficaz das ações previstas nesta Lei

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza e demais itens de mercado, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.

A empresa KM FERRARI interpôs recurso administrativo contra a decisão de inabilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob alegação de que os documentos apresentados são suficientes e regulares para fins de habilitação.

O Parecer Jurídico nº 137/2025 manifestou-se pelo provimento do recurso, entendendo que os documentos atendem às exigências editalícias, concluiu que, diante da boa-fé da K. M. Ferrari, da tempestividade do recurso e do reconhecimento expresso do erro pela SEFAZ/MT, “há possibilidade de conhecimento e provimento do recurso, consoante os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da supremacia do interesse público, da economicidade, da moralidade, da isonomia, da razoabilidade e da impessoalidade”

Diante do exposto, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 137/2025 e, com fulcro no item 8.5 do Edital e nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, formalismo moderado, razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público, DECIDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa KM FERRARI – TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, REFORMANDO A DECISÃO de inabilitação anteriormente proferida e DETERMINANDO SUA IMEDIATA HABILITAÇÃO no presente certame licitatório.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 14 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COM DIGITAÇÃO E CONVERSÃO PARA TEXTO, REVISÃO DE CONTEÚDO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS MUNICIPAIS, COM CLASSIFICAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 21/05/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

Considerando a Lei nº 1197/2017 que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências**.**

Considerando a inviabilidade de citação pessoal ou por Aviso de Recebimento, tendo em vista a não localização pessoal do proprietário, a devolução do AR, endereço para correspondência vago ou incompleto ou quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Notifico os proprietários e os representantes legais das empresas ou espólios dos terrenos do relatório anexo, para que executem a limpeza dos terrenos baldios no prazo de 15 dias.

O proprietário poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público.

Em caso de proprietários com hipossuficiência, o mesmo poderá solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e que possua cadastro no CAD Único.

Findado o prazo de 15 dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal de Diamantino (UPFD), está avaliada em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Independente de nova notificação, a multa será aplicada da seguinte forma:

1. 15 UPFD para imóveis com até 500m²;
2. 20 UPFD para imóveis acima de 500m² e menor que 1000m²;
3. 30 UPFD para imóveis acima de 1000m².

A multa será dobrada em caso de reincidência.

Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, elaborará um Relatório Circunstanciado a fim de efetuar uma nova notificação, para que o proprietário pague no prazo de 30 dias:

1. O débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20%;
2. A multa prevista conforme metragem do terreno na UPFD acima.

Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto, o infrator terá 50% de desconto. O débito e a multa não pagos, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

O Notificado deve levar em consideração que, acaso tenha vendido a propriedade e a mesma não tenha sido transferida no cadastro da prefeitura, demais notificações serão realizadas em seu nome.

Ressalto a importância quanto aos proprietários notificados que atualizem suas informações cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e email.

Diamantino, 14 de maio de 2025.

Marcell Henrique Ruchitinica

Fiscal de Serviços Públicos

Mat. 3094

BAIRRO DA PONTE

799.977.401-49 - JUBENITE NONATO CARNAUBA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2414	21	17	250

90.000.000/0027-62 - JOAO CARLOS K.NETO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2817	21	21	184

90.000.000/0034-72 - ESPOLIO DE MARIA VIANA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2222	21	16	434

175.348.951-20 - ESPÓLIO DE FREDERICO CARLOS TRAVEN

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2221	21	16	419
2220	21	16	404

004.733.141-00 - VALERIA PEREIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
681	21	4	239

020.888.341-09 - OSVALDO SOARES NUNES JUNIOR

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
734	21	6	41

**PORTARIA GAB. Nº 293 /2025 **

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **POLIANA PEREIRA CARDOSO,** portadora do RG nº 1248014-2 SSP/MT, CPF nº 889.188.661-00,como **Fiscal de Contrato Número: 073/2025 –** Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 294 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES,** portadora do RG nº 47960029 SSP/MT, CPF nº 810.146.789-00,como **Fiscal de Contrato Número: 011/2025 –** Contratação de Empresa Especializada no ramo da Construção Civil para execução de obra, visando construção da UBS tipo I no município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 295 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA,** portador do RG nº 17487271 SSP/MT, CPF nº 069.548.488-59,como **Fiscal de Contrato:**

Nº. 167/2021 Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão educacional em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do município de Diamantino-MT.

Nº. 062/2023 Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas es-

pecializadas na prestação de serviços nas áreas de psicologia e assistência social, para atender de forma complementar a demanda da secretaria municipal de educação de Diamantino-MT.

Nº. 071/2024 Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do municipio de Diamantino-MT.

Nº. 077/2024 Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços de assistente social em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no Munícipio.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 12 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADELITA BARROS DE AGUIAR**, portadora do RG nº 1108573-8 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 797.535.801-49 do GERENCIA DE ENFERMAGEM**-** com **55% do DGA 6** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG nº 08871558 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 987.759.921-68 do GERENCIA DE PATRIMONIO E MANUTENÇÃO **-** com **60% do DGA 7** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES**, portador do RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 0058.889.011-48 do GERENCIA DE PATRIMONIO E MANUTENÇÃO **-** com **65% do DGA 8** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

VALOR: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

TERMO DE RESCISÃO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/

0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, São Benedito, nº 2001, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67, estabelecida na Rua Piuva, n.º 171, Bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA**, inscrito na cédula de identidade nº 25544039 SEJUSP MT e CPF nº 057.374.421-10, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2024,** com base no inciso II, Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável, as Partes renunciam a qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento.

2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda e seus respectivos subitens, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, todos de acordo, assinam o presente Termo de rescisão em, 02 (duas) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 06 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA

CNPJ nº 29.659.484/0001-67

Sr. **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA**

CPF nº 057.374.421-10

CONTRATADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 018/2025

Modalidade Nº: 009/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 12/05/2025

Data da Homologação: 12/05/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE D

123112 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor R$	Percentual %
50411	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	UNIDADE	1	6.590.000,00	0,0000
52913	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO ITEM 50411	UNIDADE	1	-	-3,95

DIAMANTINO, Segunda-feira, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$6.560.000,00**(seis milhões quinhentos e sessenta mil reais) e percentual de desconto na Taxa Administrativa -3,95%

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 043/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA**, professora, matrícula nº 6639.1, lotada na Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira", da função gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias em especial a portaria nº **007/2024/SEMED**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 13 de Maio de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

PORTARIA Nº 044/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONICA SANTOS RODRIGUES FILADELFO**, Professora, matrícula nº 6677.1, lotada na Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira", para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida Unidade Escolar a partir da data retroativa de **02 de Maio de 2025,** onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 13 de Maio de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR,Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 094/2025, referente ao mês de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL (R$)**	**SALÁRIO ATUALIZADO (R$)**
2398-1	GONÇALINA APARECIDA DE SOUZA	SERVENTE	D-05	D-06	3.205,80	3.360,89
SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL**	**CLASSE/NÍVEL**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO**

			ATUAL	ENQUAD.	ATUAL	ATUALIZADO
3543-1	DAIANY DE PAULA PACHECO	ENFERMEIRA	C-04	C-05	10.450,78	10.982,23
6224-1	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	B-02	B-03	3.158,19	3.336,97
3546-1	JULIANE DA COSTA PORTO	ATENDENTE DE CIDADANIA	D-04	D-05	3.050,67	3.205,80
3545-1	MARCIA CRISTINA ELEBROK	ATENDENTE DE CIDADANIA	D-04	D-05	3.050,67	3.205,80
3542-1	RAFAELA VITORASSI BRAMBATI	ATENDENTE DE CIDADANIA	D-04	D-05	3.050,67	3.205,80
3653-1	EUNICE FLAUZINO PEÇANHA	ATENDENTE DE CIDADANIA	D-04	D-05	3.050,67	3.205,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
534-1	JOSE OTAVIO DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	B-09	C-11	3.696,15	4.517,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2025

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW NACIONAL COM "**RIONEGRO E SOLIMÕES**", no evento da 34ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025

CONTRATADA: D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 43.980.224/0001-10

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW NACIONAL COM "**DANILO E DAVI**", no evento da 34ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

001.09.272.0003.20044–3.3.90.39.00.001.802.0000000 R$19.000,00

Total da Suplementação: R$ 19.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

001.09.272.0003.20044-3.3.90.40.00.00 1.802.0000000 R$ 5.000,00

001.09.272.0003.20045-3.3.90.36.00.00 1.802.000000 R$ 14.000,00

Total da Redução: R$ 19.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 27 de maio de 2025, as 13h30min no Plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025
PUBLICADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ERONIDES CASTRO ANDRADE,** servidor efetivo na função de **MOTORISTA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

LEIA-SE

Conceder férias, ao Sr. **ERONIDES CASTRO ANDRADE,** servidor efetivo na função de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **VALDEON DA SILVA CONCEIÇÃO,** servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO Art. 084-A da Lei Complementar nº 054/2018.

CONSIDERANDO Perícia médica realizada na data de 03 de abril de 2025 pelo médico perito Sr. Carlos José Borba Valente, sob registro profissional nº 83884092987 onde houve analise de laudos médicos.

CONSIDERANDO Estudo Social realizado na data de 28 de abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social assinada pela profissional Sra. Marly de Oliveira Xavier Farias CRESS MT 3943.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horaria em 50%, ficando de 30 horas para 15 horas semanais em face da servidora efetiva Sr.ª **JULIA ALVES DA SILVA**, matricula nº 2246, ocupante da função de Técnica de Desenvolvimento Infantil TDI, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 121/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 12 (doze) meses, à Sr.ª **RAFAELA CARFANE ZOCAL**, matrícula 1467, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, com início em 05/06/2025 a 04/06/2026, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** pelo período de 01/05/2025 a 30/06/2025, da servidora **ANDREIA VELOSO ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **NAIARA CABRAL DA COSTA MASCARDO,** servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 75 da Lei Complementar 087/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2019/2024**, à servidora Sr.ª **ALINE MIDORI SEKINE**, matrícula n° 2229, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H**, devendo goza-las do dia **25/06/2025** a **22/09/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 127/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 12 (doze) meses, à Sr.ª **ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula 1505, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, com início em 02/06/2025 a 01/06/2026, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JEFERSON REICHERT,** para ocupar o cargo comissionado de **TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 100/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2020/2025**, ao servidor Sr. **JONAS BATISTA BAILÃO**, matrícula n° 596, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS** lotado junto aSecretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças com início em **08/05/2025** a **30/07/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto Municipal nº 018/2025, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2025 (terça-feira) AMM - Edição N°4.725, Páginas:195, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.143.681,40 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.10047.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 819.990,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 59.504,40

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 16.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 42.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26213210000 R$ 48.081,47

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26320000000 R$ 5.167,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26210000000 R$ 67.964,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 26593110000 R$ 138.219,20

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.39.00.00 26590000000 R$ 1.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 2.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.30.00.00 26590000000 R$ 70.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.52.00.00 26590000000 R$ 13.000,00

06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 26000000600 R$ 12.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27540000000 R$ 67.000,00

07.001.15.451.0013.20038.4.4.90.51.00.00 27510000000 R$ 73.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 703.755,33

07.003.15.452.0013.20039.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 3.000,00

TOTAL: R$ 2.143.681,40

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	1.644.249,73
26000000600	600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	12.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	67.964,00
26213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR	48.081,47
26320000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	5.167,00
26590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	88.000,00
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	138.219,20
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	73.000,00
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	67.000,00
	TOTAL	**2.143.681,40**

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.239.270,89 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.10047.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 819.990,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 59.504,40

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 16.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 42.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26213210000 R$ 48.081,47

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26320000000 R$ 5.167,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26210000000 R$ 67.964,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 26593110000 R$ 138.219,20

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.39.00.00 26590000000 R$ 1.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 2.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.30.00.00 26590000000 R$ 70.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.52.00.00 26590000000 R$ 13.000,00

06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 26000000600 R$ 12.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27540000000 R$ 67.000,00

07.001.15.451.0013.20038.4.4.90.51.00.00 27510000000 R$ 73.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 703.975,49

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 27000000000 R$ 95.369,33

07.003.15.452.0013.20039.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 3.000,00

TOTAL: R$ 2.239.270,89

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	1.644.469,89
26000000600	600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	12.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	67.964,00
26213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMEN-	48.081,47

	TAR	
26320000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	5.167,00
26590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	88.000,00
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	138.219,20
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	95.369,33
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	73.000,00
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	67.000,00
	TOTAL	**2.239.270,89**

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto Municipal nº 017/2025, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2025 (terça-feira) AMM - Edição N°4.725, Página:196, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 421.613,20 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.14.00.00	15000000000	R$	3.000,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.94.00.00	15401070000	R$	10.531,54
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00	15401070000	R$	17.253,03
04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00	15000000000	R$	10.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	206.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	10.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	10.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.40.00.00	15000000000	R$	16.000,00
05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.39.00.00	26610000000	R$	10.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	7.400,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.50.41.00.00	15001002000	R$	20.000,00
06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00	15001002000	R$	6.314,59
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00	16210000000	R$	32.552,46
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	2.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.384,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.91.00.00 15010000000 R$ 27.177,58

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 421.613,20

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20084.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 10.531,54

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 17.253,03

04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.32.00.00 26610000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 100.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 7.400,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 122.000,00

06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

06.002.10.301.0018.10062.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 5.000,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.30.00.00 15001002000 R$ 1.314,59

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16210000000 R$ 32.552,46

07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.384,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 27.177,58

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

Total da Redução: R$ 421.613,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 430.322,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 10.531,54

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 17.253,03

04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00	15000000000	R$	10.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	206.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	10.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	10.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.40.00.00	15000000000	R$	16.000,00
05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.39.00.00	26610000000	R$	10.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	7.400,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.50.41.00.00	15001002000	R$	20.000,00
06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00	15001002000	R$	6.314,59
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00	16210000000	R$	32.552,46
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	2.000,00
07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00	17000000000	R$	8.708,99
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	3.384,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.91.00.00	15010000000	R$	27.177,58
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	30.000,00

Total da Suplementação: R$ 430.322,19

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20084.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	3.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00	17000000000	R$	8.708,99
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00	15401070000	R$	10.531,54
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.11.00.00	15401070000	R$	17.253,03
04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	10.000,00
04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00	15000000000	R$	10.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	10.000,00
05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.32.00.00	26610000000	R$	10.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.04.00.00	15000000000	R$	100.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	7.400,00
05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	122.000,00
06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00	15001002000	R$	20.000,00
06.002.10.301.0018.10062.3.3.90.30.00.00	15001002000	R$	5.000,00
06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.30.00.00	15001002000	R$	1.314,59
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00	16210000000	R$	32.552,46
07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00	15000000000	R$	2.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	3.384,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00	15010000000	R$	27.177,58
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.11.00.00	15000000000	R$	30.000,00

Total da Redução: R$ 430.322,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Vigência: 10/05/2025 a 09/05/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria em caráter suplementar Administrativa e Financeira, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria.

Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria no envio das prestações de contas do APLIC a serem enviados ao TCE – MT – orçamento, carga inicial, carga mensal, cargas especiais, contas de governo e cargas de envio imediato.

Valor: R$: 72.000,00(Setenta e dois mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA

CNPJ Nº: 51.482.776/0001-26

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

Vigência: 14 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

Valor: R$ 29.887,00 (Vinte nove mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 14 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 045/2025

VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: IMBIL INDUSTRIA MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA

CNPJ nº 51.482.776/0001-26

Endereço: Rua Jacob Audi nº 690, Bairro: Vila Izaura

Cidade: Itapira - SP-MT

CEP: 13.971-045

Fone: (19) 3843-9852

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de uma Bomba BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 14 de maio de 2025

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 204/2025

Portaria N° 204/2025 Data: 14 de maio de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. Valdeci Barcelos Rodrigues**,** CPF nº 977.052.501-44, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 045/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 14 de maio de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 04 DE 12 DE MAIO DE 2025.

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 04 DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o § 6º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - A sessão legislativa não será interrompida sem eleição da Mesa da Câmara Legislativa, quando for o caso, e o julgamento das contas do Prefeito Municipal referente ao exercício anterior.

Art. 2º - Altera-se o § 6º do art. 211 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211

(...)

§ 6º Os projetos de lei do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal, à Câmara Municipal, nos termos da lei complementar municipal.

Art. 3º – Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 12 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o encerramento do prazo para inscrições, RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL Nº 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES para o cumprimento do período remanescente, DIVULGAR, conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO DOS APROVADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

b) NÃO HOUVE RECURSO AO RESULTADO.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 14 de maio de 2025

WILLIAN DAVID DA HORA

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

RESULTADO DOS APROVADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Nº de Inscrição	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
10	Elaine Coluna de Carvalho	72,00
07	Daniella Miranda de Jesus	72,00
06	Aparecida Enézia Campos	64,00
01	Vanilson Aparecido Lara	64,00
03	Angra Martins da Silva Nabokite	60,00
08	Lorrayne Rodrigues Dorado	56,00
05	Talita Lorrayne Costa Santos	56,00
04	Valquiria Nery	52,00
02	Sonia Tavares de Oliveira	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 096/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E TIAGO BISSONI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ari do Prado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 801.824.029-91, doravante denominada de LOCATÁRIA, e o Sr. Tiago Bissoni, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 1340995-6 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 003.148.141-83 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 2215, Bairro Vila Goulart, cidade Rondonópolis-MT, doravante denominado, LOCADOR, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da Processo Administrativo nº 158/2022 e do Edital de Dispensa de Licitação nº 062/2022. RESOLVE firmar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 096/2022 de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CASCAVEL Nº 250, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300,00 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) em 3 (três) parcelas mensais iguais e con-

secutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos).
Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2025 e exercício seguinte, conforme segue:
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ORGAO: 12
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 20060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00
COD REDUZIDO: 381

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.
3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 20/07/2025 podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 18 de abril de 2025.

LOCATÁRIO

.....
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
ARI DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

.....
TIAGO BISSONI
CPF: 003.148.141-83

FISCAL DO CONTRATO

UF: MATO GROSSO MUNICIPIO: GAÚCHA DO NORTE, RREO 1° BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAISELEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.570.093,46	13.570.093,46	813.163,18	5,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.053.100,00	3.053.100,00	29.785,25	0,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.098.280,00	4.098.280,00	179.208,05	4,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.660.713,46	4.660.713,46	555.058,13	11,91
ReceitaResultantedoImpostosobreaRendaeProventosde Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.758.000,00	1.758.000,00	49.111,75	2,79
RECEITADETRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAISE LEGAIS (II)	57.895.091,66	57.895.091,66	9.842.750,04	17,00
Cota-Parte FPM	12.101.417,39	12.101.417,39	2.695.950,66	22,28
Cota-Parte ITR	8.144.528,83	8.144.528,83	989.947,14	12,15
Cota-Parte do IPVA	1.670.534,62	1.670.534,62	212.353,96	12,71
Cota-Parte do ICMS	35.902.310,22	35.902.310,22	5.883.649,13	16,39
Cota-Parte do IPI - Exportação	76.300,60	76.300,60	29.290,76	38,39
CompensaçõesFinanceirasProvenientesdeImpostose Transferências Constitucionais	0,00	0,00	31.558,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIASCONSTITUCIONAISELEGAIS-(III)=(I)+ (II)	71.465.185,12	71.465.185,12	10.655.913,22	14,91

DESPESAS	DOTAÇÃO INI-	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESASPAGAS	Inscritasem

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - PORSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	CIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre(d)	%(d/c)x 100	Até o bimestre(e)	%(e/c)x 100	Até o bimestre(f)	%(f/c)x 100	Restos a Pagar Não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA(IV)	14.195.750,98	14.195.750,98	3.122.268,53	21,99	1.781.778,69	12,55	1.599.578,13	11,27	1.340.489,84
DespesasCorrentes	13.056.550,98	13.056.550,98	3.063.796,28	23,47	1.781.778,69	13,65	1.599.578,13	12,25	1.282.017,59
DespesasdeCapital	1.139.200,00	1.139.200,00	58.472,25	5,13	0,00	0,00	0,00	0,00	58.472,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃOE NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XI)=(IV+ V + VI + VII + VIII +IX+X)	14.195.750,98	14.195.750,98	3.122.268,53	21,99	1.781.778,69	12,55	1.599.578,13	11,27	1.340.489,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITEMÍNIMOPARAAPLICAÇÃOEM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.122.268,53	1.781.778,69	1.599.578,13
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no ExercíciosemDisponibilidadeFinanceira(XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos VinculadosàParceladoPercentualMínimoque não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de CaixaVinculadaaosRestosaPagarCancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=)VALORAPLICADOEMASPS(XVI)= (XII - XIII - XIV - XV)	3.122.268,53	1.781.778,69	1.599.578,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.598.386,98		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa MínimaaserAplicada(XVIII)=(XVI(doue) - XVII)	1.523.881,55	183.391,71	1.191,15
LimitenãoCumprido(XIX)=(XVI-	0,00	0,00	0,00

II)(Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAISELEGAISAPLICADO EMASPS(XVI/III)*100(mínimode15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,30	16,72	15,01

Provenientes de OutrosMunicípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕESDE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADASA SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DASAÚDE(XXXII) =(XXIX+XXX+ XXXI)	2.422.070,95	2.422.070,95	415.414,82	17,15

DESPESASCOMSAUDEPORSUBFUNÇÕESECATEGORIAECONÔMICANÃOCOMPUTADASNOCÁLCULODOMÍNIMO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS		Inscritas em Restos aPagarnãoProcessados(g)
			Atéobimestre(d)	%(d/c)x100	Atéobimestre(e)	%(e/c)x100	Atéobimestre(f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃOBÁSICA(XXXIII)	2.312.322,28	2.312.322,28	493.860,58	21,36	416.843,38	18,03	139.351,80	6,03	77.017,20
DespesasCorrentes	2.303.622,28	2.303.622,28	493.860,58	21,44	416.843,38	18,10	139.351,80	6,05	77.017,20
DespesasdeCapital	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIAHOSPITALAREAMBULATORIAL(XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTEPROFILÁTICOETERAPÊUTICO(XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIASANITÁRIA(XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA(XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃOENUTRIÇÃO(XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASSUB-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÕES(XX-XIX)									
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas-deCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDAS-DESPESAS-NÃOCOMPUTADASNOCÁLCULODOMÍNIMO (XL) =(XX-XIII+XX-XIV+XXXV + XXXVI +XXX-VII+XXXVI-II+XXXIX)	2.312.322,28	2.312.322,28	493.860,58	21,36	416.843,38	18,03	139.351,80	6,03	77.017,20

DESPESASTOTAISCOMSAÚDEEXECUTADASCOMCOMRECURSOSPRÓPRIOSECOMRECURSOSTRANSFERIDOSDEOUTROSENTES	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS		Inscritas em Restos aPagar não Processados (g)
			Atéobimestre(d)	%(d/c)x100	Atéobimestre(e)	%(e/c)x100	Atéobimestre(f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃOBÁSICA(XLI)=(IV + XXXIII)	16.508.073,26	16.508.073,26	3.616.129,11	21,91	2.198.622,07	13,32	1.738.929,93	10,53	1.417.507,04
ASSISTÊNCIAHOSPITALAREAMBULATORIAL(XLII) = (V +XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTEPROFILÁTICOETERAPÊUTICO(XLIII) = (VI +XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIASANITÁRIA(XLIV) =(VII+XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA(XLV) = (VIII +XXX-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃOENUTRIÇÃO(XLVI) =(IX+XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASSUBFUNÇÕES(XL-VII) = (X +XX-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDAS-DESPESAS-COMSAÚDE(XLVIII)=(XI + XL)	16.508.073,26	16.508.073,26	3.616.129,11	21,91	2.198.622,07	13,32	1.738.929,93	10,53	1.417.507,04
(-) Despesas daFonte:TransferênciasdaUniãoincisoIdoart. 5º da LeiComplementar173/2020	2.312.322,28	2.312.322,28	493.860,58	21,36	416.843,38	18,03	139.351,80	6,03	77.017,20
TOTALDASDESPESASEXECUTADASCOMRECURSOSPRÓPRIOS(XLIX)	14.195.750,98	14.195.750,98	3.122.268,53	21,99	1.781.778,69	12,55	1.599.578,13	11,27	1.340.489,84

FONTE: SIOPS, Gaúcha do Norte

1. -Noscincoprimeirosbimestresdoexercício,oacompanhamentoseráfeitocombasenadespesaliquidada.Noúltimobimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados(regraantiga).Apartirdoexercíciode2019,ocontroledaexecuçãodosrestosapagarconsideraosrestosapagar processados e não processados (regra nova).
3. - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

28/04/2025&4b07p; 09:086/6 Ministerio da Saude / Datasus

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios , conforme demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.400.000,00(três milhões e quatrocentos mil reais):**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**(18009871000131) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 14 de maio de 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES
CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 004/2025 PREGÃO ELETRONICO NRº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 004/2025

PREGÃO ELETRONICO NRº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 18.009.871/0001-31	
ENDEREÇO: RUA TEREZA LOBO, (LOTEAMENTO CONSIL), NÚMERO 08/09, QUADRA 02, SALA 02-04-05-06-07-09-10.	
TELEFONES: (65) 98448-0108	**E-MAIL: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: ROGER CORRÊA SILVA	

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

General Carneiro-MT, 14 de maio de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ATA 01/2025 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 01/2025

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, às 15:30 horas, reuniram-se em formato hibrido, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: **Ana Fabia Leandro, Fabricio Ramalho de Abreu, Cacilda Alves de Sousa e Lucenir Francisca de Sousa,** a assessora técnica da Secretaria de Assistência Social, Sra. Stefânia Maria Pires, reunião está com a seguinte pauta: **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024 e Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025.** A assessora técnica deu início a reunião apresentando a secretária executiva dos conselhos, a sra. Nara Rubia Marques de Lima Ferreira, em seguida explanou sobre a Prestação de contas, que se refere a execução física e financeira com o Recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS no exercício fiscal de 2024. Logo foi colocado para conferência os extratos bancário, notas fiscais e empenhos, bem como os formulários de execução física, execução financeira do piso mato-grossense, execução financeira do piso de benefício even-

tual e resumo da execução financeira. Foi esclarecido que em 2023 foi depositado na conta corrente do piso mato-grossense uma emenda parlamentar no valor de R$ 600,00 (seiscentos mil reais), e em 22/03/2024, R$ 515.684,57 (quinhentos e quinze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) foram transferidos para conta corrente específica para execução da emenda e o restante do saldo foram executados na conta do piso mato-grossense. Em seguida foi apresentado o **Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso, exercício 2025**. A assessora técnica fez uma breve explanação sobre o que é o Plano de Ação, que é um documento que define as diretrizes e ações da secretaria para cumprir sua missão de promover a assistência social e a cidadania no município, o plano estabelece o que a Secretaria de Assistência Social pretende alcançar em um determinado período, em termos de políticas públicas, programas e projetos; as ações planejadas são priorizadas de acordo com a urgência e a importância para a população; o plano detalha como cada ação será realizada, quem será o responsável, quais recursos serão utilizados e como os resultados serão medidos; foi exibida a previsão de execução física para 2025, nos Serviços de Proteção Social Básica – PSB e a previsão de Benefícios Eventuais; a previsão de financiamento do piso mato-grossense e previsão de financiamento do piso eventual. Por conseguinte, ambos foram colocados para votação e foram aprovados por unanimidade, tanto a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024, como o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025.Dado palavra livre não tendo mais colocações, encerrou- se a reunião e eu Stefânia Maria Pires encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista e presença em anexo.

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINÁRIA

14/05/2025

002/2025

ÓRGÃO	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Fabia Leandro	
	Cristiane Oliveira Resende	
Secretaria de Educação	Joao Bosco Martins	
	Itamar Pereira de Souza	
Secretaria de Saúde	Fabricio Ramalho de Abreu	
	Daiane Helena Teixeira da Silva	
Usuários da PMAS	Lucia Helena Teixeira	
	Cacilda Alves de Sousa	
Entidades Religiosas	Josué Marques de Sousa	
	Jucelma Ferreira Gois	
Pastoral da Criança	Lucenir Francisca de Sousa	
	Neide Lima Liberalesso	
Assessora Técnica	Stefania Maria Pires	
Secretária Executiva	Nara Rubia Marques de Lima Ferreira	

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe, sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024 e Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio do ano de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Lei Municipal nº 1.277/2025 de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de General Carneiro – MT;

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente e por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT e Serviços Socioassistenciais, no exercício anual de 2025;

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para custeio dos serviços e benefícios eventuais do exercício anual de 2024;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

General Carneiro – MT, 14 de maio de 2025.

Ana Fábia Leandro

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 033/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: SenhoraAnna Clara Jesus Medeiros

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Anna Clara Jesus Medeiros

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Janete Pires Santana

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Janete Pires Santana.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Agnaldo Luiz de Jesus

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA "AD"**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo senhor **ANTÔNIO SOARES FILHO**, que se encontra de férias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 03/05/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Agnaldo Luiz de Jesus.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ketria Caroline Trindade Naves

OBJETIVO:É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação para atender em caráter emergencial a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 01/11/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Ketria Caroline Trindade Naves.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maria José Souza dos Santos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Maria José Souza dos Santos.

EXTRATO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Andrina Trava Nates Pereira

OBJETO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 12/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Andrina Trava Nates Pereira.

DECRETO N° 1.190, DE 14 DE MAIO DE 2025 - CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D`OESTE – MT

A Prefeita Municipal de Glória D`Oeste, no uso de suas atribuições, tendo em vista o dispositivo no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e,

Considerando os dispostos estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que orienta sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no município.

Considerando a impossibilidade de realização da 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Glória D `Oeste – Estado de Mato Grosso, na data anteriormente prevista de 28 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Glória D `Oeste – Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia **02 de Julho de 2025**, tendo o tema central "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferencia de assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco)

Eixos:

I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS; Inovação, Gestão Descentralizada Valorização Profissional;

III. Eixo 3 – Integração de Benefício e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS:

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 1186/2025.**

Glória D`Oeste - MT, 14 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D`Oeste-MT

DÉBORA FERREIRA LEME

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 09/2025 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de Empresa para Fabricação e Instalação de 03 (três) vigas Pré-Moldadas de 12,8 Mts (cada), para serem instaladas na Ponte de Concreto no Municipio de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Data da Realização : 30/05/2025 - às 09h00min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste - MT, 14 de maio de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

– Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DE PLANTÃO E PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **28/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº085-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO ALVES PAIVA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 30/04/2025 solicitando 5 (cinco) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 5(cinco) dias Férias ao servidor Bruno Alves Paiva, portador do CPF nº 034.318.911-95, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 1995 lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/05/2025 e o término será no dia 09/05/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº086-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MADALENA BARBOSA DOS SANTOS MULLER

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 17/04/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias a servidora Madalena Barbosa dos Santos Muller, portadora do CPF nº 954.097.181-00, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com matrícula funcional nº 1898 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/05/2025 e o término será no dia 03/06/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº086-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GLEIDE VIEIRA DA LUZ

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 15/04/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias a servidora Gleide Vieira da Luz , portadora do CPF nº 775.128.631-87, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com matrícula funcional nº 1898 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/05/2025 e o término será no dia 03/06/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO SILVA BALBIN

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2024/2025.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Adão Silva Balbin, portador do CPF nº 384.468.551-00, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1910, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ANTÔNIO MACAÚBAS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 09/04/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Jorge Antônio Macaúbas , portador do CPF nº 010.343.141-14, ocupante do cargo de Agente de Campo Santo, com matrícula funcional nº2057, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 21/04/2025 e o término será no dia 20/05/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Artigo 1º da Lei 791 de 11 de junho de 2024, e dá outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber à toda população, que a Câmara Municipal **aprova** a seguinte Lei e Eu sanciono e promulgo.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 791 de 11 de junho de 2024, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A**., até o valor de R$ 2.906.638,00 (dois milhões novecentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados para a instalação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo anterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 14 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER	65	38°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão

na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONTABILIDADE

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 057/2025

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 759/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dota-

ções, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade:001 -Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção:031 – Ação Legislativa

Programa:0001 – GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade:2001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal.

Natureza de Despesa:

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 155.000,00

3390.14.00 – Diárias.....R$ 30.000,00

3390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R$ 15.000,00

4490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$300.000,00

Fonte de Recurso:1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 500.000,00

Total de Suplementações.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0003 - ITANHANGA - MAIS OBRAS

Projeto/Atividade: 1006 - CONSTR./REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PACO MUNICIPAL

Natureza de Despesa:

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....500.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 500.000,00

Total de Reduções.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de Maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.07/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
ENFERMEIRO *Secretaria de Saúde*			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	0092011	4°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 14 DE MAIO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)
Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
15.Exame Anti-HCV; 16.Teste de PPD – Teste Tubercolínico; 17.Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT); 18.Hbsag; 19.Anti-Hbs.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:			Lotação:		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:			RG:		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 40.014.934/0001-05

Objeto: Registro de Preço de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Doces, Balas e Chocolates para Atender os Programas e Eventos Realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Altera o valor: Chocolate ao leite em formato de bastão - embalado individualmente, 16 g cada, que contenha em açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, gordura vegetal castanha de caju, emulsificante lecitina de soja (322) e policianoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. contém glúten. contém traços de amêndoas, avelã,castanha- do-pará e nozes - cx com 30 unidades- 480g. Realinhamento do preço do item de nº 04**,** passando a ser praticado o valor de R$ 53,85.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº 228, DE 13 DE MAIO DE 2025**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/05/2025, na Edição 4735, página 241, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 14 de Maio de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6642/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 54/2025

Empenho nº 6642/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1682/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GRANITO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa F N DA COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 30.941.888/0001-25, com o valor total de R$ 11.501,43 (onze mil quinhentos e um reais).

Itiquira/MT, em 14 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 229, DE 13 DE MAIO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 13/05/2025,** como segue:

1 – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF: 029. ***.***-79

GERENTE DE REGULAÇÃO-GR

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria Municipal n° 073 de 28 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6695/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 53/2024

Empenho nº 6695/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1678/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE POSTE DE MADEIRA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MADEIREIRA GOMES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 18.155.862/0001-59, com o valor total de R$ 11.900,25 (onze mil e quinhentos e novecentos reais e vinte e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 14 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6685/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 055/2025

Empenho nº 6685/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1715/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO VIDRACEIRO – PREDIOS PÚBLICOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VÍDEO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.421.874/0001-76, com o valor total de R$ 12.399,86 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Itiquira/MT, em 14 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT - BALANÇO ANUAL (DCA) - EXERCÍCIO 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	382.633.281,35
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	128.407.207,56
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	27.827.983,51
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.826.731,51
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	27.826.731,51
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	1.252,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	1.252,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	9.413.955,77
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	176.114,90
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	176.114,90
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	2.066.647,50
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	1.804.923,26
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	261.724,24
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	6.809.179,34
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	6.015.568,27
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	793.611,07
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	362.014,03
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	362.014,03
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.009.348,39
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	3.554.289,70
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	3.554.289,70
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	1.332.072,65
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	1.004.761,75
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	326.493,11
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	817,79
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	122.986,04
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	122.986,04
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	60.566.027,13
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	60.566.027,13
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	60.566.027,13
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	25.567.945,78
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	25.394.991,45
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	25.394.991,45
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	172.954,33
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	172.954,33
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	21.946,98
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	21.946,98
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	21.946,98
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	254.226.073,79
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	123.913.529,18
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	123.913.529,18
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	699,91
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	699,91
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	123.912.829,27
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	123.912.829,27
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	130.289.294,65
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	61.121.612,31
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	61.121.612,31
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	94.708.706,48
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	94.708.706,48
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	25.541.024,14
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	25.541.024,14
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	25.525.089,68
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	15.934,46
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	23.249,96
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	22.250,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	22.250,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	999,96
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	999,96
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 5 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	382.633.281,35
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	5.197.228,77
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.960.320,58
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	1.084.877,18
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	1.084.877,18
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	26.784,11
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	26.784,11
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	848.659,29
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	15.662,35
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	649.486,40
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	183.510,54
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	39.636,24
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	39.636,24
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	39.636,24
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.264.440,84
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.264.440,84
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.264.440,84
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	1.932.831,11
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.503.105,11
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.503.085,83
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	13,20
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	6,08
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	429.726,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	429.726,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	129.847.357,97
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.540.180,64
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	257.118,37
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	257.118,37
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	3.283.062,27
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	3.283.062,27
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	102.408,41
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	80.346,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	80.346,93
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	22.061,48
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	22.061,48
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	126.204.768,92
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	126.204.768,92
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	126.204.768,92
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	60.708.444,72
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	65.496.324,20
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	247.588.694,61
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	993.311,96
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	993.311,96
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	993.311,96
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	246.595.382,65
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	246.595.382,65
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-513.732.098,85
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-513.732.098,85
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	97.725.289,73
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	97.725.289,73
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	363.343.804,58
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	40.575.852,07
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	322.767.952,51
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	319.128.291,50
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	35.003.830,91
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	284.124.460,59
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-19.869.904,31
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-72.000,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-19.797.904,31
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	0,00
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	0,00
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	
Passivo Financeiro	0,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 13 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	0,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	
Saldo Patrimonial	0,00
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.812.447,91	0,00	17.082.201,71	18.040,67
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	163.112.447,91	0,00	17.082.201,71	18.040,67
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.037.880,07	0,00	0,00	18.039,68
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	21.784.997,16	0,00	0,00	16.858,72
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	7.183.717,34	0,00	0,00	12.041,38
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	695.062,94			12.041,38
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.488.654,40			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.220.786,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.220.786,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.336.561,91			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.884.225,03			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.380.492,88	0,00	0,00	4.817,34
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	9.380.492,88	0,00	0,00	4.817,34
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.380.492,88			4.817,34
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	250.220,88	0,00	0,00	1.022,02
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.750,33	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.750,33			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	241.470,55	0,00	0,00	1.022,02
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	241.470,55			1.022,02
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	2.662,03	0,00	0,00	158,94
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	2.662,03	0,00	0,00	158,94
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	107,57			0,02
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	2.554,46			158,92
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	5.194.274,32	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.456.998,45	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.456.998,45	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	4.456.998,45	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.411.050,61			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	45.947,84			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	737.275,87			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	3.304.219,64	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.558,71	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.558,71	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	51.558,71	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	51.558,71			
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	3.252.660,93	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	3.252.660,93	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.858.272,76			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.394.388,17			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	406.321,60	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	406.321,60			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	129.330.402,68	0,00	17.082.201,71	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	49.217.524,85	0,00	6.638.216,62	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.355.393,67	0,00	6.638.216,62	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.129.120,81	0,00	4.192.962,22	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.964.812,52		4.192.962,22	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.164.308,29			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.226.272,86		2.445.254,40	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.191.352,51	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	4.745.584,54			
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.081,76			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	425.686,21	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	425.686,21			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.238.395,97	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.238.395,97	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.547.644,77			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.007,11			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	233.443,42			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	399.455,28			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	857.845,39			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.680.855,25	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.191.263,41			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	314.224,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	175.367,84			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.075,32			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.543.452,13	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.516.670,16			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.781,97			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.205.369,28	0,00	10.443.985,09	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	52.265.985,89	0,00	10.443.985,09	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	49.512.427,39		9.902.485,26	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	2.268.421,03		453.683,21	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	439.083,07		87.816,62	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.054,40			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	569.972,80			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.297.755,92	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.953.883,23			
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.343.872,69			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.071.654,67	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	51.730,17			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.051.700,51			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.968.223,99			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	19.907.508,55	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.907.508,55			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.839.349,60	0,00	0,00	0,99
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.812,96	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	150.812,96	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	150.812,96			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	2.688.536,64	0,00	0,00	0,99
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.688.536,64	0,00	0,00	0,99
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	268.236,38			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	2.420.300,26	0,00	0,00	0,99
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	2.420.300,26			0,99
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.100.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.600.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.962.010,68	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	7.962.010,68	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	7.962.010,68	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	7.962.010,68	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.962.010,68	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.962.010,68	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.962.010,68			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.774.458,59	0,00	17.082.201,71	18.040,67

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	151.111.155,98	145.251.565,99	142.394.312,69	5.859.589,99	2.857.253,30
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	133.403.624,56	129.871.226,85	127.698.061,36	3.532.397,71	2.173.165,49
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	79.284.982,87	79.284.982,45	78.437.051,52	0,42	847.930,93
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.592,92	1.592,92	1.592,92		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	70.679.371,12	70.679.371,12	70.480.926,59	0,00	198.444,53
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.090.673,19	5.090.673,19	5.090.673,19		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	618.956,68	618.956,68	618.956,68		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.403.642,28	10.403.642,28	10.403.201,51		440,77
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.337.039,17	50.337.039,17	50.335.761,64		1.277,53
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.031.735,00	2.031.735,00	1.842.111,63	0,00	189.623,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.999.292,70	1.999.292,70	1.825.254,48		174.038,22
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	32.442,30	32.442,30	16.857,15		15.585,15
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	181.918,76	181.918,76	181.918,76		
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.015.406,04	2.015.406,04	2.008.303,18		7.102,86
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.604.018,83	8.604.018,41	7.954.532,01	0,42	649.486,40
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	8.604.018,83	8.604.018,41	7.954.532,01	0,42	649.486,40
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	154,66	154,66	154,66		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	8.603.864,17	8.603.863,75	7.954.377,35	0,42	649.486,40
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 35 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	29.113,67	29.113,67	29.113,67	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	29.113,67	29.113,67	29.113,67	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	29.113,67	29.113,67	29.113,67		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 36 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	54.089.528,02	50.557.130,73	49.231.896,17	3.532.397,29	1.325.234,56
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	374.543,04	374.543,04	368.543,04		6.000,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.072.664,94	4.939.812,14	4.939.812,14	132.852,80	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	48.642.320,04	45.242.775,55	43.923.540,99	3.399.544,49	1.319.234,56
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	38.401,23	38.401,23	38.401,23		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.118.955,05	1.116.855,05	1.099.845,05	2.100,00	17.010,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26.825.261,23	24.604.491,90	23.722.227,61	2.220.769,33	882.264,29
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	151.720,00	151.720,00	151.720,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.034.415,44	835.682,01	757.539,43	198.733,43	78.142,58
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.320,11	7.320,11	7.320,11		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	136.500,00	79.625,00	68.250,00	56.875,00	11.375,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.283.963,05	1.252.156,72	1.241.424,07	31.806,33	10.732,65
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.155.164,16	11.677.697,57	11.618.071,68	477.466,59	59.625,89
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.041.191,79	736.513,89	668.054,41	304.677,90	68.459,48
3.3.90.41.00 - Contribuições	14.700,00	8.400,00	8.400,00	6.300,00	
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	2.315.790,00	2.315.790,00	2.126.048,00		189.742,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.602.409,62	1.501.831,71	1.501.831,71	100.577,91	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 38 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	55.856,96	55.856,96	53.974,29		1.882,67
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	88.590,16	88.352,16	88.352,16	238,00	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	772.081,24	772.081,24	772.081,24		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	17.707.531,42	15.380.339,14	14.696.251,33	2.327.192,28	684.087,81
4.4.00.00.00 - Investimentos	15.769.250,78	13.442.058,50	12.757.970,69	2.327.192,28	684.087,81
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 39 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	284,12	284,12	284,12		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.768.966,66	13.441.774,38	12.757.686,57	2.327.192,28	684.087,81
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.190.828,09	8.484.009,91	8.008.804,10	1.706.818,18	475.205,81
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	10.190.828,09	8.484.009,91	8.008.804,10	1.706.818,18	475.205,81
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.578.138,57	4.957.764,47	4.748.882,47	620.374,10	208.882,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.938.280,64	1.938.280,64	1.938.280,64	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.938.280,64	1.938.280,64	1.938.280,64	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.938.280,64	1.938.280,64	1.938.280,64		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	142.507.137,15	136.647.547,58	134.439.780,68	5.859.589,57	2.207.766,90
01 - Legislativa	5.056.886,90	4.956.639,36	4.956.639,36	100.247,54	0,00
01.031 - Ação Legislativa	5.056.886,90	4.956.639,36	4.956.639,36	100.247,54	
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	11.940.090,49	11.414.537,71	11.249.581,41	525.552,78	164.956,30
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	7.862.503,76	7.543.733,62	7.447.561,14	318.770,14	96.172,48
04.123 - Administração Financeira	3.170.161,16	2.970.542,51	2.906.879,55	199.618,65	63.662,96
04.124 - Controle Interno	181.262,32	181.262,32	181.118,32		144,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação	196.332,55	189.662,26	188.527,58	6.670,29	1.134,68
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	314.136,66	314.136,66	310.294,48		3.842,18
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	215.694,04	215.200,34	215.200,34	493,70	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	99.949,43	99.949,43	98.415,77	0,00	1.533,66
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral	42.224,52	42.224,52	41.601,42		623,10
FU06 - Demais Subfunções	57.724,91	57.724,91	56.814,35		910,56
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	6.521.387,25	6.256.284,35	6.154.077,71	265.102,90	102.206,64
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	72.000,00	72.000,00	66.000,00		6.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	652.547,22	648.634,47	644.633,05	3.912,75	4.001,42
08.244 - Assistência Comunitária	3.589.419,54	3.370.331,93	3.292.613,24	219.087,61	77.718,69
08.122 - Administração Geral	1.370.589,98	1.356.337,84	1.346.755,86	14.252,14	9.581,98
FU08 - Demais Subfunções	836.830,51	808.980,11	804.075,56	27.850,40	4.904,55
09 - Previdência Social	6.133.349,53	6.133.349,53	6.133.349,53	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral	6.133.349,53	6.133.349,53	6.133.349,53		
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	36.660.605,60	34.802.175,13	34.098.513,53	1.858.430,47	703.661,60
10.301 - Atenção Básica	7.333.373,89	7.285.351,13	7.247.149,09	48.022,76	38.202,04
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.399.775,14	20.898.923,52	20.366.887,32	1.500.851,62	532.036,20
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.398.157,11	1.318.659,00	1.298.329,11	79.498,11	20.329,89
10.304 - Vigilância Sanitária	229.092,50	213.155,07	212.100,51	15.937,43	1.054,56
10.305 - Vigilância Epidemiológica	557.256,84	557.256,84	552.101,37		5.155,47
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	4.742.950,12	4.528.829,57	4.421.946,13	214.120,55	106.883,44
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	1.602.409,62	1.501.831,71	1.501.831,71	100.577,91	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.602.409,62	1.501.831,71	1.501.831,71	100.577,91	
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	38.262.477,45	37.831.494,27	36.795.878,79	430.983,18	1.035.615,48
12.361 - Ensino Fundamental	24.136.689,04	23.903.404,31	23.553.701,29	233.284,73	349.703,02
12.362 - Ensino Médio	373.059,47	373.059,47	373.059,47		
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	419.435,76	391.356,34	391.356,34	28.079,42	
12.365 - Educação Infantil	7.989.544,37	7.952.689,28	7.405.082,75	36.855,09	547.606,53
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	571.884,08	571.884,08	568.448,65		3.435,43
12.367 - Educação Especial	1.403.590,21	1.403.590,21	1.390.162,98		13.427,23
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	882.756,91	847.601,83	798.477,57	35.155,08	49.124,26
FU12 - Demais Subfunções	2.485.517,61	2.387.908,75	2.315.589,74	97.608,86	72.319,01

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 46 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	2.089.605,64	1.883.420,14	1.881.486,26	206.185,50	1.933,88
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	41.941,47	41.941,47	41.797,47		144,00
13.392 - Difusão Cultural	2.047.664,17	1.841.478,67	1.839.688,79	206.185,50	1.789,88
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.796.389,92	7.514.558,72	7.429.592,38	281.831,20	84.966,34
15.451 - Infraestrutura Urbana	4.639.037,01	4.470.181,43	4.398.104,82	168.855,58	72.076,61
15.452 - Serviços Urbanos	1.460.348,56	1.347.372,94	1.337.917,25	112.975,62	9.455,69
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	1.697.004,35	1.697.004,35	1.693.570,31		3.434,04
16 - Habitação	540.061,20	454.314,69	452.152,47	85.746,51	2.162,22
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	540.061,20	454.314,69	452.152,47	85.746,51	2.162,22
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.024.201,33	954.500,23	950.950,11	69.701,10	3.550,12
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.024.201,33	954.500,23	950.950,11	69.701,10	3.550,12
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	3.090.084,46	3.010.263,37	2.996.374,95	79.821,09	13.888,42
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.580.325,95	2.500.504,86	2.488.070,98	79.821,09	12.433,88
18.542 - Controle Ambiental	509.758,51	509.758,51	508.303,97		1.454,54
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	4.133.733,51	3.870.452,49	3.849.012,85	263.281,02	21.439,64
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	4.133.733,51	3.870.452,49	3.849.012,85	263.281,02	21.439,64
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 47 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	267.263,44	266.254,28	245.441,42	1.009,16	20.812,86
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	267.263,44	266.254,28	245.441,42	1.009,16	20.812,86
25 - Energia	1.160.572,21	1.160.572,21	1.158.125,84	0,00	2.446,37
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	1.160.572,21	1.160.572,21	1.158.125,84		2.446,37
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	13.030.309,72	11.494.310,74	11.452.118,03	1.535.998,98	42.192,71
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	13.012.145,27	11.476.146,29	11.433.953,58	1.535.998,98	42.192,71
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais	18.164,45	18.164,45	18.164,45		
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 48 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.169.169,90	1.114.049,67	1.107.649,01	55.120,23	6.400,66
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.169.169,90	1.114.049,67	1.107.649,01	55.120,23	6.400,66
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.928.589,55	1.928.589,55	1.928.589,55	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.928.589,55	1.928.589,55	1.928.589,55		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	8.604.018,83	8.604.018,41	7.954.532,01	0,42	649.486,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	99.114,74	8.915.866,14	6.996.122,87	6.993.842,16	802.683,99	31.710,99	321.295,98	293.507,14	17.295,38
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	2.904,32	1.861.574,04	1.274.191,82	1.271.911,11	567.250,53	28.265,15	320.969,15	289.734,47	17.295,38
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.784,11	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.784,11	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares						1.994,98			
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar						24.789,13			
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 52 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.904,32	1.861.574,04	1.274.191,82	1.271.911,11	567.250,53	1.481,04	320.969,15	289.734,47	17.295,38
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		60.125,11			60.125,11				

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28

Página 54 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.904,32	1.801.448,93	1.274.191,82	1.271.911,11	507.125,42	1.481,04	320.969,15	289.734,47	17.295,38
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		1.510,00	1.360,00	1.360,00	150,00				
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		525.688,53	341.667,44	341.667,44	175.532,73		161.775,92	154.781,42	6.994,50
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		85.451,91	49.245,12	49.245,12	36.206,79				
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		63.700,00	54.600,00	54.600,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		446.475,40	259.030,01	256.749,30	187.445,39	1.481,04	24.027,18	1.287,00	8.800,88
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		678.233,73	568.289,25	568.289,25	107.401,15		16.000,00	14.500,00	1.500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							142,80	142,80	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							119.023,25	119.023,25	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 55 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		389,36			389,36				
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.904,32								
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	96.210,42	7.054.292,10	5.721.931,05	5.721.931,05	235.433,46	3.445,84	326,83	3.772,67	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	96.210,42	7.054.292,10	5.721.931,05	5.721.931,05	235.433,46	3.445,84	326,83	3.772,67	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	96.210,42	7.054.292,10	5.721.931,05	5.721.931,05	235.433,46	3.445,84	326,83	3.772,67	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	96.210,42	7.016.497,79	5.707.412,73	5.707.412,73	212.157,47	3.445,84	326,83	3.772,67	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	96.210,42	7.016.497,79	5.707.412,73	5.707.412,73	212.157,47	3.445,84	326,83	3.772,67	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		37.794,31	14.518,32	14.518,32	23.275,99				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 57 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 58 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 59 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	99.114,74	8.915.866,14	6.996.122,87	6.993.842,16	802.683,99	31.710,99	321.295,98	293.507,14	17.295,38
01 - Legislativa	0,00	35.947,87	15.359,51	15.359,51	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		35.947,87	15.359,51	15.359,51	10.500,00				
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	505.043,06	419.724,65	417.443,94	76.218,41	1.481,04	24.490,96	24.490,96	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		368.243,76	288.628,23	286.347,52	70.515,53	377,91	24.086,37	24.086,37	
04.123 - Administração Financeira		127.748,94	127.748,34	127.748,34	0,60	1.103,13	404,59	404,59	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação		672,21	509,25	509,25	162,96				
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos		8.378,15	2.838,83	2.838,83	5.539,32				
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 62 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	195.077,91	94.187,87	94.187,87	100.890,04	0,00	11.917,79	819,49	3.418,03
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		60.125,11			60.125,11				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		14.363,78	14.263,78	14.263,78	100,00				
08.244 - Assistência Comunitária		117.728,56	79.193,63	79.193,63	38.534,93		11.681,81	583,51	3.418,03
08.122 - Administração Geral		730,46	730,46	730,46			235,98	235,98	
FU08 - Demais Subfunções		2.130,00			2.130,00				
09 - Previdência Social	2.904,32	0,00	0,00	0,00	0,00	26.784,11	142,80	142,80	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral	2.904,32					26.784,11	142,80	142,80	
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	1.454.274,67	1.239.711,13	1.239.711,13	214.563,54	0,00	28.831,05	21.842,47	6.157,74
10.301 - Atenção Básica		44.924,76	25.436,96	25.436,96	19.487,80		136,74		136,74
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.215.456,39	1.088.773,79	1.088.773,79	126.682,60		5.334,62	2.284,62	3.050,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		75.920,35	38.157,56	38.157,56	37.762,79				
10.304 - Vigilância Sanitária							863,13	863,13	
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		117.973,17	87.342,82	87.342,82	30.630,35		22.496,56	18.694,72	2.971,00
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.023,25	119.023,25	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							119.023,25	119.023,25	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	26.798,54	939.512,80	919.232,64	919.232,64	47.078,70	0,00	34.146,39	30.067,45	2.336,76
12.361 - Ensino Fundamental	26.798,54	893.269,26	899.867,43	899.867,43	20.200,37		31.634,21	27.568,35	2.323,68
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		15.860,44	655,98	655,98	15.204,46				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		27.243,44	16.442,67	16.442,67	10.800,77		2.499,10	2.499,10	
FU12 - Demais Subfunções		3.139,66	2.266,56	2.266,56	873,10		13,08		13,08
13 - Cultura	0,00	1.869,00	1.235,00	1.235,00	634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		1.869,00	1.235,00	1.235,00	634,00				
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 63 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	299.967,00	125.282,54	125.282,54	174.684,46	0,00	34.225,00	25.156,14	5.382,85
15.451 - Infraestrutura Urbana		285.781,20	123.282,54	123.282,54	162.498,66		9.239,92	171,06	5.382,85
15.452 - Serviços Urbanos		9.164,80			9.164,80		24.985,08	24.985,08	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções		5.021,00	2.000,00	2.000,00	3.021,00				
16 - Habitação	0,00	3.584.158,98	2.745.782,92	2.745.782,92	96.214,49	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana		3.584.158,98	2.745.782,92	2.745.782,92	96.214,49				
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	22.575,43	19.796,62	19.796,62	2.778,81	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		22.575,43	19.796,62	19.796,62	2.778,81				
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	123.164,62	121.804,62	121.804,62	1.360,00	0,00	705,53	705,53	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental		123.052,62	121.692,62	121.692,62	1.360,00				
18.542 - Controle Ambiental		112,00	112,00	112,00			705,53	705,53	
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	18.450,45	13.632,34	13.632,34	4.818,11	0,00	18.539,19	18.539,19	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		18.450,45	13.632,34	13.632,34	4.818,11		18.539,19	18.539,19	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 64 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	79.725,00	70.350,00	70.350,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções		79.725,00	70.350,00	70.350,00	9.375,00				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	69.411,88	1.653.709,35	1.210.023,03	1.210.023,03	61.178,43	3.445,84	49.274,02	52.719,86	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	36.020,29	1.632.126,28	1.155.048,37	1.155.048,37	61.178,43		48.947,19	48.947,19	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	33.391,59	21.583,07	54.974,66	54.974,66		3.445,84	326,83	3.772,67	
27 - Desporto e Lazer	0,00	2.390,00	0,00	0,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		2.390,00			2.390,00				
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 65 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28

Página 66 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	216.887.990,65
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	72.258.197,69
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	57.767.441,08
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	36.267.194,81
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	36.267.194,81
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	21.500.246,27
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	21.500.246,27
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	10.275.629,87
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	8.423.393,05
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	8.423.393,05
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.852.236,82
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.852.236,82
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	2.228.748,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	2.228.748,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	2.228.748,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.986.378,74
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.986.378,74
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	1.986.378,74
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.748.031,10
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	5.090.580,93
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	5.090.580,93
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	5.090.580,93
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	619.048,94
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	619.048,94
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	619.048,94
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	38.401,23
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	38.401,23
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	38.401,23
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.543.480,33
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	389.475,36
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	234.860,41
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	234.860,41
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	154.614,95
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	154.614,95
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	15.153.098,61
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	918.085,95
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	918.085,95
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.632.989,80
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.632.989,80
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	12.602.022,86
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	12.602.022,86
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	906,36
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	906,36
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	906,36
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	22.692.185,85
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.457.118,37
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	1.457.118,37
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	1.457.118,37
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	21.235.067,48
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	21.235.067,48
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	21.235.067,48
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	29.912.698,29
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	7.514.264,36
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.514.264,36
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	7.514.264,36
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	17.154.201,71
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	17.082.201,71
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	17.082.201,71
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	72.000,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 70 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	72.000,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	302.543,04
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	302.543,04
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	302.543,04
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	4.941.689,18
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	4.941.689,18
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	4.941.689,18
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	11.703.176,22
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.671.561,27
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	2.671.561,27
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	2.671.561,27
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	30.000,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	30.000,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	30.000,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	9.001.614,95
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	9.001.614,95
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	9.001.614,95
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.501.831,71
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.501.831,71
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.501.831,71
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	1.501.831,71
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	57.528.389,46
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	151.720,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	151.720,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	151.720,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Municipio	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	57.352.590,46
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	57.352.590,46
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	57.352.590,46
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	24.079,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.079,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	24.079,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	333.933.023,06
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.916.355,70
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	33.685.603,62
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Municipio	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	24.342.890,99
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	19.122.104,05
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	5.220.786,94
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Municipio	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	9.342.712,63
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	9.342.712,63
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Municipio	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	229.604,81
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	229.604,81
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	229.604,81
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	1.147,27
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	1.147,27
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	1.147,27
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	10.347.936,64
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	9.564.606,37
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	9.564.606,37
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	4.810.277,77
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	4.810.277,77
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	4.754.328,60
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 76 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	46.054,40
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	46.054,40
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	46.054,40
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	737.275,87
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	737.275,87
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	737.275,87
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	457.880,31
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	457.880,31
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	457.880,31
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	457.880,31
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.090.321,47
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	50.242,87
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	50.242,87
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	50.242,87
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.502.978,54
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	3.502.978,54
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	3.502.978,54
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	5.537.100,06
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	5.537.100,06
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	5.526.250,41
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	10.849,65
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	246.542.837,99
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	129.890.713,71
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.146.040,37
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.146.040,37
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	127.744.673,34
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	127.744.673,34
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 79 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	116.652.124,28
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	112.456.971,64
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	19.907.508,55
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	40.480.655,61
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	52.068.807,48
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	1.051.700,51
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	1.051.700,51
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.143.452,13
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	3.143.452,13
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	32.973.422,66
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	2.737.132,48
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	2.737.132,48
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	2.737.132,48
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	30.218.994,80
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	30.218.994,80
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	30.218.994,80
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	17.295,38
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	17.295,38
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	17.295,38
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	604.268,29
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	604.268,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	545.327,66
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	545.327,66
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	17.225,14
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	17.225,14
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.715,49
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	41.715,49
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Municipio	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	117.045.032,41

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 13/05/2025 19:49:28 Página 82 de 82

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AILTON JOSE DA ROCHA:46091181149 Date: 2025.05.14 10:02:32 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2025.05.14 10:04:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 018/2024

Pregão eletrônico nº 004/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 833.***.***-91

NOTIFICADA: **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, situada a Rua Professor Felix de Miranda, 17, Cidade Alta – 78030-480 na cidade de Cuiabá-MT, representada pela senhora DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, com cédula de Identidade nº 28******6-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 067******-03.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretario Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 004/ ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ARP 006/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido Empenho nº 18411/2024 e Autorização de Fornecimento nº 7921/2024, sendo emitido a empresa em **01/11/2024**, Empenho nº 9928/2024 e Autorização de Fornecimento nº 6022/2024, sendo emitido a empresa em **02/07/2024,** Empenho nº 3109/2025 e Autorização de Fornecimento nº 797/2025, sendo emitido a empresa em **25/02/2025,** Empenho nº 1460/2025 e Autorização de Fornecimento nº 355/2025, sendo emitido a empresa em **28/01/2025** por meio do e-mail: compras@itiquira.mt.gov.br e educa@itiquira.mt.gov.br.

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, tendo transcorrido todos os prazos legais e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 12 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
Portaria nº 192/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA''.**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **29 DE MAIO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso).. Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 14 deMaio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N.0 73 /2025

PORTARIA N.0 73 /2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Rogerio de Oliveira Meira, PREFEITO MUNICIPAL de Jangada no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria.
Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023

da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:
Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:
I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;
II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;
III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;
IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;
V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;
VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;
VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:
I- Marcela Mendes da Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cristiane de Morais , como respectivo suplente;
II- Suzana de Araújo Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Jose Nivaldo de Sá Gomes como respectivo suplente;
III- Thauny M. Giraldo, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e (Sandra Eva Ferreira), como respectivo suplente;

IV- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.
§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.
§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.
§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Jangada, 13 de maio de 2025.

Rogerio de Oliveira Meira
PREFEITO MUNICIPAL de Jangada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo(a) Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação de Locação, cujo objeto trata-se da: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

LOCADOR: Gessi Gonçalves Rodrigues, portador da cédula de identidade RG Nº **67817-* SEJUSP/MT e inscrito no CPF *.607.641-**,**

Valor total: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 14 de Maio de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**.

FORNECEDOR:	**CNPJ Nº:**	**VALOR R$:**
GESSI GONÇALVES RODRIGUES	*****.607.641-****	**20.400,00**

Jangada/MT, 14 de Maio de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 004/2024 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
GESSI GONÇALVES RODRIGUES	***.607.641-**	20.400,00

Jangada/MT, 14 de Maio de 2025.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Aviso de Licitação publicado em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM, em 14 de maio, página 242.

Onde se lê:

Abertura do processo: 16 (dezesseis) de maio de 2025

Leia-se:

Abertura do processo: 19 (dezenove) de maio de 2025

As demais informações do Aviso de Licitação permanecem inalteradas.

Jauru MT, 14 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025 14 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025 14 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

FARMACEUTICO

Item	Nome	Classificação
01	AGATHA CHRIS COSTA BOTELHO	05°

ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	11°
02	BARBARA GRACIELE FERNANDES A. DE OLIVEIRA	12°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 14/05/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITARIO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	PAULO SERGIO DE SOUZA	12°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 14/05/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT ATRIBUTO: TODOS ABRIL / 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Abril / 2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	**ATIVO**								
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**								
1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**								
1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**								
1.1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO**								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	300.387,59		610.353,00	2.371.904,70	521.758,62	1.999.977,93	388.981,97	
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	42.518,41		4.763,50	16.174,41			47.281,91	
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	11.496,55			20.946,90		80.742,77	11.496,55	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	64.235,92			36.854,64		54.504,57	64.235,92	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301.050,91						301.050,91	
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	11.112,35			2.419,96		7.036,98	11.112,35	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	217.918,81						217.918,81	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.99	**DEMAIS BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.060.005,95						1.060.005,95	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		222.383,44		142.264,32		24.229,12		222.383,44
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		15.786,54				478,38		15.786,54
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			270.112,67	1.069.741,10	270.112,67	1.069.741,10		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			14.780,94	64.704,18	14.780,94	64.704,18		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			30.736,54	123.388,21	30.736,54	123.388,21		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		18.173,70	119.132,14	418.545,51	100.998,44	418.585,51		40,00
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			13.864,08	53.454,80	13.864,08	53.454,80		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			22.885,96	76.858,85	22.885,96	76.858,85		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		8.551,70			4.353,00	12.904,70		12.904,70
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			4.213,75	17.303,64	4.213,75	17.303,64		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			14.542,42	58.378,82	14.542,42	58.378,82		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			166,51	640,06	166,51	640,06		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		397,40		1.186,69	753,67	2.337,76		1.151,07
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			39.495,51	155.068,48	39.495,51	155.068,48		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			7.750,00	69.750,00	7.750,00	69.750,00		

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.245.774,84		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.660.730,17			5.245.774,84			26.660.730,17	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.246.796,59				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		28.120.599,38				5.246.796,59		28.120.599,38
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO**								
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	799.628,43		270.112,67	1.069.741,10			1.069.741,10	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	49.923,24		14.780,94	64.704,18			64.704,18	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	92.651,67		30.736,54	123.388,21			123.388,21	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	62.000,00		7.750,00	69.750,00			69.750,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	240,00			240,00			240,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	39.901,41		13.300,47	53.201,88			53.201,88	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.100,00		908,70	2.008,70			2.008,70	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	11.281,65		3.400,00	14.681,65			14.681,65	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10.278,16		3.377,41	13.655,57			13.655,57	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	28.350,00		9.450,00	37.800,00			37.800,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	570,00			570,00			570,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	610,98		188,80	799,78			799,78	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.915,68		803,80	4.719,48			4.719,48	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.961,62		1.783,30	12.744,92			12.744,92	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	23.347,86		7.782,62	31.130,48			31.130,48	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	24.229,12			24.229,12			24.229,12	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	478,38			478,38			478,38	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20,00			20,00			20,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	165.373,60		55.239,84	220.613,44			220.613,44	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.578.000,00			526.000,00	2.104.000,00		2.104.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		49.976,30				49.976,30		49.976,30
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	7.100.000,00			7.100.000,00			7.100.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	788.000,00			788.000,00			788.000,00	
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	17.055,20			17.055,20			17.055,20	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						17.055,20		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		14.135.780,00		7.888.000,00		788.000,00		14.135.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4.717.559,96	427.397,52	2.809.837,56		7.100.000,00		4.290.162,44
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1.594.440,04			427.397,52	2.021.837,56		2.021.837,56
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		4.717.559,96	427.397,52	2.809.837,56		7.100.000,00		4.290.162,44
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		289.704,83	424.378,59	1.729.113,80	427.397,52	2.021.837,56		292.723,76
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			37.975,98	149.786,39	37.975,98	149.786,39		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		18.173,70	442.512,29	1.729.073,80	424.378,59	1.729.113,80		40,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.286.561,51			442.512,29	1.729.073,80		1.729.073,80
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				17.055,20		17.055,20		

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		17.055,20				17.055,20		17.055,20
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				17.055,20				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	173.069,80		35.492,16	157.792,16			208.561,96	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	15.776,98		3.465,20	3.573,84			19.242,18	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.595.055,20		606.000,00	2.359.000,00	80.000,00	255.000,00	2.121.055,20	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	8.551,70		4.353,00	12.904,70			12.904,70	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	550,00			22.650,00		58.900,00	550,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	268.120,51		95.921,90	364.042,41			364.042,41	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		78.959,13	31.436,89	125.547,56	35.492,16	157.792,16		83.014,40
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		94.110,67			31.436,89	125.547,56		125.547,56
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.510,29	2.246,76	3.513,45	3.465,20	3.573,84		15.728,73
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		1.266,69			2.246,76	3.513,45		3.513,45
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	16.440,04		507.397,52	2.276.837,56	606.000,00	2.359.000,00		82.162,44
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		289.704,83	424.378,59	1.746.169,00	427.397,52	2.021.837,56		292.723,76
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			37.975,98	166.841,59	37.975,98	166.841,59		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		18.173,70	442.512,29	1.746.129,00	424.378,59	1.746.169,00		40,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		8.949,10	95.168,23	362.891,34	100.274,90	376.947,11		14.055,77
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		1.035.496,20			346.590,39	1.382.086,59		1.382.086,59
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		267.723,11			95.168,23	362.891,34		362.891,34
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		22.650,00				22.650,00		22.650,00
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	22.100,00						22.100,00	
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				58.900,00				
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		397,40	95.168,23	362.891,34	95.921,90	364.042,41		1.151,07
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		267.723,11			95.168,23	362.891,34		362.891,34
	Total de Grupo:	**61.738.480,20**	**61.738.480,20**	**5.713.590,76**	**51.795.242,65**	**5.713.590,76**	**51.795.242,65**	**62.900.245,39**	**62.900.245,39**
	Total Geral:	**61.738.480,20**	**61.738.480,20**	**5.713.590,76**	**51.795.242,65**	**5.713.590,76**	**51.795.242,65**	**62.900.245,39**	**62.900.245,39**

Emissão: 14/05/2025 13:42:16 Página 7

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 TIPO: PRESENCIAL

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, do Tipo Presencial, cujo objeto é o **Credenciamento de Empresas para Execução de Serviços de Limpeza de Terrenos Baldios Particulares e Públicos no Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização da Sessão será no dia 03.06.2025 às 08h30m (Horário Local). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00/11h00 às 13h00/17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br.

Juara-MT, 14 de maio de 2025

Luis Carlos Correia **Valdinei Holanda Moraes**

Agente de Contratação **Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

PORTARIA Nº 261/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão Especial de Análise de Processo Indenizatório.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°332/2025 – GP de 09 de abril de 2025, protocolado sob processo SAD n°5826/2025 às 09:47hrs em 09/04/2025 que, solicita nomeação de comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório relacionado à Empresa **Claudio Pereira Queiroz - ME** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto, Matrícula 1485 – Presidente;

II – Cleiton Marcelino de Souza, Matricula nº 5600 – Secretário;

III – Alison de Souza, Matrícula 6822 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando apurar infrações administrativas às obrigações contratuais editalícias praticados pela empresa H. U. Transporte Escolar – Me.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Ofício n°258/2025 - GP/FC de 30 de abril de 2025, protocolado sob processo SAD n°7.108/2025 às 16:19hrs em 30/04/2025 que, encaminha Decisão Administrativa e solicita nomeação de Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, para apurar possíveis infrações ao descumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº101-A/2022, Pregão Presencial n°133/2022 do Contrato n°223/2023 e Ata de Registro de Preços n°071/2024, Pregão n°059/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, conforme o ato contratual.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo descritos, para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresaH. U. Alves Transporte Escolar - ME:

I – Cleiton Marcelino de Souza, Matricula nº 5600 – Presidente;

II – Antonio José Santana Neto, Matrícula 1485 – Secretário;

III – Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula 7271 – Membro;

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições do art. 150, do Decreto nº 2.014/2023, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogação por igual prazo.

Art. 4º O exercício da função atribuída aos servidores nomeado acarretará ônus para o Município nos termos do Art. 1º, §3º da Lei 2.766/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2025.

Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 209/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 5.886/2025.

PORTARIA Nº 263/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 209/2025 conforme processo SAD n° 5.886/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°06/2025 de 14/05/2025, conforme Processo SAD n°8075/2025 às 10h31 em 14/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 209/2025 de 15 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 264/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n° 235/2025, de 07 de maio de 2025 que, encaminha Portaria n°072/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob n°7.521 de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 05 de maio de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2582	Elma Aparecida Pereira dos Santos	05/05/2004	05/05/2022 a 05/05/2025	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 208/2025 CONFORME PROCESSO SAD N° 5.792/2025.

PORTARIA Nº 265/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 208/2025 conforme processo SAD n° 5.792/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único estabelece que, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Considerando o Ofício n°006/2025 - CPSPAD de 14/05/2025, conforme Processo SAD n°8.141/2025 às 16h08 em 14/05/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Portaria n° 208/2025 de 15 de abril de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO REVOGAÇÃO PREGÃO 036/2025 - PMJUINA

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI Nº 1330/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚINA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a Lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório em comento, para atender o interesse público, e o princípio da igualdade de condições de todos os potenciais fornecedores, uma vez que a Administração tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destacando que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso.

Marçal Justem Filho (2023) enfatiza que um aspecto fundamental reside na seriedade da atividade licitatória. A Administração Pública e os particulares se dedicam ao desenvolvimento de esforços e à aplicação de recursos pecuniários para a conclusão do certame. A Administração tem o dever de promover a melhor contratação possível e isso pressupõe a seriedade e o comprometimento com o procedimento licitatório. Assim se passa especialmente porque a concepção de revogar sem limites conduziria ao desinteresse dos licitantes sérios e dedicados.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nas informações constantes dos autos, DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 36/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073), com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como todos os atos deles derivados.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, visando economia a Administração Pública Municipal.

DETERMINO ainda, a Agente de Contratação/Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E CUIDADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 15 de MAIO de 2025, às 08h00min (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 14 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PMJ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3608, divulgado em 14/05/2025, publicado em 15/05/2025, página 96-97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

O Município de Juína-MT, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, torna público, a ERRATA do Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: (Anexo I, página 23, Tabela: Lote Único – Seq. 3 - Unidade):

LOTE ÚNICO						
Seq.	**Cód.**	**Itens**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Estimado**	**Valor Total**
3	**486696**	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - INCLUSO MURETA EM CONCRETO E TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**	**MTQUADRADO**	**3000**	**R$ 199,61**	**R$ 598.830,00**

LEIA-SE:

LOTE ÚNICO						
Seq.	**Cód.**	**Itens**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Estimado**	**Valor Total**
3	**486696**	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - INCLUSO MURETA EM CONCRETO E TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**	**m**	**3000**	**R$ 199,61**	**R$ 598.830,00**

Considerando que esta ERRATA visa corrigir apenas erros materiais, não alterando o objeto, valores ou prazos que possam prejudicar o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Juína-MT, 14 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 1/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 1/2025 TENDO COMO OBJETO 'A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra das escolas da rede municipal de ensino. Tal medida justifica-se pelo papel fundamental que a fanfarra desempenha na promoção de atividades extracurriculares, enriquecendo a formação educacional, artística e cidadã dos estudantes. A Fanfarra Municipal integra oficialmente o calendário de atividades das escolas municipais, participando ativamente de eventos cívicos, culturais e comemorativos organizados tanto pela administração pública quanto por instituições locais. Entre os eventos mais relevantes estão desfiles do Dia da Independência, celebrações de datas históricas, apresentações em feiras escolares, festividades regionais e outros atos públicos de valorização da cultura e da cidadania. Além disso, a fanfarra atua como importante ferramenta pedagógica no desenvolvimento de competências socioemocionais e disciplinares, como trabalho em equipe, responsabilidade, pontualidade e dedicação, além de proporcionar aos alunos uma vivência musical significativa. Ressalta-se que a participação dos estudantes é voluntária e ocorre de forma regular, como parte das atividades extracurriculares ofertadas gratuitamente no contraturno escolar. Contudo, para que a fanfarra mantenha suas atividades com qualidade e segurança, é essencial garantir a reposição, renovação e aquisição de instrumentos musicais em boas condições de uso. Muitos dos instrumentos atualmente disponíveis encontram-se danificados ou obsoletos, o que compromete a execução musical e, por consequência, o desempenho dos alunos e a qualidade das apresentações públicas. A aquisição dos instru-

mentos, portanto, configura-se como medida necessária, urgente e diretamente ligada ao interesse público, tendo em vista que se trata de um investimento na educação, cultura e formação integral dos estudantes da rede municipal. Dessa forma, fundamenta-se a presente solicitação com base no interesse público, no princípio da continuidade do serviço educacional e na promoção da cidadania, conforme preconizado pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e demais normativas aplicáveis. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME CNPJ/CPF Nº 25.099.482/0001-00** ITENS VENCEDORA - 50231 - R$ 39,00, - 35161 - R$ 350,00, - 50238 - R$ 70,00, - 50248 - R$ 201,00, - 50249 - R$ 10,00, - 50241 - R$ 40,00, - 50244 - R$ 60,00, - 50243 - R$ 90,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.738,00 ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ/CPF Nº 18.047.657/0001-70** ITENS VENCEDORA - 50242 - R$ 154,00, - 50232 - R$ 10,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 571,00 ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.971.821/0001-82** ITENS VENCEDORA - 50236 - R$ 47,33, - 50233 - R$ 86,66, **VALOR TOTAL R$ R$ 133,99 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME CNPJ/CPF Nº 05.607.287/0001-36** ITENS VENCEDORA - 50239 - R$ 599,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 599,00 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA CNPJ/CPF Nº 29.583.709/0001-49** ITENS VENCEDORA - 50240 - R$ 94,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 188,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 3.229,99**Juruena-MT, dia 14 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	1/2025	Data de abertura:	09/05/2025
Data adjudicação:	14/05/2025	Data homologação:	14/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não	

Objeto da licitação: DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	18.047.657/0001-70	R$ 571,00
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	05.607.287/0001-36	R$ 599,00
ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	20.971.821/0001-82	R$ 133,99
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	25.099.482/0001-00	R$ 1.738,00
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	29.583.709/0001-49	R$ 188,00
Total:		R$ 3.229,99

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - Não Exclusivo — Valor Total: R$ 571,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50242	CAIXA REPIQUE DE ALUMINIO 14 X 6	un	3,0000	R$ 154,00	R$ 462,00
50232	TALABARTE - DE NYLON, PARA BOMBO, PRETO/BRANCO, BOMBO, CAIXA COM 02 GANCHOS, 122BR	un	10,0000	R$ 10,90	R$ 109,00

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME - Não Exclusivo — Valor Total: R$ 599,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50239	PRATO 14 "BRONZE"	PAR	1,0000	R$ 599,00	R$ 599,00

ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA - Não Exclusivo — Valor Total: R$ 133,99

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50236	PALHETA MADEIRA CLARINETA 1.5	CX 10 UN	1,0000	R$ 47,33	R$ 47,33
50233	PALHETA MADEIRA SAX ALTO 1.5	CX 10 UN	1,0000	R$ 86,66	R$ 86,66

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME - Não Exclusivo — Valor Total: R$ 1.738,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50231	BAQUETA - DE MADEIRA, COR NATURAL, CABO CURTO, TIPO MACANETA COM BOLA DE BORRACHA 225MM	PAR	3,0000	R$ 39,00	R$ 117,00
35161	CAJON, REVESTIDO COM MADEIRA NOBRE, SONORIDADE COM REFORÇO DE GRAVES	un	1,0000	R$ 350,00	R$ 350,00
50238	ESTANTE SINFONICA PARA REGENTE PARA PARTITURAS EM METAL COR PRETA	un	4,0000	R$ 70,00	R$ 280,00
50248	KIT COM 02 BLOCOS SONOROS GRAVE E AGUDO	un	1,0000	R$ 201,00	R$ 201,00
50249	PELE "8" LEITOSA	un	16,0000	R$ 10,00	R$ 160,00
50241	PELE LEITOSA PARA BUMBO "22"	un	12,0000	R$ 40,00	R$ 480,00
50244	RECO RECO DE MADEIRA	un	1,0000	R$ 60,00	R$ 60,00
50243	TRIANGULO DE ALUMINIO 20 CM	un	1,0000	R$ 90,00	R$ 90,00

	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R$ 188,00
	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	50240	SUPORTE EM X PARA TECLADO - PRETO	un	2,0000	R$ 94,00	R$ 188,00

JURUENA-MT, 14 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2025 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição do sulfato de alumínio para o Departamento de Água e Esgoto de Juruena – MT se justifica pela necessidade de garantir a qualidade da água distribuída à população. Esse insumo é fundamental no processo de tratamento da água, sendo utilizado para a remoção de impurezas, matéria orgânica e turbidez, assegurando que a água atenda aos padrões de potabilidade. A falta do produto comprometeria a eficiência do sistema de tratamento, podendo resultar em água imprópria para o consumo, o que traria riscos à saúde pública e possíveis impactos ambientais. Além disso, a demanda por esse insumo é contínua, tornando essencial a sua aquisição de forma planejada e regular para evitar a interrupção do abastecimento. O sulfato de alumínio foi escolhido por ser amplamente utilizado no tratamento de água, apresentar alta eficiência e um custo-benefício favorável quando comparado a outros produtos alternativos. Dessa forma, a contratação desse insumo é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ/CPF Nº 10.717.170/0001-45** ITENS VENCEDORA - 47818 - R$ 3,25, **VALOR TOTAL R$ R$ 81.250,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 81.250,00**

Juruena-MT, 14 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

	Modalidade:	Pregão Eletrônico		
	Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	22/04/2025
	Data adjudicação:	14/05/2025	**Data homologação:**	14/05/2025
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS

	Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

	Objeto da licitação:
	SULFATO DE ALUMINIO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R$ 81.250,00
		Total:	**R$ 81.250,00**

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 81.250,00**

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
47818	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ISENTO DE FERRO, SOLIDO PO, BRANCO, INODORO (AI2O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO E PISCINA	kg	25000,0000	R$ 3,25	R$ 81.250,00

JURUENA, 14 de maio de 2025

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 10/2025 TENDO COMO OBJETO 'Visando aprimorar a eficiência dos serviços prestados à população, a Prefeitura Municipal identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de motocicletas, a fim de atender à demanda crescente por soluções rápidas e eficazes para o transporte de servidores e materiais. A utilização de motocicletas permitirá maior agilidade nas diversas atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, além de possibilitar a redução de custos operacionais e aumento da produtividade' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VALE CENTER MOTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.939.753/0001-46** ITENS VENCEDORA - 50016 - R$ 23.798,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 23.798,00**

Juruena-MT, dia 14 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO CARVALHO
Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	10/2025	**Data de abertura:**	21/03/2025
Data adjudicação:	14/05/2025	**Data homologação:**	14/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VALE CENTER MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R$ 23.798,00
	Total:	**R$ 23.798,00**

VALE CENTER MOTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50016	MOTOCICLETA ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS GASOLINA E/OU ETANOL MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, OHC, ARREFECIDO A AR POTÊNCIA MÁXIMA: 14,4 CV (10,6 KW) A 8.000 RPM COM GASOLINA / 14,7 CV (10,8 KW) A 8.000 RPM COM ETANOL.TORQUE MÁXIMO: 1,41 KGF·M (13,8 N·M) A 6.750 RPM COM GASOLINA / 1,43 KGF·M (14,0 N·M) A 6.750 RPM COM ETANOL. TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO DIÂMETRO X CURSO: 57,3 MM X 63,0 MM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI IGNIÇÃO: ELETRÔNICA FREIOS DIANTEIRO: DISCO COM SISTEMA ABS TRASEIRO: DISCO SUSPENSAO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO COM CURSO DE 135 MM TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES COM CURSO DE 106 MM	un	1,0000	R$ 23.798,0000	R$ 23.798,00
				Valor Total:	**R$ 23.798,00**

JURUENA, 14 de maio de 2025

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2025**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 01/2025, Aderente: Prefeitura Municipal Jusicmeira/MT, Secretaria De Adminis-

tração, por meio do ofício n° 131/2025/ADM, de 28/04/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 01/2025, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Da Região Sul - CIDESASUL, conforme oficio nº 103/2025/CIDESASUL - de 16 De Abril 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, oficio nº 32/2025/AS, com data de 24 De Abril 2025, ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, detentora doCNPJ nº 36.922.332/0001-70**,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ESCOPO FISCAL, LICITAÇÃO PÚBLICA, CONTRATOS E EXECUÇÃO DA DESPESA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS, NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 002/2025, Pregão Presencial nº 01/2025. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 160.200,00 (cento sessenta mil e duzentos reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 12:00m às 18:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE MAIO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO CONTRATO N° 023/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 36.922.332/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ESCOPO FISCAL, LICITAÇÃO PÚBLICA, CONTRATOS E EXECUÇÃO DA DESPESA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS, NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT".

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 160.200,00

EXTRATO CONTRATO DE REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM Nº 003/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituo Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: "Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF"

VALOR: R$ 25.949,88

**EXTRATO CONTRATO DE REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM Nº 004/2025 **

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituo Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: "Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF"

VALOR: R$ 27.449,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATA DE REESTRUTURAÇÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DE REESTRUTURAÇÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ELEIÇÃO DO SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO E PAIS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

ATA 08

No dia treze do mês de maio, de dois mil e vinte e cinco, as 14:30 mim, nas dependências da Secretária Municipal de Educação do Município de Luciara – MT reuniram – se o Secretário de Municipal Educação Sr: Jamil Tarverny Sales e os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para restruturação dos mesmo que será composta por Presidente, Vice – Presidente e Secretário. Foi o iniciada a reunião pelo Secretário Municipal de Educação com a fala de comprimentos e destacando a importância do Conselho de Alimentação Escolar para a Secretária de Educação e parabenizou os novos integrantes, o secretário passou a fala Presidente Sra: Arlete Ferreira da Cruz Martins, para conduzir a assembleia, a Presidente do Conselho Alimentar Escolar (CAE), expos as realizações das reuniões do Conselho 2025 – 2028, ressaltou a importância da participação dos integrantes é de relevância ao trabalho social e não remunerado. A presidente continuou a fala com comprimentos e ressaltou sobre a restruturação do Conselho Alimentar Escolar (CAE) com apresentação dos novos integrantes dos membros, Sr: Kayllon Silva Santos suplente do Poder Executivo, Tamires Miranda Almeida Santos e Liziaelvira Evangelista Costa representantes dos Pais de Alunos. Aos respectivos membros BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 056.084.861.70 (Titular) e KAYLLON SILVA SANTOS CPF: 703.285.411-76 (Suplente); do segmento dos Profissionais da Educação: ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS – CPF: 785.109.531. 04, (Presidente) JAMIL TARVENY SALES, CPF: 569.035.881-91, (Titular) MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF: 513.921. 351-68 (suplente) GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ – CPF: 021.594.644 – 13 (suplente); do segmento dos Pais de Alunos: DEIZE COSTA DO CARMO – CPF: 042.840.481-20 (titular) e SUNAMITA LIMA GALVÃO – CPF: 703.290.581-18 (suplente): do segmento da Sociedade Civil: MARCILENE MEDEIROS DA SILVA – 021.110.231-83, IRAN SOARES DA SILVA, CPF: 535.514.217-00 (Titular), MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ-980.875.501-10 (Suplente) e JOEMY SILVA LUZ-CPF:328.791.211-91(Suplente). Dos

presentes dos membros na presente reunião BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 056.084.861.70 (Titular) e KAYLLON SILVA SANTOS (Suplente); do segmento dos Profissionais da Educação: ARLETE FERREIRA DA CRUZ – CPF: 785.109.531. 04, (Presidente) JAMIL TARVENY SALES, CPF: 569.035.881-91, (Titular) MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF: 513.921. 351-68 (suplente) GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ – CPF: 021.594.644 – 13 (suplente); do segmento dos Pais de Alunos: DEIZE COSTA DO CARMO – CPF: 042.840.481-20 (titular) e SUNAMITA LIMA GALVÃO – CPF: 703.290.581-18 (suplente): do segmento da Sociedade Civil: IRAN SOARES DA SILVA, CPF: 535.514.217-00 (Titular). Sobre os novos integrantes foram aprovados por votação que o Sr: KAYLLON SILVA SANTOS, entra diretamente pelo Poder Executivo como suplente e os representantes dos Pais de Alunos a Sra: LIZIAELVIRA EVAGENLESTA COSTA (Titular) e Sra.: TAMIRES MIRANDA ALMEIDA SANTOS, (suplente). Os membros votaram através de enquete que as futuras reuniões serão no período vespertino, a partir das 15:00 horas no dia 10/06/2025. A Presidente Sra: Arlete Ferreira da Cruz deixou relatado que o Conselho é para a fiscalização e controle da alimentar das escolas municipais e tem que ter a participação de 50% dos membros do Conselho. A reunião foi encerrada pela a presidente e o Secretário com agradecimentos e parabenizou os novos integrantes. Após todas as considerações continua com o seguinte resultado.

Nome:	Função:	Assinaturas:
ARLETE FERREIRA DA CRUZ MATINS	Presidente	
IRAN SOARES DA SILVA	Vice-Presidente	
JAMIL TARVENY SALES	Secretário	

E nada mais tendo a acrescentar encerra a presente reunião que será assinada por todos os membros presentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E BRINQUEDOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025, emitido em 07 de maio de 2025.

FAVORECIDOS:

MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 39.534.893/0001-90
E-mail: papelariaaquarelapalmas@gmail.com
Telefone: (63) 3215-0486 / 3215-0381
Endereço: Q ACSE 11 RUA SE 11 Nº 12 SALA 01 – PALMAS - TOCANTINS
Representante legal: MAGNUN RAMOS DA SILVA
CPF: 019.482.361-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA E MODELO.	VALOR	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
2	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML.	**FRASCO**	**500**	ACRILEX	R$ 6,20	R$ 3.100,00	12 meses
7	COLA QUENTE GROSSA BASTÃO 11 MM.	**UND**	**200**	HAVERSUR	R$ 1,05	R$ 210,00	12 meses
13	BOLA DE ISOPOR 75MM DE DIÂMETRO.	**UND**	**100**	ISOESTE	R$ 1,96	R$ 196,00	12 meses
14	COLA BRANCA 1 KG	**UND**	**50**	ZAS	R$ 8,72	R$ 436,00	12 meses
15	TINTA TRIDIMENSIONAL ACRILEX 12 OU EQUIVALENTE, CORES DIVERSAS.	**UND**	**50**	ARILEX	R$ 12,54	R$ 627,00	12 meses
28	MASSA PARA BISCUIT 1KG CORES DIVERSAS	**KG**	**200**	LEONORA	R$ 21,73	R$ 4.346,00	12 meses
36	BARBANTE CRU: 100% ALGODÃO, EM EMBALAGEM COM TAMANHO ECONÔMICO COM 1 KG. Nº 4,6 E 8	**UND**	**200**	JK	R$ 19,60	R$ 3.920,00	12 meses
39	CAIXA DE ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA: ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO, CAIXA COM 100 UNID	**UND**	**20**	LYKE	R$ 4,51	R$ 90,20	12 meses
48	COPO TÉRMICO INOXIDAVEL / QUENTE / FRIO	**UND**	**500**	SIRIUS	R$ 23,64	R$ 11.820,00	12 meses

	COM TAMPA						
49	CANECA DE CERAMICA 325 ML PARA SUBLIMAÇÃO AAA	**UND**	**500**	SIRIUS	R$ 13,38	R$ 6.690,00	12 meses
50	GARRAFA TERMICA DE INOX 500ML	**UND**	**500**	SIRIUS	R$ 30,81	R$ 15.405,00	12 meses
54	CALENDARIO	**UND**	**500**	IMPRIART	R$ 17,30	R$ 8.650,00	12 meses
55	SACO ORGANIZADOR	**UND**	**200**	JMS	R$ 17,40	R$ 3.480,00	12 meses
59	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10 WATTS BIVOLT, 60HZ	**UND**	**20**	CLASSE	R$ 13,85	R$ 277,00	12 meses
79	ROLO DE FRALDA DUGU QUADRICULADA CHEIRINHO DE BEBE 10MTS	**UND**	**15**	KISS	R$ 14,08	R$ 211,20	12 meses
86	PAPI TEXTIL TOALHA DE BANHO PAPI MALHAS FORRADA C/ CAPUZ EST 94CM X 70CM.	**UND**	**100**	PAPI	R$ 18,73	R$ 1.873,00	12 meses
TOTAL: SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.							**R$ 64.470,40**

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 51.647.234/0001-66
E-mail: fcdistribuidoratextil@gmail.com
Telefone: (44) 99951-9894
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 2714, PQ CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR - CEP: 87.506-080
Representante legal: FABIANA CABRERA
CPF: 098.935.979-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
16	PANO DE PRATO 75X50CM COR BRANCO	**UND**	**200**	MARTIM	R$ 3,37	R$ 674,00	12 meses
17	PANO DE PRATO 75X50CM CORES DIVERSAS	**UND**	**200**	MARTIM	R$ 3,39	R$ 678,00	12 meses
18	TECIDO EM TRICOLINE - CORES: VERDE - AZUL, VERMELHO, LARANJA, COZINHA, FRUTAS, ESTAMPADO, INFANTIL, FLORAL, MISTA, ROXO, ANIMAIS, NATAL.	**METRO**	**500**	ADAR	R$ 14,25	R$ 7.125,00	12 meses
22	TECIDO DE JUTA TIPO ESTOPA - 1M DE LARGURA.	**UND**	**100**	CAT	R$ 11,79	R$ 1.179,00	12 meses
23	TULE CORES DIVERSAS	**UND**	**100**	SUPER	R$ 2,99	R$ 299,00	12 meses
53	TOALHINHA DE MÃO DE ALGODÃO	**UND**	**500**	GUABI	R$ 3,60	R$ 1.800,00	12 meses
87	MANTA INFANTIL SOFT MICROFIBRA BEBE ESTAMPADO	**UND**	**100**	SULMAX	R$ 29,14	R$ 2.914,00	12 meses
TOTAL: QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS.							**R$ 14.669,00**

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 19.496.182/0001-61
E-mail: atendimento@carolinedistribuidora.com.br
Telefone: (65) 3614-8611 Cel (65) 99662-9672
Endereço: AV. SENADOR METELLO, 65, LOJA 07 – ESTACIONAMENTO – BAIRRO PORTO – CUIABÁ/MT - CEP: 78025-115
Representante legal: BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO
CPF:008.253.201-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
10	CARBONOS - NA COR VERMELHA PARA TECIDO.	**UND**	**50**	ALMEIDA LIMA/ CARBONO DE COSTURA	R$ 3,55	R$ 177,50	12 meses
12	BOLA DE ISOPOR 100MM DE DIÂMETRO	**UND**	**100**	STYROFORM/BOLA DE ISOPOR	R$ 5,88	R$ 588,00	12 meses
19	LINHAS DE BORDAR NOVELO COM 65 M NAS CORES: ROSA, LILÁS, VERMELHO, MARROM, AZUL,	**ROLO**	**50**	CIRCULO/LINHA PARA BORDAR	R$ 4,00	R$ 200,00	12 meses

	VERDE, AMARELO, LARANJA, PRETO, BRANCO, DOURADO. TONS CLAROS E ESCUROS.						
24	LÃ DE TRICÔ 100G CORES DIVERSAS	**UND**	**50**	PARAMOUNT/LÃ DE TRICÔ	R$ 9,96	R$ 498,00	12 meses
25	MIÇANGAS (TAMANHOS Nº:15;12,10,09,08,07,06,05,04,03,02,01),: CORES: VERMELHO TRANSPARENTE, MIÇANQUINHA TRANSPARENTE MIOLO PRATA, VERMELHO LEITOSO, CINZA TRANSPARENTE, AZUL ROYAL TRANSPARENTE, AZUL CLARO TRANSPARENTE, AZUL CLARO LEITOSO, DOURADO TRANSPARENTE, LILAS LEITOSO, MARROM TERRA, BRANCA, VERDE ESCURO TRANSPARENTE, TRANSPARENTE FURTA COR, JABLONEX PEROLA, MIOLO PRATA FOSCO, TURQUESA LEITOSO, JABONEX GRAFFTI, ROXO TRANSPARENTE, LARANJA LEITOSO, AMARELO TRANSPARENTE COM MIOLO LARANJA, MARROM TRANSMEL CLARO, VERDE MUSGO, AMARELO TRANSPARENTE, ROSA PEROLADO, ROSA TRANSPARENTE, ROSA VERMELHO LEITOSA, CINZA LEITOSO, TIFFANY-PESO, PRATA FOSCO, VERMELHO ESCURO, LARANJA CLARO, LILÁS PEROLADO, TRANSPARENTE MIOLO PRATA, MARROM TRANSPARENTE, DOURADA, DOURADA TRANSPARENTE, CINZA TRANSPARENTE, UVA TRANSPARENTE, PRETO, VERDE MILITAR, TRANSPARENTE INCOLOR, VERDE ESCURO TRANSPARENTE, VERMELHO TRANSPARENTE, AMARELO LEITOSO, LARANJA PEROLADO, MARROM CAFÉ, GRAFFTE, TRANSPARENTE FURTA COR, TURQUESA LEITOSO, MARROM TERRA	**PCT**	**500**	LADEIRA/MISSANGAS COLORIDAS	R$ 32,00	R$ 16.000,00	12 meses
26	PÉROLAS DE 6MM - PCTE DE 500GR.	**PCT**	**5**	BLESSED/PEROLAS	R$ 50,40	R$ 252,00	12 meses
27	PÉROLAS DE 8MM - PCTE DE 500GR.	**PCT**	**5**	BLESSED/PEROLAS	R$ 42,00	R$ 210,00	12 meses
29	FORMINHAS PARA MODELAGEM DE MASSA BISCUIT	**UND**	**100**	SPACCHI/FORMAS DE BISCUIT	R$ 17,10	R$ 1.710,00	12 meses

32	AGULHA DE MÃO: AGULHAS DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 20 UNIDADES, Nº 01, 02, 03, 08 (10 PACOTES DE CADA NÚMERO).	**UND**	**50**	CIRCULO/AGULHA MÃO	R$ 9,00	R$ 450,00	12 meses
33	AGULHA PARA CROCHÊ: AGULHA PARA CROCHÊ, MATERIAL: ACRÍLICO, FORMATO ANATÔMICO, Nº3, 3.5, 4, 4.5 E Nº 8. SENDO 30 DE CADA	**UND**	**200**	ARANHA/AGULHA DE CROCHE	R$ 3,99	R$ 798,00	12 meses
34	AGULHAS DE TRICÔ: AGULHA PARA TRICÔ PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, LEVES E CADA PAR DE AGULHAS É EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. CADA NUMERAÇÃO DA AGULHA EM UMA COR DIFERENTE, 35 CM. Nº 4 E Nº 6. (SENDO 30 DE CADA)	**UND**	**300**	ARANHA/AGULHA DE TRICO	R$ 4,55	R$ 1.365,00	12 meses
35	BARBANTE BARROCO: BARBANTE BARROCO MULTICOLOR DE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO E ROXO. (SENDO 50 UNID DE CADA) FIO Nº 4, 6 E 8	**UND**	**200**	EUROMA/BARBANTE COLORIDO	R$ 19,50	R$ 3.900,00	12 meses
45	ESMALTE DE UNHA	**UND**	**500**	NOVO TOQUE/ESMALTE DE UNHA	R$ 5,10	R$ 2.550,00	12 meses
47	CANIVETE DE BOLSO EM INOX	**UND**	**500**	ATOPY/CANIVETE DE BOLSO	R$ 17,89	R$ 8.945,00	12 meses
61	ARTESANATO COM MIÇANGA 15, 12,10, 09	**PCT**	**100**	LADEIRA/MIÇANGA	R$ 31,10	R$ 3.110,00	12 meses
67	AGULHA PARA PEDRARIA TAMANHO BIG, AGULHA,	**PCT**	**50**	ARANHA/AGULHA PEDRARIA	R$ 8,52	R$ 426,00	12 meses
68	GANCHO PARA BRINCOS	**UND**	**2.000**	NOVO MUNDO/ GANCHO PARA BRINCO	R$ 2,55	R$ 5.100,00	12 meses
69	CAIXA ORGANIZADORA PARA MIÇANGAS	**UND**	**50**	PARAMOUNT/CAIXA ORGANIZADORA	R$ 27,24	R$ 1.362,00	12 meses
72	FECHO TERMINAIS TIPS	**UND**	**2.000**	LADEIRA/FECHO TIPS	R$ 1,35	R$ 2.700,00	12 meses
73	FECHO COM ROSCA 8 MM	**UND**	**2.000**	ARTEPUNTO/FECHO DE ROSCA	R$ 5,15	R$ 10.300,00	12 meses
74	FECHO TERMINAIS LAGOSTA 10MM.	**UND**	**2.000**	BIJU METAL/FECHO LAGOSTA	R$ 2,55	R$ 5.100,00	12 meses
76	LINHA DE SILICONE	**UND**	**50**	ESTEVÃO IMPORTS/LINHA DE SILICONE	R$ 5,91	R$ 295,50	12 meses
77	FIO DE SILICONE ELÁSTICO	**UND**	**50**	ZANOTTI/FIO DE ELASTICO	R$ 23,11	R$ 1.155,50	12 meses
78	CUEIRO FLANEL PAPI BABY ESTAMPADO PARA BEBÊ 80CM X 80CM.	**UND**	**100**	INCOMFRAL/CUEIRO ESTAMPADO	R$ 18,16	R$ 1.816,00	12 meses
80	LINHA PARA CROCHE PEQUENA PARA BICO	**UND**	**60**	CIRCULO/LINHA PARA CROCHE	R$ 7,71	R$ 462,60	12 meses

81	AGULHA PARA CROCHE NUMERO 03	**UND**	**30**	CORRENTE/AGULHA DE CROCHE	R$ 3,81	R$ 114,30	12 meses
82	AGULHA PARA CROCHE 03,5	**UND**	**30**	CORRENTE/AGULHA DE CROCHE	R$ 4,07	R$ 122,10	12 meses
83	FITA DE CETIM NÚMERO 02 COM 10 METROS.	**UND**	**30**	CIRCULO/FITA DE CETIM	R$ 5,64	R$ 169,20	12 meses
84	BORDA DO BORDADO INGLÊS PEÇA 13,7M	**UND**	**40**	ARTEPUNTO/BORDADO INGLES	R$ 27,73	R$ 1.109,20	12 meses
85	PASSA FITA PEÇA	**UND**	**40**	ARTEPUNTO/PASSA FITA	R$ 19,53	R$ 781,20	12 meses
88	BARALHO	**UND**	**5**	VALE TUDO/BARALHO COMPLETO	R$ 14,55	R$ 72,75	12 meses
89	DOMINÓ	**UND**	**5**	NOVA PRINT/DOMINO TRADICIONAL	R$ 10,95	R$ 54,75	12 meses
90	QUEBRA CABEÇA	**UND**	**10**	VMP/QUEBRA CABEÇA	R$ 30,55	R$ 305,50	12 meses
91	DAMA	**UND**	**5**	IOB/JOGO DE DAMA	R$ 22,75	R$ 113,75	12 meses
92	XADREZ	**UND**	**5**	IOB/JOGO DE XADREZ	R$ 55,00	R$ 275,00	12 meses
94	BOLICHE	**UND**	**5**	CARDOSO TOYS/BOLICHE	R$ 45,20	R$ 226,00	12 meses
TOTAL: SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.							**R$ 72.814,85**

COMERCIAL ELIANE LTDA CNPJ: 23.273.760/0001-78
E-mail: vendas@comercialeliane.com.br
Telefone: (44) 99957-8438
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 475, BAIRRO: JD POLO, PAIÇANDU/PR - CEP: 87140-000
Representante legal: CEZAR LUIZ ENZ
CPF: 038.858.869-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
46	KIT HIGIENE COM 5 PEÇAS	**UND**	**500**	NATURYS/KLT	R$ 17,50	R$ 8.750,00	12 meses
51	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS	**UND**	**500**	ALGSUN/PROTECT III	R$ 15,00	R$ 7.500,000	12 meses
52	BOLSA DE MÃO	**UND**	**500**	OLDSEN/NECESSAIRE	R$ 29,90	R$ 14.950,00	12 meses
TOTAL: TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS.							**R$ 31.200,00**

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50
E-mail: dageal07@gmail.com
Telefone: (54) 99682-4446
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL – 26 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99740-000
Representante legal: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI
CPF: 004.880.490-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
01	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37 ML NAS CORES BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, VERDE PÂNTANO, VERDE BANDEIRA, VERDE OLIVA, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, AMARELO OURO, VERMELHO ESCARLATE, VERMELHO CARMIN, VERMELHO FOGO, PÚRPURA, VINHO, MAGENTA, ROSA CHÁ, VIOLETA, VIOLETA COBALTO, AMORA, MARFIM, MARROM, TERRA QUEIMADA, SÉPIA, CARAMELO, SIENA NATURAL, AZUL TURQUESA, AZUL	**FRASCO**	**500**	ACRILEX	R$ 4,63	R$ 2.315,00	12 meses

	CELESTE, AZUL CARIBE, LARANJA, PRETO, CAQUI, PÊSSEGO, CERÂMICA.						
03	PINCEL Nº 10	**UND**	**50**	LEONORA	R$ 1,36	R$ 68,00	12 meses
04	PINCEL Nº 8	**UND**	**50**	LEONORA	R$ 1,28	R$ 64,00	12 meses
06	PINCEL Nº 6	**UND**	**100**	LEONORA	R$ 1,24	R$ 124,00	12 meses
TOTAL: DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS							**R$ 2.571,00**

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20
E-mail: cyanpapelaria@outlook.com
Telefone: (65) 3021-1170
Endereço: AV ISAAC POVOAS – Nº 475 SUBSOLO SALA 01 – CENTRO – CUIABÁ/MT - CEP: 78.005-340
Representante legal: ALDENEY ANTONIO NETO
CPF: 030.274.876-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
05	PINCEL Nº 0 FILETE.	**UND**	**50**	LEO E LEO	R$ 4,09	R$ 204,50	12 meses
08	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - 100 ML.	**UND**	**200**	JOCAR	R$ 6,89	R$ 1.378,00	12 meses
09	COLA INSTANTANEA P/ARTESANATO N2, ISCOSIDADE MÉDIA, TUBO COM 100GR IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND	**UND**	**50**	JOCAR	R$ 8,40	R$ 420,00	12 meses
11	CANETA PERMANENTE 1.0 - PONTA FINA.	**UND**	**100**	JOCAR	R$ 2,98	R$ 298,00	12 meses
20	FIO ENCERADO 100 GR - 1MM - CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, ROXO.	**ROLO**	**15**	SETTA	R$ 15,33	R$ 229,95	12 meses
21	TOALHAS BRANCAS PARA PINTURA 50X70CM	**UND**	**500**	U.T	R$ 6,49	R$ 3.245,00	12 meses
30	PORTA RETRATO DE PLÁSTICO - 20X15CM	**UND**	**100**	R.T	R$ 15,00	R$ 1.500,00	12 meses
31	CAIXINHA DE MDF 10X10CM.	**UND**	**100**	GW	R$ 7,87	R$ 787,00	12 meses
37	ROLO DE BARBANTE FIO 6: BARBANTE 100% ALGODÃO, ÓTIMA QUALIDADE, NA COR PRETA E CRU Nº 4,6 E 8	**UND**	**80**	PIRATININGA	R$ 14,99	R$ 1.199,20	12 meses
38	ROLO DE BARBANTE FIO 4,6 E 8: BARBANTE 100% ALGODÃO, ÓTIMA QUALIDADE, NAS CORES: AMARELO, AZUL ROYAL, CAFÉ, LARANJA, ROSA CLARO, VERMELHO, VERDE LIMÃO, PINK, MARROM E CRU. 4,6 E 8 CORES SORTIDAS	**UND**	**100**	PIRATININGA	R$ 17,49	R$ 1.749,00	12 meses
41	FITA MÉTRICA: USO PARA MEDIDAS DE ALFAIATARIA, MATERIAL RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 95% POLIÉSTER 5% FIBRA DE VIDRO, COM 16 MM X 1,5M.	**UND**	**20**	LULI	R$ 2,92	R$ 58,40	12 meses
43	TESOURA: MULTI USO ARTESANAL COM CABO DE BORRACHA E TITÂNIO, TAMANHO 01 CM X 07	**UND**	**50**	MB	R$ 6,98	R$ 349,00	12 meses

	CM X 17 CM						
56	CABIDE DE ROUPA DE PLÁSTICO	**UND**	**200**	ARQPLAST	R$ 2,54	R$ 508,00	12 meses
58	COLA QUENTE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE FINO (7,2X300MM).	**UND**	**20**	HAVESUR	R$ 0,75	R$ 15,00	12 meses
60	PLACAS DE EVA LISO 40X60 COLORIDO SORTIDO	**UND**	**500**	HAITI	R$ 1,97	R$ 985,00	12 meses
62	ALICATE DE CORTE	**UND**	**50**	KIT	R$ 24,84	R$ 1.242,00	12 meses
63	ALICATE DE BICO	**UND**	**50**	KIT	R$ 25,14	R$ 1.257,00	12 meses
64	LINHA DE PESCA 0,25 E 0,30	**UND**	**50**	KIT	R$ 5,89	R$ 264,50	12 meses
65	TESOURA ARTESANATO	**UND**	**50**	MB	R$ 38,49	R$ 1.924,50	12 meses
66	ALICATE BICO RETO E REDONDO	**UND**	**50**	KIT	R$ 25,86	R$ 1.293,00	12 meses
70	FITA MÉTRICA	**UND**	**50**	LULI	R$ 2,92	R$ 146,00	12 meses
71	FIO DE NAYLON FINO E ENCERADOS 0,8 MM	**UND**	**50**	SETTA	R$ 19,86	R$ 993,00	12 meses
75	FIO DE NAYLON SILICONE ELASTICO	**UND**	**50**	SETTA	R$ 17,39	R$ 869,50	12 meses
93	JOGO DE BINGO E CARTELA DE BINGO	**UND**	**5**	PAIS E FILHOS	R$ 86,35	R$ 431,75	12 meses
TOTAL: VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS							**R$ 21.377,30**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 207.102,55 (Duzentos e sete mil e cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.317/2022, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 14 de maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 18.009.871/0001-31 na forma e condições seguintes.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, com endereço na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, complemento: Andar Térreo, Sala 110, 111, 112, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-436. Neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr.(a), ROGER CORREA DA SILVA, Brasileiro, casado, portador do RG n° 15428400 SSP-MT e CPF: n° 020.147.711-46**,** doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 05/05/2025 até a data de 05/05/2026**.

1.3. Renova-se também o respectivo saldo contratual para execução nos 12 (doze) meses de renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para

todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 009/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT - 05 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **29 de maio de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 15 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Insumos para Atenção Básica, Hospital Municipal e Zoonoses.".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **COMPANY HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, vencedora de 140 itens, com o valor total de **R$ 282.365,15; LA DALLAPORTA JUNIOR,** inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, vencedora de 24 itens, com o valor total de **R$ 54.011,42; WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.582.087/0001-30, vencedora de 25 itens, com o valor total de **R$ 24.029,11, CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJnº 07.944.844/0001-30, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 4.380,00, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.500.407/0001-65, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 27.235,40; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R$ 17.397,55; REALMED HOSPITALAR EIRELE ME,** inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 9.667,50, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJnº 04.724.729/0001-61, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 48.553,80, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 2.969,75, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJnº 13.229.567/0001-86, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 38.550,00, LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.885.451/0001-94, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 2.600,00, ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJnº 52.415.955/0001-03, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 8.390,00, UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJnº 01.808.192/0001-20, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$1.980,00.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 522.129,68 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Marcelândia/MT, 14 de maio de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura Contratação de Serviços de Conserto, Montagem e Vulcanização de pneus da frota Municipal de Marcelândia/MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa: **TIAGO CLAUDINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 22.899.030/0001-14, vencedora de 23 itens, com o valor total de **R$ 172.119,97, VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 23.524.148/0001-20, vencedora de 24 itens, com o valor total de **R$ 493.875,30;**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 665.995,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)

Marcelândia/MT, 14 de maio de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003 - 2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de

materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023**.

EMPRESA NOTIFICADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, com sede na , Bairro Coophamilno Município de Cuiabá - MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 02 (dois dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE o pagamento do frete do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.**

Marcelândia – MT, 14 de Maio de 2025.

_____

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de junho de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 033/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de maio de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TELEVISORES, RELÓGIO PONTO, MÓVEIS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOGERADOR, COLCHÕES, ENTRE OUTROS) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 034/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA com a taxa administrativa de -5,52%.Matupá/MT, 14 de Maio 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/05/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 15/05/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 469 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar possíveis responsabilidades cometidas por servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com o art. 118 da lei complementar 157/16 e,

Considerando a estrita observância das disposições contidas na Constituição Federal, em especial os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37;

Considerando a comunicação interna por meio do sistema FLOWDOCS sob o número 36671/2025, oriunda do Gabinete do Prefeito, que solicita a Instauração de Sindicância para apuração dos fatos nela relatados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com o objetivo de apurar responsabilidade de servidor público, conforme exposto na comunicação interna nº **36671/2025**, tramitada pelo sistema **FLOWDOCS**, em

observância às disposições estabelecidas na Lei **Complementar nº 157/2016, e demais normas legais aplicáveis ao objeto**.

Art. 2º Designa comissão composta pelos Servidores: Robson de Castilho Ribeiro, matrícula 2083, Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, e o Servidor Bruno Vilas Boas Panaro Leite, matrícula 506, sob a presidência do Servidor **Robson de Castilho Ribeiro**.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda documentação necessária para à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na **Lei Complementar 157/2016.**

Parágrafo único: A Comissão poderá intimar servidores ou agentes políticos deste Município para prestarem esclarecimentos, assim como convidar, por meio de ofício, terceiros não servidores, que, se assim desejarem, poderão prestar informações de relevância à Comissão, com vistas a contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 4º Nos termos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário.

Art. 5º Fica garantido aos membros da mencionada comissão à gratificação por serviço prestado, em conformidade com inciso IV do anexo único da Lei Complementar 181/18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste – estado de Mato Grosso, cujo objeto é a ADESÃO Á ARP 16/2025 DO PP 07/2025 DA PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DOS ANOS DE 2025/2026, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. **Detentor(a) da ARP:** AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.587.072/0001-04. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 15/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 RESULTADO FINAL

Considerando a necessidade de divulgar o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n 03/2025.

1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, e a Secretaria de Administração, tornam público o resultado final da contagem de prontos do cargo de Ajudante de serviços gerais, perfil: merendeira, limpeza, vigia, monitor de transporte escolar, conforme lista abaixo.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Leidinete Santana

Secretária Municipal de Administração

Ajudante de Serviços Gerais – Limpeza – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Rubia Rejane da Silva Belem	07/01/1984	008.xxx.151-76	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Limpeza – Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Ana Flavia da Silva Xavier	22/05/2005	034.xxx.491-36	3,0
2	Lyvia Pereira de França	19/08/2006	032.xxx.781-38	3,0

Ajudante de Serviços Gerais – Monitora de Transporte Escolar – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Veronica Rodrigues de Souza	26/03/1983	936.xxx.821-53	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Monitor de Transporte Escolar– Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Aline Cristina Soares dos Santos Oliveira	16/12/1994	109.xxx.564-70	3,0
2	Elany do Socorro Gonçalves da Silva	22/04/1982	871.xxx.842-63	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Vigia – Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Cicero Ferreira dos Santos	27/03/1967	488.xxx.611-20	3,0

Ajudante de Serviços Gerais –Merendeira– Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Zuraide Leite de Figueiredo	14/02/1972	487.xxx.181-00	3,0

Auxiliar de Serviços Gerais – vigia - zona urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Eurico Pedrozo Filho	844.xxx.xx1-20	9,0	16/05/1979
02	João Paulo Albuquerque Serafim	593.xxx.xx1-68	3,50	16/04/1977
03	Luiz Carlos Silva Florentino	189.xxx.xx-92	3,0	10/10/1978
04	Maquiel Pereira Serafin	061.xxx.xx1-16	3,0	03/08/2000
05	Sebastiana da Silva Campos	074.xxx.xx1-35	2,0	08/10/1977
06	Josué Silva Leal	038.xxx.xx1-16	2,0	26/02/1990
07	Marcos Alexandre da Silva Batista	074.xxx.xx1-44	2,0	01/12/2000

Auxiliar de Serviços Gerais – merendeira - zona urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Edmilsa Alves Miranda	502.xxx.xx1-34	3,0	17/06/1970
02	Elienai Andrade Muniz Santana	013.xxx.xx1-12	3,0	15/09/1973
03	Tatiane Soares de Queiroz	052.xxx.xx1-31	3,0	16/02/1992
04	Jaqueline M. de Souza	050.xxx.xx1-40	3,0	23/05/1993
05	Jackeline Santos da Cruz	327xxx.xx8-74	2,0	10/10/1985
06	Sabrina de Oliveira Queiroz	074.xxx.xx1-35	2,0	03/08/2003
07	Neide Domingas Ojeda	002.xxx.461-57	1,0	13/08/1972

Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza - zona urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Elizabeth Lopes Confessor	001.xxx.xx1-85	3,0	18/06/1979
02	Cleonice de Barros Corrêa	021.xxx.xx1-80	3,0	27/09/1985
03	Luciana da Silva Bertoldo	737xxx.xx1-04	3,0	12/11/1986
04	Benedito Helton B. Souza	029.xxx.xx1-90	3,0	27/07/1988
05	Sebastiana Borges Felix	049..xxx.xx1-05	3,0	20/05/1996
	Maria Luana Ribeiro	061.xxx.xx1-09	3,0	25/06/2003
06	Julia de Oliveira Cipriano	704.xxx.461-46	3,0	15/03/2004
07	Maria Marcia O. da Silva	022.xxx.xx1-90	2,0	09/03/1980
08	Jucelina Maria de Oliveira	027.xxx.xx1-97	2,0	16/05/1981
09	Jaqueline Vieira de Almeida	064.xxx.xx1-11	2,0	17/12/1996
10	Estefani Costa da Silva	062.xxx.xx1-30	2,0	09/03/2006
11	Taiana da Silva Corrêa	049.xxx.xx1-06	1,0	26/02/1991

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 RESULTADO FINAL

Considerando a necessidade de divulgar o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n 02/2025.

1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final da contagem de prontos do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – apoio escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil e professor, conforme lista abaixo.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Professor - Zona Urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Doriléia Santana de amorim	017.xxx.xx1-52	13,70	26/10/1986
02	Gracy Maria Nogueira da Silva	291.xxx.xx2-15	5,50	31/05/1968
03	Benedito Conrado da Cruz	689.xxx.xx1-68	5,50	19/02/1975
04	Adriana da Silva Brito	879.xxx.xx2-87	5,0	10/01/1986

Professor Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Luciney Pacheco dos Santos Nunes	15/01/1971	523.xxx.051-49	12,0
2	Anaide Costa Pedrozo	04/09/1982	019.xxx.551-03	8,0

Professor Zona Rural – bom jardim

Sem inscritos

TDI/Técnico Em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Josefina Leonora da Silva Almeida	910.xxx.xx1-34	7,0	23/10/1973
02	Carina Benedita da Silva Rondon	061.xxx.xx1-75	5,0	02/07/1997
03	Ellen Valkquiria Garcia Bispo de Souza	027xxx.xx1-38	4,0	29/01/1986
04	Geise Souza Camargo	017.xxx.xx1-02	4,0	10/08/1990
05	Rosinete de Brito Souza e Silva	062.xxx.xx1-430	2,0	13/06/2000
06	Juliane Eva de Almeida	061.xxx.xx1-51	1,5	15/08/1997
07	Nizete Ferreira Lemes	011.xxx.xx1-09	1,0	18/03/1963
08	Valdomira Garcia dos Anjos de Souza	780.xxx.xx1-15	1,0	25/03/1964
09	Marilze Leite Pimenta	593.xxx.461-15	1,0	28/02/1965
10	Marialva de Moraes Bezerra	767.xxx.xx1-72	1,0	14/05/1965
11	Ivete Alves da silva	361.xxx.xx1-04	1,0	17/08/1966
12	Nair Macedo Alves	490.xxx.xx2-72	1,0	17/10/1973
13	Vanilda Pereira Dos Santos	864.xxx.xx1-20	1,0	03/12/1975
14	Rosimeire Serafim Almeida	959.xxx.xx1-20	1,0	26/12/1977
15	Cristiane dos Santos de Souza	729.xxx.xx2-04	1,0	21/04/1979
16	Jucélia Soares de Souza	027.xxx.xx1-70	1,0	07/04/1982
17	Luiza Marques de Almeida	012.xxx.xx1-03	1,0	07/10/1983
18	Ivanilce de Souza Campos	031.xxx.xx1-56	1,0	21/07/1984
19	Rafaela da Silva Magalhães	012.xxx.xx1-19	1,0	17/04/1985
20	Eliane Moreira Lopes	030.xxx.xx2-24	1,0	10/04/1986
21	Jucineire França Soares	011.xxx.xx1-33	1,0	01/06/1987
22	Mariana A. da Silva Almeida	035.xxx.xx1-98	1,0	05/07/1988
23	Claudimeire Lucia Ojeda	042.xxx.xx1-43	1,0	22/10/1989
24	Jaqueline Vanessa Ojeda da Conceição	042.xxx.xx1-07	1,0	27/11/1991
25	Sâmia Cristina C. Medeiros	010.xxx.xx2-74	1,0	14/04/1992
26	Jessica Nadny Rocha	044.xxx.xx1-00	1,0	03/09/1992
27	Karolina Silva de Jesus	045.xxx.xx1-41	1,0	08/07/1994
28	Evilin Keitte de Alcantara Silva	057.xxx.xx1-25	1,0	01/08/1994
29	Caroline Nogueira Mendes Lenz	055.xxx.xx1-86	1,0	13/01/1996
30	Gleice Aparecida de Souza Campos	046.xxx.xx1-28	1,0	27/07/1996
31	Michele Semeler Presílio	062.xxx.xx1-09	1,0	26/06/1997
32	Iasmine Aparecida Santos Moraes	703.xxx.xx1-20	1,0	01/12/1997
33	Edilene da silva	042.xxx.xx1-37	1,0	08/12/1997
34	Jesuína Almeida da Silva	049.xxx.xx1-66	1,0	14/04/1998
35	Gleiciane Aparecida S. Campos	062.xxx.xx1-75	1,0	23/10/1998
36	Jaila Marcia de almeida	071.xxx.xx1-45	1,0	22/12/1998
37	Joaniscia Isley C. F. de Paulo	062.xxx.xx1-21	1,0	17/03/2000
38	Gian Martins Lemes	061.xxx.xx1-51	1,0	17/09/2001
39	Mariana Ribeiro de Moraes	064.xxx.xx1-28	1,0	25/07/2002
40	Jenifer Samara de Campos Dias	061.xxx.xx1-45	1,0	15/02/2003
41	Ana Luiza Carvalho Alves	041.xxx.xx2-10	1,0	24/05//2006
42	Marcia Lucia C. Benetti	077.xxx.xx9-47	1,0	14/07/2006

Tdi/Técnico Em Desenvolvimento Infantil/Apoio Escolar - Zona Urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria da Conceição Nonato Stefeni	559.xxx.xx1-72	11,0	09/12/1969
02	Clesmira Liária de Paula	483.xxx.xx1-34	8,0	23/02/1971
03	Monica Aparecida Soares	005.xxx.xx1-85	8,0	13/12/1983
04	Luciene M. Teodoro	861.xxx.xx1-20	7,0	10/08/1979
05	Sandra Mendes de Almeida	042xxx.xx1-52	6,5	30/12/1991
06	Lindamara Amábile Chaves	922.xxx.xx1-49	6,0	18/03/1983
07	Rosenilda Rodrigues de Souza	023.xxx.xx1-38	4,0	13/09/1989
08	Veronice da Silva Carnaúba	942.xxx.xx1-04	1,0	18/07/1977
09	Laucenil Santos de Freitas	913.xxx.xx1-00	1,0	23/01/1978

10	Elizangela Nascimento Rodrigues	977.xxx.xx1-53	1,0	10/07/1983
11	Josiana Maria de Souza R. Bomdespacho	043.xxx.xx1-00	1,0	20/08/1984
12	Adriana Lima de Oliveira	018.xxx.xx1-69	1,0	18/05/1985
13	Rosana Albuquerque da Silva	044.xxx.xx1-11	1,0	02/06/1988
14	Colaiane de Souza	035.xxx.xx1-98	1,0	09/03/1989
15	Jéssica Ribeiro da Silva	026.xxx.xx1-99	1,0	08/12/1990
16	Angelica Carolina de Souza	040.xxx.xx1-74	1,0	17/05/1991
17	Ingridi Nascimento de Oliveira	060.xxx.461-78	1,0	23/12/1995
18	Yurianne Brunely Figueiredo do N. Presílio	045.xxx.xx1-50	1,0	07/01/1996
19	Carla simone S. Pedroso	044.xxx.xx1-24	1,0	26/03/1997
20	Letícia Dias dos Santos	703.xxx.xx1-26	1,0	22/04/1999
21	Mayara Tayany A. Novaes	021.xxx.xx2-71	1,0	07/06/1999
22	Nalanda G. Reis Cardoso		1,0	29/08/2002
23	Vitor Ravel reis de souza	068.xxx.xx1-96	1,0	26/04/2003
24	Paulo Henrique da Silva Guimarães	067.xxx.xx1-40	1,0	25/08/2004
25	Juliely Samara de Camargo Dias	703.xxx.xx1-70	1,0	28/12/2004
26	Emelly Fernanda Silva Bertoldo	068.xxx.xx1-27	1,0	10/06/2005
27	Kathylleen W. Valentin	067.xxx.xx1-56	1,0	20/08/2005
28	Jovana Caroline S. da Cruz S. Florentino	515.xxx.8-48	1,0	23/05/2006
29	Juliana Silva Mendes	066.xxx.xx1-11	1,0	18/07/2006

· Recurso de Rosenilda Rodrigues de Souza - deferido

Técnico de desenvolvimento Infantil – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Neiva de Arruda Pedroso	17/07/1989	751.xxx.941-20	2
2	Daiane de Almeida Souza	08/08/1994	043.xxx.851-57	1

Técnico de desenvolvimento Infantil – Apoio Escolar – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Luana Justino Soares	16/09/1998	051.xxx.642xx014-6	4
2	Laiane de Arruda Dias	12/08/1993	042.xxx.731-90	1
3	Karla Cristina Ap. M. de Souza	09/09/2006	703.xxx.631-66	1

Técnico de desenvolvimento Infantil – Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Adriana Lopes de Oliveira Vaz Garcia	31/03/1982	019.xxx.841-54	5,0
2	Angelica de Souza de Arruda	01/10/1996	045.058.891-22	3,0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DISPENSA N° 06/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que no processo de licitação na modalidade **DISPENSA N° 06/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOBRES/MT,** foi declarado **DESERTO.** Dessa forma reabre-se o prazo para recebimento das Propostas no dia: 15/05/2025. Fim de Recebimento das Propostas: 21/05/2025 até as 8h30min.**Início Análise das Propostas**:às 09h do dia 21/05/2025. **Local:** Departamento de Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados pelo telefone: (65) 99251-9403, ou pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. Comissão.contratacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/.

Nobres, 14 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 865/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE RURAL – "PORTEIRA ADENTRO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 808/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução do Programa "Porteira Adentro", visando à prestação de serviços de infraestrutura rural com máquinas e equipamentos municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios técnicos, administrativos e financeiros para a operacionalização do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, eficiência e controle na utilização dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, operacionais e financeiros para a execução do Programa “Porteira Adentro”, instituído pela Lei Municipal nº 808/2025, com a finalidade de promover a infraestrutura rural e fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município de Nortelândia-MT.

Art. 3º A execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio ambiente, com o apoio da Coordenadoria de Transportes e Frotas, conforme disponibilidade orçamentária e técnica.

Art. 4º Art. 2º Os serviços a serem prestados com máquinas e equipamentos municipais estão relacionados no Anexo I – Tabela Técnica de Consumo de Máquinas, parte integrante deste Decreto, e compreendem, entre outros:

I – Abertura, recuperação e cascalhamento de vias internas;

II – Construção de barraginhas, tanques e reservatórios;

III – Drenagem e terraplenagem;

IV – Serviços voltados à produção agrícola e pecuária, desde que previamente solicitados e autorizados.

Art. 3º Serão beneficiários do Programa os produtores rurais que preencherem os requisitos do art. 3º da Lei nº 808/2025.

Art. 4º O produtor interessado deverá apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio do Formulário de Solicitação constante no Anexo II deste Decreto, instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de inscrição estadual como produtor rural, com situação ativa;

III – Comprovante de adimplência com o Município;

IV – Termo de adesão ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido em lei;

V – Croqui ou localização aproximada da área a ser beneficiada.

Art. 5º Os serviços serão cobrados conforme o consumo de combustível por equipamento, constante no Anexo I deste Decreto, e deverão ser quitados pelo produtor previamente à execução, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§1º Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças atualizará anualmente os valores, com base no preço médio do combustível vigente na licitação municipal.

Art. 6º A Comissão do Programa “Porteira Adentro”, prevista no art. 8º da Lei nº 01/2025, será responsável por:

I – Avaliar os pedidos de ampliação de horas/máquinas;

II – Acompanhar a aplicação dos recursos;

III – Resolver os casos omissos ou dúvidas operacionais.

Parágrafo único. A Comissão contará com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, garantindo o controle social e a transparência do programa.

Art. 7º Os serviços descritos neste Decreto serão organizados conforme cronograma anual divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio ambiente, com base na demanda formal apresentada e nos critérios legais de prioridade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 12 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 12.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA TÉCNICA DE CONSUMO DE MÁQUINAS

Equipamento	Serviço/Implemento	Consumo Médio
Trator 80 cv	Grade 32 discos	10 L/h
Trator 80 cv	Enxada rotativa	10 L/h
Trator 80 cv	Ensiladeira	10 L/h
Trator 80 cv	Distribuidor de calcário/adubo	10 L/h
Trator 80 cv	Roçadeira hidráulica	8 L/h
Trator 80 cv	Perfurador de solo	8 L/h
Trator 110 cv	Grade 14 discos	15 L/h

Equipamento	Serviço/Implemento	Consumo Médio
Caminhão caçamba	Transporte	3 Km/L
Escavadeira hidráulica	Escavação e nivelamento	15 L/h
Retroescavadeira	Serviços diversos	15 L/h
Motoniveladora	Nivelamento de vias	15 L/h
Pá carregadeira	Carga e movimentação de materiais	15 L/h

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Programa Municipal "Porteira Adentro" – Lei nº 808/2025
Município de Nortelândia/MT.

Instruções: Preencha todos os campos abaixo com letra legível ou em formato digital. A solicitação será avaliada conforme critérios técnicos e disponibilidade do programa. A apresentação de documentos obrigatórios é indispensável.

1. DADOS DO PRODUTOR RURAL

Campo	Informação a Ser Preenchida
Nome completo do produtor	
CPF / CNPJ	
RG	
Inscrição Estadual (IE)	
Endereço completo da propriedade	
Nome da propriedade / comunidade	
Área total (em hectares)	
Número de módulos fiscais	
Telefone / WhatsApp	
E-mail (se houver)	
Adesão ao CAR Digital (sim/não)	

1. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (OBRIGATÓRIA)

Documento	Anexado? (✓)
[ ] Cópia do CPF e RG ou contrato social (se pessoa jurídica)	
[ ] Comprovante de inscrição estadual ativa	
[ ] Certidão negativa de débitos municipais	
[ ] Comprovante de inscrição no CAR ou adesão	
[ ] Croqui/localização da área a ser beneficiada	

1. SERVIÇOS SOLICITADOS

Serviço Solicitado	Marcar (✓)
Abertura ou recuperação de estradas internas	[ ]
Cascalhamento de vias	[ ]
Terraplenagem (áreas produtivas ou de acesso)	[ ]
Construção/limpeza de tanques ou reservatórios	[ ]
Construção de barraginhas ou bueiros	[ ]
Roçada mecânica com trator	[ ]
Transporte de materiais (caminhão caçamba)	[ ]
Serviços com escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora, etc.	[ ]
Outros (especificar): _____	

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras, que a área pertence ou está sob minha posse legal, e que estou ciente de que:

- A execução dos serviços depende de disponibilidade orçamentária e operacional;
- O pagamento da taxa de contribuição deverá ser feito previamente;
- Cabe ao produtor providenciar licenciamento ambiental, se necessário;
- Autorizo a vistoria técnica no local pelos servidores do Município.

Local e Data: _____

Assinatura do Produtor: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2025, DATADA DE 12 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MÉDICO RESPONSÁVEL PARA AVALIAR OS EXAMES MÉDICOS E EMITIR ATESTADO ADMISSIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2022, DE 13/09/2022 NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e, considerando a Lei Municipal nº 689/2022, de 13 de Setembro de 2022, Art. 7º e 9º, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Dr. MARLON BRENO DE SOUZA ROSA**, como médico responsável, devidamente inscrito no CPF nº 011.222.811-96 e CRM-MT sob o Nº. 10721/MT, datado de 09/07/2019, responsável proprietário pela Empresa **Saúde e Estética Dr. Marlon Breno de S. Rosa**, inscrita no CNPJ nº 36.545.357/0001-00, inscrição municipal nº 17886, localizada na Rua Geraldo Martins de Melo, nº 150, Bairro: Santo Antônio-Cohab, nesta Cidade.

Art. 2º Esta portaria tem por objetivo avaliação dos exames médicos, bem como a emissão dos atestados admissionais para comprovação da capacidade dos candidatos do Concurso Público Municipal de Nortelândia/MT, convocados para o exercício do cargo conforme descrito no Edital de Convocação do Concurso.

Art. 3º O Departamento de Desenvolvimento Humano, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do médico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa.12.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Valdenice Ferreira Patrício, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Valdenice Ferreira Patrício, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze) a 13/03/2018 (treze de março de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período de 14/05/2025 (quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco) a 12/06/2025 (doze de junho de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

CONTRATO Nº 013/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.**

FORNECEDOR: **GEXTEC-GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP**

CNPJ: **04.240.771/0001-07**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 362.880,00** (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Nortelândia/MT, 14 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2025 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, realizada por meio do Pregão Presencial Nº 46/2024 da Prefeitura Municipal de Castanheira – MT, para “REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDERA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 246.463,10 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS RE-

AIS E DEZ CENTAVOS).

Nortelândia/MT, 14 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 137, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

RESOLVE:

Institui a Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos Governamentais no Conselho Municipal da Assistência Social para realização da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social com o Tema Central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" que realizar-se-á no dia 07 de julho de 2025.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade Integrantes da Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I. Aline Galvão Itacaramby;

II. Neide Teresinha Constante e Silva;

III. Cleiciane das Graças Alves;

IV. Melri Rodrigues da Silva;

V. Adriana S. Duarte Quinteiro;

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

ART.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 30 de Abril de 2025.

Nortelândia, 14 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.° 140/2025 - COMITÊ SER FAMÍLIA

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL de NORTELÂNDIA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 72, INCISO IV de 2005 DA **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA, como respectivo suplente;

II- THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e EVA BENEDITA DA COSTA, como respectivo suplente;

III- SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS**,** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educaçãoe ANA PAULA DA SILVA, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nortelândia 14 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** responsá-

vel para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** Profissional de nível médio ou acima, responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: • Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; • Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • Registrar as visitas; • Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas, para o **EXERCÍCIO DE 2025**.

Nortelândia – MT, 14 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IRINEU DA SILVA MIRANDA

SECRETARIO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de maio de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de maio de 2025.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira Oficial (Portaria 193/2025)

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, **Senhor João Rogério de Souza,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais*, compreendendo a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 1º quadrimestre/2025.

Data/hora da Audiência: 20 de Maio de 2025 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

A sessão será gravada e postada no site do Município de Nova Bandeirantes no Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a retificação de Portaria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O Excelentíssimo Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 006/2025, publicada em 22 de abril de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 2º Onde se lê: “Portaria nº 006/2025”

I – Leia-se: “Portaria nº 007/2025”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

14 de maio de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a retificação de Portaria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O Excelentíssimo Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 006/2025, publicada em 22 de abril de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 2º Onde se lê: “Portaria nº 006/2025”

I – Leia-se: “Portaria nº 007/2025”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

14 de maio de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) maio de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 14 de maio de 2025.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira Oficial (Portaria n° 193/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 150/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 064/2025 PREGÃO ELETRONICO N°035/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado. **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA, AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOSNECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DA MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de Maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre 2025** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000**),** a ser realizada no dia **21 de maio de 2025,quarta-feira às 16:00horas**, na dependência da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, situada na Avenida Brasil, n°39 - Centro, sendo também transmitida ao vivo pelo**https://www.facebook.com/nbprefeitura na página da Prefeitura de Nova Brasilândia.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e discussão do projeto de lei Plano Plurianual -PPA-2026/2029**,** a ser realizada no dia **22 de maio de 2025,quinta-feira às 16:00horas**, sendo transmitida ao vivo"LIVE", pelo**https://www.facebook.com/nbprefeitura na página da Prefeitura de Nova Brasilândia.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2025 /REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

PROCESSO Nº. 024/2025

Agente de Contratação (Pregoeira) da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que a licitaçãona modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço N°. 001/2025,** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE PERESOPOLIS E ASSENTAMENTO SERRA AZUL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE SEGURANÇA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cuja abertura ocorreu no 14 de maio de 2025 ás 08h00 (oito horas).** Sagrou – se vencedora a empresa: **VKP CONSTRUÇÕES LTDA**inscrita no **CNPJ**: **N°. 11.890.257/0001-82** venceu o item: 1 com a proposta no valor unitário de R$ **14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) mensalmente totalizando valor global de **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal

123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 405/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 04/04/2022 à 04/04/2025, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Edson Joaquim Alves,**aprovado (a) ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, no concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 04 de abril de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2024

Contratado: Rosane Maria Lieberknecht

Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2024/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 03 de abril de 2025.

Data: 03/04/2025.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 005/2025

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024

Contratado: Solange Maria Torres

Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2024/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 15 de março de 2025.

Data: 15/03/2025.

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 006/2025

Onde se lê:

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024

Contratado: Solange Maria Torres

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 098/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.247,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e sete reais) mensais.

Data: 16/04/2025.

Leia-se:

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024

Contratado: Solange Maria Torres

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 098/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 2.247,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e sete reais) mensais.

Data: 16/04/2025.

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N°013/2025/CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA GUARITA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N°013/2025/CMAS

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita - CMAS/NOVA GUARITA, para o mandato 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita-CMAS/NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual n°. 11.664, de 10 de janeiro de 2022 e considerando:

Considerando a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais:

Considerando a Resolução CNAS n. º 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS n. º 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social:

Considerando a Resolução CNAS n. º 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Considerando o Caderno de Orientações - CNAS de agosto de 2021, que dispõe sobre Processo Eleitoral dos e das representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social:

RESOLVE CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

Art. 1º Convocar a eleição para as representações da sociedade civil, entre os segmentos usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor de Assistência Social, para o biênio 2025-2027, que atendam aos critérios e calendário estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º A eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita- CMAS/NOVA GUARITA elegerá 03 titulares e 03 suplentes representantes da sociedade civil, divididos entre os 03 segmentos, a saber

a) 02 vagas para o segmento usuários ou organizações de usuários, sendo: 01 titular e 01 suplente;

b) 02 vagas para o segmento entidades e organização de assistência social, sendo 01 titular e 01 suplente

c) 02 vagas para o segmento trabalhador do setor, sendo 01 titular e 01 suplente.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3° A eleição será realizada na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/NOVA GUARITA, exclusivamente presencial. O processo de votação será acompanhado por representantes da comissão eleitoral (pelo menos 01 representante governamental e um da sociedade civil) e fiscalizado pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

Art. 4° A eleição será realizada de forma exclusivamente presencial, **das 14:00 às 16h00 do dia 22 de maio de 2025**.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS e SEGMENTOS

Art. 5° Deverão participar do processo eleitoral apenas na condição de candidatos, podendo votar e ser votado, os representantes de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor de Assistência Social, que atendam aos critérios e calendário estabelecidos nesta resolução.

Art. 6° No segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social poderão votar e ser votados os usuários e organizações de usuários, definidos em conformidade a Resolução CNAS n° 99. de 04 de marco de 2023.

Art. 7° Entende-se como usuários ou organizações de usuários da assistência social aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n. º 99/2023, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado

. §1°- A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social

Art. 8 No segmento entidades e/ou organizações de assistência social poderão votar e ser votado àquelas definidas no art. 3º da Lei nº. 8.742/1993 (LOAS) e regulamentadas na Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 9 Entende-se como entidade e/ou organizações de assistência social previstas no artigo terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução n.º 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e atuação dentro do território do Estado de Mato Grosso, assim identificadas:

I- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009. nº 33. de 28 de novembro de 2011. n° 34. de 28 de novembro de 2011. do CNAS:

II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, dar conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

III- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 10 No segmento trabalhadores do setor poderão votar e ser votado as representações definidas na Resolução CNAS nº. 06 de 2015.

Art. 11 Entende-se como trabalhadores do setor aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n° 06 de 2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 12. Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

II - defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social:

III - propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social:

IV - ter de formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou Conselho Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

V- Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual e ou municipal de trabalhadores.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES

Art. 13. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral

§ 1°-para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social:

I-Para Organizações de Usuários:

a - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I devidamente preenchido e assinado por seu representante legal

b - Estatuto ou Regimento Interno registrados em cartório;

c -Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;

II - Para Entidades de Usuários (PESSOA JURÍDICA):

a - Requerimento de habilitação, conforme Anexo II devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

b - Estatuto ou Regimento Interno registrados em cartório;

c -Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório

d - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

§ 2°- para as entidades e/ou organizações de assistência social:

I- Requerimento de habilitação, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II- Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS:

III- Estatuto Social/ Regimento Interno registrados em cartório ou Lei de Criacão publicado em Diário Oficial.

IV- Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

V- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

§ 3° - para as organizações dos trabalhadores do setor:

I- Requerimento de habilitação, conforme Anexo IV, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II- Estatuto Social/ Regimento Interno registrados em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial.

III- Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

IV- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

Art.14 A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: até dia 20 de maio de 2025

b) Análise pela Comissão Eleitoral: até 21 de maio de 2025

c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: 21de maio de 2025

d) Prazo para impugnação dos inabilitados e oferecimento de recurso: 22 de maio 2025

e) Análise das Impugnações e recursos protocolados: 23 de maio de 2025:

f) Publicação das Impugnações e recursos: 23 de maio de 2025

g) Publicação Final dos Habilitados: 23 de maio de 2025

h) Data da eleição: 23 de maio de 2025

i) Apuração e ata eleitoral: 23 de maio de 2025

j) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: 23 de maio de 2025

Art. 15. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail, nos prazos previstos neste Regulamento.

§ 1° - A divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados, publicação do resultado das impugnações e recursos, publicação das habilitações ou inabilitações, após os recursos, serão realizados por e-mail, WhatsApp ou outra forma de divulgação.

§ 2° Apenas o resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado.

§3°-Para o processo de impugnações e recursos, deverá encaminhar e-mail para o conselhocmasng@gmail.com que deverá reencaminhar recebido ao emitente, e se o propositor não receber o e-mail, deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMAS/Nova Guarita pelo telefone (66) 98141-0036 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§4° Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 16. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS/NOVA GUARITA por meio de Deliberação própria, formada por 03 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de maneira paritária proporcional, a qual contará com o apoio da Secretaria-Executiva.

§1° A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros;

$2°A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral;

§3° A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMAS/NOVA GUARITA, fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, impugnações, deliberando por maioria de votos;

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DO CMAS/NOVA GUARITA - BIÊNIO 2025/2027

Seção I

Da realização da eleição recursos

Art. 18. A Eleição dos 06 representantes da sociedade civil para compor o CMAS/NOVA GUARITA para o biênio 2025/2027 será realizada no dia 23 de maio de 2025, no horário das 16:00min (dezesseis) às 17h00min (dezessete horas), ininterruptamente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida dos Migrantes S/n centro Nova Guarita MT.

Art. 19. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;

II- Votação em cédula de papel assinado pela Presidência do CMAS/NOVA GUARITA e Coordenador da Comissão Eleitoral:

III - A Urna será vistoriada por 01 representante de cada segmento da sociedade civil, devendo na ata eleitoral constar os nomes

dos representantes:

IV - Apuração do resultado da votação será realizada pela Comissão Eleitoral:

V -Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 20. Todas as representações habilitadas como candidatas deverão votar uma a uma, de acordo com a lista de habilitados por segmento, feita pela Comissão Eleitoral.

§1° A cédula conterá todas as representações habilitadas e divididas por segmento;

§2° Os representantes das entidades habilitadas, terão direito a 03 votos, sendo 01 (um) voto para cada segmento.

§3°- Votará o representante legal da entidade ou seu procurador/a, vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador/a ou mais de um procurador/a procuradora para a mesma entidade.

§4°-A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante comissão eleitoral.

Art. 21 A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação, e além de sanar as dúvidas que porventura ocorrerem no dia da eleição.

Art. 22. Encerrado o processo de votação às 17h00min (dezessete horas), a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos.

§ 1°- Caso haja mais de 01 votos por segmento, será anulado apenas o voto do segmento e não o voto dos demais.

Art. 23. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição, divulgado os mais votados em ordem decrescente de cada segmento.

§1° -As vagas de titulares serão aquelas que ficarem em 1°, 2° e terceiro lugar, e as vagas de suplentes serão aquelas que em 4°, 5° e 6° lugar.

§2°-A representação que ficar em 4º lugar, será suplente da Vaga que ficou em 1º lugar, e assim sucessivamente.

§ 3° - Em caso de empate, para estabelecer o critério de colocação, será escolhida aquela com registro do estatuto mais antigo no cartório competente, ou lei específica, caso houver.

Art. 24. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 25. Proclamado o resultado, a lista contendo os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento.

Seção III

Do Resultado Final

Art. 26. Os Conselheiros indicados pelas suas representações, só serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal de Nova Guarita MT se estiver em condições previstas no decreto Estadual nº. 05/2015.

Art. 27. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral. Art. 28. A publicação das representações eleitas será feita no Diário Oficial do estado Mato Grosso.

Nova Guarita MT 14 de maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS/Nova Guarita MT

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Solicitação de Inscrição como:

( ) Candidato(a) ( ) Segmento – Organização de Usuários:

À Presidente da Comissão Eleitoral:

A Organização de Usuários, em conformidade com a Resolução CNAS nº. 99/2023, com sede e foro no Município de_____ no Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal, que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita- CMAS

Nova Guarita MT. Data, mês, ano

Assinatura representante legal

ANEXO

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Solicitação de Inscrição como:

( ) Candidato(a) ( ) Segmento - Representantes de Usuários:

À Presidente da Comissão Eleitoral: A Representação do segmento Usuário, conforme a Resolução CNAS n°. 99/2023, inscrita no CNPJ n. º _____com sede e foro no Município_____ _____ de no Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita- CMAS

Nova Guarita MT, data, mês, ano.

Assinatura representante legal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Solicitação de Inscrição como:

( ) Candidato(a) ( ) Segmento - Entidades e organização de assistência social.

À Presidente da Comissão Eleitoral: A Representação do segmento entidade e organização de assistência social, conforme a Resolução CNAS nº. 14/2014, inscrita no CNPJ n.º_____ com sede e foro no Município_____ de no Estado de Mato Grosso/NOVA GUARITA, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita- CMAS.

Nova Guarita MT, data, mês, ano.

Assinatura representante legal

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Solicitação de Inscrição como:

( ) Candidato (a) ( ) Segmento - Trabalhador À Presidente da Comissão Eleitoral:

A Representação do segmento Trabalhador, conforme Resolução CNAS nº. 06/2015, inscrita no CNPJ n. º _____com sede e foro no Município _____de no Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Guarita- CMAS.

Nova Guarita MT, data, mês, ano.

Assinatura representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2025.

ABERTURA: 27 de maio de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de Medicamentos destinado a atender a Farmácia Básica e as Unidades Básicas da Secretaria de Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de maio de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 05/2025 CMDCA - NM – MT

ATA Nº 05/2025

Ao quatorze dia do mês de maio de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na sala dos conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A Secretária Executiva Patricia Domingos Duarte Lima, agradeceu a presença de todos, em seguida fizemos um agradecimento a Deus. Em seguida passamos a palavra para a Presidente do conselho senhora Cintia Tomazine, onde ela informou que a senhora **Flávia da Costa Leite**, pediu renúncia do mandato do cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia doze do mês de maio. Nada mais havendo a si tratar a reunião se dará por encerrada, a Senhora Patricia Domingos Duarte Lima fez o seu agradecimento a todos e ela lavrou a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato.

016 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Posição
2447	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS	2º

027 – TECNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2203	FRANCIELLI RODRIGUES COELHO	12º
2186	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	13º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Declaração de Bens e valores;

t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Admi-

nistração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2025

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL SR. (A) **IZABEL BARBOSA**, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor (a) público municipal **sr. (a). IZABEL BARBOSA**, portador do RG - CPF nº 893.xxxxxx-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 14/05/2025 e término em 11/08/2025 retornando as atividades normais no dia 12/08/2025.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco – 14/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KATHIANE TASSIA SCHWADE ODONTOLOGIA, CNPJ: **5** 9.495.544/0001-14

VIGÊNCIA: 23/04/2025 Á 22/08/2025

OBJETO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$26.588,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

FISCAL DO CONTRATO: **D**IENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **E**LIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:56.020.767 VALMIR ALVES DOS SANTO, CNPJ: **56.020.767/0001-37**

VIGÊNCIA: 02/05/2025 Á 01/07/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$5.505,60 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 60.349.971 ANDRESSA HENRIQUE SANTOS, CNPJ: **60.349.971/0001-73**

VIGÊNCIA: 02/05/2025 Á 01/07/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 3.259,62** (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INEXIGIBILIDADE 002/2025 NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:IACLIM CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: **56.938.310/0001-06**

VIGÊNCIA: 02/05/2025 Á 01/07/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$93.858,00 (NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**

FISCAL DO CONTRATO: **D**IENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025 DISPENSA 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:RONIVAN ROSSONI LTDA, CNPJ: **19.909.006/0001-04**

VIGÊNCIA: 05/05/2025 Á 05/08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$31.890,10 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**

FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025 INEXIGIBILIDADE 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: Sandra Aparecida dos Santos, CPF: 608.***.***-68

VIGÊNCIA: 05/05/2025 Á 05/08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMOVEL URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA II, COM AREA TOTAL DE 147.661,04086 M² (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS E OITO DECIMOS DE MILESIMO) NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, CONFORME MATRICULAS DESCRITAS EM LEI MUNICPAL 1.276/2025

VALOR TOTAL: **1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:JOYCE MARCOLINA DA CRUZ: **CPF-048.****.***-40**

VIGÊNCIA: 05/05/2025 Á 04/01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADORA SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

VALOR TOTAL R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO ESCOLAR a Sra. CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA** inscrita no CPF sob o n.º 970.073.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DECIMA QUARTA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Decima segunda Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

32- SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – ENFERMEIRO.

4º **IVANEIDE FREITAS FARIAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 51.233.267/0001-60

Nova Maringá, MT, 14 de Maio de 2025

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECIMA QUARTA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:as empresas

abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

32- SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – ENFERMEIRO.

4º **IVANEIDE FREITAS FARIAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 51.233.267/0001-60

Nova Maringá/MT, 14 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE;

MAT	NOME	DATA DE INICIO	DATA DO FINAL
3041	GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	14/05/2025	09/11/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 122/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 122/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de maio de 2025 e término em 14 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA, CNPJ: **53.978.373/0001-06**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO - SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 011 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS e DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 310/2003 ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo art. 2º da Lei Municipal nº 310/2003, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Nova Maringá/MT deverá ocorrer no mês de Maio de cada ano, levando em consideração a variação anual do acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE compreendido o período de maio a abril (art. 2º, § único - Lei Municipal nº 310/2003);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe sobre a Revisão Geral Anual em seu Art. 37, X, sempre na mesma data e sem distinção de índices ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Nova Maringá - MT no importe de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, relativo ao período entre os meses de maio/2024 a abril/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE | Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE RECURSOS 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RESULTADO DE RECURSOS 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado dos recursos dos candidatos que protocolaram o Anexo V (formulário de recursos) referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

1	WELLINGTON XAVIER DA SILVA FILHO	DEFERIDO

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 070/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação FINAL dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 070/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

Cargo: Nutricionista – 40 horas				
	Candidato	Situação	Pontuação	
1º	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	Classificado	38,0	
2º	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Classificado	22,0	
3º	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	Classificado	20,0	

CARGO: Psicólogo – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	Classificado	40,0
2º	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	Classificado	30,0
3º	LEONARDO FONSECA DA SILVA	Classificado	26,0

CARGO: Odontólogo - 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	Classificado	44,5
2º	NATHÁLIA INÁCIO CUNHA	Classificado	41,5
3º	ALICIA NOGUEIRA DE AVILA	Classificado	33,5
4º	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	Classificado	30,0
5º	CARLA ALCOSER LEDEZMA	Classificado	20,0

CARGO: Enfermeiro – 40 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	SANDRA LISBOA DA SILVA	Classificado	58,0
2º	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Classificado	57,5
3º	JAIRIA DE SOUZA DIAS	Classificado	53,0
4º	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	Classificado	49,5
5º	SUENE ULCHAK DE LIMA	Classificado	48,0
6º	ROSICLEIA FERREIRA	Classificado	45,0
7º	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	44,5
8º	JOILSON ALVES DE MORAIS JUNIOR	Classificado	44,0
9º	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	Classificado	40,0
10º	POLIANA COSTA DA SILVA	Classificado	40,0
11º	CARLOS JOSÉ ANTONIO	Classificado	22,0
12º	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	Classificado	20,0
13º	ADRIELE LAURINDO DE MORAES	Classificado	20,0
14º	MAINARA SILVA DOS SANTOS	Classificado	20,0

CARGO: Farmacêutico – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ELAINE COSTA DA SILVA	Classificado	40,0
2º	WELLINGTON XAVIER DA SILVA FILHO	Classificado	40,0
3º	MARILDA PEREIRA	Classificado	22,0

CARGO: Biomédico – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	Classificado	39,0
2º	ANA BEATRIZ DE ABREU CARVALHO LIMA	Classificado	35,0
3º	AMANDA ROBERTA WACKHOLZ	Classificado	34,0
4º	DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Classificado	26,5
5º	MARIA EDUARDA TOBIAS LEITE	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de consultório odontológico – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CAMILA CAMPANUCCI SPLETOZER	Classificado	96,0
2º	ANY GABRIELLY ROCHA MOREIRA	Classificado	88,0
3º	ARIELE ALVES DE LIMA	Classificado	84,5
4º	JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA SLOVINSKI	Classificado	80,0
5º	IARA SANTANA PEIXOTO	Classificado	80,0

CARGO: Agente de combate a endemias – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DANIEL DOS SANTOS SOARES	Classificado	94,0
2º	ROBERTA CRISTINA GRASEL	Classificado	90,0
3º	GEOVANE DE ALMEIDA LIMA	Classificado	90,0
4º	ANDRÉIA SOUZA DA SILVA	Classificado	84,0
5º	JAILSON SLOVINSKI	Classificado	83,0
6º	LUCIA LOURENÇO PONTES	Classificado	83,0
7º	MARIA RUTH LEAL RIBEIRO	Classificado	81,0
8º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Classificado	81,0
9º	SONIA APARECIDA SCHINERMANN	Classificado	80,0
10º	ISABEL RIBEIRO DAMASCENO LITKOSKI	Classificado	80,0
11º	DAIANE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Classificado	80,0
12º	CAMILA MARCILIO DOS SANTOS	Classificado	80,0
13º	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	80,0
14º	LEONARDO ALVES GRAMA	Classificado	80,0
15º	PALOMA DE JESUS SILVA	Classificado	80,0
16º	ADRIELE MEDEIROS DE FREITAS	Classificado	80,0

CARGO: Fiscal de vigilância sanitária – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	EMILLY DAIANE DA SILVA ANTUNES	Classificado	91,0
2º	ANDREIA PEREIRA JANUÁRIO DOS SANTOS	Classificado	80,0
3º	MARINA CAROLINA KEMPFER TOMIMATSU	Classificado	80,0

Cargo: Técnico em enfermagem – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CLAUDINEA RODRIGUES	Classificado	107,5
2º	SIMONE SILVA SANTOS	Classificado	107,5
3º	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	Classificado	106,5
4º	JOSIANE RODRIGUES ELOI	Classificado	104,0
5º	NAELI LISBOA DA GAMA	Classificado	103,0
6º	LUANA CRISTINA GONÇALVES	Classificado	100,5
7º	ROSELI PEGO PACHECO	Classificado	90,5
8º	VANESSA GUIMARÃES DE AGUIAR	Classificado	90,0

9º	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	Classificado	80,0

CARGO: Técnico em Radiologia – 20 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA	Classificado	97,5
2º	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Classificado	83,0

CARGO: Cozinheira – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	MARTA DE CAMARGO	Classificado	90,5
2º	APARECIDA DE FATIMA DA COSTA	Classificado	82,5

	Candidato	Situação	Pontuação
CARGO: Enfermeiro (a) (Apuy) - 40 horas			
1º	CELINA MARIA DE JESUS	Classificado	120,0
2º	PAULO RICADO SOUSA DOS SANTOS	Classificado	58,0

CARGO: Técnico em enfermagem (Alto Paraíso) – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	JOICE FERNANDES	Classificado	97,5

CARGO: Zeladora (Alto Paraíso) – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CLECIANE MENDES DE SOUSA CARVALHO PEREIRA	Classificado	86,0

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3088/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 23/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 12 de maio de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **CENTRAL SUPERMERCADO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**01.626.820/0001-56,** no valor de **R$ 991.548,98** (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Ø **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**01.626.820/0001-56,** no valor de **R$ 969.264,30** (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Ø **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**33.955.893/0001-88,** no valor de **R$ 385.056,60** (trezentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3088/2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3088/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3088/2025"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 23/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CENTRAL SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.626.820/0001-56**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 28A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.652.815/0001-02**, nº. 65, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.955.893/0001-88**, localizada na Av. Doutor Meirelles, nº 355A, Bairros Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:
CENTRAL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.626.820/0001-56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	45675	ABACAXI PEROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.	un	565	R$ 12,90	R$ 7.288,50	IN NATURA
4	45676	ABOBRINHA VERDE - GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO	kg	605	R$ 8,15	R$ 4.930,75	IN NATURA
9	45680	ADOÇANTE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STÉVIA, EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZO ATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A	FR80MILILT	53	R$ 11,40	R$ 604,20	ADOCYL

		CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
13	329186	AMEIXA PRETA - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPECIE, SA, FRESCA, NAO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURACAO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NAO DANIFIUE A FRUTA	kg	85	R$ 36,00	R$ 3.060,00	IN NATURA
16	45685	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX500GR	102	R$ 10,50	R$ 1.071,00	CAMPILAR
20	308875	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	un	120	R$ 39,50	R$ 4.740,00	COCINEIRO

22	328407	BACON - DO TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS ECARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	510	R$ 51,00	R$ 26.010,00	NUTRIBRAS
24	45689	BANANA MAÇÃ - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE A FRUTA.	kg	810	R$ 7,12	R$ 5.767,20	IN NATURA
25	16896	BANANA NANICA - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE A FRUTA.	kg	956	R$ 8,70	R$ 8.317,20	IN NATURA
26	312930	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.EMBALAGEM 1	un	15	R$ 25,66	R$ 384,90	FORTEZA

		KG					
29	328456	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, PACOTE DE APROX. 400GR EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE 400 GRAMA	80	R$ 23,80	R$ 1.904,00	DON FIORELLO
30	45691	BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 900 ML E/OU 900 GR, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTA, COCO E MORANGO), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT 900G	590	R$ 17,80	R$ 10.502,00	CANTO DE MINAS
32	45692	BETERRABA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	kg	755	R$ 7,59	R$ 5.730,45	IN NATURA

42	329180	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	270	R$ 21,30	R$ 5.751,00	IN NATURA
49	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CX 6 UN	10	R$ 3,50	R$ 35,00	MAGGI
50	329182	CANELA EM PAU - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DOMESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR 20 G	115	R$ 7,43	R$ 854,45	MIKA
51	45700	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 10 G	97	R$ 4,70	R$ 455,90	MIKA

54	45702	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO COSTELA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS EXCESSIVAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00	IN NATURA
55	45703	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00	IN NATURA
58	328428	CARNE BOVINA: BISTECA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES	kg	760	R$ 39,06	R$ 29.685,60	IN NATURA

		PERTINENTES VIGENTES					
59	328414	CARNE BOVINA: COSTELA - TIPO COSTELA VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA 0º - 7ºC, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	940	R$ 29,90	R$ 28.106,00	IN NATURA
61	328419	CARNE BOVINA: MIOLO DA PALETA/SEGUNDA - TIPO MIOLO DA PALETA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMAS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	505	R$ 31,39	R$ 15.851,95	IN NATURA
62	328427	CARNE BOVINA: MOIDA/SEGUNDA - TIPO MOIDA, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM	kg	5.226	R$ 32,40	R$ 169.322,40	IN NATURA

		AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES					
64	328426	CARNE BOVINA: PATINHO - TIPO PATINHO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIODA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	675	R$ 41,50	R$ 28.012,50	IN NATURA
66	45733	FRANGO CONGELADO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	862	R$ 15,23	R$ 13.128,26	IN NATURA

67	329202	CARNE SUINA – EM CUBOS DE 5CMX5CM, SEM OSSO E SEM PELE DE COR ROSADA, RESFRIADA (0º A 4º), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO	kg	770	R$ 23,80	R$ 18.326,00	IN NATURA
69	328431	CARNE SUINA: COSTELA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	535	R$ 27,75	R$ 14.846,25	IN NATURA
71	45705	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	2.490	R$ 7,25	R$ 18.052,50	IN NATURA
72	329181	CEBOLA ROXA - APARENCIA FRESCA E SA. GRAUDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NAO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E	kg	460	R$ 12,50	R$ 5.750,00	IN NATURA

		RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLACAO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NAO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO					
73	45706	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	MACO1UND	492	R$ 5,25	R$ 2.583,00	IN NATURA
78	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	un	10	R$ 32,72	R$ 327,20	PIETRO BON
81	45709	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	kg	832	R$ 7,49	R$ 6.231,68	IN NATURA
84	329178	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO, CORES DIVERSAS, 10 ML	un	80	R$ 5,79	R$ 463,20	MIX
85	45712	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO	PACOTE	625	R$ 9,26	R$ 5.787,50	IN NATURA

		COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
86	45713	CARNE DE FRANGO: DO TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	1.370	R$ 15,75	R$ 21.577,50	SEARA
90	45716	DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	301	R$ 10,15	R$ 3.055,15	OLIVEIRA
91	45717	DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	301	R$ 12,30	R$ 3.702,30	TRIANGULO

92	328418	ERVA DOCE – EMBALAGEM COM 10 G – COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	un	70	R$ 3,65	R$ 255,50	MIKA
93	328422	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 280G - REIDRATADA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, CONSERVA DE AGUA E ACUCAR, SEM GLUTEN, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E PESO DO O PRODUTO DRENADO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EMLATAS HERMETICAMENTE FECHADA E/OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 170G (PESO DRENADO)	LATA280G	205	R$ 4,70	R$ 963,50	OLE
95	45719	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 1 KG	170	R$ 9,85	R$ 1.674,50	URBANO

98	45722	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	164	R$ 11,45	R$ 1.877,80	MIKA
99	50261	FARINHA DE TAPIOCA 01KG (PRONTA) - FABRICADO EM PRODUTO DO TIPO MANDIOCA/POLVILHO, HIGIENIZADA, AUSENCIA DE MATERIAL INADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01KG	PC 1 KG	30	R$ 14,20	R$ 426,00	AMAFIL
101	45724	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 QUILO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	62	R$ 9,20	R$ 570,40	RENATA

104	45725	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1- CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 1 KG	2.365	R$ 7,40	R$ 17.501,00	VILA NOVA
105	45726	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 1 KG	722	R$ 9,00	R$ 6.498,00	KOBLENZ
106	45727	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO,	PC 10 G	245	R$ 2,25	R$ 551,25	FLEISCHMANN

		PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
108	45728	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POTE100GR	409	R$ 4,80	R$ 1.963,20	QUALIMAX
112	45734	FUBÁ MIMOSO - EMBALAGEM 1 QUILO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MÁTERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A	PC 1 KG	480	R$ 7,15	R$ 3.432,00	MIKA

		PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
114	24167	GENGIBRE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	kg	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	IN NATURA
115	28118	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	kg	270	R$ 15,50	R$ 4.185,00	IN NATURA
116	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	un	60	R$ 6,60	R$ 396,00	DANONE
117	13457	LARANJA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FIÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS	kg	1.850	R$ 12,99	R$ 24.031,50	IN NATURA
118	45735	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK, ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO	CX395GR	722	R$ 7,29	R$ 5.263,38	PIRACANJUBA

		DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
122	45742	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX 12 UN	834	R$ 94,50	R$ 78.813,00	PIRACANJUBA
124	24756	LIMAO - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS	kg	312	R$ 8,35	R$ 2.605,20	IN NATURA
126	326379	LINGUICA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CODIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS	kg	1.550	R$ 26,75	R$ 41.462,50	SEARA

		ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS O CONSUMO					
128	45744	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	850	R$ 21,60	R$ 18.360,00	NUTRIBRAZ
129	45745	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	5.038	R$ 18,40	R$ 92.699,20	IN NATURA

139	329183	MANGA – MANGA ROSA - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPECIE, SA, FRESCA, NAO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURACAO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NAO DANIFIUE A FRUTA	kg	212	R$ 14,50	R$ 3.074,00	IN NATURA
140	329185	MARACUJA - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPECIE, SA, FRESCA, NAO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURACAO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NAO DANIFIUE A FRUTA	kg	175	R$ 18,15	R$ 3.176,25	IN NATURA
142	45753	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE - EMBALAGEM 500 GRAMAS. CREME VEGETAL ISENTA DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POTE500GR	50	R$ 10,40	R$ 520,00	DELICIA
143	23541	MELANCIA – KG – IN NATURA, PRODUTOS SAOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSENCIA DE	kg	2.340	R$ 5,15	R$ 12.051,00	IN NATURA

		RACHADURAS, PERFURACOES, SUJIDADES, BOLORES E VESTIGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO.					
144	28127	MELAO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, AMARELO, CASCA SA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURACAO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	kg	944	R$ 14,30	R$ 13.499,20	IN NATURA
146	45755	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	637	R$ 5,98	R$ 3.809,26	ZAELI
149	45757	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE NO MIMINO 300 GRAMAS. PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CEBOLA, ÓLEO, ALHO E ORÉGANO. TEOR DE SÓDIO MAXIMO DE 195 MG POR PORÇÃO, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 1,1 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO, SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E	SACHE	370	R$ 3,30	R$ 1.221,00	FUGINI

		APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
150	329184	MORANGO – ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPECIE, SA, FRESCA, NAO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURACAO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NAO DANIFIUE A FRUTA	kg	85	R$ 73,50	R$ 6.247,50	IN NATURA
151	5967	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA E SUINA, COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	232	R$ 29,50	R$ 6.844,00	SEARA

154	45759	ORÉGANO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. CONDIMENTO NATURAL, DE FOLHAS DESIDRATADAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃOEM VIGOR. EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE.	PC 100 G	182	R$ 11,10	R$ 2.020,20	CAMPILAR
155	328455	OVO - OVO DE CODORNA EM CONSERVA ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 540 GRAMAS	un	40	R$ 26,20	R$ 1.048,00	DON FIORELO
157	328457	PAPRICA - DO TIPO DOCE, OBTIDO A PARTIR DE PIMENTOES MADUROS, SECOS E MOIDO DIVERSAS VEZES, PO DA COR AVERMELHADA, PACOTE C/ 30 GR	un	125	R$ 3,85	R$ 481,25	MIKA
158	328458	PAPRICA - DO TIPO PICANTE, PRODUZIDO A PARTIR DO PIMENTAO VERMELHO DESIDRATADO, 100% PURO ACRESCIDO DE PIMENTA CAIENA OU PIMENTA CHILI, PACOTE C/ 30 GR	un	255	R$ 3,85	R$ 981,75	MIKA
159	19730	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - KG - PEPINO COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE	kg	756	R$ 9,50	R$ 7.182,00	IN NATURA
160	40209	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM 450 GR, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	un	27	R$ 17,60	R$ 475,20	OLE

163	45761	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	613	R$ 14,70	R$ 9.011,10	IN NATURA
169	15112	PO PARA PREPARO DE GELATINA - GELATINA SEM SABOR EM PO INCOLOR, PESO LIQUIDO 24G, SENDO 12G EM CADA ENVELOPE.	un	74	R$ 10,65	R$ 788,10	LUAL
173	5833	PRESUNTO SUINO - FATIADO, MAGRO, PRE-COZIDO, SUINO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	252	R$ 36,70	R$ 9.248,40	NUTRIBRAZ
174	45766	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO,	kg	567	R$ 54,40	R$ 30.844,80	AMAZONA VERDE

		PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
176	24747	QUIABO - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS)	kg	130	R$ 8,85	R$ 1.150,50	IN NATURA
177	45767	QUIRERA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	350	R$ 5,10	R$ 1.785,00	MIKA

179	45768	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	2.845	R$ 7,55	R$ 21.479,75	IN NATURA
180	43140	REQUEIJAO CREMOSO 200G - DO TIPO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 200G	POTE200GR	305	R$ 14,70	R$ 4.483,50	BATAVO
182	45769	SAGU - EMBALAGEM 500 GRAMAS. OTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	180	R$ 13,20	R$ 2.376,00	MIKA

186	328435	SALSINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DEDEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	MACO	180	R$ 5,90	R$ 1.062,00	IN NATURA
187	45772	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	285	R$ 6,85	R$ 1.952,25	88.COSTA
188	40195	SELETA DE LEGUMES 280G - REIDRATADA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, CONSERVA DE AGUA E ACUCAR, SEM GLÚTEN, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E PESO DO O PRODUTO DRENADO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA E/OU EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 170G (PESO DRENADO)	CAIXA	312	R$ 6,70	R$ 2.090,40	OLE

193	326355	TEMPERO ALHO, CEBOLA E SALSA DESIDRATADO 15 G	un	526	R$ 5,60	R$ 2.945,60	MIKA
194	45775	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	164	R$ 4,25	R$ 697,00	MIKA
195	312937	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GR COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	un	674	R$ 3,95	R$ 2.662,30	MIKA
197	326357	TEMPERO OREGANO EM FOLHAS SECAS 7 G	un	92	R$ 2,85	R$ 262,20	ZAELI
200	45776	TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO	kg	3.100	R$ 14,70	R$ 45.570,00	IN NATURA

		ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
201	23540	UVA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS	kg	375	R$ 28,00	R$ 10.500,00	IN NATURA
					Total	**R$ 991.548,98**	

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 07.652.815/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	24134	ABACATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNN	kg	15	R$ 13,40	R$ 201,00	IN NATURA
3	15105	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM	kg	585	R$ 6,66	R$ 3.896,10	IN NATURA

		CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.					
5	312946	ACAFRAO - CURCUMA EM PO PACOTE COM 20 GR	PACOTE20GR	172	R$ 3,02	R$ 519,44	leli
7	45679	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇÚCAR. APRESENTANDO 20 KCAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT2QUILO	4.724	R$ 9,06	R$ 42.799,44	barralcool
8	329187	ACUCAR REFINADO - ACUCAR BRANCO, REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE	PC 1 KG	30	R$ 8,00	R$ 240,00	ITAMARATI

		VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
10	45681	ALFACE - CRESPA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	MACO1UND	908	R$ 7,14	R$ 6.483,12	IN NATURA
11	45682	ALHO A GRANEL - GRÃO GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	kg	843	R$ 45,28	R$ 38.171,04	IN NATURA
12	45683	ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E EDULCORANTE. EMBALAGEM TETRA PACK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS	un	148	R$ 12,10	R$ 1.790,80	ADES

		INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
14	329179	AMEIXA SECA DESIDRATADA, SEM CAROCO, 100% NATURAL, SEM ADICAO DE ACUCAR E EM BOAS CONDICOES, PRODUZIDA A PARTIR DE SECAGEM NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	PC 100 G	40	R$ 7,50	R$ 300,00	ZAELI
17	45686	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 5 KG	3.665	R$ 27,80	R$ 101.887,00	PILAO
18	45687	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM 1 KG CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO	kg	60	R$ 10,00	R$ 600,00	KUMBUCA

		PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
19	45688	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	76	R$ 10,30	R$ 782,80	MIKA
27	11886	BATATA DOCE - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NAO DANIFIQUE O ALIMENTO.	kg	1.010	R$ 7,75	R$ 7.827,50	IN NATURA

28	45690	BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	kg	2.785	R$ 7,72	R$ 21.500,20	IN NATURA
31	11887	BERINJELA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS)	kg	330	R$ 14,25	R$ 4.702,50	IN NATURA
33	329177	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE APROXIMADAMENTE 120G	un	90	R$ 3,12	R$ 280,80	TORTUGUITA
34	45694	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 300 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MINIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO	un	2.050	R$ 7,08	R$ 14.514,00	LIANE

		BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
35	50330	BOLACHA DE MEL TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 350G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIA, ESSENCIA DE MEL, BISSULFITO DE SODIO E ACIDO CITRICO.	un	410	R$ 14,20	R$ 5.822,00	DE MEL
44	326378	CACAU EM PO (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ACUCAR PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	POTE200GR	222	R$ 21,46	R$ 4.764,12	DR OETKER
47	328408	CALDO DE CARNE 10G - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 TABLETES COM APROXIMADAMENTE 10,00G CADA	CX 12 UN	100	R$ 6,25	R$ 625,00	MAGGI
48	328409	CALDO DE GALINHA 10G - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE GALINHA, EM TABLETS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS	CX 12 UN	100	R$ 6,25	R$ 625,00	MAGGI

		DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 TABLETES COM APROXIMADAMENTE 10,00G CADA					
53	45701	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS - (CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA) ACÉM OU PALETA SEM OSSO, EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	50	R$ 33,66	R$ 1.683,00	IN NATURA
56	328410	CARNE BOVINA: ACEM SEM OSSO EM ISCAS - TIPO ACEM SEM OSSO, VERMELHA BRILHANTE, MAXIMO 10% DE SEBO EGORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES	kg	5.066	R$ 35,16	R$ 178.120,56	IN NATURA

		PERTINENTES VIGENTES					
57	328412	CARNE BOVINA: ALCATRA - TIPO ALCATRA, SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	776	R$ 52,47	R$ 40.716,72	IN NATURA
60	328416	CARNE BOVINA: COXAO MOLE - TIPO COXAO MOLE, BIFES LIMPOS DE APROXIMADAMENTE 08CM, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	1.390	R$ 44,80	R$ 62.272,00	IN NATURA

63	328423	CARNE BOVINA: MUSCULO - TIPO MUSCULO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	720	R$ 31,80	R$ 22.896,00	IN NATURA
65	50332	CARNE DE FRANGO TIPO: PEITO DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG QUE NAO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO.	kg	3.065	R$ 23,06	R$ 70.678,90	IN NATURA
68	328430	CARNE SUINA: BISTECA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE	kg	725	R$ 24,82	R$ 17.994,50	IN NATURA

		VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES					
70	328429	CARNE SUINA: PEDACO - EM PEDACOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES	kg	195	R$ 29,90	R$ 5.830,50	IN NATURA
74	45707	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	2.482	R$ 8,63	R$ 21.419,66	IN NATURA

76	312936	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EM FRASCO PLASTICO DE 1.000 ML	I	85	R$ 30,30	R$ 2.575,50	AMELIA
87	45714	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 08 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE8GR	110	R$ 4,95	R$ 544,50	MIKA
88	326270	CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO.	PACOTE68GR	94	R$ 8,20	R$ 770,80	MAGGI
89	45715	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICRICRIATALINA E CITRATO DE ÓDIO E ESÉSSANTES. INDICAÇÃO DE CONTAER LEITE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,	CX 200 G	2.722	R$ 4,85	R$ 13.201,70	PIRACANJUBA

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
94	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 300 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	un	1.232	R$ 4,75	R$ 5.852,00	VAL
97	45721	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM 1 QUILO. TIPO FLOCÃO (BIJU), AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 1 KG	327	R$ 10,50	R$ 3.433,50	ZAELI

100	45723	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM DE PAPEL. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	1.346	R$ 5,60	R$ 7.537,60	ALVALADE
102	35862	FARINHA DE TRIGO QUIBE 500G - ESPECIAL, TIPO 01, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM NO MINIMO 500G DO PRODUTO	PC 500 G	62	R$ 7,60	R$ 471,20	MIKA
103	23453	FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABORES DIVERSOS, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES PACOTE C/ 500 GR	PC 500 G	274	R$ 10,90	R$ 2.986,60	MIKA

107	329173	FERMENTO BIOLOGICO SECO - EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NAO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FISICOS, QUIMICOS OU BIOLOGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. VALIDADE MÍNIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	63	R$ 14,65	R$ 922,95	SAF
119	12534	LEITE DE COCO 200ML - DO TIPO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200ML	un	74	R$ 6,30	R$ 466,20	MENINA
123	45743	LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFODFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,	un	324	R$ 8,05	R$ 2.608,20	PIRACANJUBA

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
125	12531	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	kg	670	R$ 33,60	R$ 22.512,00	NUTRIBRAZ
127	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CODIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS O CONSUMO	kg	260	R$ 17,40	R$ 4.524,00	NUTRIBRAZ
130	312943	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PC 500 G	6	R$ 6,85	R$ 41,10	GALO

131	45746	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. INDICAÇÃO DE SER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC 500 G	306	R$ 5,90	R$ 1.805,40	URBANO
132	45747	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	PC 500 G	1.300	R$ 5,65	R$ 7.345,00	LIANE

		VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
133	328433	MACARRCAO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 500GR. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATOXICOS; COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC 500 G	4.254	R$ 5,45	R$ 23.184,30	LIANE

134	45748	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	kg	100	R$ 8,95	R$ 895,00	LIANE
135	328434	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 500GR . MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURACAO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES	PC 500 G	1.700	R$ 5,65	R$ 9.605,00	LIANE

		NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICACAO DE CONTER GLUTEN. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
137	45750	MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	1.110	R$ 12,00	R$ 13.320,00	IN NATURA
138	45751	MANDIOCA - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, TIPO: 1. APRESENTAÇÃO: CRUA, DESCASCADA. CLASSE: BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	kg	1.134	R$ 7,30	R$ 8.278,20	IN NATURA

141	45752	MARGARINA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (70 A 80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO,SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POTE500GR	666	R$ 9,25	R$ 6.160,50	DELICIA
145	45754	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,	PCT500GRS	434	R$ 5,60	R$ 2.430,40	MIKA

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
147	45756	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 170 GRAMAS (PESO DRENADO). MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	460	R$ 4,80	R$ 2.208,00	FUGINI
148	19335	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO 400G (SABORES VARIADOS) - PRE MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS (SERÁ DEFINIDO O SABOR NO PEDIDO), EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ISENTO DE SUJIDADES,	un	74	R$ 9,65	R$ 714,10	RENATA

		PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G DO PRODUTO					
152	328405	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRODE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO A MESA, EMBALADO EM VIDRO OU LATA DE METAL DE 500ML	un	97	R$ 68,60	R$ 6.654,20	GALLO
153	45758	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML. ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	3.775	R$ 9,10	R$ 34.352,50	SOYA
156	45760	OVO DE GALINHA - COR: BRANCA, TIPO: GRANDE, CLASSE: A, COM PESO LÍQUIDO DEAPROXIMADAMENTE 50G CADA OVO. ÍNTEGRO, SEM MANCHAS	DUZIA	2.020	R$ 12,90	R$ 26.058,00	IN NATURA

		OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESI					
161	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	PC 30 G	62	R$ 6,55	R$ 406,10	MIKA
162	328454	PIMENTAO AMARELO - SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA	kg	153	R$ 20,70	R$ 3.167,10	IN NATURA
164	36184	PIMENTAO VERMELHO - SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA	kg	153	R$ 20,70	R$ 3.167,10	IN NATURA
167	17219	PO ARTIFICIAL PARA GELATINA 20G - SABORES DIVERSOS (SABOR SERA ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO), GELATINA EM PO, AROMATIZANTE, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 20G DO PRODUTO	un	820	R$ 2,55	R$ 2.091,00	DR OETKER

168	28600	PO ARTIFICIAL PARA MARIA MOLE 50G - SEM SABOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, OUTRAS SUBSTANCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS E INGREDIENTES PERMITIDOS, BOA QUALIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 50G DO PRODUTO	un	100	R$ 6,60	R$ 660,00	DR OETKER
170	45763	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SABORES ABACAXI COM HORTELA, TANGERINA, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU E MORANGO)	un	4.190	R$ 7,10	R$ 29.749,00	RICAELI
175	12535	QUEIJO RALADO DE 50G - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E INVIOLAVEL DE NO	PC 50 G	260	R$ 10,60	R$ 2.756,00	VIGOR

		MINIMO 50G					
178	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	un	2.250	R$ 9,55	R$ 21.487,50	MARAJA
181	329176	RUCULA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MACOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NAO DANIFIQUE O ALIMENTO	PACOTE	158	R$ 8,90	R$ 1.406,20	IN NATURA
183	15104	SAL AMONIACO (BICARBONATO DE AMoNIA) 30G - COMPOSTO DE CLORETO DE AMoNIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRoPRIA E SEGURA, SEM DANOS FiSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30G	un	40	R$ 3,20	R$ 128,00	LELI
184	45770	SAL REFINADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA	PC 1 KG	723	R$ 3,60	R$ 2.602,80	MASTER

		DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
185	45771	SALSICHA TIPO HOT DOG - RESFRIADA (0° A 4° C). PRODUTO COM COR E ODOR CARACTERISTICOS. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7ºC (PRODUTO RESFRIADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	275	R$ 19,10	R$ 5.252,50	RESENDE
192	45774	TEMPERO ALHO E SAL - SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 1 QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	185	R$ 16,10	R$ 2.978,50	MIKA

198	329189	TEMPERO SECO LIMAO E PIMENTA - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	un	30	R$ 5,00	R$ 150,00	MIKA
199	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÔFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	un	104	R$ 6,40	R$ 665,60	SAZON
202	15074	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML	FR750MLT	135	R$ 8,85	R$ 1.194,75	CALESI
					Total	**R$ 969.264,30**	

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.955.893/0001-88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

6	329192	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM C/ 300G. OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PO HOMOGENEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. CONSTITUIDO DE ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO, CACAU EM PO, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS A, D, C, B1, B2, B6, PP, B12, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. APRESENTANDO 75 KCAL POR PORCAO. EMBALAGEM INTEGRA, IMPERMEAVEL, SEM PRESENCA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	un	590	R$ 7,90	R$ 4.661,00	MERILU
15	45684	AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	154	R$ 12,60	R$ 1.940,40	MIKA
21	328406	AZEITONA EM CONSERVA (VERDE, SEM CAROCO) 440G - INTEIRA, SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO	un	342	R$ 35,00	R$ 11.970,00	CAMPO BELO

		UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 440G (PESO DRENADO)					
23	30788	BALA MASTIGAVEL - DIVERSOS SABORES PACOTE 600G	un	742	R$ 17,00	R$ 12.614,00	ERLAN
36	45695	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 300 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL, COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHA, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 8%. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	1.360	R$ 7,00	R$ 9.520,00	DALLAS

37	45696	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 600 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCALSABOR COCO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, QUEBRADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	1.360	R$ 9,26	R$ 12.593,60	DALLAS
38	45697	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE - PACOTE 300 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 144 KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	180	R$ 7,90	R$ 1.422,00	DALLAS

39	45698	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER - PACOTE 300 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 129 KCAL. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 155 MG POR PORÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	100	R$ 7,14	R$ 714,00	DALLAS
40	45699	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS. TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	60	R$ 6,40	R$ 384,00	CAMIL
41	28587	BOMBOM RECHEADO 01KG - DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO, FORMA DE BOMBOM REDONDO, FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, AÇÚCAR, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	un	423	R$ 68,00	R$ 28.764,00	LACTA

		APROPRIADA DE NO MINIMO 1,00KG					
43	326377	CACAU EM PO (CHOCOLATE 50%) PREPARADO COM CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ACUCAR PARCIALMENTE DESENORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 500 GRAMAS	EMBL500GR	232	R$ 17,80	R$ 4.129,60	SORPAN (200 GR)
45	35786	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, EXCELENTE QUALIDADE, CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE DE SELO DE QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 500G	PC 500 G	3.995	R$ 32,10	R$ 128.239,50	CABOCO
46	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 250GR	un	1.060	R$ 19,15	R$ 20.299,00	LACTA
52	312942	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	EMBL500GR	495	R$ 4,60	R$ 2.277,00	MIKA
75	45708	CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS	PC 250 G	1.834	R$ 10,60	R$ 19.440,40	YARE

		MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
77	328411	CHOCOLATE AO LEITE 01KG - DO TIPO EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, SEM DANOSFÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM PELO MENOS 01,00KG	SACO 1 KG	240	R$ 47,43	R$ 11.383,20	MAVALERIO
79	328415	CHOCOLATE GRANULADO 500 G - DO TIPO MICANGA COLORIDO, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, ACUCAR, LEITE, CACAU EM PO, SOLUVEL, PODENDO SER OU NAO ADICIONADO DE LEITE E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, SEM DANOS FISICOS	un	74	R$ 23,90	R$ 1.768,60	MAVALERIO
80	328413	CHOCOLATE GRANULADO 500G - DO TIPO GRANULADO, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, ACUCAR, LEITE, CACAU EMPO, SOLUVEL, PODENDO SER OU NAO ADICIONADO DE LEITE E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM PELO MENOS 500 GRAMAS.	un	74	R$ 23,70	R$ 1.753,80	DORI

82	45710	COCO RALADO SECO - EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGRED	PC 100 G	330	R$ 10,30	R$ 3.399,00	ADELCOCO
83	45711	COLORAU/COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	450	R$ 12,50	R$ 5.625,00	SINHA
96	45720	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	PC 1 KG	922	R$ 12,25	R$ 11.294,50	PANTANAL

		NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
110	45731	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT 400 G	40	R$ 57,70	R$ 2.308,00	NESTOGENO

111	45732	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LT 800 G	40	R$ 78,60	R$ 3.144,00	NESTOGENO
113	50326	GELADINHO. PACOTE DE 40 UNIDADES DE 55 GRAMAS. PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL PASTEURIZADO	EMBL40UND	1.115	R$ 11,65	R$ 12.989,75	BEBELA
120	45737	LEITE DESNATADO UHT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), DE 1 LITRO, E EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A	CX 12 UN	212	R$ 93,10	R$ 19.737,20	PIRACANJUBA

		PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.					
121	45740	LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 380 GRAMAS. INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO 131 KCAL. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO POR PORÇÃO 124 MG. TEOR MINIMO DE CÁLCIO POR PORÇÃO 235 MG. EMBALAGEM SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, RANÇO, UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DEVENDO ESTAR INTACTA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	351	R$ 22,90	R$ 8.037,90	CCGL

136	21037	MAIONESE 01KG - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01KG DO PRODUTO	FR 1 KG	212	R$ 25,30	R$ 5.363,60	DUSUL
165	30815	PIPOCA DOCE - DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 90G DO PRODUTO	un	564	R$ 2,80	R$ 1.579,20	BEBELA
166	30797	PIRULITO - SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS, FORMATO REDONDO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM PACOTE COM NO MINIMO 600G	un	490	R$ 23,70	R$ 11.613,00	SLAPSHOP
171	45764	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM	PC 1 KG	270	R$ 17,10	R$ 4.617,00	AMAFIL

		DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
172	45765	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC 1 KG	343	R$ 15,10	R$ 5.179,30	CAIPIRA
189	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	un	185	R$ 16,30	R$ 3.015,50	QUALIMAX
190	329174	SUCO DE FRUTA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES: UVA, PESSEGO, LARANJA	un	824	R$ 10,20	R$ 8.404,80	DA FRUTA
191	45773	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	un	190	R$ 13,40	R$ 2.546,00	DA FRUTA

		FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
203	45777	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 MILILITROS. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR750MLT	575	R$ 4,05	R$ 2.328,75	VITALI
					Total	**R$ 385.056,60**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura
335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa de Desenvolvimento Social
2 128 – Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade (MAC)
779 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa de Desenvolvimento Social
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0016– Pro-Conselhos
2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar
661 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0018 – Merenda Escolar
2 021 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios
196 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde
421 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras
573 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das

referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.626.820/0001-56
CONTRATADA

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 07.652.815/0001-02
CONTRATADA

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.955.893/0001-88
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ERRATA

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, publicado, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **AONDE SE LÊ:** 26/05/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

· **LEIA-SE CORRETO:** 27/05/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

Nova Nazaré- MT, 14 de MAIO de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.162.315/0001-42, com sede na Rua Industrial Nº 131, Bairro Centro, Confresa/MT, que irá executar os **serviços especializados de planejamento, organização e realização de Seletivo de Títulos e Entrevista para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Professores Urbanos e Indígenas das Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, com o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração da entrevista e avaliação de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços,**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 14 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 012/2025.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho aservidora **Srª. Ludmilla Karen de Souza Gourlart".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, incisos I, alínea "a" e Art. 13 da Lei Municipal nº. 852/2009, Lei Complementar n.º 022/2010 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia; e lei Complementar n.º 092/2024 que dispõe sobre Revisão Geral Anual.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a **Sr.ª. LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART**, brasileira, portadora da cédula RG nº. 1755412-8 e do CPF n°. 018.948.801-88, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "06", matriculada sob nº. 2220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **15 anos, 01 mês e 04 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais, com base na média aritmética,** conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.03.00008P,** a partir da data de **23/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus **efeitos legais** à de **23 de abril de 2025**, e com **efeitos financeiros** a partir de **09 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 12 de maio de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificam-se os extratos de contratos nº 043/2025/PMNO, Tipo inexigibilidade nº006/2025/DL/PMNO, processo administrativo 023/2025, extrato de contrato 044/2025, Tipo inexigibilidade nº008/2025/DL/PMNO, processo administrativo 030/2025, extrato de contrato nº 045/2025, Tipo inexigibilidade nº007/2025/DL/PMNO, processo administrativo 026/2025, publicado no seguinte jornal:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso, nº 4734 de 13 de maio de 2025, pagina 406,407

Onde se lê: Vigência 12/05/2025 A 31/07/2025.

Leia-se:Vigência 09/05/2025 A 31/07/2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025/PMNO,

REFERENTE MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32. O valor global do contrato é de **R$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais).**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO WEB PARA 500 FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00	15000000000

VIGÊNCIA: 15/05/2025 ATÉ 14/05 /2026.

Nova Olímpia – MT, 15 de maio de 2025.

ARI CADIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **OLINDA MARIA DE FÁTIMA ANDRADE FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 325.***.***-91, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) dias **(Primeira etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 14 de maio e término em 12 de junho de 2025.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 -SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ nº 09.627.008/0001-57.

Valor Total de R$ 341.502,80

LA RAÇA CARNES PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.852.014/0002-24.

Valor Total de R$ 211.973,00

SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.191.360/0001-00.

Valor Total de R$ 428.508,25

SUPERMERCADO CARRILLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.557.329/0001-41.

Valor Total de R$ 83.443,60

Nova Santa Helena/MT, 14 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

DATA:13 de maio de 2025

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Designa o Professor Sebastião Cândido, portador do RG nº 1.130.919-9 SSP/MT e CPF 894.942.701.00, para atuar na função de Professor do Projeto Educacional Esportivo, com as mesmas condições remuneratórias, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em13 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 001/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 14 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

2 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito de Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Aline Sousa Frigo	7,0	Classificado
2	Camila Geronimo Del Mouro Reinheimer	6,0	Classificado
3	Helena Silva Mineiro	5,0	Classificado

27 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Delcimar Batista Moraes	9,0	Aprovado
2	Mario Montezuma Macedo	8,5	Aprovado
3	Rayane Santana dos Santos	8,0	Aprovado
4	Angélica Moraes da Silva	7,5	Aprovado
5	Maria Francisca dos Santos	7,0	Classificado
6	Sanpia Ikpeng	7,0	Classificado
7	Pedro Paulo Alves Martins	6,5	Classificado
8	Leonardo Maia Moraes	5,0	Classificado
9	José Henrique da Conceição	4,5	Classificado

31 - COZINHEIRO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Calixta de Sousa Oliveira	9,5	Classificado

53 - PEDREIRO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Jose Manoel dos Santos	8,5	Classificado
2	Antonio Edmilson da Conceição	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 14 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 029/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 029/2025
Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 14 de Maio de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documen-**

tos pessoais e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: PEDREIRO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089382	WILIIAN MARTINS DE OLIVEIRA	5º CLASSIFICADO

CARGO: PEDREIRO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088599	JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	8º CLASSIFICADO
0088014	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	9º CLASSIFICADO
0088816	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	10º CLASSIFICADO
0088009	TAINARA DOS SANTOS SCHERER	11º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 14 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos

cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **28 de maio de 2025**, a partir das **10:00h** no Plenário da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, 14 de maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO PPA 2026-2029.

O Exmoº. **Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã para apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de **2026 à 2029**, a realizar-se no dia **28 de maio de 2025, a partir das 09:00 nas dependências da câmara municipal**. **sendo transmitida de forma online através da página da Prefeitura no Facebook,** através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, 14 de maio de 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 15/05/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/06/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 14 de maio de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.389, DE 14 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6389, de 14 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.390, DE 14 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6390, de 14 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$148.000,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 148.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$148.000,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 148.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/05/2025, às 17:05:40. Protocolo: 621cbb5d-8948-4cf2-abd6-f3ac608eded4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2025

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Inciso IV, item C da Lei Municipal nº 1283/2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Daiane Alvarenga do Nascimento Duarte	Técnica de Enfermagem	Nível I	Nível II- 240 horas de Curso de Especialização, 20% de elevação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de maio de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar por morte o Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS PESSOA,** matrícula nº 1370, no cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e Secretário Interino de Administração e Planejamento**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 176/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/05/2025 à 02/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 14 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 177/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **KARINA ALENCAR PADUAN,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº595, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/05/2025 à 23/05/2025, com retorno aos trabalhos no dia 24/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 14 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°178/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Orçamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **HALF BRONNER RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 815, lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/05/2025 à 23/05/2025, com retorno aos trabalhos no dia 24/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 14 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 039/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** MAPDERM Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2022; **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro para manutenção dos serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor do Plantão 12 horas:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**Valor Aditivo:** R$ 6.445,52 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **Data assinatura:** 14/05/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal e a Sra. Maísa Dias Pedrotti, sócia proprietária da empresa**; Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jaine Aparecida Ribeiro da Silva

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **R$ 48.496,42 (Quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos**)

Data da assinatura: 14/05/2025

Vigência: DE 14/05/2025 A 22/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Jaine Aparecida Ribeiro da Silva -** Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E KARINE MARCELINO DA SILVA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **KARINE MARCELINO DA SILVA** portador do RG. Nº: 22*****9 SSP/MT e do CPF Nº: 05****41**, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 14/05/2024 com término previsto para 14/05/2025, passando a vigorar a partir de 15/05/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 2.966,59 (Dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 41.136,61 (Quarenta e um mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 048/2024 de 14/04/2024. permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 14 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Karine Marcelino da Silva

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180 /2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ALINE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº *9*8*7** SSP/MT e do CPF nº **1.*7*.**7-**, para ocupar, em caráter interino, o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2 – Essa Nomeação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo de **Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181 /2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 24.....5 SSP/MT e do CPF nº 048....61, para, para ocupar, em caráter interino, o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2 – Essa Nomeação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo de **Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 094/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEONARA SANTOS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 82*****SSP/PR e CPF N°. 044.893.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 092/202

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ABYDA BARBOSA CASTRO CUNHA,** portadora da cédula de identidade Nº 80***** SSP/MT e CPF N°.035.645.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**

Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 091/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALÉRIA TRAJANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15.***.***-* SESP/PR e CPF N° 076.480.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**Zeladora)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e DezoitoReais mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 093/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GABRIELE ANDRADE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 29*****-* SSP/MT e CPF N°. 069.760.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 095/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SHEILA FREITAS TRENTIN**, portadora da cédula de identidade Nº 25****** SESP/MT e CPF Nº 053.633.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas uti-

	lizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 096/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 14*****-* SESP/MT e CPF N°. 005.177.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3**.012,38** (Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo – MT, em 27 de Janeiro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 097/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SESP/MT e CPF N°. 023.568.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **6.024,75** (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo – MT, em 27 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 098/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NEIVA MAFINI**, portadora da cédula de identidade Nº 3.9**.***-* SESP/PR e CPF Nº 788.499.***-**,, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 099/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA FRANCISCO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 20*****-* SESP/MT e CPF N°. 027.515.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 100/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade Nº 431**** DGPC/GO e CPF N° 962.644.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição da **Creche Municipal Mundo Mágico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.012,38** (Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 101/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIELE DA SILVA VILCZACK,** portadora da cédula de identidade Nº 220****-* SSP/MTe CPF N°054.495.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição da **Creche Municipal Mundo Mágico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.012,38** (Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 102/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,*** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 025.051.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, carga horaria **23** horas, lotado e a disposição da EMEB **"Dante Martins de Oliveira.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.463,80** (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 103/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GISLAINE GIZONI ARAUJO,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 749.993.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Médio, 22 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.208,80** (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, Considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** em conformidadeao disposto no art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, Considerando ainda que o Parecer Jurídico nº 059/2025 atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as disposto no art. 72, inc. V, da Nova Lei de Licitações, Autorizo e Homologo a Inexigibilidade de Licitação 007/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MOGNO, SOB ESQUINA AVENIDA AYRTON SENNA, QUADRA 04, LOTE 10, BAIRRO SETOR III, NOVO MUNDO - MT, OCUPAÇÃO FRAÇÃO DO TERRENO COM 144,20M² COM ÁREA CONSTRUIDA DE APROXIMADAMENTE 111,62M², EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME AVALIAÇÃO PREVIA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Favorecido: **Júlio Rodrigues da Silva,** inscrito no CPF nº 160.679.839-15,

Prazo de Vigência: Doze (12) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

Valor Total: **36.432,00** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

Determino, ainda, que seja dada devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Novo Mundo, 14 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS

REIS | **Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 104/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 031.907.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, 10 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.506,00** (Um Mil Quinhentos e Seis Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT 03 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 105/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 85***** PC/PA e CPF N° 046.939.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio**, 30** horas**,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 106/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA CANDEIA CABRIOTTI,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 703.696.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, **13 horas** a desempenhada as funções junto a **EMEB. Dante Martins de Oliveira**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,20** (Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 30 janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 107/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA RIBEIRO CABRIOTI,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 000.572.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA (30 hs)** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 108/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 14*****-* SSP/MT e CPF N° 973.990.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA Nível Superior, (22 horas),** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 24 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 109/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS,** portadora da cédula de identidade Nº 20******** SSP/RS e CPF N°681.817. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. NHANDU**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$**3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos)que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/01/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 110/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 019.247.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior a desempenhada as funções junto a **EMEB. NHANDÚ,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 111/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15******SSP/MT e CPF N° 003.280.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA Nível Superior, (22 horas),** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 24 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 112/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSIELE TERHORST,** portadora da cédula de identidade Nº 2.3**.*** SEJSP/MT e CPF N°. 067.257.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **"EMEB. NHANDU"**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.008,25 (Dois Mil e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10.02.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 113/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N°.017.824.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"EMEB. NHANDU".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 114/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHELLY VIEIRA BESSA,** portadora da cédula de identidade Nº 23****** SSP/MT e CPF N° 062.333.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora de Educação Física,** Nível Superior, **24** horas, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes**).**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.358,08** (Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/02/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 115/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 038.092.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Do **Professor de Educação Física,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes**).**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.506,00** (Um Mil Quinhentos e Seis Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/02/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale.

CONTRATADO: **LEANDRO ANTONIO - ME**, inscrita no CNPJ sob n°18.163.285/0001-47, com sede na Rua Florianópolis, s/n° - Setor II, da cidade de Novo Mundo, estado Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 08 (meses) meses, com início da vigência no dia 14/05/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, aos 14 de maio de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 35/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 07/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **09 de maio de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA TIPO A, VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV) EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT."** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA	52.251.214/0001-34	1	R$ 387.130,00

VALOR TOTAL R$ 387.130,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cento e trinta reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT,14 de maio de 2025**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PREGÃO: N° 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR** , e de outro lado, a empresa **RICARDO A F NUNES, inscrita no CNPJ sob n° 54.381.089/0001-02 ,estabelecida na av santo Antônio s nº , Bairro centro Cidade novo santo antonio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr RICARDO AUGUSTO FERREIRA NUNES**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 04/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um)ano, a contar de 30 de abril de 2025, com a renovação das quantidades originaisregistradas na ata;

b) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CLÁUSULA TERCEIRA da ARP passa a vigorar com a seguinte redação

“CLÁUSULA TERCEIRA DA ARP – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **30 de abril de 2025** a **30 de abril de 2026.**

Parágrafo único. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.”

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor inicial	Percentual de reajuste	Valor Unit	Valor Total
10	**333131212**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO MEDICO CLINICO GERAL 12 HORAS DE PLANTÃO**	240	un	**R$: 776,00**	**8,88%**	**R$ 844,90**	**R$ 202.776,00**
							Valor total	**R$ 202.776,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo

Novo santo Antônio – MT 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICARDO A F NUNES

CNPJ: 54.381.089/0001-02

CONTRATADA

RICARDO AUGUSTO FERREIRA NUNES

RESPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2025

PORTARIA 218/2025

12 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar PAD 01/2025 instaurado pela Portaria Nº 165/2025 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, no uso das atribuições e competências legais e com fulcro no Estatuto dos Servidores Municipais, arts. 170, 172, 200 e 201,

Considerando a solicitação do servidor Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, matrícula nº. 1404 e a decisão da autoridade competente, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso no dia 14 de maio de 2025, em razão do pedido de servidor Geraldo Pereira da Silva Sobrinho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar PAD 01/2025 instaurado pela Portaria nº 165/2025, de 24 de março de 2025.

· I – Nome do Servidor: Andeburgo Franklin da Silva, n° da Matrícula: 1340,

· Cargo: PRESIDENTE

· II – Nome do Servidor: Higgor Pinho e Silva, n° da Matrícula: 1275

· Cargo: MEMBRO

· II – Nome do Servidor: Silvestre Peris de Amorim, matrícula nº. 286

· Cargo: MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos a partir do dia 16 de maio de 2025 para a servidora: **Francisnéia Rodrigues Silva,** portadora do RG: 54322410SSP/MT e do CPF:507.769.596.20, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Psicóloga, matrícula nº.

1028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos a partir do dia 16 de maio de 2025 para o servidor: **Carlos Royttmen Pires da Silva,** portador do RG: 5832999 SSP/MT e do CPF: 847.201.586-68, funcionário público municipal, efetivo para o cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº. 1344.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 003, DE 13 DE MAIO 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINARIA, realizada em 13 de maio de 2025:

Considerando a importância da participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina a realização de audiências públicas como instrumento de transparência e controle social na gestão da saúde;

Considerando a necessidade de garantir ampla participação social na construção do Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de Audiência Pública no município de Paranatinga/MT com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 a realizar-se no dia 13 de junho de 2025.

Art. 2º A organização da Audiência Pública ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde, devendo assegurar ampla divulgação e participação da população, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços e dos gestores do SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paranatinga – MT, 13 de maio de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 379 DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 379 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 2905 de 05 de maio de 2025:

PRESIDENTE – **VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 1907;

SECRETÁRIA: **EVA ALMEIDA VALE DA SILVA,** Matricula n. 6317

MEMBRO: **EDNA LOPES KOCHAN,** Matricula n. 5403;

MEMBRO: **JANAINA SOUZA MENEZES**, Matricula n. 3929;

MEMBRO: **LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS,** n. 84;

MEMBRO: **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** Matricula n. 6043;

MEMBRO: **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS,** Matricula n. 5747;

MEMBRO: **ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA**, Matrícula n. 8411;

MEMBRO: **VIVIAN MICAELLI STACKE,** Matricula n. 6576;

MEMBRO: **MARCELO FERNANDES**, Matrícula n. 8492.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 380 DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 380 DE 14 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **"**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	17190	PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Cargo: AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	18223	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
6	18601	DIVINA LUCIA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
7	19233	MATHEUS MULLER MENEZES
8	17261	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILÂNCIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
7	19385	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE

8	19384	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
9	20114	ADELMI LOPES DA SILVA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
3	20050	GIANE MENDES DOS SANTOS

Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22528	ADRIEL ANDRÉ NUNES
2	19132	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 02/2025 FRACASSADA

Processo Administrativo n.º 37/2025
Abertura: 13/05/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II

A presente justificativa técnica visa formalizar a declaração de fracasso da Dispensa Física nº 02/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES** para execução do "**PROJETO CONECTADOS PARA O FUTURO**" - INCLUSÃO DIGITAL para melhorar a estrutura física com equipamentos adequado no processo de crescimento intelectual dos acolhidos na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Souza, com o objetivo de proporcionar um ambiente estruturado implantação de laboratório de informática completo para uso nos momentos do contra turno escolar das crianças e adolescentes durante sua permanência na casa, com recursos oriundos do TAC – Ministério Público/MT e recursos Próprio do Município, em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A abertura das propostas ocorreu no dia 13 de maio de 2025, às 10h00. Durante a análise técnica realizada pela Comissão responsável, foi verificado que foram recebidas **várias propostas com valores diversos**, decorrentes da falta de detalhamento técnico suficiente no Termo de Referência para os itens licitados. Tal ausência de especificação comprometeu a parametrização de preços e a avaliação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, gerando insegurança quanto à efetiva funcionalidade e atendimento das necessidades públicas vinculadas ao projeto.

Considerando que:

-A aquisição é voltada à implantação de estrutura adequada para inclusão digital de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente;

-O recurso aplicado tem origem em TAC com o Ministério Público, exigindo correta e eficaz aplicação;

-A escolha de equipamentos inadequados comprometeria a finalidade pública do projeto;

Decide-se, com fundamento no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, **fracassar o presente processo de contratação direta, com vistas a formalização de um novo processo com especificações técnicas mais detalhadas, a fim de permitir a adequada comparação entre propostas, garantir a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme preceitua o princípio do julgamento objetivo e da eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A republicação do processo se dará de forma a assegurar ampla concorrência entre fornecedores qualificados, promovendo a correção das falhas verificadas e resguardando a finalidade do projeto de inclusão digital.

Paranatinga, 14 de Maio de 2025.

ANA PAULA B. DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 004 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal

n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 13 de maio de 2025:

CONSIDERANDO – a necessidade de adequar as alterações necessárias pela Comissão de Farmácias e Terapêuticas – CFT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Resolução nº 002 de 24 de abril de 2025 da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME.

RESSALVA:

I – Fazer uma ampla divulgação a todos profissionais da área de Saúde e cidadãos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 13 de maio de 2025.

JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 005, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 13 de maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME.

RESSALVA:

I – Fazer uma ampla divulgação a todos profissionais da área de Saúde e cidadãos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 13 de maio de 2025.

JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 08 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Ata n.º 08 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de 2025, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão ORDINÁRIA os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Pauta Nº 15- Apresentação dos novos Conselheiros, Pauta Nº 16 - Apreciação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME – 2025, Pauta Nº 17- Leitura da ATA 07/2025, Pauta Nº 18 – Resposta do oficio 031/035/25 referente Carga Horaria Medica Tele Medicina.** Estavam presentes Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira Minatto e Leandro Aguirre Hendges; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes e Renan Antonio Angelim Rodrigues; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Deni Martins Borges, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães; Representantes dos Prestadores de Serviços: Lyncon Vinicius dos Santos Bogo; além destes, estava presente Enfermeira Fátima Eickhoff Hammarstrom e a Farmacêutica Lais Bezerra Buriol Rosas. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** Senhora **Jozely** cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a **Pauta Nº 15- Apresentação dos novos Conselheiros, -** dando as boas-vindas aos novos Conselheiros presentes conforme leitura do Decreto nº 2549 de 16 de abril de 2025. Em seguida passou para pauta **nº 16 - Apreciação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME,** solicitada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município, passou a palavra para Enfermeira Fátima Eickhoff Hammarstrom e a Farmacêutica Lais Bezerra Buriol Rosas, membros da Comissão. Após a apresentação, foram realizadas observações e esclarecimentos pelos presentes, foi apontado pela conselheira **Adriana** sobre a importância de os Agentes Comunitários de Saúde possuírem uma cópia do REMUME para que, ao serem questionados sobre alguns medicamentos, estarem aptos a responder e tirar as dúvidas dos cidadãos. Em seguida foi colocado em votação pela presidente do CMS **a Aprovação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME, sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com a ressalva de que seja feita ampla divulgação a todos os profissionais de Saúde e cidadãos.** Passando para **Pauta Nº 17- LEITURA da ATA 07/2025,** após a leitura foi colocado em votação pela presidente e aprovadas por unanimidade por todos os Conselheiros presentes, seguindo para pauta **Nº 18 RESPOSTA DENUNCIA MEDICA TELE MEDICINA**, onde este CMS recebeu em resposta ao oficio 031 e 036/2025 CMS enviado ao fiscal de contrato Sra. Cassia Alves Lopes que oficializou a Gerente de Média e Alta Complexidade Sra. Juliana de Farias Campos e o Sr. Nereu Bresolin Presidente do Instituto Tupa solicitando informações sobre a carga horaria, contrato e lista de atendimento no período de março e abril de 2025 da colaboradora Rafaela Cassia da Cunha Pedroso conforme solicitado mas que não obteve resposta em tempo hábil, então conforme o oficio 007/2025 Fiscal de Contrato requer oito (08) dias para encaminhar a este CMS as informações solicitadas. Diante dos fatos foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os presentes que será aguardado o prazo solicitado, mas que a partir de este ofício seja prazos de 05(cinco) dias corridos para quaisquer solicitações de respostas. Após as pautas deliberadas do dia a presidente Josely pediu a palavra para passar para este CMS sobre a reunião referente aos horários e plantões com a ACIP e proprietários de farmácias realizada na data de 24/04/2025, informaram entre os que estavam presentes que não querem regime de plantão 24 hora, sugeriram que seja feita alterações na Lei vigente em relação aos horários e que seja livre com ressalva que as cobranças quanto Conselho Muni-

cipal de Saúde serão cobradas conforme a Lei junto com os órgãos de fiscalização responsáveis e que deverão ser cumprida. Jozely sugeriu que seja feita uma ata da reunião pela Acip assinada pelos presentes e enviada para o CMS e que vai passar para o pleno deste CMS para avaliar e tomar as medidas necessárias. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 15:30 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Gessi Mara Budny da Silva Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Paranatinga, 24 de abril de 2025.

Jozely Maria Ferreira Oliveira Minatto

Presidente do Conselho Municipal de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2025

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, para a Contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso para **Prestação de Serviços de organização e execução de Campeonato Regional de Motocross,** através da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 14 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura,

Esportes e Lazer

(Portaria nº 626/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. PROCESSO Nº: 23/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços Topográficos ou Geodésicos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 19/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 11.930,10 (onze mil novecentos e trinta reais e dez centavos).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 14 de maio de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

DECRETO Nº 116, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.591,40 (cento e sessenta mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	044
Programática:	04.122.0001.2025
Projeto de Atividade:	2025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Valor:	R$ 60.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	417
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 100.591,40
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	019	
Programática:	04.122.0001.2009	
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	
Valor:	R$ 60.000,00	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos:	1.500	

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	321
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	339
Programática:	10.301.0006.2058
Projeto de Atividade:	2058-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 111,80
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	365
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Valor:	R$ 74.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	370
Programática:	10.302.0007.2062
Projeto de Atividade:	2062-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Valor:	R$ 67,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	372
Programática:	10.302.0007.2062
Projeto de Atividade:	2062-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Valor:	R$ 721,50
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	377
Programática:	10.302.0007.2063
Projeto de Atividade:	2063-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Valor:	R$ 216,30
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	403
Programática:	10.305.0008.2077
Projeto de Atividade:	2077-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Valor:	R$ 474,80
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 14 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 225, DE 14 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VALDIVIA FERREIRA GUATURA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/1/2022 à 20/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Valdivia Ferreira Guatura,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **14/5/2025 à 12/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MIRIAN TEIXEIRA DOS SANTOS.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Mirian Teixeira dos Santos,** lotadana Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/6/2025 à 5/7/2025, 4/8/2025 à 2/9/2025 e 5/1/2026 à 3/2/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 227, DE 14 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VALDIVIA FERREIRA GUATURA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/1/2023 à 20/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Valdivia Ferreira Guatura,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **13/6/2025 à 12/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 228, DE 14 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA MARCULINO. **

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 31/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Roseli de Oliveira Marculino,** lotada na Secretaria Municipal de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Instrutora Vila Garça Branca, a serem usufruídas no período de **15/5/2025 à 13/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 229, DE 14 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ALEXSSANDRO VIEIRA ALVES.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1600, de 22 de dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ALEXSSANDRO VIEIRA ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, A SER USUFRUÍDA PELO PERÍODO DE 20 DIAS, DO DIA 13/5/2025 A 2/6/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 13/5/2025.

Pedra Preta, 14 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVENIO Nº021/2025

TERMO DE CONVÊNIO N° 021/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG n°3770571-1-SSP/PR , inscrito no CPF sob n°502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.163/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$945.880,00(NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), a ser pago em 08(OITO) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo total de 08(OITO) parcelas, onde a primeira parcela do mês de MAIO/2025, será no valor de R$283.764,00(duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais) e as demais de JUNHO/2025 A DEZEMBRO/2025 será no valor aproximado de R$94.588,00(noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**637**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	

	16000	**Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS Prov. Do Governo Federal**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do

Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2025.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 875, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 875, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 10.03.2025 a 20.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 878, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PEREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 9114,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 21.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 879, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 880, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA,** matrícula funcional nº 9112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 21.03.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 882, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 8903,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 885, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE FURQUIM LOPES,** matrícula funcional nº 9081,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (AVÔ)**, conforme certidão de óbito no período de 26.03.2025 a 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 886, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DERLANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6901, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 25.03.2025 a 26.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898, DE 01 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 898, DE 01 ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6587,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.03.2025 a 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 902, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5518	Antonio Messias de Souza	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5052	Antonio Jose dos Santos	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5679	Bruno Altmayer	2023/2024	07/04/2025 a 06/05/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Agricultura, Indústria e Comércio
7836	Calebe Vieira Silva	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6808	Daniel Oliveira Costa	2024/2025	07/04/2025 a 06/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7648	Edesio Campos Everton	2021/2022	01/04/2025 a 30/04/2025	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7602	Erika Jodelle Pereira Machado	2023/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

1601	Francisco Silva Barroso	2024/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7418	Francisco Ferreira da Conceição	2022/2023	14/04/2025 a 13/05/2025	Pedreiro	Obras e Serviços Urbanos
2854	Gilmara Cristina Raposo dos Santos da Costa	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	ES Assistente Social 40 Horas	Saúde e Saneamento
1718	Isaias Reinaldo Bezerra	2023/2024	02/04/2025 a 01/05/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
7191	Ivanete Gomes da Silva	2023/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7023	Juliana Guimaraes dos Santos	2020/2021	08/04/2025 a 17/04/2025	Técnico em Contabilidade	Planejamento e Fazenda
6824	Leonardo Sousa de Morais	2022/2023	01/04/2025 a 15/04/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
1751	Lindimar Alves da Silva	2023/2024	23/04/2025 a 02/05/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6844	Laurinda Azevedo Guedes	2024/2025	22/04/2025 a 06/05/2025	TS Técnico em Raio X Radiologia	Saúde e Saneamento
5046	Marli Terezinha Pereira da Luz	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6892	Moises Borgueti	2024/2025	07/04/2025 a 06/05/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
6649	Madson Lopes Fontoura	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	Psicólogo 40H	Assistência Social
6985	Raimundo Januario da Silva	2023/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5573	Simone Ortega Bianchi	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7432	Terezinha da Silva Bulhao	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2022/2023	22/04/2025 a 06/05/2025	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 903, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	2019/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2013/2018	01/04/2025 a 30/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2013/2018	01/04/2025 a 29/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6920	Jose Lino Coelho	2018/2023	04/04/2025 a 02/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5654	Marcia Andreia Pereira	2013/2018	01/04/2025 a 30/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5439	Salete Regina da Silva	2013/2018	01/04/2025 a 29/06/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 904, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7835	Bianca Kelli Brito	2017/2022	01/04/2025 a 30/04/2025	ES Fisioterapeuta 20 horas	Saúde e Saneamento
6890	Deusenira Trajano Sousa	2013/2018	01/04/2025 a 30/04/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
8244	Edson Correa Coelho	2019/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1586	Elizabete Macedo dos Santos	2017/2022	02/04/2025 a 30/06/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7248	Rosalia Alves dos Santos	2019/2024	01/04/2025 a 29/06/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6853	Tatiana Gomes de Sousa	2018/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8260	Tatiana de Sousa Oliveira Silva	2019/2024	25/04/2025 a 24/05/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5575	Thiago Pereira da Silva	2018/2023	02/04/2025 a 30/06/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 933, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** à Servidora **MIRIAM DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025 a 1°.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 934, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.04.2025 a 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 942, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELLA NARDES CZECHOVSKI,** matrícula funcional nº 9136,ocupante do cargo efetivo

de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 965, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 8803,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1221, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2025, que designou para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração,** a Senhora **GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA,** matrícula funcional nº 9207, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 977, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 985, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA,** matrícula funcional nº 2925,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.04.2025 a 08.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1103, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matricula funcional nº 8017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, no período de 1°.02.2025 a 20.01.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1126, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.04.2025 a 11.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1141, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1156, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1156, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARINETE TOMAZ DA SILVA,** matricula funcional nº 6170, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 316 (trezentos e dezesseis) dias, no período de 1°.01.2025 a 12.11.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1169, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1169, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matricula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 07.04.2025 a 06.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1170, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1170, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA LIMA,** matricula funcional nº 6171, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 08.04.2025 a 08.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1171, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matricula funcional nº 1588, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 09.04.2025 a 09.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1172, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1172, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **CATIA MICHELI BERNS,** matricula funcional nº 4657, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 14.04.2025 a 14.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1173, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1173, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1177, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
6813	Aretuza de Aquino Marques	11/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	22/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
404	Ana Vilma Camara Santos	22/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	15/04/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7571	Cleiton Francisco Mohr	11/04/2025	Técnico Agrícola	Agricultura, Indústria e Comércio
9112	Cleonice de Sousa Paiva	17/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	28/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	25/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9126	Elizangela Kelly Oliveira Silva	22/04/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6815	Edinei da Costa Santos	23/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9094	Erica Fernandes da Silva	30/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8896	Elisangela Mota Pereira	11/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	28/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
390	Francisca Pires de Araujo Neta Leitao	22/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9144	Francisco Roberto Andrade de Aguiar	22/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9274	Geusa Jerry da Cruz Souza	23/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9100	Gabriele Aparecida Zamborski	22/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9142	Isla Gracieli Gregorio	28/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8881	Jessica Francisca Alves de Oliveira	22/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva Muniz	30/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6891	Luiz Carlos de Souza	18/04/2025	Motorista	Assistência Social
9191	Leidiane Freitas	22/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
9183	Lorrany Cardoso Lima	28/04/2025	Técnico de Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
7607	Micieli Ferster Batista Barbosa	04/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Sousa	22/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9098	Maria Angela Helmann Nunes	22/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro dos Santos	22/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7038	Marlene Lopes Barbosa	14/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5065	Miriam Abreu dos Santos	04/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
9096	Maria Sandra Bringel Costa	04/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

7611	Maria Santa Alves da Silva	08/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9170	Mariana Sousa Soares	22/04/2025	Psicólogo 40 H	Assistência Social
1588	Maria do Socorro da Silva Balbino	22/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9006	Natyna Rayna dos Santos da Hora Silva	16/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8257	Priscila Campelo Queiroz	22/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6821	Raiane da Silva Melo	17/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4915	Rosie Irede Viana Vitor	28/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9290	Rosana Lima Ramos	17/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimaraes de Souza	23/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9053	Silvino Gonçalves Junior	09/04/2025	Diretor de Departamento	Administração
8048	Sidnei Sauer	07/04/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
9161	Wanderlei Oliveira Viana	10/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R ESOLVE

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
404	Ana Vilma Camara Santos	Prestação de Serviços no período de férias	01/04/2025 a 20/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6813	Aretuza de Aquino Marques	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	14/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	Eleições Municipais 2024	24/04/2025 a 25/04/2025 e 28/04/2025 a 30/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	22/04/2025 a 25/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4657	Catia Micheli Berns	Prestação de Serviços em horários excedentes	22/04/2025 e 25/04/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5574	Daiane Melo de Sousa	Eleições Municipais 2024	22/04/2025 a 25/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5558	Eliene de Oliveira Mendes	Eleições Municipais 2024	14/04/2025 a 17/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5561	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	Prestação de Serviços em horários excedentes	29/04/2025 a 30/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	Eleições Municipais 2024	28/04/2025	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
5438	Humberto Francis Capanema	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	22/04/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	Recesso Funcional 2023/2024	14/04/2025 a 15/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8252	Luana Martins Wanderley	Eleições Municipais 2024	14/04/2025 a 17/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	24/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7038	Marlene Lopes Barbosa	Eleições Municipais 2024	15/04/2025 a 17/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1613	Maria de Fatima da Silva Sousa	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	17/04/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	25/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6931	Regiane Matos Davi	Prestação de Serviços no período de férias	04/04/2025 e 23/04/2025 a 24/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6841	Rafaela Almeida dos	Prestação de Serviços	17/04/2025	ASS Auxiliar de Serviços	Saúde e Saneamento

	Santos	aos Finais de Semana		Gerais	
9074	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	Eleições Municipais 2024	22/04/2025 a 25/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	Eleições Municipais 2024	16/04/2025 a 17/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1179, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1179, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 22.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1180, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1180, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	Professor	Dom Helder Câmara
9286	Benilda Araujo Pereira da Cruz	Professor	Cecilia Meireles
8794	Divaldina Mendes Ferreira	Professor	Dom Helder Câmara
9274	Geusa Jerry da Cruz Sousa	Professor	Irmã Dulce
9275	Ivanede Alves Lima	Professor	Irmã Dulce
9289	Marly Maria de Urzedo Gonçalves	Professor	Cecilia Meireles
9290	Rosana Lima Ramos	Professor	Toninho

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ref.: Requerimento de qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No município de Peixoto de Azevedo, a qualificação de instituição como organização social na área da saúde foi disciplinada pela Lei Municipal nº 1.171 de 17 de maio de 2022, estabelecendo que o Poder Executivo possa qualificar como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos na área da

saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, atendidos os requisitos previstos na referida Lei. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Municipal n.º 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais – OS, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

3. INTRODUÇÃO

A Comissão de Qualificação de Organização Social, nomeada pela Portaria nº 931 de 04 de abril de 2025, reuniram-se no dia 08/05/2025, para análise da documentação protocolada no dia 25/04/2025 pelo INSTITUTO PATRIS, inscrito no CNPJ sob n° 37.678.845/0001-40, requerimento para obtenção do título jurídico de ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.171/2022.

O objeto da análise compreende os aspectos técnicos e legais, mediante as diretrizes manifestadas na legislação supramencionada, com o intuito de verificar compatibilidade das pessoas jurídicas de direito privado juntamente com a Prefeitura Municipal.

Para emissão do presente parecer os membros que compõem a Comissão de Qualificação procedeu com à realização da análise documental, na forma da Lei Municipal n° 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de OSS. A análise foi realizada com observância às normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública quanto à legalidade, legitimidade e quanto aos critérios da legislação vigente.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

INSTITUTO PATRIS

A Organização Social de Saúde apresentou a documentação de forma organizada, contendo os documentos indicando artigos, incisos e parágrafos onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas, constatamos que a instituição apresentou a documentação em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.171/2022.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações jurídicas entregue pelas Organizações Sociais de Saúde, constatou-se que em linhas gerais a entidade requerente INSTITUTO PATRIS apresentou em conformidade a documentação de solicitação/requerimento de qualificação, na qual foi analisada na compatibilidade com os itens relacionados na Lei Municipal n.º 1.171/2022.

Deste modo, a Organização Social de Saúde INSTITUTO PATRIS, obteve êxito na comprovação da capacidade técnica, sendo classificada como APTA a receber o título de QUALIFICAÇÃO, mediante as disposições legais aplicáveis.

6. RESULTADO FINAL

Julgamento de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde

Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a presente data, tem a finalidade de divulgar, nos termos da Lei Municipal nº 1.171/2022, o resultado do parecer:

DEFERIDA

INSTITUTO PATRIS

Peixoto de Azevedo/ MT, 08 de maio de 2025.

Este é o nosso parecer.

Thiago Vieira Velani
Presidente

Jhony Bruno de Jesus Sousa

Membro

Madalena Bornholdt Matieli Lima

Membro

ANEXO I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Número: 002/2025

Data: 08/05/2025

Instituição: INSTITUTO PATRIS

Endereço: Avenida das Palmeira, s/nº, Bairro Jardim Imperial, Município de Cuiabá/MT

CNPJ: 37.678.845/0001-40

Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde.

Aciomar Marques Carvalho

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Thiago Vieira Velani
Presidente

PORTARIA Nº 1222, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1222, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar**, o Senhor **LUCIANO MORAES,** matricula funcional nº 9204**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração,** por tempo indeterminado, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Senhor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1210, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º -**Ceder,** o Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, admitido em 1º de fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 036/2013 e do Termo de Posse nº 049/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º -A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º -O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1231, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1231, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar**, o Senhor **CHARLES FUMIERE,** matricula funcional nº 9304**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Governo,** por tempo indeterminado, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Senhor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1223, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO."

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **CHARLES FUMIERE,** portador da matrícula funcional nº 9208, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo – DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2025.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO."

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a pedido da Senhora **GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA,** portadora da matrícula funcional nº 9207, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração – DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2025.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **CHARLES FUMIERE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 35901*** SSP/PR e do CPF nº 502.***.***.87, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de maio de 2025, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INSTRUMENTALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS RELACIONADOS A CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

CONTRATADA: Facilita Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-059.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 029/2025- PE 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 029/2025- PE 013/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 013/2025**, tendo como **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS DOMÉSTICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT**,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para**27/05/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2025

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º e 2º Bimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida São Pedro, s/nº, a ser realizada no **dia 20 de Maio de 2025**, Terça-feira a partir das **16:00 horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 1º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 1º e 2º Bimestre de 2025**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 14 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 212/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUIEROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Dar posse aos membros da Comissão Municipal do Transporte Escolar, Biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

NEY RONDON MARQUES, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

LETÍCIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIROZ, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

MILENA FRANÇA SANTOS, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

III- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

SIRLEI JANNER, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

ROSÂNGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

IV- REPRESENTANTES DE ALUNOS:

BEATRIZ APARECIDA MARÇAL, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

LARISSA APARECIDA DELMÃO SANTOS, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

ANA JULIA DA SILVA, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

V- REPRESENTANTES DE PAIS:

FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA, CPF nº: 6xxx.xxx.xxx-xx;

JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA, CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

VI-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDLAINE REGINA DE OLIVEIRA MARIANO, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

ANA MARIA DA SILVA SIMIONI, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

VII-REPRESENTANTE DO FUNDEB.

JOÃO CLARINDO DA SILVA, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx.

Art. 2° Destaca-se na composição:

PRESIDENTE: FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx;

SECRETÁRIA: EDLAINE REGINA DE OLIVEIRA MARIANO, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrarias.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 13 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 214/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JOSSIELMA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 14 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO unilateralmente este contrato na data de 28 de abril de 2025, com base nos artigos, 78 e incisos

da Lei Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Parecer Jurídico nº **63/2024** e Ofício nº 046/2025 da Secretaria de Infraestrutura, em anexo.

Poconé/MT, 30 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 19/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO unilateralmente este contrato na data de 28 de abril de 2025, com base nos artigos, 78 e incisos

da Lei Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Parecer Jurídico nº **63/2024** e Ofício nº 046/2025 da Secretaria de Infraestrutura, em anexo.

Poconé/MT, 30 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 22/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 22/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica, por meio deste instrumento, formalizada a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 22/2023**, firmado entre as partes acima qualificadas, com fundamento nos **arts. 137, inciso VIII, e 138 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Décima Segunda do Contrato**, em razão de razões de interesse público devidamente justificadas e motivadas em processo administrativo próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Parecer Jurídico nº 013/2025 e C.I nº 007/SE/PMP da Secretaria de Planejamento e Administração, em anexo.

Poconé/MT, 14 de Abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/GP/2025

PORTARIA Nº 172/GP/2025 Em 14 de Maio de 2025.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu irmão”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** ao servidor **Severino Mariano Torres**, contados de **12 a 18/05/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu irmão, ocorrido em10 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/GP/2025

PORTARIA Nº 173/GP/2025 De 14 de Maio de 2025.

"Institui e nomeia a Comissão de Seleção dos projetos dos editais da Lei 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, no município de Pontal do Araguaia-MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc;

R E S O L V E:

Art. 1º -Instituir e nomear a Comissão de Seleção que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais de chamamento público da Lei 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, no município de Pontal do Araguaia – MT, composta de:

I- Presidente-Maria de Nazaré Araújo dos Santos

II- Membro- Magno Montel Araújo

III- Membro- Etevaldo dos Santos

IV- Membro- Rosimeire Pereira de Araújo Silva

Parágrafo Único: os Editais de Chamamento Público serão publicados no:

Sítio do Município

https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/transparencia-na-prefeitura/editais/2025-2/

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM)

https://amm.diariomunicipal.org/edicoes/?dex=2025-05-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNCÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/GP/2025

PORTARIA Nº 174/GP/2025 Em 14 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/2025 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/2025da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS,em favor da empresa **K. V. MARTINS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ sob nº 41.541.122/0001-72**, com valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos

documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 14 de maio de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 132/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: K V MRTINS LTDA

CNPJ: 41.541.122/0001-72

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

VIGENCIA:14/05/2025 à 14/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.23/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.23/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 09.443.956/0001-32

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 26/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 09.443.956/0001-32

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 17 de abril de 2025 até 17 de abril de 2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 035/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: 18.325.057 WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA,inscrito no CNPJ sob n° **18.325.057/0001-26**, Endereço: **10 R RUDY GILBERTO WATHIER** n° **SN**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS.	MÊS	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	
TOTAL: (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)						R$ 57.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços de engenharia ou de manutenção predial com valor inferior a R$ 100.000,00, desde que atendidos os requisitos legais, incluindo justificativa técnica, pesquisa de preços e previsão orçamentária

As unidades escolares apresentam demandas frequentes e pontuais por serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, como:

- Reparo de instalações elétricas e hidráulicas;

- Substituição de peças danificadas;

- Pequenos serviços de pintura e alvenaria;

- Conserto de portas, janelas e telhados;

- Limpeza de calhas e caixas d'água.

Tais serviços são de baixa complexidade técnica, de escopo limitado e natureza contínua, o que os torna compatíveis com a atuação de profissional classificado como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Além disso, a atuação pontual de um MEI proporciona agilidade na execução, redução de custos, simplificação processual e melhor atendimento às necessidades imediatas das escolas.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor dos serviços contratados é de **R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão: ---------- 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: ---------- 12 – Educação.

Sub-Função: ---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa: ---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade: ---------- 1240 – Reforma de Construção e Ampliação de Escolas Municipais.

Elemento de Despesas: ------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

RED./Código: ---------- 0405.

Fonte ---------- 1.500.100100 Saldo --------R$ 70.000,00**.**

Órgão: ---------- 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: ---------- 12 – Educação.

Sub-Função: ---------- 365 – Educaçõa Infantil.

Programa: ---------- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade: ---------- 2283 – Ampliação e Reforma da Rede Física.

Elemento de Despesas: ------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código: ---------- 0427.

Fonte ---------- 1.500.100100 Saldo --------R$ 110.000,00**.**

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **18.325.057 WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ sob n° **18.325.057/0001-26.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

18.325.057 WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA,

inscrito no CNPJ sob n° **18.325.057/0001-26**

R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

18.325.057 WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA,

inscrito no CNPJ sob n° **18.325.057/0001-26**

R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 055/2024 de 23/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO.**

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h00min HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2025.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17h00min HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08h00min HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2025.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de maio de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 055/2024

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 203/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 203/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: PROJETA - CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.12.577.657/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃOEM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

DATA DO CONTRATO: 14 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 14 de maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 653.581,19 (Seiscentos E Cinquenta E Três Mil E Quinhentos E Oitenta E Um Reais E Dezenove).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, realizará Processo de Licitação N° 036/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,inscrito no CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69**, Endereço: **R SAO VICENTE (LOT JD O VERDE)** n° **21**, Bairro**: CANELAS**, Município de **VARZEA GRANDE - MT**, CEP**: 78.148-095** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF SÃO JOÃO.	UN	01	R$ 96.885,65	R$ 96.885,65
TOTAL: (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)					R$ 96.885,65

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Atenção primária a Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, ao qual envolve promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde.

A Zona Rural, onde é localizado o PSF São João, fica em um local com uma distância considerável da sede no Município, onde se encontram os serviços de saúde mais específicos e de média alta complexidade, desta forma, é imprescindível que a estrutura e serviços ofertados na unidade básica do PSE SÂO JOÃO tenham um ambiente adequado e que possa atender aos usuários suprindo suas necessidades.

Desenvolver atenção integral a saúde à população envolve o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde. Portanto a reforma e ampliação do PSE SÃO JOÃO servirá para garantia, ampliação, fortalecimento e desenvolvimento de todo trabalho que a rede de saúde municipal de Porto dos Gaúchos/MT vem ofertando aos seus munícipes.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor dos serviços contratados é de **R$ 96.885,65 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 - Saúde.

Sub-Função:---------- 301 – Atenção Básica.

Programa:---------- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.

Projeto Atividade:---------- 2831 – Constr, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.

Elemento de Despesas:------ 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.

RED./Código:---------- 0235.

Fonte---------- 1.500.100200 Saldo --------R$ 11.787,96.

Fonte---------- 2.500.100200 Saldo --------R$ 100.000,00.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 96.885,65 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69**

R$ 96.885,65 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO

75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **48.135.860/0001-69**

R$ 96.885,65 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: AV. PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE, AV. SANTO ÂNGELO, AV. PASSO FUNDO, AV. PERIMETRAL E ACESSO. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PERIMETRAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – TERMO DE CONVÊNIO 0321/2024 / SINFRA. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA.

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 117xxx1-7** e **CPF n. º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o n°. 16.939.495/0001-59,** estabelecida no Município de Cuiabá, na Rua Alisios (Jd Bom Clima), nº. 332, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 024.848.xxx-39** e **RG nº. 1605xxx-1 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3. CONTRATANTE e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024** e**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 143/2024, conforme relatório do engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula**, acrescentando **R$ 125.812,40 (Cento E Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Doze Reais E Quarenta Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de**R$ 2.717.550,91 (Dois Milhões E Setecentos E Dezessete Mil E Quinhentos E Cinquenta Reais E Noventa E Um Centavos),** para **R$ 2.843.363,31 (Dois Milhões Oitocentos E Quarenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Trinta E Um Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **R$ 125.812,40 (Cento E Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Doze Reais E Quarenta Centavos),** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, passa a ter a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 2.843.363,31 (Dois Milhões Oitocentos E Quarenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Trinta E Um Centavos).**

CLAUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024, junto a planilha, ofício da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pelo EngenheiroCivil: Sr. Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de maio de 2025.

Municípiode Porto dos Gaúchos/MT VanderleiAntonio De Abreu PrefeitoMunicipal **CONTRATANTE**		**Bkp Construtora Ltda** CNPJ Sob n°. 16.939.495/0001-59 **CONTRATADO**

Nattasha Victória dos Santos
CPF 703.956.801-23
TESTEMUNHA

AngélicaBittencourt

CPF757.118.421-53

TESTEMUNHA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **PROJETA – CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Sob n° 12.577.657/0001-33, representada pelo senhor Raphael Eduardo de Melo e Silva,conforme lhe fora adjudicado;

>>> ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DEEDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PROJETA - CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA.

>> Valor Total: R$ 653.581,19 (seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezenove).

Referente ao Contrato nº. 203/2025, Processo Licitatório n°. 038/2025 – Pregão Presencial nº 017/2025 cujo objeto consiste na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DEEDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EGRENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT,A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame, dando início aos projetos do CEMEI e IFMT, conforme Termo de Referência.

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 14.133/21 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de maio de 2025

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87		**A.S. RODRIGUES ENGENHARIA E LTDA** CNPJ sob o n°. 52.427.896/0001-93 **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Segundo termo aditivo do Termo do contrato nº.113/2023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2022 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022 DO MUNICIPIO DE CARLINDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Decorrente de Adesão ARP – Pregão Eletrônico n° 6/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.098/0001-19. Termino 17/04/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Alterada pela Lei 14.133/2021.

POXOREU 17 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termodocontrato nº.109/2022, objetivando a SERVIÇO DE NTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS. decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00. termíno 30/09/2025, aditivam o contratona importância de R$ 3.097.219,94 (três milhões e noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, alterada pela Lei 14.133/2021

POXOREU 05 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 24/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 49.357.975 WANDERSON CONCEICAO ALVES, portador do CNPJ Nº: 49.357.975/0001-60, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Bairro Vila Santa Terezinha, Rua das Flores, nº 154-B, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 09 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 60.592.831 GUTYERREM CITYMAR EXPEDITO FERREIRA QUERINO, portador do CNPJ Nº: 60.592.831/0001-21, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Jardim Brilhante, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 60.580.482 LINDALVO PERES DE MORAES, inscrito no CNPJ sob nº 60.580.482/0001-28, Ocupação: Salva Vidas; Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Lagoa I, nº 734, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;JESUS SEVERINO 61561029149, inscrito no CNPJ sob nº 44.805.025/0001-38, Ocupação: Pedreiro; Endereço: Avenida Cruzeiro, s/n, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 12 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **60.626.268 JOISSE PEREIRA MAGALHAES,** inscrito no CNPJ nº 60.626.268/0001-65, Ocupação: **Cuidadora Infantil**Endereço: Rua das Flores, 51, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 14 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.626.268 JOISSE PEREIRA MAGALHAES**, portador do CNPJ nº. 60.626.268/0001-65

Ocupação: **Cuidadora Infantil**,

Contrato: 233-2025

Valor Global: 46.841,65 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa:**60.626.268 JOISSE PEREIRA MAGALHAES**, portador do CNPJ Nº. 60.626.268/0001-65, Ocupação: **Cuidadora Infantil,** Endereço Rua das Flores, 51, Vila Santa Terezinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº02/2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar **O RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Escola Municipal Prof. Leila Aparecida de Oliveira da Silva da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

RESULTADO GERAL

PROFESSOR PEDAGOGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sunamita Pereira Pinto	6,0
2.	Evanete dos Reis Gonçalves	2,5
3.	Uesterdouglas Soares Rocha	2,5
4.	Dalva Lima de Oliveira	2,5
5.	Terezinha Nazareth da Cruz	1,65
6.	Rogerio Cezar	1,0
7.	Marissol Correia Malheiros	1,0

PROFESSOR LEIGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Solange Renhiroriwe Tseretomodzatse	1,5
2.	Michelle Nunes Silva	1,0
3.	Lisandra de Jesus Oliveira	0,75

Poxoréu/MT, 14 de maio de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
02º	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF 04)
02º	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ABRIGO DOS IDOSOS)
03º	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAÚDE DO TRABALHADOR)

ENGENHEIRO SANITARISTA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	EVANDRO LEMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VIGILANTE - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL
19º	DONIZETE RODRIGUES VENNANCIO	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 15/05/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 2)

Classificação	Nome	LOCAL
01º	FELIPE SOUZA PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF 2)

MOTORISTA CATEGORIA "D" - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	CLEITON DA SILVA BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de

2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

VIGILANTE - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
02º	HEISE ARIANNY ACASSIO PERREIRA	Secretaria de Administração
03º	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	Secretaria de Administração
04º	CLEITON VIEIRA DE FREITAS	Secretaria de Administração
05º	JOSIANE SOUZA RAMOS	Secretaria de Administração
06º	JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	Secretaria de Administração
07º	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	Secretaria de Administração
08°	EDUARDO BRITO VAILLANT	Secretaria de Administração
09º	CLEIRE MENEZES LINS	Secretaria de Administração
10º	NILSON SIQUEIRA MENDES	Secretaria de Administração
11º	MÁRCIO LUIS SÓL DOS SANTOS	Secretaria de Administração
12º	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	Secretaria de Administração
13º	SINVALDO PINHEIRO	Secretaria de Administração

14º	FÁBIO EBERSON NEVES RABELO	Secretaria de Administração
15º	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Secretaria de Administração
16º	AILTON FERREIRA LEITE	Secretaria de Administração
17º	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	Secretaria de Administração
18º	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	Secretaria de Administração
19º	LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	Secretaria de Administração

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA:CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **37.853.101/0001-15**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 500.210,00 (quinhentos mil, duzentos e dez reais);

CONTRATADA:MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **54.566.285/0001-51**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 815.046,20 (oitocentos e quinze mil e quarenta e seis reais e vinte centavos);

CONTRATADA:MELUZ SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **46.816.640/0001-75**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 39.645,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

CONTRATADA:OFERTÃO – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº **15.086.077/0001-01**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.665.130,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais);

CONTRATADA:POXOREU TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **42.163.776/0001-72**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 184.914,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais);

CONTRATADA:SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **28.280.788/0001-56**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 733.326,30 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos);

CONTRATADA:X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **41.840.945/0001-07**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 221.910,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, de 27 de março 2025, com o resultado em favor das empresas: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.853.101/0001-15** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 500.210,00 (quinhentos mil, duzentos e dez reais**); **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.566.285/0001-51** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 815.046,20 (oitocentos e quinze mil e quarenta e seis reais e vinte centavos**); **MELUZ SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.816.640/0001-75** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 39.645,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais**); **OFERTÃO – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **15.086.077/0001-01** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.665.130,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais); POXOREU TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.163.776/0001-72** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 184.914,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais); SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.280.788/0001-56** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 733.326,30 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos); X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.840.945/0001-07** e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 221.910,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais).**

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA:A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ 26.542.381.0001-24

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 51.710,70 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e setenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº:228-2025;

ART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.981.905/0001-56, e VALOR GLOBAL REGISTRADO:

Valor Total Homologado R$ 18.599,50 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº:229-2025;

D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.234.742/0001-55;

Valor Global R$ 11.000,00 (onze mil reais);

Ata de Registro de Preços nº:230-2025;

LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.687.778/0001-47, Valor Global Homologado (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº:231;

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.640.621.0001-04, Valor Global Homologado: R$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais);

Ata de Registro de Preços nº:232-2025;

LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05;

Valor Global Homologado: R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

Ata de Registro de Preços nº:233-2025;

LUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.075.299.0001-77;

Valor Global Homologado: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preços nº:234-2025;

MIRIAM SUZANA MORETTI 17065255832, inscrita no CNPJ 45.127.054/0001-50;

Valor Global Homologado: R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preços nº:235-2025;

REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 57.177.385/0001-84;

Valor Global Homologado: R$ 5.539,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais);

Ata de Registro de Preços nº:236-2025

SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90;

Valor Global Homologado: R$ 34.339,50 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº:237-2025

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 56.004.897/0001-86,

Valor Global Homologado:R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

Ata de Registro de Preços: 238-2025

TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.840.475/0001-10;

Valor Global Homologado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

Ata de Registro de Preços nº:239-2025

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.725.095/0001-49;

Valor Global Homologado:R$ 39.906,15 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e quinze centavos);

Ata de Registro de Preços nº:240-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Processo 22/2025, de 29 de abril 2025, com o resultado em favor da empresa: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ 26.542.381.0001-24e VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 51.710,70 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e setenta centavos); ART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.981.905/0001-56, e VALOR GLOBAL REGISTRADO: Valor Total Homologado R$ 18.599,50 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.234.742/0001-55, Valor Global R$ 11.000,00 (onze mil reais); LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.687.778/0001-47, Valor Global Homologado (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.640.621.0001-04, Valor Global Homologado: R$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais); LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, Valor Global Homologado: R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais); LUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.075.299.0001-77, Valor Global Homologado: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais); MIRIAM SUZANA MORETTI 17065255832, inscrita no CNPJ 45.127.054/0001-50, Valor Global Homologado: R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 57.177.385/0001-84, Valor Global Homologado: R$ 5.539,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais); SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90, Valor Global Homologado: R$ 34.339,50 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 31.840.475/0001-10, Valor Global Homologado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.725.095/0001-49, Valor Global Homologado:R$ 39.906,15 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e quinze centavos) TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 56.004.897/0001-86, Valor Global Homologado:R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 12 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 475/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução de obra, Projeto nº 019/2025".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **FERNANDA C. G. VOLF GARCIA,** arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-02, como Responsável Técnica pela Execução da seguinte obra:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde- Morada do Sol, localizada no setor Parque das Torres II, no município de Querência-MT, conforme Projeto nº 019/2025;

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N. º 476/2025 DE 05 DE MAIO 2021

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 05 (cinco) de Abril de 2025; a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT; Falecimento.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
OFICIO Nº 053/2025

Querência - MT, 09 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

Brasília/DF

Ao Senhor

MOZART JULIO TABOSA SALES

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES

Ministério da Saúde

Assunto: Portaria GM/MS nº 6.916, de 06.05.2025.

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, venho através deste solicitar apoio financeiro Extra-Orçamentário, que faz pleito junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única no Valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de recursos da saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.532 de 9 de janeiro de 2025, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), bem como as ações do grupo do Piso da Atenção Básica(PAB),serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 à Saúde para cumprimento de metas conforme Plano Orçamentário, e considerando os limites de Teto deste município, os quais são insuficientes para contemplar ações estratégicas, como por exemplo aquelas voltadas ao combate das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), motivo pelo qual a inclusão desta demanda previsão orçamentária da União, se torna indispensável e representará um avanço significativo na Saúde Pública Municipal.

No mais, agradecemos a atenção e permanecemos a disposição para demais informações.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Adesão parcial da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 03/2025, do **MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS - GO,** cujo objeto é o **"Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos em geral para manutenção e reparos da rede de iluminação pública do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de**

Goiás/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Município de Querência-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **558.882,45** (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 31

Querência- MT, 14 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2025

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

FAVORECIDO: CONTRATADO: **TIAGO GORGEN**, CPF 004.677.421-11.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: VALOR DO CONTRATO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 15/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 57/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 14 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.942/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, EM FUNÇÃO DO AUMENTO EXPRESSIVO DOS CASOS DE ARBOVIROSES (DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA), TODOS TENDO COMO VETOR O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, DETERMINA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DO SURTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, **Gilmar Reinoldo Wentz** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

CONSIDERANDO o aumento de casos relacionados ao mosquito Aedes aegypti, tornando-se necessárias medidas administrativas para sua contenção;

CONSIDERANDO que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO ainda que a declaração do Estado de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população;

CONSIDERANDO a alta incidência de notificação de casos suspeitos de arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) de acordo com os dados da Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO a alta taxa de internação nas primeiras semanas epidemiológicas em decorrência dos casos de arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Querência - MT, em razão do risco de surto de dengue e outras arboviroses.

Parágrafo único - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizados:

I - A realização de campanhas educativas e de orientação à popu-

lação;

II - A realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

III - A obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

IV - O recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

V - O ingresso forçado em imóveis particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

VI - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor;

VII - fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste decreto.

VIII - Fica determinada a mobilização intensiva dos órgãos de saúde, demais secretarias municipais, defesa civil, vigilância e fiscalização do município.

IX - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a convocar todos os ACE e ACS do município para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor;

Art. 3º Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§ 1º Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará, conforme regulamentação vigente, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 4º Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade sanitária autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 5º A recusa no atendimento das determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, inclusive com possibilidade da execução compulsória da determinação, bem como de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor das arboviroses (dengue, chikungunya e zika) e atual infecção intensifica dessas arboviroses, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto e no Plano de Contingência para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e da Zika no Município de Querência – MT.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, em 14 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 25/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 25/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA EA EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 25.423,32** (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.118,61** (dois mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavo).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0079.20140– Locação de Imóveis - Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Reduzido: 381

QUERÊNCIA - MT, 12 DE MAIO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

2º ADT AO CONTRATO Nº 26/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 26/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA EA EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMEN-

TO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 25.423,32** (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.118,61** (dois mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavo).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0079.20140– Locação de Imóveis - Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 381

Querência - MT, 12 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

2º ADT AO CONTRATO Nº 27/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 27/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA EA EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 25.423,32** (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.118,61** (dois mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavo).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03- Secretaria Munic. De Adm. E Planejamento

Unidade: 001- Secretaria Munic. De Adm. E Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.0003.20007- Manut. Enc. Secretaria municipal de adm e planejamento

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Reduzido: 34

QUERÊNCIA - MT, 12 DE MAIO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PE Nº 15/2025

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 15/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Abril 2025, com início
às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para
fornecimento de panificação e confeitaria, em atendimento às demanda das secretarias municipal
de querência. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54243, JAMILSON SIMPLICIO RIO
inscrita no CNPJ sob o número 47.309.098/0001-27 no valor de R$ 472.000,00; Itens 54238, 54239,
54240, 54241, 54244, 54245, 54246, 54247, 54248, 54250, 54251, 54252, 58355, 58357,
CRISTIANE LUCIA GUTH DIEL inscrita no CNPJ sob o número 07.469.865/0001-40 no valor de R$
1.011.170,00. QUERÊNCIA - MT, 14 de Maio de 2025.

Querência - MT, 14 de maio de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 70 E 71/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 70/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: CRISTIANE LUCIA GUTH DIEL CNPJ 07469865000140

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**.**

Valor Global: 1.011.170,00 (um milhão, onze mil e cento e setenta reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 015/2025

EXTRATO DA ATA Nº: 71/2025 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: JAMILSON SIMPLICIO RIO CNPJ: 47309098000127

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

Valor Global: R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil

reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 015/2025

Querência - MT, 14 de maio de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de licença maternidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº151 de 27 de Outubro de 1995, resolve convocar o próximo conselheiro tutelar suplente, **Sr. Anderson Pereira dos Reis,** para substituir a **Sra. Thais T. De Souza Lima** de acordo com os seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO a solicitação de licença maternidade no cargo de conselheiro tutelar titular, a licença-maternidade é o período de afastamento remunerado do trabalho concedido à mulher gestante, com duração mínima de (120 dias) a contar da data do parto. A licença é garantida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Constituição Federal, assegurando à gestante o direito a não perder o emprego e a receber seu salário durante esse período.

CONSIDERANDO a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, o Sr. Anderson Pereira dos Reis, obteve a sétima maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim o segundo suplente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

O CMDCA de Reserva do Cabaçal - MT delibera:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. Anderson Pereira dos Reis. Para assumir o cargo de conselheiro tutelar, para substituição temporária de 120 dias à Sra. Thais T. De Souza Lima

Art. 2º - A convocação é efetuada com base no parágrafo 5º do artigo 12 da Lei Municipal nº 3475/2023, que determina a convocação do suplente imediatamente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de maio 2025.

Eliziane Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025, 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Classe Elevada
001634	JUSCILENE GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTI	28/03/2022	ENFERMEIRO	A-03	B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 05/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 68-2024, para contratação dos produtos acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 53.640.621/0001-04

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais.

VIGÊNCIA:14/05/2025 a 17/07/2025

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 05/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2024 DO MUNICIPIO CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 253/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº. 68/2024 realizado pelo Município de Campo Novo Do Parecis-MT, que tem como objeto, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais**

Detentora da Ata: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ 53.640.621/0001-04**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R$:** 1.345.782 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 90/2025 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 86/2025

PORTARIA RH N° 90/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 86/2025 DA SERVIDORA **IVANDE PEREIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retifica a Portaria 86/2025 da servidora **IVANDE PEREIRA DE SOUZA,** servidora pública efetiva no cargo de Apoio Adm. Educacional Nutrição – Sendo readaptada na função auxiliar de cozinha, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 91/2025 FERIAS ELCIONEI GONÇALVES

PORTARIA RH N° 91/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA,** servidor no cargode Técnico Contábil, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente aos períodos aquisitivos:

· 02/07/2015 a 01/01/2016, compreendendo os (15) dias de gozo de 19/05/2025 à 02/06/2025,

· 02/01/2016 a 01/01/2017, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/06/2025 a 02/07/2025,

· 02/01/2017 a 01/01/2018, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/07/2025 a 01/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 92/2025 FERIAS DORALICE CARVALHO

PORTARIA RH N° 92/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO,** servidora no cargode Agente de Controle Interno, lotada no Gabinete da Prefeita, referente aos períodos aquisitivos:

· 10/03/2023 a 09/03/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/05/2025 à 04/06/2025.

· 10/03/2024 a 09/03/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 29/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 93/2025 FERIAS SILVANI DIAS

PORTARIA RH N° 93/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **SILVANI DIAS GOMES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SILVANI DIAS GOMES,**servidora efetiva no cargode Assistente Social, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

· 10/01/2023 a 09/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/05/2025 à 03/06/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de Maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 94/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ELIZABETH VERISSIMO

PORTARIA RH N° 94/2025

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***ELIZABETH VERISSIMO DE SOUSA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder readaptação de Função, a servidora ***ELIZABETH VERISSIMO DE SOUSA,*** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL *NUTRIÇÃO* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com desvio de função para o cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, na Instituição EM Antonieta M. Camargo, com vencimentos integrais, a partir **28 de abril de 2025 a 28 de maio de 2026,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°156/2025 - EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°156/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

"EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Assistente Social deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°044/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 95/2025 CONC. AUXILIO DOENÇA MARIA DE LURDES

PORTARIA RH N° 95/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ***MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora ***MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA,*** servidora efetiva no cargo de *TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir **07 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 30 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 96/2025 CONC. AUXILIO DOENÇA SEBASTIAO DE LIMA

PORTARIA RH N° 96/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA AO SERVIDOR ***SEBASTIÃO DE LIMA JUSTINO*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, ao servidor ***SEBASTIÃO DE LIMA JUSTINO,*** servidor efetivo no cargo de *MOTORISTA* lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir **28 de março de 2025 a 28 de maio de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 97/2025 RETORNO DE FUNÇÃO VICENTINA PIMENTEL

PORTARIA RH N° 97/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***VICENTINA PIMENTEL DOS REIS*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***VICENTINA PIMENTEL DOS REIS,*** servidora efetiva no cargo de TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDIlotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Instituição CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 30 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 98/2025 RETORNO DE FUNÇÃO GESUR FONTOURA

PORTARIA RH N° 98/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO,*** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZAlotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Instituição EMC MANOEL DA SILVA BARROS conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 99/2025 RETORNO DE FUNÇÃO DEIMACLEIM COELHO

PORTARIA RH N° 99/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA,*** servidora efetiva no cargo de TECNICA EDUC.DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Instituição EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 100/2025 FERIAS RENATA LIMA

PORTARIA RH N° 100/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **RENATA LIMA PEREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **RENATA LIMA PEREIRA,**servidora no cargode Técnica Administrativa Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 03/01/2023 a 02/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 101/2025 LIC. PREMIO LAURACI ALVES

PORTARIA RH N° 101/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **LAURACI ALVES DA SILVA SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **LAURACI ALVES DA SILVA SOUZA,**servidora no cargode Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 02/12/2016 a 01/12/2021, compreendendo os (90) dias de gozo de 01/08/2025 à 30/10/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 102/2025 FERIAS MARIA APARECIDA

PORTARIA RH N° 102/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA GONZAGA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA GONZAGA,**servidora no cargode Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 26/02/2023 a 25/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/05/2025 à 30/05/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 103/2025 FERIAS CREUSA FONSECA

PORTARIA RH N° 103/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **CREUSA FONSECA DOS SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **CREUSA FONSECA DOS SANTOS,**servidora no cargode Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 10/01/2023 a 09/01/2024, compreendendo os (12) dias de gozo de 08/05/2025 à 20/05/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 104/2025 FERIAS LUIZA SOUSA

PORTARIA RH N° 104/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **LUIZA SOUSA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **LUIZA SOUSA DA SILVA,**servidora efetiva no cargode Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 28/02/2023 a 27/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/05/2025 à 03/06/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 105/2025 FERIAS NAUVA AGUIAR

PORTARIA RH N° 105/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS,**servidora efetiva no cargode Professora, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 27/02/2024 a 26/02/2025, compreendendo os 30 (trinta) dias de férias sendo (15) dias de gozo de 04/06/2025 à 18/06/2025 e (15) dias de gozo de 26/01/2026 à 09/02/2026.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 157/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 157/2025

DATA: 14 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhora **RENATA MORAIS BRESCIANI,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 259/2025

Portaria nº 259/GP/25Em, 14 de maio de 2025

"Dispõe sobre a revogação da portaria 024/2025.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 024/2025 de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Fiscais de Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º260 , DE 06 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 080/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: : Adesão à ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud.	
VIGÊNCIA: 07/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME	
CPF OU CNPJ: 10.260.055/0001-94	
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00 (CENTO E SETENTA MIL E CEM REAIS)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ROSILDA OLIVEIRA SOARES**,** Lotado na **SecretariaMunicipalde ADMINISTRAÇÃO**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução deprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação depenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontratação daexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdição doacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**CARLA CRISTINA MACEDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 06 de Maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ **ROSILDA O. SOARES**

_____ **CARLA CRISTINA MACEDO**

CPF: 592.703.221-49 **CPF: 059.803.551-62**

FISCALSUPLENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência. **Valor: R$** 21.546,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Ribeirãozinho-MT, 14 de maio de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA JEAN CARLOS DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JEAN CARLOS DA SILVA**, portador do CPF n° ***.222.061-**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nível 11, classe E, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DAE, Lotado na Secretaria de Sáude

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto n° 018 de 28 de março de 2025, parano **períododo 15 a 30 de maio de 2025**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

1.1.2. Original e Cópia Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TRE;

1.1.3. Original e Cópia do CPF;

1.1.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

1.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

1.1.6. Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

1.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

1.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.1.9. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

1.1.10. Carteira de Habilitação (no caso de exigência de função);

1.1.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

1.1.12. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1.13. Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);

1.1.14. Certidão ou atestado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo- curso superior);

1.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

1.1.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.1.17. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

1.1.18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e /ou mental para o exercício da função.

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29º	Simone Agostinho de Oliveira Goulart	1960	SEDL

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2°	Maysa Ketlhyn dos Santos Salmeron	2270	SEDL

Rio Branco, 14 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 001/2025/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 853/2023, abre as inscrições para a escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Branco-MT e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de suplente de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco – MT, para substituição de membros em caso de: férias, licença médica, afastamento voluntário ou não e desistência do cargo, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	10 (cadastro de reserva)	40 h semanais	1 salário mínimo vigente mais 20% de gratificação

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 11h e de 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 853/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 853/2023 ou a que a suceder.

1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 853/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 853/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco-MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 853/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rio Branco – MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 853/2023, a saber:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Participação de capacitação de no mínimo 12h organizada pelo CMDCA.
- Residência no Município;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em trabalhos com criança e adolescente ou formação e/ou capacitação na área infância e juventude com carga horária de até 360 horas.
- Conclusão do Ensino Médio.
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- A experiência no trabalho com criança e adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público ou privado informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de capacitação em matéria de infância e juventude, com carga horária de até 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 26 (vinte e seis) de maio a 09 (nove) de junho de 2025, em horário de atendimento ao público das 7h às 11h e das 13h às 17h no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua São Paulo, s/nº (na antiga escola 22 de Maio), com a secretária executiva dos conselhos, **Mirian Liberina Vendramini** e devem ser realizadas pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do(a) candidato(a), o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do(a) procurador(a).

6.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 853/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos(as) candidatos(as).

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os(as) candidatos(as) serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a).

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o(a) candidato(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos(as) que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 853/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 10 (dez) de junho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 10 (dez) de junho a 14 (catorze) de junho de 2025, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua São Paulo, s/nº (na antiga escola 22 de Maio), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcariobranco@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 16 (dezesseis) de junho de 2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua São Paulo, s/nº (na antiga escola 22 de Maio), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdcariobranco@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) de junho, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 4 (quatro) de julho de 2025, das 19h às 22h, em local a ser comunicado posteriormente será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e sobre Informática Básica, para a qual os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 8 (oito) de julho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua São Paulo, s/nº (na antiga escola 22 de Maio), das 7h às 11h e das 13h às 17h no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da avaliação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcariobranco@gmail.com

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 14 (catorze) de julho de 2025, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 17 (dezessete) de julho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, a partir de 18 de julho de 2025.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita a partir de com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º,

da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simulta-

neamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos suplentes de membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data e local e definir, com ampla divulgação.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2025, das 8hs às 17hs.

9.3 O local de votação será na Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou

imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 31 de julho de 2025.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.6 No caso de empate na votação, será melhor classificado o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados conforme ocorra a vacância no Conselho Tutelar.

11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pelo Ministério Público da Comarca de Rio Branco.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
14/5/2025	Publicação do Edital
26/5 a 09/6/25	Prazo para registro das candidaturas
10/6/25	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
16/6/25	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
17/6/25	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
23/6/25	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
até 30/6/25	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
07/7/25	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Entre 17 e 21/7/25	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
25/7/25	Aplicação da prova
30/7/25	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
4/8/25	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
10/8 a 23/8/25	Início e término do período de campanha/propaganda eleitoral
10/8/25	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas

24/8/25	Eleição
25/8/25	Publicação do resultado da apuração

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 853/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito para suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O suplente de membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Rio Branco-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco-MT, 13 de maio de 2025.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 199/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2025

Objeto: "Contratação de mão de obra especializada para desmonte de rocha objetivando a retirada das rochas presentes no terreno público localizado na Rua Silvio Rodrigues Esq com a Rua da Saudade, para a construção da Quadra Poliesportiva na Coordenada: 10º5049.46"S-61º27'30.25"O" no Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75". É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

VENCEDORA DO ITEM LICITADO A EMPRESA:*GM Construtora e Prestadora de Serviços LTDA, CNPJ: 47.433.557/0001-80, Endereço: Rua João Pereira Leite, Sala 1 e 2, Nº 12, Bairro: Alvorada, CEP: 78.048-438, Cuiabá/MT.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	442695-9 (cód.: 1081) **Código SICRO** 5505766	M³	343,85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA OBJETIVANDO A RETIRADA DAS ROCHAS PRESENTES NO TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SILVIO RODRIGUES ESQ COM RUA DA SAUDADE, PARA A	R$ 350,00	R$ 120.347,50

				CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLISPORTIVA NA COORDENADA: 10°50'49.46"S - 61°27'30.25"O" NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT		
Valor Total						**R$ 120.347,50**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 199/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito****.***

Valor Global de R$ 120.347,50 (Cento e vinte mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rondolândia – MT, 14 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.: 034/2024

Modalidade Licitação n.: Concorrência 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do paço municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, Coordenadas: 10º50’39.79”S - 61º27’35.04”O, no município de Rondolândia/MT, de acordo com o contrato de financiamento n. 0621.850-45/FINISA/2023.

Assunto: Adjudicação. Homologação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pela modalidade Concorrência presencial, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do paço municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, Coordenadas: 10º50’39.79”S - 61º27’35.04”O, no município de Rondolândia/MT, de acordo com o contrato de financiamento n. 0621.850-45/FINISA/2023.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados no Despacho de fls. 412/414, justificativa de modalidade de fls. 415/420, acrescidos de: Edital de chamada e os comprovantes de publicações em fls. 421/519 e 553/562; parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e pelo Controlador Geral do Município fls. 525/549; Ata de Julgamento 1º Ato - declarado deserto, publicação do resultado do certame - 1º ato em fls. 644/645, Edital de chamada e os comprovantes de publicações - 2º Ato em fls. 567/642 e 646/656; Proposta de preços fls. 657/699; Documentos de habilitação fls. 700/874; Ata de Julgamento - 2º ato - declarando como vencedora do certame a empresa Global Engenharia Ltda. CNPJ n. 08.***.386/0001-** fls. 875/878; validações das certidões fls. 879/897, link de acesso da sessão de julgamento do certame fls. 908/909; Edital de Resultado e comprovantes de publicações em fls. 898/907.

É o relatório.

II - DECISÃO:

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ainda acerca da regularidade formal ou não do certame, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior - Gestor;

b) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contratação, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos, em consonância com o edital.

c) Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 243, art. 16, VII e VIII c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município, **confirmo e valido o Termo de Adjudicação** encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** como valor global ofertados no certame Concorrência n. 001/2025, em favor da empresa licitante:

Empresa Global Engenharia Ltda. CNPJ n. 08.*.386/0001-**** fls. 875/878, com proposta final do valor global de **R$ 2.822.543,61 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**;

O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024;

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 210/2025 de 30/04/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 032/2025.

Objeto: Aquisição de quadros escolares para as escolas municipais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 032/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 032/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Total Construtora e Serviços Ltda.**, **CNPJ n. 04.***.971/0001-****, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), referente ao item 01 e no valor de R$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais), relativo ao item 02, totalizando a dispensa o valor global de R$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/CONT/FINC/PMR/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

Decreto nº 00052025 **Em, 11 de Abril de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 868.642,76 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

34	3.2.90.22	99	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações	364.000,00
				Total na Classificação	364.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS

126	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	124.927,01
				Total na Classificação	124.927,01

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER

12 365 0110 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL

186	4.4.90.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.779,18
189	4.4.90.51	99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	268.417,54
				Total na Classificação	319.196,72

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

252	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.300,00
				Total na Classificação	8.300,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS

421	3.3.90.30	99	16610000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.575,85
422	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	5.530,00
424	3.3.90.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	16.113,18
				Total na Classificação	52.219,03

Total de Suplementações: 868.642,76

Page 1 of 1

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 868.642,76 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

13	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		26.000,00
					Total na Classificação	26.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

342	4.4.90.51	99	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		675.453,73
					Total na Classificação	675.453,73

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

413	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		46.689,03
					Total na Classificação	46.689,03

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		20.500,00
516	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		100.000,00
					Total na Classificação	120.500,00
					Total de Anulações:	**868.642,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 11 de Abril de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 006/CONT/FINC/PMR/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

Decreto nº 00062025 **Em, 17 de Abril de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00598/2025, de 16 de Abril de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 616.150,61 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

547	4.4.90.52	00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.854,49
548	4.4.90.52	00	15530000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	581.296,12
				Total na Classificação	616.150,61

Total de Suplementações: 616.150,61

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 616.150,61 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 17 de Abril de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

DISPENSA 003/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA TRANSITÓRIA – PEDRO HENRIQUE DE BELÉM COELHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

JB CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ. 35.891.478/0001-33, com valor global de R$ 31.857,50 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 14 de maio de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Resolução nº. 002/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução em face de Requerimento SUBSCRITO PELOS VEREADORES EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES, FLÁVIO LOUREIRO, SELMA ANZIL DA SILVA, GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ GOMES DA SILVA, e Ele, em ao disposto na alínea “j” do Inciso I do Artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º: Fica criada Comissão Especial de Fiscalização com a finalidade específica de fiscalizar os atos de Concessão da empresa ÁGUAS DE ROSÁRIO, desde a sua criação, concessão e os serviços que vêm sendo prestados à população do Município de Rosário Oeste-Mt.

Artigo 2º: Compõem a presente Comissão, os Senhores Vereadores: Edinaldo Lidio Ferreira Lemes; Selma Anzil da Silva, Gilmar Rodrigues de Souza, José Gomes da Silva e Flávio Loureiro.

Parágrafo Único: O primeiro signatário assume o cargo de Presidente; o segundo, o cargo de Relator e os demais compõem a Comissão, na condição de Membros.

Artigo 3º: o prazo de funcionamento é de até 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Resolução, quando deverá estar concluso o Relatório Final da Comissão.

Plenário das Deliberações “ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, MT, 14 de maio de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 0229/2025

DATA: 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: *Nomeia em caráter provisório, Controlador Interno para desempenhar sua função/atribuição estabelecida na lei municipal 434/2011, junto a Câmara Municipal, visto que não há o referido cargo no quadro da estrutura administrativa do Poder Legislativo e por ser uma medida economicamente vantajosa.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia o senhor ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA, Controlador Interno efetivo para o desempenho da função concomitante nos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data do dia 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE MAIO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 – SRP Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 156/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EMPRESA REGISTRADA:CONCRE PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA:07/05/2025 a 07/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 55/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 – SRP Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 156/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVER, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EMPRESA REGISTRADA:SRO ARTEFATOS DE CONCRETOS E ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil, e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA:07/05/2025 a 07/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 235/2025

DATA: 12 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 54/2025 e Nº 55/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 54/2025, firmado com a empresa **CONCRE PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, da Ata de Registro Nº 55/2025, firmado com a empresa **SRO ARTEFATOS DE CONCRETOS E ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 – SRP 21/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de MAIO de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 185/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Patrocinio para Participação na 8º Copa SBT/SEMPRE AGTECH edição 2025.

FAVORECIDO: TIAGO BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF: 048.404.091-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: até 15/06/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 84/2025 de 15/05/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da TIAGO BERNARDO DA SILVA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, Inciso III alínea E) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Processo administrativo licitatório nº 184/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de xicaras de chá para sala educador do CEMEI – Benjamim Maurina – Pré-escola, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de maiode 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 233/2025

DATA: 12 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 56/2025, Nº 57/2025 e Nº 58/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr.ª Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr.ª Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr.ª Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr.ª Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 56/2025, firmado com a empresa **BNB COMERCIO**

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, da Ata de Registro Nº 57/2025, firmado com a empresa **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, da Ata de Registro Nº 58/2025, firmado com a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** cujo objeto referente à **registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindros, tintas, toners compatíveis novos, não remanufaturados, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das secretarias municipais,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 – SRP 20/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de MAIO de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 – SRP Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

EMPRESA REGISTRADA:BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 5.341,70 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

VIGÊNCIA:12/05/2025 a 12/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 57/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 – SRP Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

EMPRESA REGISTRADA:57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 18.295,46 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

VIGÊNCIA:12/05/2025 a 12/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 141/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2025 – SRP 18/2025, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura e serviços de polimento e resinamento de piso granito, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT, com abertura marcada para o dia 28/04/2025 e homologada no dia 14/05/2025, teve como vencedores as empresas:

· ELIEZER PONCIANO DA SILVA ME, cadastrada no CNPJ 27.576.085/0001-07, por apresentar o valor R$ 438.251,40 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

Santa Carmem – MT, 14 de maio de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 – SRP Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

EMPRESA REGISTRADA:N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 5.907,68 (cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

VIGÊNCIA:12/05/2025 a 12/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123 /00006/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123 /00007/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123 /00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

EXTRATO DE CONTRATO 62/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica - PNTP.

CONTRATADO: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 13/05/2025.

VIGÊNCIA: 13/05/2025 A 13/03/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

DATA: 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA da Servidora relacionada abaixo.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 439/2011, 940/2023 e Decreto 08/2013.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora de cargo de provimento Efetivo, relacionada abaixo DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível.

Nome	Matricula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Tipo de Progressão
Sônia Alves Martins da Silva	910	Zeladora	02/05/2007	Nível A - 06	Nível A - 07	Vertical

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,12 DE MAIO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 186/2025

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO cujo CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de instrutor/Orientador grupo Paif, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme termo de referência.

O credenciamento será executado Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação Justifica a necessidade da contratação de um profissional instrutor/orientador para a sa-

la de grupo do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) pode ser justificada com base em diversos fatores, O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tem como principal objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir a ruptura desses vínculos e promover o acesso das famílias aos direitos socioassistenciais, Para a execução adequada do PAIF, é essencial a realização de atividades em grupo com famílias

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 26/05/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Santa Carmem/MT, 15 de Maio de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
EDITAL 002/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 1°Q

1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Nº. 02/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 29 de Maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2025, bem como, da execução orçamentária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 14 de Maio de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025 ***de 13 de maio de 2025***

Dispõe Sobre a Aprovação do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações. Lei Federal nº. 14.133/2021, o Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Pipcp), Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Regulamento de Patrimônio Público Municipal

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desse decreto, os nomes de Servidores responsáveis pelaavaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear servidor com experiência na área específica, deverá a Administração, caso julgue necessário, efetivar a contratação de empresasou de especialista externos

que demonstrem possuir experiência na elaboração de laudos que facilitará a inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo definido em decreto, para apresentarem a Controladoria Interna do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

I – os Secretários e as Chefiasao receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Interna do Município;

III – todas as unidades administrativas e a Controladoria Interna do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 5º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, à depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º. Fica dispensado as unidades administrativas apresentarem procedimentos de exaustão, considerando que o Município não possui exploração de recursos minerais ou florestais.

§ 2º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

I - bens moveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - livros das bibliotecas públicas;

III - bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando–se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

IV - bens móveis que quando sujeito à modificações (*químicas ou físicas*) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

V - bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

VI - bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VII - quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;

VIII - bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

IX - bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

§ 3º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

§ 4º. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma boa fundamentação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº. 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade

Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:

I - órgão *(Legislativo, Executivo ou Autarquia)*;

II - unidade administrativa

III - subunidade administrativa;

IV - conta contábil conforme PCASP;

V - código de tombamento do bem *(número da plaqueta ou adesivo)*;

VI - modalidade de tombamento *(aquisição, comodato, cessão, doação, fabricação, construção, produção, incorporação por avaliação, dação, permuta, troca, transferência e encampação)*;

VII - descrição clara e sucinta do bem;

VIII - data da avaliação *(data de corte)*;

IX - natureza do bem *(móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis)*;

X - grupo ou classe do bem**;** classificação do bem *(servível, inservível nas seguintes condições: ocioso, irrecuperável ou contaminado)*;

XI - espécie do bem *(corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros)*;

XII - estado de conservação do bem *(Excelente, Bom, Regular e Péssimo)*;

XIII - expectativa de vida útil do bem *(em anos)*;

XIV - alíquota de depreciação do bem *(em %)*;

XV - fonte de recursos vinculada ao bem *(utilizada para sua aquisição)*;

XVI - valor bruto contábil do bem *(valor da avaliação na data de corte ou valor de tombamento)*;

XVII - valor residual do bem *(valor de mercado no final da vida útil do bem móvel)*;

XVIII - valor depreciável do bem *(valor bruto contábil menos o valor residual)*;

XIX - valor da depreciação anual do bem *(valor depreciável dividido pelo numero de anos de vida útil do bem móvel)*;

XX - valor da depreciação mensal do bem *(valor da depreciação anual dividido por doze meses)*;

XXI - data de inicio da depreciação *(em mês - mês seguinte ao do tombamento)*;

XXII - data do fim da depreciação *(em mês - final da vida útil)*;

XXIII - método de depreciação utilizado *(linear, soma de dígitos ou unidades produzidas)*;

XXIV - nome e dados do servidor responsável pelo bem (*Nome:Cargo/Função/Lotação/CPF/ Provimento: Efetivo ou Contratado/ Nomeado).*

Art. 7º. Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Área de Patrimônio, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial até 31 de dezembro de cada ano, nos termos das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

Art. 8º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 9º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma deste Decreto e as condições estabelecidas no regulamento.

Art. 10. A Controladoria Interna e Contabilidade Geral do Município definirão a forma de disponibilização das informações que serão produzidas pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientados por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do Município.

§ 2º. A reavaliação prevista neste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 11. As Unidades Administrativas deverão indicar os responsáveis pelos procedimentos relativos a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º. Os Servidores indicados de que trata este artigo serão indicados pelos responsáveis pelas Unidades Administrativas.

§ 2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos nesse artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

§ 3º. Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do Município deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo o princípio da competência.

Art. 12. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou por empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial, conforme dispuser regulamentação do Município.

CAPÍTULO IV

Depreciação e Amortização

Art. 13. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017[1], atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local

e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos**.**

Art. 14. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação;

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 15. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsável pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017[2].

§ 1º. Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica;

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO V

Competência para Normatizar

Art. 18. Compete a Controladoria Interna, a Contabilidade Geral e a Área de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Interna do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Art. 19. A Controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 20. As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 22. O secretário (a) do município de Santa Cruz do Xingu – MT ficará responsável por toda a carga de bens, moveis e imóveis registrados no sistema de patrimônio municipal alocados na respectiva secretaria, respondendo em todas as esferas em caso de prejuízo ao erário público, por impudência, imperícia e demais ações contrarias ao interesse público.

Art. 23. Fica o controlador internoautorizado a proporrepresentação de natureza externa em desfavor dos responsáveis especificados no art. 22 deste decreto, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, 13 de Maio de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Regulamento de Gestão e Cadastro de Bens Públicos Municipais Atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.

1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.

1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.

1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.

1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:

1.6.1 – órgão;

1.6.2 – unidade administrativa;

1.6.3 – subunidade administrativa;

1.6.4 – saldo físico por unidade administrativa;

1.6.5 – situação dos bens em uso (*servível ou inservível*) e a necessidade de manutenção ou reparos;

1.6.6 – conta contábil conforme PCASP;

1.6.7 – código de tombamento do bem (*número da plaqueta ou adesivo*);

1.6.8 – modalidade de tombamento (ver item 22.3);

1.6.9 – descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;

1.6.10 – data da última reavaliação;

1.6.11 – natureza do bem (*móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis*);

1.6.12 – grupo ou classe do bem (*ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros*);

1.6.13 – classificação do bem (servível ou inservível);

1.6.14 – espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);

1.6.15 – estado de conservação do bem (excelente, bom, regular ou péssimo);

1.6.16 – expectativa de vida útil do bem (em anos);

1.6.17 – alíquota de depreciação do bem;

1.6.18 – fonte de recursos vinculada ao bem (vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização de cada Tribunal de contas);

1.6.19 – valor bruto contábil do bem;

1.6.20 – valor residual do bem (em moeda);

1.6.21 – valor depreciável do bem;

1.6.22 – valor da depreciação anual do bem;

1.6.23 – valor da depreciação mensal do bem;

1.6.24 – data de início da depreciação (*mês/ano*);

1.6.25 – data do fim da depreciação (*mês/ano*);

1.6.26 – método de depreciação utilizado (*linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas*);

1.6.27 – nome e dados do servidor responsável pelo bem.

1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.

1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.

1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.

1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

1.11 Doação: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.11.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo à área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.

1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.

1.13.1 compra/aquisição: é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;

1.13.2 troca ou permuta: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.

1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência à área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito (a) encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

1.14 Apropriação: éa incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

1.15 Locação: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

1.16 Comodato: é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.

1.17 T**ransferência: é** a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.

1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, a unidade administrativa transferidora solicitará a área de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua carga patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.

1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.

1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.

1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria STN nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.21 A classificação da material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:

1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;

1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.

1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

1.23 Classe: **é**a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:

1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.

1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.

1.23.3 ambulância – veículos adaptados para servirem como ambulância;

1.23.4 coleta de resíduos sólidos – veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos;

1.23.5 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.

1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação *(ver item 1.6*).

1.25 Data de Corte: data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.

1.25.2 para efeito desse regulamento está sendo adotada como data de corte para os bens móveis o dia 31de dezembro de 2024.

1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, "*se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial*".

1.26.1 Relação Carga é o documento (*ato administrativo*) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito municipal e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:

2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;

2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registos contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas do Município, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.

3.2 Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Regulamento e a guarda e conservação dos bens os Secretários Municipais, chefias e outros cargos integrantes da estrutura administrativa.

3.3 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou dação.

4 - Comissão ou grupo de trabalho

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (*ou grupo de trabalho*), Avaliação e Cadastro:

4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;

4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, de Mecânica e da Tecnologia da Informação da Cultura e outros.

4.3 Por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico.

4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Decreto do Chefe do Executivo, indicando prazo para início e termino dos trabalhos.

4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.

4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:

4.6.1 cientificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

4.6.2 solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;

4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;

4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.

4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:

4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;

4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;

4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;

4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.

4.7.5 Os bens inventariados devem receber marcação *(adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas)* que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Verde – Excelente - Bem considerado servível *(novo)* em perfeitas condições de uso.

Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.

Amarelo – Regular - Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.

Vermelho – Péssimo - Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.

Preto – Relação Carga - Material não patrimonializado, objeto de Relação Carga.

5 Informações

5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens do Município, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:

5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitados, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;

5.1.1.1em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal

4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gerencie bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.

5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;

5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivadas na área de patrimônio;

5.1.3.1o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

5.1.3.1.1unidade de localização do bem;

5.1.3.1.2número do tombamento *(registro patrimonial)*;

5.1.3.1.3descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.

5.1.3.1.4as competentes assinaturas *(responsável pela carga).*

5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.

5.1.4.1O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

5.1.4.2O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.

5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.

5.1.6 O responsável por bens, enquanto ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

6 Inventário

6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.

6.1.1 É importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria Geral do Município.

6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe da área de patrimônio dar ciência à Controladoria Geral e sugerir providências para solucionar as inconsistências.

6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);

6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*).

6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:

6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;

6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.

6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;

6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:

6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;

6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;

6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário *(formal ou informatizada)* de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;

6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por *comissão (ou grupo de trabalho)* designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;

7.2.**2 Amarcação física caracteriza-se** pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

7.2.**3 na afixação da plaqueta de identificação**deverão ser observados os seguintes critérios:

7.2.3.**1** fácil visualização para efeito de identificação;

7.2.3.**2** evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

7.2.**3.3** evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

7.2.3.**4** evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

7.2.3.**5** observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na área de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à Área de Patrimônio, com vista à sua reposição;

7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – aplaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – aplaqueta deve serafixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veí-

culo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, devera ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 As placas de identificação e letreiros oficiais possuirão letras brancas e fundo verde acompanhado da marca do Município (*adequar de acordo com as cores da Bandeira do Município*).

8.4 os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação da Secretaria ou da unidade administrativa, bem como a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.4.1 os veículos da municipalidade possuirão placas oficiais de cor branca de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.4.2 os veículos de serviços especiais da área de segurança ou assistencial terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades; possuirão controle patrimonial diferenciado;

8.4.3 as ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº. 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15 cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo, se for o caso, sendo necessário o controle patrimonial isolado;

8.4.4 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

8.4.5 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007[3], e sigla do Município, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.4.6 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

8.4.7 os veículos e máquinas contratados para o prestarem serviços ao Município, serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor branca e letras pretas (*adesivo com manta magnética*), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter a expressão "*A SERVIÇO DO MUNICÍPIO*";

8.4.8 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

9 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, deverá a área responsável pelo patrimônio do Município desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

9.1.3 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.4 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.5 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.6 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.7 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

9.1.8 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

9.1.9 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.

9.1.9.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.

9.1.10 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis;

9.1.11 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;

9.1.12 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;

9.1.13 informar a Controladoria Geral e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;

9.1.14 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;

9.1.15 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;

9.1.16 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;

9.1.17 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;

9.1.18 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

9.1.19 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

10 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades Administrativas

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;

10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;

10.1.3 informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;

10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

10.4 a área de educação, cultura e biblioteca pública deverá efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo à área de patrimônio quando se tratar de acervo literário deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;

10.5 a área de cadastro imobiliário deverá elaborar croqui das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da legislação em vigor.

11 Guarda e Conservação dos Bens

11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada à área de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.

11.4 O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado “Termo de Responsabilidade”.

11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª via será arquivada na área responsável pelo patrimônio.

11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra

unidade, a transferidora deve solicitar à área de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresentar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.

11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

12 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

12.4 É competência da área de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

12.4.1 nota fiscal;

12.4.2 nota de empenho;

12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;

12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tombados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

13 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.

13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:

13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;

13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pela área de patrimônio;

13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.

13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.

13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através da área de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação *(número do parecer da comissão, número do decreto ou portaria que a criou, e etc.).*

14 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa *(recebimento provisório)* de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

14.1.2 a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua

compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o “aceite” no documento legal para entrega;

14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra copia será encaminhada à área de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

14.3.1 código da fonte de recursos;

14.3.2 número do empenho;

14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

14.4 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

14.5 As vistorias serão realizadas pela área de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

14.6 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (*ficha eletrônica*) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida a área de patrimônio.

15 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.

15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

15.4.1 alienação;

15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;

15.4.4 cessão;

15.4.5 declaração de incapacidade do bem;

15.4.6 troca ou permuta;

15.4.7 transferência;

15.4.8 incêndios;**;**

15.4.10declarado sucata.

15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 A área de patrimônio coordenará a elaboração de autos preliminares que antecedem o processo de alienação dos bens que foram classificados inservíveis para a administração municipal.

15.7 Só poderão ser alienados bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

15.8 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte da área de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria Geral do Município.

15.9 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.10 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.11 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (*gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos*), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.

15.12 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para a área de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.

15.13 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.14 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

15.14.1comunicar formalmente a autoridade competente;

15.14.2lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);

15.14.3o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

15.15 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar a área de patrimônio do sucedido.

15.16 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.

15.17 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.17.1A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes, não se enquadra nos ditames do art. 44 da Lei Completar nº. 101, de 04.05.2000;

15.**17.2 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constando as ocorrências nas notas explicativas;**

15.**17.3 cabe à autoridade competente determinar a**instauração de processo de venda de inservíveis “sucata”;

15.17.4os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

15.17.5a autoridade competente deverá determinar a avaliação da sucata por comissão especial designada para tal atividade, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio e licitação pública;

15**.18 é** imprescindível a manifestação da Controladoria Geral no Processo de alienação, devendo analisar as justificativas de interesse público na alienação das sucatas, incluindo as justificativas e destinação dos recursos oriundos dessa venda.

16 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.

16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser feito pela área de patrimônio.

16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.

16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, à área de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria Geral do Município.

17 Valorização,**Avaliação e Reavaliação**do Imobilizado

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.

17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

17.5.1.2parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

17.5.1.3relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

17.5.2.1durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

17.5.2.2fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade *(copo, jarra de vidro, e etc)*;

17.5.2.3perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso *(colchão)*;

17.5.2.4incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais *(base de máquina)*;

17.5.2.5transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

17.5.2.6valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relaçãocarga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67[4].

17.5.2.6.1 Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da relação-carga de materiais de pequeno valor econômico.

17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade;

17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.

17.7 Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias à área de patrimônio para efeito de registro.

17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de impairment correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.

17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, à área de patrimônio, para efeitos de registro.

17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

18 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

Método Linear

Quota Anual = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº anos de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R$: 16.000,00

5 anos

Quota Mensal = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº meses de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R$: 1.333,33

60 meses

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabi-

lidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP.

18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como impairment ou reavaliação.

18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

18.13 Exemplo prático proposto:

18.13.1admita que um veículo de carga, ano 2010 *(início das regras)*, para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R$: 100.000,00 (*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

18.13.3definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano *(método linear),* ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R$: 20.000,00 (*vinte mil reais*).

18.13.4O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

18.13.5O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro.

18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

18.13.7após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

18.14 em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

18.14.1o exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

· *R$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;*

· *R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor residual (20%);*

· *R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.*

18.14.2o valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:

· *R$: 80.000,00 – valor depreciável;*

· *25% – taxa de depreciação anual;*

· *R$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00);*

· *R$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 = 1.666,67).*

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da área de patrimônio; faz se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.

18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 a manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimo-

niais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

19.2 a verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

19.2.1 servível,quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

19.2.1.1novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

19.2.1.2bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

19.2.1.3recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

19.2.2 inservível[5] –bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação:

19.2.2.1 ocioso – bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

19.2.2.2 recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

19.2.2.3 antieconômico – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

19.2.2.4 irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;

19.2.2.5 sucata –pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a área de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.

19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através da área de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a área de patrimônio observará o seguinte:

19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

19.6 os bens inventariados serão identificados inicialmente por adesivos coloridos conforme o item 4.7.5 deste regulamento.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 as auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

20.2 o objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

20.3 constatando em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria Geral averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.

20.4 o servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob-responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC TSP, entende-se:

21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:

21.2.1 avaliação patrimonial*:* a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

21.2.4 impairment é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

21.2.7 *fair value* e o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

21.2.10valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

21.2.11valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

21.2.12valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

22.3.1 aquisição;

22.3.2 comodato;

22.3.3 cessão;

22.3.4 doação;

22.3.5 fabricação, construção ou produção;

22.3.6 incorporação por avaliação;

22.3.7 dação em pagamento;

22.3.8 permuta ou troca;

22.3.9 encampação;

22.3.10transferência.

22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (*registro patrimonial*).

22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (*registro patrimonial*) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.

23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:

23.2.1 Estado de Conservação (**EC**);

23.2.2 Período de Vida Útil provável (**PVU**);

23.2.3 Período de Utilização (**PUB**);

23.2.4 Fórmula: **FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100** = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado;

23.3 O Valor do Bem Reavaliado **VBR** = Valor do Bem Novo **VBN** x Fator de Reavaliação **FR**, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		**Período de Vida Útil do Bem PVU**		**Período de Utilização do Bem PUB**	
Conceito	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**
		10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
		8 anos	8	8 anos	8
Excelente	10	7 anos	7	7 anos	7
Bom	8	6 anos	6	6 anos	6
Regular	5	5 anos	5	5 anos	5
Péssimo	2	4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:

- Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: "***8***";
- Período de Vida Útil Futura (**PUF**): 8 anos = Pontuação: "***8***";
- Período de Utilização do Bem (**PUB**): 4 anos = Pontuação: "***4***";
- Valor de Mercado do Bem (**VMB**): R$: 1.200,00 *(pesquisa na internet);*

Resolução:

FR = 68

VBR = FR x VMB

VBR = 0,68 x 1.200,00

VBR = R$: 816,00 – *valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.*

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:

23.4.1modalidade de tombamento: avaliação;

23.4.2 classificação do bem: Classe "I" - Administrativo;

23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;

23.4.4 valor depreciável: R$: 616,00 (*seiscentos e dezesseis reais*);

23.4.5 valor da depreciação anual: R$: 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*);

23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R$: 12,83 (*doze reais e oitenta e três centavos*);

23.4.7 valor Residual: R$: 200,00 (*duzentos reais*);

23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares;

23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: *Secretaria de Controle*;

23.4.10 Servidor Responsável: *José de Paula*;

23.4.11número de tombamento (emplaquetamento): 000302.

23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (**PUF**) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (**PUB**) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.

23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.

23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitivacomo referência.

23.7 Na avaliação de bens imóveis (*ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros*) a Comissão deverá ser composta, na sua maioria, por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução 345/90 – CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – http://normativos.confea.org.br.

23.7.1 Na impossibilidade de compor comissão permanente ou especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados, deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

23.8 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Trabalho definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.

24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:

24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como:terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de 01 de janeiro de 2016, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e as Portarias da STN conforme as NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;

25.1.4 definição do valor residual dos bens;

25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor liquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;

25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados por relação carga.

25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tomba-

dos.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

26.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

26.3.5 A Controladoria Geral do Município, por Ato Normativo, poderá estabelecer tabela de referência, conforme modelo demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA			
CONTA CONTÁBIL	CLASSE DOS BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL %
1.2.3.2.1.00.000	Sede (Edifícios)	25	10%
1.2.3.2.1.00.000	Subsedes /Salas/Garagens	25	10%
1.2.3.1.1.00.000	Móveis e Utensílios Administrativos	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Utensílios de Copa e Cozinha	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Veículos de Uso Administrativo	10	10%
	Veículo de Uso Manutenção	5	10%
1.2.3.1.1.00.000	Equipamentos de Processamento de dados	5	10%
1.2.4.1.1.00.000	Sistema de Processamento de Dados – Software (amortização)	5	10%

26.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

26.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

26.6.1 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos),* que deverão ser adequados de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.

26.9.2 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

26.14 A depreciação de bens imóveis (*construções e edificaçõ*es) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.

27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

27.2 Os livros das bibliotecas públicas não devem ser tombados como bens permanentes nos termos do art. 18 da Lei Federal 10.753/03.

27.2.1 Os livros das bibliotecas das escolas ou qualquer outro tipo de biblioteca de uso restrito são bens permanentes.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.

28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.

28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.

28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:

28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;

28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = *Valor do Bem*

VR = *Valor Residual*

VU = *Vida Útil*

29.2.3 exemplificando: Caso Prático: u*m órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:*

- *o valor bruto contábil é R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);*
- *foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);*
- *valor depreciável de R$: 2.000,00 (dois mil reais);*
- *a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.*

Depreciação anual no valor de R$: 400,00 *(quatrocentos reais)* dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R$: 33,33 *(trinta e três reais e trinta e três centavos).*

29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

30 Método das Somas dos Dígitos

30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota *(taxa)* decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU *= Vida Útil*

ΣVU *= Soma dos dígitos da Vida Útil*

VD *= Valor Depreciável*

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:

· *o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);*

· *foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);*

· *valor depreciável de R$ 2.000,00 (dois mil reais);*

· *a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;*

Depreciação ***primeiro*** *ano*

anual

Depreciação anual no valor de R$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Depreciação ***segundo*** *ano*

anual

Depreciação ***terceiro*** *ano*

anual

Depreciação ***quarto*** *ano*

anual

Depreciação ***quinto*** *ano*

anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIAÇÃO ANUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	**2.000,00**			
VALOR RESIDUAL				**600,00**

** Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: 5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 – 3/15*2.000,00 = 400,00 – 2/15*2.000,00 = 266,67 – 1/15*2.000,00 = 133,33.*

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (*taxa*) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;

31.2 Exemplificando: Caso Prático: um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:

· o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

· foi determinado o valor residual de R$ 600,00 (seiscentos reais);

· o valor depreciável é de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

· a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;

· a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIAÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis

32.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

32.1.1 edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);

32.1.2 os bens imóveis *(edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros)*;

32.1.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

32.1.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

32.1.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

32.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

32.2.1 terrenos rurais e urbanos (*CFC, NBC T 16.9 - Revogada*);

32.2.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

32.2.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

32.2.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

32.2.5 animais que se destinam à exposição e à preservação.

33 Ativos Intangíveis Amortizáveis

33.1 Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

33.2 Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

33.3 São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

33.3.1 softwares;

33.3.2 patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;

33.3.3 direitos sobre hipotecas;

33.3.4 franquias e direitos de comercialização adquiridos;

33.3.5 gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

33.4 Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.

33.5 Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.

33.6 O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

33.6.1 aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote *Office*;

33.6.2 geração interna: possui duas classificações:

33.6.2.1 fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;

33.6.2.2 fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;

33.6.3 aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

33.7 O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;

33.7.1 se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

33.7.2 Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

33.8 a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;

33.9 A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

33.10 A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.

33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

33.12.1haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

33.12.2exista mercado ativo para ele e:

33.12.2.1o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

33.12.2.2seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Aquisição de veículos	PCASP	PCASP	PCASP	PCASP

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	PCASP	PCASP

34.3 A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

34.5 Se o Poder Executivo ou Autarquia realiza a alienação de veículos por meio de licitação pública *(convite, leilão ou concorrência)*, a alienação pode obter três resultados:

34.5.1 ganho com alienação (alienado por valor acima do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.2 perda com alienação (alienado por valor abaixo do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.3 resultado nulo (alienado por valor igual ao valor contábil, valor residual ou valor recuperável).

34.6 O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ganho com alienação foi de R$: 10.000,00 (dez mil reais) (valor alienação (-) valor contábil =>

R$ 50.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com ganho	PCASP R$: 50,000,00	PCASP R$: 50.000,00	PCASP - ATIVO R$: 50.000,00	PCASP - ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R$: 60.000,00	PCASP- VPA R$: 10.000,00

34.7 A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessentas mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 30.000.00 *(trinta mil reais).* A perda com alienação foi de R$ R$ 10.000,00 *(dez mil reais)* (valor da alienação (-) valor contábil => R$ 30.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com perda	PCASP R$: 30.000,00	PCASP R$: 30.000,00	PCASP - ATIVO R$: 30.000,00	PCASP - ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R$: 10.000,00	
				PCASP - VPD 10.000,00	

34.8 A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)*, não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R$ 40.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com resultado **nulo**	PCASP R$: 40.000,00	PCASP R$: 40.000,00	PCASP - ATIVO R$: 40.000,00	ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R$: 60.000,00	

34.9 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Baixa de bem móvel por **perda involuntária**	-	-	PCASP – VPD R$: 40.000,00	PCASP – ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP – ATIVO R$: 60.000,00	

34.10 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Baixa por Doação de Bens	-	-	PCASP – VPD R$: 40.000,00	PCASP - ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP – ATIVO R$: 60.000,00	

34.11 os códigos de lançamentos poderão ser alterados conforme alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsável pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.

35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;

35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.

35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos *(*https://veiculos.fipe.org.br/*)*.

35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:

35.3.2.1o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

35.3.2.2compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

35.4 O método de reavaliação não permite:

35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;

35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio *(assinados por Engenheiros)* ou por empresa contratada. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	**DESCRIÇÃO**	**SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO**		**SUBSISTEMA PATRIMONIAL**	
		DÉBITO	**CRÉDITO**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
PCASP	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	**-**	**-**	PCASP - ATIVO	PCASP PASSIVO AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

36.1.2 no decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA "*ganho na reavaliação de ativos*". A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

36.1.2.1valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;

36.1.2.2valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*);

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	PCASP - ATIVO	PCASP - VPA

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

37.3.1 Exemplificando:Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

37.3.1.2 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	PCASP PASSIVO AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	PCASP - ATIVO

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD "*redução a valor recuperável*".

38.2.1 Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00;

38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP - ATIVO	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	PCASP - VPD	PCASP - ATIVO

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.

39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;

39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.

39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:

39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios*);

39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;

39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada*) no início e no final do período;

39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

39.4.7.1adições;

39.4.7.2baixas;

39.4.7.3aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

39.4.7.4perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.5reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.6 depreciações e outros;

39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas *(taxas)* de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:

39.6.1 a data efetiva da reavaliação;

39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação ou dados da empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;

39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;

39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em tran-

sações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contador Geral do Município, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.

39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.

39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município, seguindo as orientações constantes desse regulamento.

40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.

40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar a área de patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.

40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.

40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) por unidade administrativa.

40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

40.4 No prazo de trinta dias após a publicação do Decreto de aprovação desse regulamento a Área de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos, responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

40.5 Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Regulamento.

40.6 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

40.7 Compete à Controladoria Geral do Município a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:

40.7.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;

40.7.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria Geral do Município;

40.7.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:

40.7.3.1levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;

40.7.3.2verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (*regulamentos)*;

40.7.3.3apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;

40.7.3.4atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;

40.7.3.5atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigen-

tes;

40.7.3.6atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;

40.7.3.7certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;

40.7.3.8atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

40.7.3.9atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis *(Balanço Patrimonial)* comparando-as com as Notas Explicativas;

40.7.3.10é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.

40.8 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.

40.9 O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

40.10 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.

40.11 O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo mínimo dos anexos que integram o presente Regulamento, mediante proposta devidamente fundamentada do interessado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de Maio de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: Teoria & Prática. Curitiba: Juruá, 2003.

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno na Administração Pública Municipal**. Curitiba: Juruá, 2014.

BOTELHO, Milton Mendes. **Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal**. Curitiba, Juruá, Atualizado 2010.

BOTELHO, Milton Mendes. **Patrimônio na Administração Pública Municipal –** Regulamento e Gestão de Ativo Imobilizado de Acordo com as NBCASP. Curitiba, Juruá, 2015 – 164 p.

FEIJÓ, **Paulo Henrique**. Entendendo as mudanças: na contabilidade aplicada ao setor público – 1ª Ed. Brasília: Gestão Pública Ed,. 2013 – 224p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988

BRASIL. Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

BRASIL. Lei n° 4.320, de 17 de março de *1964.* BRASIL. Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. BRASIL. Lei n° 10.257 de 10 de julho de 2001.

BRASIL. **Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999,** do Ministério de Orçamento e Gestão.

_____. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico** (NBCT 16). Brasília: CFC, 2008.

_____. Revogado pelo Decreto nº 9.373, de 2018 - :< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm#art18> Acesso em: 24 outu.2019.

_____. **Secretaria da Receita Federal**. Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1998/in16298.htm. Acesso em: 17 abr.2012.

_____. **Secretaria do Tesouro Nacional**. Manual de contabilidade aplicada ao setor público. 8ª. Ed. Brasília: STN, 2019.

[1] *Site da Receita Federal:* http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802.

[2] *Site da Receita Federal:* http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802.

[3]Consulta: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=106667

[4]*Dec.-Lei 200/67 – Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.*

[5] *Decreto Federal nº. 9.373/2018* - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm#art18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Retifica-se o aviso de publicaçãoreferente ao Edital Pregão Eletrônicos n°010/2025 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI,** Terça-feira, 13 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4734, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

fim do recebimento de proposta no dia 21 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2025

Lê-se:

fim do recebimento de proposta no dia 26 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2025

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Retifica-se o aviso de publicaçãoreferente ao Edital Pregão Eletrônicos n°004/2025 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,** Sexta-feira, 9 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4732, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

fim do recebimento de proposta dia 19 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2025

Lê-se:

fim do recebimento de proposta dia 22 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2025

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro

FINANÇAS
EDITAL CORRIGIDO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do dia **13 de maio de 2025**, referente à **audiência pública** (ou outro evento, se for o caso), onde consta **o horário incorreto**, **FAZ-SE A SEGUINTE CORREÇÃO**:

Onde se lê:

O Exmoº. **Sr. VOLMIR BASSANI, PREFEITO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 19 de maio de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Leia-se:

O Exmoº. **Sr. VOLMIR BASSANI, PREFEITO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **19 de maio de 2025, a partir das 15h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0221/2025

DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomearo servidor**TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, portador do RG nº 96****69 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064. ***. ***.21, para exercer aFunção Gratificada de Coordenador De Projetos E Convênios Da Rede Municipal De Ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.464.279,46 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos): **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** (57650919000148) com os lotes: 15, 17, 39, 40, 47,

48, 195, 204, 218, 236, 168, 178, 180, 190, 191, 194, 130, 133, 146, 150, 152, 163, 94, 104, 115, 125, 128, 129, 67, 72, 78, 80, 86, 88, 52, 60, 61, 62, 63 e 64 no valor total de R$ 102.483,65 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 237, 238, 239, 225, 228, 229, 230, 232, 233, 206, 207, 210, 219, 221, 224, 176, 177, 182, 186, 196, 205, 154, 159, 161, 167, 171, 174, 127, 131, 132, 136, 137, 143, 113, 114, 118, 119, 121, 126, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 85, 87, 99, 101, 102, 103, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 45, 46, 54, 66, 70, 71, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 9, 16, 18, 19, 20 e 22 no valor total de R$ 340.970,79 (trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos). **BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA** (15234258000120) com o lote: 95 no valor total de R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais). **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA** (56021707000139) com o lote: 23 no valor total de R$ 1.512,35 (um mil e quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos). **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com o lote: 222 no valor total de R$ 726,60 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 7, 8, 10, 11, 12, 13, 231, 234, 235, 215, 216, 217, 220, 226, 227, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 187, 188, 189, 192, 193, 197, 175, 179, 181, 183, 184, 185, 164, 165, 166, 169, 170, 173, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 122, 123, 124, 135, 139, 140, 98, 106, 110, 116, 117, 120, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 65, 68, 69, 74, 83, 84, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 33, 34, 41, 49, 50, 51, 14, 21, 25, 26, 28 e 29 no valor total de R$ 1.010.766,07 (um milhão e dez mil e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Itens desertos: 100, 138, 141 e 223

Itens fracassados: 77, 89, 134, 156, 162 e 172

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de maio de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

Portaria n° 0208/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADM: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.464.279,46 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos): **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** (57650919000148) com os lotes: 15, 17, 39, 40, 47, 48, 195, 204, 218, 236, 168, 178, 180, 190, 191, 194, 130, 133, 146, 150, 152, 163, 94, 104, 115, 125, 128, 129, 67, 72, 78, 80, 86, 88, 52, 60, 61, 62, 63, 64 no valor total de R$ 102.483,65 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 237, 238, 239, 225, 228, 229, 230, 232, 233, 206, 207, 210, 219, 221, 224, 176, 177, 182, 186, 196, 205, 154, 159, 161, 167, 171, 174, 127, 131, 132, 136, 137, 143, 113, 114, 118, 119, 121, 126, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 85, 87, 99, 101, 102, 103, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 45, 46, 54, 66, 70, 71, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 9, 16, 18, 19, 20, 22 no valor total de R$ 340.970,79 (trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos). **BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA** (15234258000120) com os lotes: 95 no valor total de R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais). **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA** (56021707000139) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.512,35 (um mil e quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos). **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com os lotes: 222 no valor total de R$ 726,60 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 7, 8, 10, 11, 12, 13, 231, 234, 235, 215, 216, 217, 220, 226, 227, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 187, 188, 189, 192, 193, 197, 175, 179, 181, 183, 184, 185, 164, 165, 166, 169, 170, 173, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 122, 123, 124, 135, 139, 140, 98, 106, 110, 116, 117, 120, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 65, 68, 69, 74, 83, 84, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 33, 34, 41, 49, 50, 51, 14, 21, 25, 26, 28, 29 no valor total de R$ 1.010.766,07 (um milhão e dez mil e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 13 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADM: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.464.279,46 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos): **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** (57650919000148) com os lotes: 15, 17, 39, 40, 47, 48, 195, 204, 218, 236, 168, 178, 180, 190, 191, 194, 130, 133, 146, 150, 152, 163, 94, 104, 115, 125, 128, 129, 67, 72, 78, 80, 86, 88, 52, 60, 61, 62, 63, 64 no valor total de R$ 102.483,65 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 237, 238, 239, 225, 228, 229, 230, 232, 233, 206, 207, 210, 219, 221, 224, 176, 177, 182, 186, 196, 205, 154, 159, 161, 167, 171, 174, 127, 131, 132, 136, 137, 143, 113, 114, 118, 119, 121, 126, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 85, 87, 99, 101, 102, 103, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 45, 46, 54, 66, 70, 71, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 9, 16, 18, 19, 20, 22 no valor total de R$ 340.970,79 (trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos). **BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA** (15234258000120) com os lotes: 95 no valor total de R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais). **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA** (56021707000139) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.512,35 (um mil e quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos). **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com os lotes:

222 no valor total de R$ 726,60 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 7, 8, 10, 11, 12, 13, 231, 234, 235, 215, 216, 217, 220, 226, 227, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 187, 188, 189, 192, 193, 197, 175, 179, 181, 183, 184, 185, 164, 165, 166, 169, 170, 173, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 122, 123, 124, 135, 139, 140, 98, 106, 110, 116, 117, 120, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 65, 68, 69, 74, 83, 84, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 33, 34, 41, 49, 50, 51, 14, 21, 25, 26, 28, 29 no valor total de R$ 1.010.766,07 (um milhão e dez mil e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 13 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 033/2023

O Sr. Volmir Bassani – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023.**

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	DIRLAN BORGES ARRUDA	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA (57650919000148) com os lotes: 15, 17, 39, 40, 47, 48, 195, 204, 218, 236, 168, 178, 180, 190, 191, 194, 130, 133, 146, 150, 152, 163, 94, 104, 115, 125, 128, 129, 67, 72, 78, 80, 86, 88, 52, 60, 61, 62, 63, 64 no valor total de R$ 102.483,65 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 237, 238, 239, 225, 228, 229, 230, 232, 233, 206, 207, 210, 219, 221, 224, 176, 177, 182, 186, 196, 205, 154, 159, 161, 167, 171, 174, 127, 131, 132, 136, 137, 143, 113, 114, 118, 119, 121, 126, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 85, 87, 99, 101, 102, 103, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 45, 46, 54, 66, 70, 71, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 9, 16, 18, 19, 20, 22 no valor total de R$ 340.970,79 (trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos). BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA (15234258000120) com os lotes: 95 no valor total de R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais). 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA (56021707000139) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.512,35 (um mil e quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos). J & K COMERCIAL LTDA (04338231000160) com os lotes: 222 no valor total de R$ 726,60 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21058617000138) com os lotes: 7, 8, 10, 11, 12, 13, 231, 234, 235, 215, 216, 217, 220, 226, 227, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 187, 188, 189, 192, 193, 197, 175, 179, 181, 183, 184, 185, 164, 165, 166, 169, 170, 173, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 122, 123, 124, 135, 139, 140, 98, 106, 110, 116, 117, 120, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 65, 68, 69, 74, 83, 84, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 33, 34, 41, 49, 50, 51, 14, 21, 25, 26, 28, 29 no valor total de R$ 1.010.766,07 (um milhão e dez mil e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).VIGENCIA: 13/05/2025 ATÉ 13/05/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USA-**

DOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 208/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE TAEKWONDO, OFERTADA PELO MUNICIPIO**

CONTRATADA: SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA, inscrito no**CNPJ 01.249.359/0001-60**

Valor global da contratação: **R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 208/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE TAEKWONDO, OFERTADA PELO MUNICIPIO.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA,** inscrito no**CNPJ 01.249.359/0001-60**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE TAEKWONDO, OFERTADA PELO MUNICIPIO.

CONTRATADA: **SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA** inscrito no**CNPJ 01.249.359/0001-60**

Valor global da contratação: **R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 057, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 057, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor**, Volmir Bassani**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal Nº.829/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção: 031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal Caracterização do Projeto: Manutenção das atividades do Legislativo Municipal Código: 01.001.01.031.0001.2001.

Suplementar:

Red: 13 Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica no Valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Valor total suplementar R$ 12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Reduzir:

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção: 031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 1001–Aquis.Veiculos/Equip/Mat.Perm.Camaral Municipal Caracterização da Ação: Aquis.Veiculos/Equip/Mat.Perm.Camaral Municipal Código: 01.001.01.031.0001.100.

Red: 001 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente no Valor de R$12.000,00 (Doze mil reais).

Valor total de Reduzidos R$ 12.000,00.

Art.3º - Este decreto lei entrara em vigor na data dia 12/05/2025, revogadas as disposições em contrario.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de maio de 2025.

Volmir Bassani

Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Prefeito

Na data supra

Oficial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 14 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SANDRO FERNANDES ARAUJO	325.503.162-15	9197/00098/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 14/05/2025

Data de desafixação: 29/05/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 14 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO FARIA BARBOSA	446.084.546-68	9197/00084/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 14/05/2025

Data de desafixação: 29/05/2025

PREFEITURA / CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.693.539,47	53.399.208,68	52.356.481,68	-1.042.727,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	3.621.284,28	-955.118,42
IMPOSTOS	4.372.352,74	4.372.352,74	3.377.406,74	-994.946,00
TAXAS	204.049,96	204.049,96	243.877,54	39.827,58
CONTRIBUIÇÕES	2.066.950,00	2.066.950,00	1.969.733,79	-97.216,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.672.400,00	1.672.400,00	1.516.601,74	-155.798,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	394.550,00	394.550,00	453.132,05	58.582,05
RECEITA PATRIMONIAL	995.381,27	995.381,27	937.796,58	-57.584,69
VALORES MOBILIÁRIOS	995.381,27	995.381,27	937.796,58	-57.584,69
RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	202.039,76	-75.222,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	277.262,50	277.262,50	202.039,76	-75.222,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	42.926.481,97	43.800.805,79	874.323,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.417.500,99	19.654.883,99	19.626.308,03	-28.575,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	15.853.311,77	17.471.597,98	18.171.293,43	699.695,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.950.000,00	5.800.000,00	6.003.204,33	203.204,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.630,24	64.630,24	321.905,82	257.275,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.012,50	21.012,50	0,00	-21.012,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	43.117,74	43.117,74	321.880,83	278.763,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	24,99	-475,01
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	2.492.100,00	2.492.100,00	1.502.915,66	-989.184,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	2.492.100,00	2.492.100,00	1.502.915,66	-989.184,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.383.033,92	16.291.906,95	10.284.885,46	-6.007.021,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	4.718.740,55	1.218.740,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.500.000,00	4.718.740,55	1.218.740,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	12.791.906,95	5.566.144,91	-7.225.762,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.442.647,79	3.442.647,79	1.005.019,00	-2.437.628,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	6.940.386,13	9.349.259,16	4.561.125,91	-4.788.133,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.076.573,39	69.691.115,63	62.641.367,14	-7.049.748,49
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.076.573,39	69.691.115,63	62.641.367,14	-7.049.748,49
Déficit (VI)	-	2.323.553,93	733.104,42	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	-8.640.198,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.894.125,20	54.325.682,25	51.182.011,45	50.496.218,56	48.794.608,58	3.143.670,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.783.015,48	28.234.510,59	27.123.630,65	27.120.318,97	26.273.209,16	1.110.879,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	22.111.109,72	26.091.171,66	24.058.380,80	23.375.899,59	22.521.399,42	2.032.790,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.525.642,63	16.776.487,31	12.192.460,11	11.710.061,08	11.340.873,32	4.584.027,20
INVESTIMENTOS	11.864.431,11	15.681.377,36	11.103.749,08	10.621.350,05	10.252.162,29	4.577.628,28
AMORTIZACAO DE DIVIDA	661.211,52	1.095.109,95	1.088.711,03	1.088.711,03	1.088.711,03	6.398,92

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	2.656.805,56	912.500,00	0,00	0,00	0,00	912.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.516.805,56	912.500,00	0,00	0,00	0,00	912.500,00
	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	62.206.279,64	60.135.481,90	8.640.198,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	62.206.279,64	60.135.481,90	8.640.198,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	62.206.279,64	60.135.481,90	8.640.198,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	26.480,59	1.250.580,41	933.428,45	933.428,45	204.996,74	138.635,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	26.480,59	1.250.580,41	933.428,45	933.428,45	204.996,74	138.635,81
DESPESAS DE CAPITAL	89.844,39	826.037,48	778.147,54	778.147,54	0,00	137.734,33
INVESTIMENTOS	89.844,39	826.037,48	778.147,54	778.147,54	0,00	137.734,33
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.324,98	2.076.617,89	1.711.575,99	1.711.575,99	204.996,74	276.370,14

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.832,84	1.356.858,56	1.213.771,16	0,00	149.920,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610,44	80.317,99	80.317,99	0,00	610,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.222,40	1.276.540,57	1.133.453,17	0,00	149.309,80
DESPESAS DE CAPITAL	42.955,86	660.105,29	485.260,90	0,00	217.800,25
INVESTIMENTOS	29.117,43	660.105,29	485.260,90	0,00	203.961,82
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	13.838,43	0,00	0,00	0,00	13.838,43
TOTAL	49.788,70	2.016.963,85	1.699.032,06	0,00	367.720,49

Santa Terezinha, 04/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.05.08 16:13:12 -03'00'

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Balanço Financeiro

APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Contábeis do Município de Santa Terezinha do exercício 2024 contempla a execução e a análise do Orçamento Fiscal, sendo materializados tanto nos BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, NAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, DOS FLUXOS DE CAIXA E DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, extraídos do Sistema Contábil Betha Sistema - LTDA, que tem atividade principal o desenvolvimento e locação de software, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, cuja ferramenta é adequada ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como nas respectivas Notas Explicativas.

Durante a execução orçamentária e elaboração deste balanço foram seguidos às orientações das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Este Balanço Financeiro foi elaborado em conformidade com o Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 3, da Parte V, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme portaria STN nº 1.568/2023, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06.

O Balanço Financeiro tem por objetivo apresentar o fluxo financeiro da entidade, decorrente das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

durante todo o exercício de 2024, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais.

Integra-se ao Balanço Financeiro as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP.

Santa Terezinha/MT, 29 de Março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.05.08 16:13:45 -03'00'

THIAGO CASTELLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:04/04/2025
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**62.641.367,14**	**53.606.291,31**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**63.374.471,56**	**58.089.038,94**
Recursos Não Vinculados	32.506.856,60	27.901.432,65	Recursos Não Vinculados	34.352.251,23	29.617.195,44
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	26.702.008,60	25.704.858,66	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	26.773.833,11	28.471.843,50
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	0,00	64.943,04	Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	0,00	52.059,84
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamen	171.175,57	0,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamen	84.570,78	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	1.716,51	4.739,16	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	878.795,15	1.344.679,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.076.444,03	1.715.114,42	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	4.729.124,31	10.216.042,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	3.844.172,28	5.757.788,80	Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.901,42	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.745,30	42.476,10	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.193.386,51	1.162.757,40
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8,52	80,18	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	371.936,02	693.988,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.144.767,61	1.076.030,52	Recursos de Operações de Crédito	5.349.926,44	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.667,88	2.607,51	Recursos Vinculados a Fundos	2.211.315,25	2.074.319,98
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.299,05	464.708,95	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	0,00	1.446.708,76
Recursos de Operações de Crédito	4.798.368,51	784.439,15	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	222.495,87
Recursos Vinculados a Fundos	2.004.683,47	2.199.517,16	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	216.910,00	219.950,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	0,00	2.183.600,06	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	82.976,61	79.469,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	47.069,80	Transferência do Salário Educação	241.407,30	234.257,12
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	196.019,95	232.828,34	Transferência Especial da União	0,00	87.016,15
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.711,43	82.434,91	Transferência Especial dos Estados	149.991,15	0,00
Transferência do Salário Educação	332.549,85	232.573,25	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	98.114,44	75.434,79
Transferência Especial da União	8.897,00	209.067,34	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	125.586,58	182.383,81
Transferência Especial dos Estados	152.298,56	0,00	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	184.843,39
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	86.878,44	84.454,21	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	47.620,67	40.025,15
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	106.947,32	89.663,15	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	9.665,69	80.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	1.814,73	62.384,83	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.896.174,43	5.230.708,49
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	1.248,24	25.261,03	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.380.204,64	2.126.924,54
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.056,80	7.515,19	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,00	110.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	403.629,53	14.246,28	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.697.225,72	2.607.776,65
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.012.623,32	5.405.500,71	Recursos Vinculados ao RPPS	2.248.387,22	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	4.654,79	112.304,45	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	2.008.812,94	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	213,67	63.625,95	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	239.574,28	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.933.164,95	1.920.507,95	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.249.121,84**	**2.123.153,97**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,00	2.619,19	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.249.121,84	2.123.153,97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	4.017.251,29	2.816.757,03	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**3.174.283,05**	**4.250.361,24**
Recursos Vinculados ao RPPS	3.432.501,94	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	3.412.234,11	0,00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	46.489,62	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.267,83	0,00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃ	0,02	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**24.472.393,56**	**2.392.554,71**	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.894.250,00	4.250.361,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	24.472.393,56	2.392.554,71	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	34.800,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	64.575,90	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Variações Patrimoniais Diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos	134.167,51	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.069.620,03**	**22.756.799,03**			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.168.191,92	2.076.617,89			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.070.797,74	2.016.963,85			

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:04/04/2025
PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.069.620,03**	**22.756.799,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**33.112.952,72**	**25.289.734,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.146.517,90	856.476,16	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.711.575,99	1.737.760,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	221.947,06	1.490.648,31	RP PROCESSADOS PAGOS	1.699.032,06	462.565,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.901.833,99	4.397.879,37	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.146.517,90	856.476,16
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.560.331,42	11.918.213,45	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	237.195,59	2.011.483,40
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	7.890.384,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.409.056,67	4.348.564,19
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.656.363,03**	**12.762.621,60**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.730,75
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.656.363,03	12.762.621,60	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	5.021.594,68	15.869.154,08
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	18.887.979,83	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**109.839.743,76**	99.408.651,42	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.928.914,59**	**9.656.363,03**
			Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.928.914,59	9.656.363,03
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**109.839.743,76**	**99.408.651,42**

Santa Terezinha, 04/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.05.08 16:14:10 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	38.964.222,88	37.447.319,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.928.914,59	9.656.363,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	315.108,07	529.582,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.342.328,04	1.344.764,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	27.377.872,18	25.916.608,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.652.659,48	46.558.597,42
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	26.676.583,12	4.716.079,82
IMOBILIZADO	47.976.076,36	41.842.517,60
TOTAL	**113.616.882,36**	**84.005.916,90**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.117.066,84	3.290.100,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	883.384,48	75.099,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.541.519,72	2.016.963,85
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69	6.623,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.685.538,95	1.191.413,39
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	64.737.145,61	36.207.642,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.878.440,00	2.989.398,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.478.311,24	2.580.850,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	551,50
PROVISÕES A LONGO PRAZO	56.380.394,37	30.636.842,36
TOTAL DO PASSIVO	**68.854.212,45**	**39.497.742,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS RESERVAS	114.856,17	114.856,17
RESULTADOS ACUMULADOS	44.647.813,74	44.393.318,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-633.291,94	13.720.529,27
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.392.069,94	30.672.788,91
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	889.035,74	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44.762.669,91**	**44.508.174,35**
TOTAL	**113.616.882,36**	**84.005.916,90**

ATIVO FINANCEIRO	**35.728.585,74**	**36.093.807,04**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.398.023,90**	**5.281.861,71**
ATIVO PERMANENTE	**77.888.296,62**	**47.912.109,86**	**PASSIVO PERMANENTE**	**64.900.750,61**	**36.408.823,71**
SALDO PATRIMONIAL				**43.318.107,85**	**42.315.231,48**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	-2.580.850,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	-2.580.850,00
TOTAL	**0,00**	**-2.580.850,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	95.633.119,51	61.732.727,33
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	95.633.119,51	61.732.727,33
TOTAL	**95.633.119,51**	**61.732.727,33**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	678.095,90	1.511.145,96
VINCULADA	29.913.338,50	29.447.387,28
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	164.575,90	114.220,61
550 - Transferência do Salário Educação	18.525,14	317,03
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	0,00	7.577,98
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.194,72	98,21

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.349,38	57.850,11
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	124.986,00	135.414,65
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	382,80	7.533,65
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	-106.312,84
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	40.710,59	41.008,53
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	0,00	294.328,93
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	11.812,78	468.019,11
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	0,00	17,84
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadu	351.506,11	468,81
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	62.557,90	62.344,23
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	419.383,34	390.904,97
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	17.745,18
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.514,85	7.789,40
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	115,15	340,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	343.090,33	215.242,73
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	293.042,03	197.372,21
706 - Transferência Especial da União	110.948,19	122.051,19
710 - Transferência Especial dos Estados	2.304,43	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	81.482,21
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	157,77	22.359,68
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores	2.905,24	25.261,03
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.686,60	8.018,72
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.053,39	10.591,11
754 - Recursos de Operações de Crédito	103.128,06	814.701,60
759 - Recursos Vinculados a Fundos	14.029,02	192.509,72
869 - Outros recursos extraorçamentários	9.275,59	9.275,59
Outros recursos extraorçamentários	3.675,35	3.675,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	27.566.281,18	26.139.386,11

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	149.146,66	105.793,63
TOTAL	**30.591.434,40**	**30.958.533,24**

Santa Terezinha, 04/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**94.229.845,54**	**72.249.168,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.582.362,12	6.675.380,31
IMPOSTOS	3.347.122,40	6.276.068,82
TAXAS	235.239,72	399.311,49
CONTRIBUIÇÕES	4.841.214,32	2.640.114,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.388.082,27	2.225.813,52
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	453.132,05	414.300,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	202.039,76	62.121,25
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	202.039,76	62.121,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.176.473,28	9.198.131,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA	91.194,39	980,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.085.275,04	9.197.150,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	3,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	80.348.632,75	53.378.177,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.472.393,56	2.392.554,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	55.738.093,59	50.867.582,62
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	138.145,60	118.040,27
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	891.872,33	180.582,27
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	891.872,33	180.582,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	187.250,98	114.660,86
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	361,81	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	186.889,17	114.660,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**94.863.137,48**	**58.528.638,86**
PESSOAL E ENCARGOS	25.941.870,44	23.127.235,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.863.084,21	19.838.749,57
ENCARGOS PATRONAIS	3.078.786,23	3.288.485,51
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.008.812,94	1.462.944,07
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.840.979,56	1.301.820,83
PENSÕES	167.833,38	161.123,24
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.723.768,62	20.980.042,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.224.133,25	6.939.414,79
SERVICOS	15.075.141,25	14.040.586,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	424.494,12	40,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.654,19	238.166,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.654,19	235.036,31
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	126,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	3.003,67
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.173.347,75	8.071.782,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.698.401,84	2.446.851,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.351.842,21	5.407.672,59
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.195,02	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1.573,71	247,92
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	77.334,97	217.010,67
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.721.075,36	4.321.289,93
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.191.680,42	4.265.289,93
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.529.394,94	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	56.000,00
TRIBUTÁRIAS	250,00	5.358,92
CONTRIBUIÇÕES	250,00	5.358,92

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**94.863.137,48**	**58.528.638,86**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.285.358,18	321.819,50
PREMIAÇÕES	93.490,00	75.145,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.074,50
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	25.743.552,01	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	448.316,17	242.600,00
Resultado Patrimonial do Período	**-633.291,94**	**13.720.529,27**

Santa Terezinha, 04/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.05.08 16:14:43 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração da Divida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000672/17	01/01/2022	146		2510	01/01/2022	30.037,15	4.014,07	34.051,22	0,00
000683/17	31/07/2017	146		1752/2017	01/01/2022	138.675,11	0,00	17.671,56	121.003,55
000683/17	31/07/2017	146		1753/2017	01/01/2022	116.402,62	0,00	17.349,45	99.053,17
000683/17	31/07/2017	146		2312/2017	01/01/2022	561.245,13	0,00	56.677,09	504.568,04
000805/22	22/03/2022	120		0603246-30	24/06/2022	2.580.850,00	1.219.150,00	542.316,16	3.257.683,84
000902/23	27/10/2023	60		PARCELAMENTO N° 354	13/11/2023	1.295.497,64	0,00	141.682,40	1.153.815,24
000923/24	27/02/2024	108		4000059-1	04/06/2024	0,00	6.999.181,10	3.778.553,70	3.220.627,40
					Totais:	**4.722.707,65**	**8.222.345,17**	**4.588.301,58**	**8.356.751,24**

Santa Terezinha, 04/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.05.08 16:20:04 -03'00'

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**4.259.695,42**	**3.238.989,66**	**3.615.604,79**	**3.883.080,29**
Restos a Pagar Não Processados	2.192.942,87	1.168.191,92	1.916.572,73	1.444.562,06
Restos a Pagar Processados	2.066.752,55	2.070.797,74	1.699.032,06	2.438.518,23
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.106.060,48**	**1.106.060,48**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S.A. - MATRIZ	0,00	278.963,15	278.963,15	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	542.316,16	542.316,16	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	34.051,22	34.051,22	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	0,00	17.349,45	17.349,45	0,00
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO	0,00	233.380,50	233.380,50	0,00
DEPÓSITOS	**1.022.166,29**	**4.901.833,99**	**4.409.056,67**	**1.514.943,61**
CONSIG. BANCO DO BRASIL	126,50	1.831,68	1.831,68	126,50
CONSIG. BRADESCO	232.184,88	1.253.667,28	1.295.248,54	190.603,62
CONSIG. CAIXA ECON. FEDERAL	11.188,40	133.196,11	136.800,72	7.583,79
CONSIG. SICREDI	54.752,95	755.798,42	577.059,08	233.492,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	104.442,44	104.442,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA (	9.011,07	56.321,75	54.597,02	10.735,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	35.150,16	82.287,96	82.287,96	35.150,16
INSS - Educação	21.287,76	43.116,77	18.898,83	45.505,70
INSS - Fundeb 30%	37.569,80	104.992,60	100.374,00	42.188,40
INSS - Fundeb 70%	37.740,37	148.397,17	96.656,83	89.480,71
INSS - Outros	88.370,74	178.091,35	131.921,59	134.540,50
INSS - Saúde	42.411,33	44.962,84	28.167,17	59.207,00
ISS (F)	0,00	10.152,69	10.152,69	0,00
ISS (F)	6,30	41.550,47	41.550,47	6,30
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	23.550,84	21.557,67	1.993,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	252.167,27	247.538,10	4.629,17
RPPS - Educação	15.136,76	70.367,34	14.076,86	71.427,24
RPPS - Fundeb 30%	93.388,54	210.835,27	241.483,51	62.740,30
RPPS - Fundeb 70%	82.488,19	382.794,06	348.914,04	116.368,21
RPPS - Outros	82.069,07	408.430,43	374.109,09	116.390,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	31.940,59	31.940,59	0,00
RPPS - Saúde	166.611,91	482.750,57	449.447,79	199.914,69
SINTEP-MT	8.291,06	55.775,29	0,00	64.066,35
SISPM-STZ	4.380,50	24.412,80	0,00	28.793,30
TOTAL GERAL	**5.281.861,71**	**9.246.884,13**	**9.130.721,94**	**5.398.023,90**

Santa Terezinha, 04/04/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.05.08 16:20:27 -03'00'

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021

e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora, para atuar como fiscal do contrato nº 016/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMETO ORÇAMENTARIO E INTERMEDIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, E MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: NAIR SOUTO FELISBINO

FISCAL SUPLENTE: GILBERTO BERNADINO DE FARIAS

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora, para atuar como fiscal do contrato nº 017/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTOS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: DILVA ALVES DA SILVA

FISCAL SUPLENTE: MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2025

EMENTA: NOMEIA SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSÉ MACIEL DE ANDRADE,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1668753-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **024.914.121-36**, no cargo de provimento em comissão de **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

ART. 2º O NOMEADO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE DE GERIR OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM RAZÃO DE LEI, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUBORDINADO À SECRETARIA DE FAZENDA.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025

EMENTA: NOMEIA **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Daniela Azevedo Gonçalves,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº2105006-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **031507561-97**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

ART. 2º A NOMEADA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE DE GERIR OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM RAZÃO DE LEI, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2025

EMENTA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. NAIARA DIAS DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº177595-79 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **022.972.011-09**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

ART. 2º A NOMEADA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE DE GERIR OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM RAZÃO DE LEI, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 040/GP/2025

DECRETO N° 040/GP/2025

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO N.º 035/GP/2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 035/GP/2025, que declarou a utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel com uma área de 3,5655 ha, situada no Bairro Altos do Leverger I, Município de Santo Antônio de Leverger-MT, devidamente registrado sob a Matrícula nº 250, do 1º Ofício de Santo Antônio de Leverger-MT, de copropriedade de Sueley Aparecida da Silva Souza, Nathália Gabrielle Figueiredo e Marília Gabrielle Figueiredo Fontes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 013/GS/SMEEL/MT/2025

"Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger – MT".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1° - Fica nomeado o Conselheiro abaixo relacionado para exercer o mandato (dois anos) de Presidente do Conselho Municipal Educação– CME/LEVERGER-MT;

I - Presidente do Conselho Municipal Educação- CME/LEVERGER –MT

PRESIDENTE: Jean Luiz de Arruda

CPF: 874.504.451-15

VICE- PRESIDENTE : Cilce Georgina de Moraes

CPF:622.533.441-68

Artigo 2° - Fica nomeado o Conselheiro abaixo relacionado para exercer o mandato (dois anos) de Presidente da Câmara de Educação Básica – CEB/CME/LEVERGER/MT

I -Presidente da Câmara da Educação Básica – CEB/CME

PRESIDENTE: Gleice Ferreira de Amorim

CPF: 924.341.421.68

VICE- PRESIDENTE: Josanea Aparecida de Souza Oliveira

CPF: 569.716.131-04

Artigo 3° - Fica nomeado o Conselheiro abaixo relacionado para exercer o mandato (dois anos)de Presidente da **Câmara do Fundo Municipal de Educação** – CFME/CME/LEVERGER/MT

I - Presidente da Câmara do Fundo Municipal de Educação – CFME/CME/LEVERGER/MT

PRESIDENTE: Gloria Fonseca Negrão Martins

CPF: 952.177.461-49

VICE- PRESIDENTE: Kalmon da Silva Oliveira

CPF: 822.624.781-04

Artigo 4º - Fica nomeado a função de **SECRETÁRIA** do Conselho Municipal e das respectiva câmaras a Conselheira **Noemi Fonseca Negão Alves CPF:010.632.131-50.**

Artigo 5º - Esta PORTARIA entra em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 14 de Maio de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – REAJUSTE

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de 25% do quantitativo**.**

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ADITIVO DE 25%	VALOR TAXA ADM.	VALOR EM R$ ACRESCIDO DA TX ADM
1	3965114	REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contração de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículo em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciais pela contratada via sistema	R$ 500.000,00	0%	R$ 500.000,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.009.871/0001-31.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 009/2025, com objeto**:** "Dispensa de Licitação para "Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria na área administrativa, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e demonstrações periódicas, prestações de contas de relatórios Bimestrais, Quadrimestrais ou Semestrais da Lei de responsabilidade fiscal – LRF sendo os mesmo o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, acompanhamento da Elaboração das peças orçamentarias Lei Orçamentaria Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO"..

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço no dia 09 de Maio de 2025,por e-mail institucional : licitação@leverger.mt.gov.br, de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON CNPJ: 45.742.914/0001-66, sagrou-se vencedora com a proposta de preço mais vantajosa no mensal de valor de R$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotação orçamentária:04.122.0026.20102 Natureza de despesa:33.90.39.00.00 Fonte: 150000000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de Maio de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 380/2025

PORTARIA Nº. 380/2025.

DE:14 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para auxilio doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder licença de auxilio doença para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Sonia Sampaio de Andrade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data 06/05/2025 conforme atestado médico e perícia médica, retornando as suas atividades em 03/09/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 381/2025

PORTARIA Nº. 381/2025.

DE: 14 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Pedrinho Seredjadi Seredi Sa Ra Rainha.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, Pedrinho Seredjadi Seredi Sa Ra Rainha do cargo de Coordenador Administrativo da Educação Indígena desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 382/2025

PORTARIA Nº. 382/2025.

DE: 14 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. Simone da Silva Cavalcante para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Simone da Silva Cavalcante, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2025 LRF CIDADÃO

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2025 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2025 (Janeiro a Abril). A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos meses de Janeiro a Abril de 2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.
Data: 28/05/2025Horário: 18:00 HsLocal: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância.

Miguel Jose BrunettaPrefeito Municipal

PORTARIA Nº. 383/2025.

PORTARIA Nº. 383/2025.

DE: 24 DE MAIO DE 2025.

Revoga Portaria sob nº 192/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis,

RESOLVE;

Artigo 1º Revogar integralmente a Portaria nº 192/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, responsável pela condução dos trabalhos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 384/2025.

PORTARIA N.º 384/2025.

DE: 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação o Prazo do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse público na correta aplicação das normas administrativas e disciplinares;

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogaro prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela portaria n°208/2025, responsável pela situação do servidor público Sr. Hallan Rogerio Mendes Fonseca, por mais 60 (sessenta) dias, para fins da comissão finalizar o processo.

Artigo 2º - Determinar o órgão competente que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º A Comissão terá o prazo estabelecido na legislação vigente para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 385/2025.

PORTARIA N.º 385/2025.

DE: 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Alteração de membros do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse público na correta aplicação das normas administrativas e disciplinares;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Instituída Pela Portaria N° 208/2025, responsável pela situação do servidor público Sr. Hallan Rogerio Mendes Fonseca:

I – CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS - Presidente

II – VILMAR DE SOUZA - Membro

III – ROSENY MACEDO DE SOUZA - Membro

Artigo 2º - Determinar o órgão competente que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de maio de 2025. Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº988/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI Nº988/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa do Município de São José do Povo, **Leis de nº514/2012, 573/2014 e 699/2017,** e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera-se o Art. 1º da Lei 514/2012 de 09 de abril de 2012, criando a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,** inciso XI, ficando extinta as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e a de Esporte e Lazer. passando a vigorar com a seguinte redação:

XI- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

1.1 . Gerencia de Cultura;

1.2 . Gerencia de Turismo;

1.3 . Gerencia de Esporte e lazer.

Parágrafo 1º. Revoga a Gerencia de Cultura do item 1.1 e a Gerencia de Turismo do item 1.2, do Art. 1º, inciso IX da Lei 699/2017, que se encontra na Secretaria de Cultura e Turismo, para incluí-la na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo 2º. Revoga a Gerencia de Esporte e Lazer do item 8.2, do Art. 1º, inciso VIII da Lei 573/2014, que se encontra na Secretaria de Educação para incluí-la na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Artigo 2º. Altera o Art. 1º da Lei 514/2012, criando a **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Gerencia de Planejamento Urbano e Limpeza e a Gerencia Conservação Urbana,**inciso XII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XII- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

1.1. Gerencia de Planejamento Urbano e Limpeza;

1.2. Gerencia de Conservação Urbana.

Artigo 3º. Alterao Capítulo II- Da Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas, acrescentando as descrições dos cargos criados por esta Lei.

Artigo 4º. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Compete:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura -PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais e turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura e o turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que ex-

pressam a diversidade étnica e social do Município;

V- Preservar e valorizar o patrimônio cultural e turístico do Município;

VI- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII- Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura e turística;

VIII- Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

IX- Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;

X- Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município;

XI- Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;

XII- Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

XIII- Estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;

XIV- Manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;

XV- Manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;

XVI- Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVII- Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

XVIII- Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XIX- Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XX- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XXI- Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XXII- Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXIII- Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XIV- Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

Artigo 5º. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano compete:

I-Análise de projetos arquitetônicos de obras públicas e particulares, unificação e subdivisão de áreas, analise de levantamento topográfico, emissão de alvarás de construção e habite-se, certidão de existência com fins de habite-se, certidão de confrontantes, certidão de logradouro, certidão de demolição, planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II-Aprovação de loteamentos e condomínios;

III-Promover vistoria técnica de obras particulares;

IV-Implementar, fiscalizar e revisar o plano diretor, visando assegurar a legislação compatível com as metas de crescimento ordenado da cidade;

V-Planejar e coordenar estudos e projetos acerca da política de desenvolvimento e expansão urbana;

VI-Elaborar projetos urbanísticos, que contribuam para as funções sociais da cidade como habitação, trabalho e circulação;

VII-Regularização de obras particulares conforme a Lei;

VIII-Coordenar ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano uso e ocupação do solo;

IX-Propor e dar assistência a execução de planos e programas administrativos do município;

X-Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei;

XI-Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

XII-Fiscalizar a execução de obras.

Parágrafo 1º. Gerencia de Planejamento Urbano e Limpeza compete:

I- Definir metas e estratégias para o desenvolvimento urbano, considerando a infraestrutura, transporte, espaços públicos;

II- Acompanha a execução dos serviços, fiscaliza o cumprimento das normas e regulamentos, e busca soluções para problemas que possam surgir;

III- Coordenar e gerenciar tanto o desenvolvimento e planejamento da infraestrutura urbana, como também a gestão da limpeza pública.

Parágrafo 2º. Gerencia de Conservação Urbana compete:

I- Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da área urbana, incluindo parques, jardins, praças, áreas verdes, e outros espaços públicos.

II- Planejar, executar, e acompanhar projetos de conservação e revitalização, além de garantir a segurança e o bom estado das áreas sob sua responsabilidade.

III- Supervisionar equipes de trabalho, monitorar a execução de serviços e garantir a eficiência da limpeza, coleta de resíduos e

destinação final.

Artigo 6º. O anexo I- Organogramae o **anexo II-** Cargos de Provimento em Comissãopassa a vigorar com a nova estrutura Administrativa**.**

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2025/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
710	LUCIANE GOMES DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 15/06/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2025

Nº PROC. ADM. 075/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 14/05/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 365.592,60

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ABRANGENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO URBANA E INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ENSAIO E SONDAGEM DO SUBLEITO, ESTUDOS GEOTÉCNICO, HIDROLÓGICO, TOPOGRÁFICO E DE TRÁFEGO, PROJETO AMBIENTAL COM LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E PRÉVIA, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 14 de maio de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 1.320, de 22 de julho de 2021, Seção I, Art. 19, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São José do Rio Claro, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Considerando o Ofício nº 286/2025/SEPAS de 12 de maio de 2025, solicitando Portaria de nomeação, para regularização do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José do Rio Claro-MT, Biênio 2023/2025, sendo eles descritos a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: **Silvana Terezinha Alves de Abreu Silva**, CPF 966.XXX.XXX-68, em substituição à Sra. Adila Geny Inácio dos Santos Souza Suplente: **Maria Beatriz de Magalhães Morais**, CPF 952.XXX.XXX-04, em substituição à Sra. Adelvina Luiz Vinhal
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Titular: **Keytiane Mardem Bandeira Rocha**, CPF 129.XXX.XXX-89, em substituição ao Sr. Pedro Henrique Dionato da Silva Suplente: **Diliana Rodrigues dos Santos**, CPF 983.XXX.XXX-34, em substituição à Sra. Flavia de Oliveira Ferreira Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: **André Luiz Costa de Moura**, CPF 047.XXX.XXX-75, em substituição ao Sr. Claudenir Araújo de Lima Suplente:continua o Sr. Jakson VagnerAmorim de Oliveira, conforme Portaria 304/2023 de 06/10/2023
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR
Representantes de usuários e ou organizações de usuários do Programa Bolsa Família
Titular: continua a Sra. Lindeci Gomes da Silva, conforme Portaria 304/2023 de 06/10/2023 Suplente: **Maria do Rosário Ximenes Dias**, CPF 064.XXX.XXX-07, em substituição à Sra. Sinelma Leite Melo
SCFV – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Titular: **Geni Xavier de Morais**, CPF 013.XXX-XXX-73, em substituição à Sra. Lucilene Clemente Suplente: continua o Sr. Ulisses Aparecido Gabriel de Freitas, conforme Portaria 304/2023 de 06/10/2023
REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJR Claro
Titular: continua a Sra. Ercilia Terezinha Timm Socoloski, conforme Portaria 053/2024 de 11/09/2024 Suplente: **Maria Claudia Cardoso**, CPF 001.XXX.XXX-09, em substituição à Sra. Kélia Regina Souza Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 14 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2025/SECAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	062/2025	
Contrato	033/2025 – RESTAURANTE XAXIM LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DE HEMODIÁLISE ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN-

	TO BÁSICO	TO BÁSICO
Matricula	802	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 14 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2025/SECAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	060/2025	
Contrato	036/2025 – REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISORIO DA PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO CLARO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	PALLOMA MURAD DA SILVA	LETICIA SOARES KUHN
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2690	2751

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 14 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: ODONTÓLOGO

RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 419 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de ODONTÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE, para o cargo de ODONTÓLOGA, por ter sido classificada em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º A candidata deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DA PLACA QBD-1754"** em favor da empresa BRASIL BOMBAS INJETORAS - CNPJ 09.054.991/0001-60 no valor de R$ 9.166,32 (nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, 14 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 15 maio de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

20º - MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 14 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM"** em favor da empresa ALEXANDRE CARSOSO DE ARAUJO - CNPJ 57.866.895/0001-69 no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025. DIS-

TRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: MARCIO DO NASCIMENTO 567.697.761-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Mecânico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 09 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: CLEYTON WELVINTON BENDANI MAIA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 09 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: 53.756.734 ANTONIO JOSE PEREIRA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 09 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: ANTONIO CARLOS DE CAMPOS. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 09 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: SILVIO FRETEZ. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 09 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 420 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o resultado da Perícia Médica realizada em 08 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, para exercer cargo administrativo, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL 002/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 1°Q

1° QUADRIMESTRE DE 2025.

Nº. 02/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal,no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 30 de Maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2025, bem como, da execução orçamen-

tária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBV-NA/featured.

São José Xingu – MT 14 de Maio de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2025

DECRETO Nº 169/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2025

DECRETO Nº 170/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **AELICA DE SOUZA RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ABIGAIL SOUZA DA SILVA DIAS,** no cargo em Comissão de Orientadora Social, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

RESULTADO DE DISPENSA: 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

OBJETO: "Contratação de Profissional Especializado em Instrução e Ensino de Ballet para as crianças assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social", visto a empresa **49.394.036 THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS – CNPJ: 49.394.036/0001-96,** sendo **12 (doze) meses..** Totalizando ao valor global de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). CONSIDERADO** a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO 1º QUAD DE 2025 E APRESENTAÇÃO E COLETA DE INFORMAÇÕES REF. PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 E APRESENTAR E COLETAR INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2025

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, bem como apresentar e coletar informações para a elaboração do PPA 2026-2029**

Local: Prefeitura Municipal – sala de conferências e reuniões

Data: 28/05/2025

1) Horas: 15:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
15 horas	Abertura
15:15 às 16:50	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 1º quad, bem como apresentação e coleta de sugestões ref. PPA 2026-2029
16:50 às 17:30	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 14 de maio de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 642/2025.

PORTARIA Nº 642/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 40 % concedido a título de Função Gratificada para o servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, portador (a) do CPF nº 766.XXX.XXX-04 ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal pois o servidor voltará a transportar alunos na linha Águas Claras a partir de 06 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2025.

PORTARIA Nº 647/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A FLORINDA CUSTODIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. FLORINDA CUSTODIA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 340.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de ZELADORA, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 08/05/

2025, pois a servidora desenvolverá atribuições referente à:
" Realizar apoio admininstrativo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT), onde irá atuar temporariamente no desempenho de tarefas como organização e arquivamento de documentos. Controle de entrada e saída de correspondências, apoio na triagem de processos internos, atendimento ao público e suporte ás rotinas administrativas dos setores internos. A indicação se dá em razão do perfil proativo, disciplinado e comprometido da servidora. Bem como de sua capacidade de adaptação a novas funçoes, não havendo prejuízo ao setor de origem, cujas atividades serão reorganizadas".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos oito dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2025.

PORTARIA Nº 651/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, portador (a) do CPF Nº 717.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia 08 de maio de 2025, pois o servidor ficará responsável pelas seguites atribuições: Atuar como Supervisor de Proteção Radiológica em cumprimento a RDC 611 da ANVISA e resolução 11/2011 do CONTER(Conselho Nacional de Radiologia). Alimentar e manter atualizado o módulo " Mamografia" do sistema de informação do câncer – SISCAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos oito dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2025.

PORTARIA Nº 656/2025.
TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:
NomeELAINE IVANI WOLLMANN Matrícula2116CPF022.XXX.XXX-10CargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE SecretariaSAÚDE1ºQuinquênio01/01/2020 a 31/01/2025
Considerando: a portaria 519/2025 concedendo gozo de 30 trinta dias em 23/04/2025 a 22/05/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade. RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada. Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) a partir de 23/05/2025 a 21/06/2025 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.
Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2025.

PORTARIA Nº 658/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 10 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS, portador (a) do CPF nº 529.XXX.XXX-91 ocupante do cargo de PSICOLOGA, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal a partir de 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2025.

PORTARIA Nº 659/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ROSANI GARMATZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 10 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora ROSANI GARMATZ, portador (a) do CPF nº 016.XXX.XXX-92 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal a partir de 12 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 660/2025.

PORTARIA N° 660/2025.
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora MARTA SILVA FERNANDES e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, eConsiderando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos; Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por doze vezes; Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve a quantia de 562 (quinhentos e sessenta e dois) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora MARTA SILVA FERNANDES no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/05/2025 da servidora MARTA SILVA FERNANDES em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos doze dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade de fins filantrópicos, mantenedora do Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.742.616/0021-03.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR CLÁUSULA do Contrato Original e RETIFICAR o 3º Aditivo.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias o prazo de vigência contratual, de 06/03/2025 a 28/02/2026**.**

Justificativa. Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa do Secretário: "A alteração da clausula 8.1.1 item 1, subitem a, do contrato nº 52/2023, referente ao sobreaviso do segundo médico plantonista aos finais de semana se faz necessária para atender as demandas hospitalares initerruptamente, estendendo os atendimentos também aos finais de semana. No que tange a inclusão do subitem d, a cláusula 8.1.1, item I, justifica-se, pois o município de Sapezal é considerado uma cidade pequena, distante da capital do estado, e demais fatores que dificultam atrair profissionais com o Registro de Qualificação de Especialidade, em contrapartida não é possível paralisar os serviços prestados pelo hospital, por isso, faz se necessário a referida previsão contratual. Ainda, quanto a inclusão do subitem e, a cláusula 8.1.1, item I, do contrato, esta é justificada para os casos excepcionais em que um médico sem especialidades irá cobrir o plantão de um médico com especialidade, visado manter a continuidade dos serviços contratados em caráter EXTRAORDINÁRIO, para isso é necessário haver previsto no contrato esta situação para que seja possível direcionar realização de pagamento em situações extraordinárias. Quanto a alteração da vigência contratual, está se faz necessária para que seja possível uma análise mais precisa e coerente da apuração dos serviços prestados no mês de vigência do pagamento.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

DECRETO Nº 54/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO RELATIVO A ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 47-C da Lei n° 050/1997 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 42, de 09 de abril de 2025, para incluir o seguinte contribuinte como substituto tributário:

I. SUPERMERCADO REAL LTDA – CNPJ: 05.958.736/0001-90.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 021 13 DE MAIO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido da Senhora **BERNARDINA BESERRA DA ROCHA.**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querida;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, no dia 13 de maio de 2025 no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da Senhora **BERNARDINA BESERRA DA ROCHA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT 13 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, ANALISE E JULGAMENTO DE RECURSOS, BEM COMO O PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL E CÃMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT"

EMPRESA: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 51.317.560/0001-05

VALOR: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 dias

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 14 de maio de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

CONTRATO Nº 005/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, que será realizada nos trechos: Rua Centro Oeste, Rua Pioneira T1 a T7, Rua das Palmeiras, Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Av. Sublime, Rua um –T1a T4, Rua Três –T1eT2, Rua Cinco –T1 a T4, Rua Sete –T1e T2, Rua Nove –T1e T2, Rua Principal –T1a T3, Rua São Paulo, Rua Quatro, Rua Onze, Rua S D e Rua C2; no município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no termo de convênio Nº 1566-2024/SINFRA".

EMPRESA: PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

VALOR: R$1.243.640,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 14 de maio de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINITRATIVO 016/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de convênios e prestação de contas, incluindo assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de processos, análise documental e suporte na captação e gestão de recursos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT.",** com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº 010/2025

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 005/2025

A retificação se faz necessária para correção do número da modalidade de dispensa, constante nos documentos oficiais, a fim de assegurar a devida regularidade administrativa do processo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do processo de contratação.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.283, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.169 de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sorriso, Estado de Mato Grosso no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1ºO art. 3º do Decreto nº 1.169, de 11 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por 15 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretário(a) Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

III – Secretário(a) Municipal de Educação;

IV – Secretário(a) Municipal de Saúde;

V – Secretária Municipal da Mulher e da Família.

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.272 DE 14 DE MAIO DE 2025

Nomeiamembros doConselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a LeiMunicipal nº 1.199 de 19 de março de 2004, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,

Considerando o art. 1º da Lei Municipal n° 2.046 de 31 de agosto de 2011, que altera o art. 2º da Lei Municipal n° 1.199 de 19 de março de 2004.

Considerando o ofício n° 175/2025/SEMASA que indicou os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDRS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorriso-MT, órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, composto por Entidades representantes da Agricultura Familiar e por Entidades Governamentais conforme preceitua a Lei nº 2.046/2011:

a) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar – SEMASA

Titular: Ana Catarina Tibaldi dos Reis

Suplente: Lucas de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA

Titular: Clóvis Picolo Filho

Suplente: Juliano Mezzalira

c) EMPAER/MT

Titular: Jessica Coutinho

Suplente: Marcelo Resende

d) Câmara de Vereadores de Sorriso

Titular: Fábio Dadalt Pedrotti

Suplente: Alan Azevedo Fernandes

e) INDEA/MT

Titular: Danielle Moraes

Suplente: Evandro José de Carvalho

f) SICREDI

Titular: Marcelo Rossato

Suplente: Mariana Pankio Dutra

g) Sindicato Rural de Sorriso

Titular: Gabriel Lenz

Suplente: Adalberto Grando

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso – STR

Titular: Edenir Gonçalves

Suplente: Ivandro C. Bottega

i) IFMT

Titular: Claudir Von Dentz

Suplente: Joyce Gotlib

j) Associação dos Orgânicos de Sorriso - APOS

Titular: Cristian Seidel

Suplente: Nathalia Cristina Somokovitz Seidel

k) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Jonas Pinheiro – APROCEL

Titular: Lindomar Ferraz Ziperer

Suplente: Leonilda Luciana Estruzani da Silva

l) Associação Pós Terra

Titular: Dinéia da Souza Costa

Suplente: Jessica Danielle C. Vieira

m) Associação de Mulheres Produtivas do Assentamento Jonas Pinheiro

Titular: Maria Erenilce de Souza

Suplente: Maria Helena Belardes Zimermann

n) Clube Amigos da Terra – CAT

Titular: Maria Cristina T. Delicato

Suplente: Luciana Pereira

o) Cooperativa dos produtores do Vale do Celeste – COOPERCEL

Titular: Márcio Manoel da Silva

Suplente: Maria Boaventura

p) Cooperativa dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Sorriso - COOPERRISO

Titular: Ivaldino Hahn

Suplente: Elizane da Silva

q) Associação Aprochã – Chão do Amanhã - Projeto Casulo

Titular: Maria Aparecida dos Santos Queiroz

Suplente: Maysa Regina Medeiros

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 3ºA duração do mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 4º A função do Conselheiro é considerada de interesse público relevante, e exercida gratuitamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.271, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	05.05.2025
5105	AGNA FERNANDES	16.04, 17.04, 22.04 e 23.04.2025
13000	ALINE DA SILVA FRANCA	02.05.2025
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	02.05.2025
13815	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	02.05 e 05.05.2025
4010	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	01.01, 03.01, 05.01 e 07.01.2025
15302	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	14.04 e 22.04.2025
4163	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	11.04, 14.04, 15.04, 16.04.2025
14991	CHRISTIANE SCUIRA DA LUZ	02.05.2025
10340	EVANDRO SILVA LIMA	28.04, 29.04, 30.04 e 02.05
13772	GERALDA PEREIRA SANTOS GODOI	27.02, 28.02 e 21.03.2025
7652	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	22.04, 23.04, 24.04 e 25.04.2025
1764	GIOVANA FRANCISCATTO	17.03, 18.03, 19.03 e 20.03.2025
4183	IVANETI LUTEREK	07.04, 08.04, 09.04, 10.04, 11.04.2025
10837	JISLAINE DO NASCIMENTO BUBULA CONGUI	22.04, 23.04, 24.04, 25.04.25
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	22.04, 23.04, 24.04 e 25.04.2025
3984	JOSIELLY CRISTINE PETERS	24.02, 25.02, 26.02, 27.02, 28.02 e 03.03.2025
10774	LUCELIA ALVES CORREA	05.05.2025
12792	MAGNA FERREIRA BACH	14.04, 15.04, 16.04 e 17.04.2025
5861	MARIA LICE ALVES LIMA	09.04, 10.04, 11.04 e 14.04.2025
1611/ 3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	30.04 e 02.05.2025
1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	22.04, 23.04, 24.04 e 25.04.2025
7732	ROSEMEIRE LIMA ROSA	24.04, 25.04, 28.04 e 29.04.2025
7704	SILMARA SERAFIM DA COSTA	17.04.2025
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	02.05.2025
14155	VANESSA CHAVIER DE BARROS	22.04, 23.04, 24.04 e 25.04.2025
4146	VANUSA DOS SANTOS ROSA	06.03, 07.03, 10.03, 13.03 e 14.03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VOIP ILIMITADO, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS E NÚMERO 0800. SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM ILIMITADO E AUTOMATIZADO COM INTEGRAÇÃO VIA API OFICIAL WHATSAPP COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/05/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 29/05/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: INDIRETA POR LOTE

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/05/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/05/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 30/05/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E MOTORES ELETRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/05/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/05/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **21/05/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, torna publico a RETIFICAÇÃO do Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, tendo como objeto o "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**". Mediante a RETIFICAÇÃO do EDITAL PRORROGA-SE o período de credenciamento que ocorrerá a partir de 16 DE MAIO DE 2025 a 28 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimen-

to será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

FINALIDADE: Locação de imóvel para a implantação do Centro de Reabilitação Renascer do Município de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO:FR REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrito no **CNPJ N° 59.198.921/0001-53.**

VALOR GLOBAL: **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

SEMED
EDITAL 052 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 052 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	Educ. Física 20h	13	15/05/25 – 8h	15/05/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 14 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO ANEXO 11 - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023

(Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 30882120230004-015096 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M3 – Ações Gerais – Fomento para execução de ações culturais gerais;

b) M2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sorriso/MT, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2025

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital Chamamento Público nº 001/2025 PNAB	15/04/2025
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 001/2025 PNAB	15/04/2025 a 16/04/2025
Apreciação de recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 001/2025	16/04/2025
ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	**17/04/2025 a 09/05/2025**
Análise Técnica documental das propostas inscritas	14/05/2025 a 15/05/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições	16/05/2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação da **atuação da entidade cultural** (critério de certificação para entidades não certificadas) e **avaliação do projeto** apresentado	19/05/2025 a 22/05/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	23/05/2025
Período de recurso da Etapa de Seleção	26/05/2025 a 28/05/2025
Apreciação de recursos da Etapa de Seleção	29/05/2025
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Etapa de Habilitação Documental	02/06/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental	04/06/2025
Período de recurso da Etapa de Habilitação Documental	05/06/2025 a 09/06/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	10/06/2025
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural TCC	11/06/2025
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	Até 30/06/2025

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO ANEXO 8 - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 30882120230004-015096 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M3 – Ações Gerais – Fomento para execução de ações culturais gerais;

b) M2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sorriso/MT, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2025

ANEXO 8 – CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital Chamamento Público nº 002/2025 PNAB	17/04/2025
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 002/2025 PNAB	22/04/2025
Apreciação de recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 002/2025	23/04/2025
ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	**23/04/2025 a 09/05/2025**
Análise Técnica documental das propostas inscritas	14/05/2025 a 15/05/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições	16/05/2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação da **atuação da entidade cultural** e **avaliação do projeto** apresentado	19/05/2025 a 22/05/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	23/05/2025
Período de recurso da Etapa de Seleção	26/05/2025 a 28/05/2025
Apreciação de recursos da Etapa de Seleção	29/05/2025
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Etapa de Habilitação Documental	02/06/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental	04/06/2025
Período de recurso da Etapa de Habilitação Documental	05/06/2025 a 09/06/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	10/06/2025
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural TCC	11/06/2025
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	Até 30/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº.293, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:**WALDIR THIAGO NARDI,** servidor em cargo de comissão**,Suplente: SILVANA GONÇALVES GODINHO,** servidora efetiva**,**ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
003/2025	**12/05/2025**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**	**Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, referentes aos serviços de exames e consultas, especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de TABAPORÃ/MT.**

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, com sede a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 165744338 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, nº 500, Centro, Tabaporã/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Presidente**, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de exames e consultas, especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de TABAPORÃ/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2025 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – O valor será repassado ao consórcio pelo Município de Tabaporã, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de exames e consultas especializados, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de exames e consultas especializados**,** bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte **conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil**, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Tabaporã

Unidade Orçamentária: 001 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20040 – Repasse para o Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

VALOR TOTAL R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 12 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de exames e consultas especializados aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de exames e consultas especializados nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara/MT ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 02 (vias) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tabaporã/MT, 12 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal de Tabaporã

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Presidente do CISVA

GILCILAYNE IRENE LAURO
CPF: 994.227.861-34
Secretária Executiva do CISVA

ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA
CPF: 411.370.001-04
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 055/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 055/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DA CORTINA DE AR 150 CM 220V COM INSTALAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 14.866/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **16/05/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	407	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975	0932	25	100	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candi-**	**Data de Nasci-**	**Código do Car-**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

		dato	mento	go			
1	1986	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/7/1985	0660	25	100	CLASSIFICADO
2	817	TANIA CLEIA RIBEIRO	28/9/1989	0660	25	100	CLASSIFICADO
3	924	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	3/4/1994	0660	25	100	CLASSIFICADO
0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	141	ALYNE GOMES GONÇALVES	2/8/1977	0658	23	92	CLASSIFICADO
0793- Nutricionista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2162	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/1/1989	0793	17	68	CLASSIFICADO
0573- Motorista – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	253	HELIO GERONIMO DA SILVA	14/11/1983	0573	18	72	CLASSIFICADO
2	172	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	11/7/1973	0573	17	68	CLASSIFICADO
3	3302	RAFAEL MELO BORGES	31/7/1990	0573	17	68	CLASSIFICADO
4	1568	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	13/9/1978	0573	16	64	CLASSIFICADO
5	550	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/4/1982	0573	16	64	CLASSIFICADO
6	1225	CICERO INACIO DE SOUZA	9/3/1962	0573	15	60	CLASSIFICADO
7	1509	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/9/1963	0573	15	60	CLASSIFICADO
8	2060	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	22/2/1972	0573	15	60	CLASSIFICADO
9	856	DERMY MIRANDA SAMPAIO	10/11/1977	0573	14	56	CLASSIFICADO
10	2370	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/3/1981	0573	14	56	CLASSIFICADO
0792- Vigia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1424	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	3/3/1985	0792	23	92	CLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2208	ROSENI CORDOVA DE MORAES	4/6/1969	0578	25	100	CLASSIFICADO
2	1553	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/3/1974	0578	24	96	CLASSIFICADO
3	990	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	2/7/1983	0578	24	96	CLASSIFICADO
4	8	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7/6/1984	0578	24	96	CLASSIFICADO
5	2871	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	24/1/1994	0578	24	96	CLASSIFICADO
6	1569	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/3/1997	0578	24	96	CLASSIFICADO
7	2295	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	21/5/2002	0578	24	96	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2734	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	7/8/1967	0790	25	100	CLASSIFICADO
2	1002	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	17/7/1978	0790	25	100	CLASSIFICADO
3	360	CÁTIA APARECIDA DE CARVALHO NEVES	18/10/1991	0790	25	100	CLASSIFICADO
4	2931	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/6/1993	0790	25	100	CLASSIFICADO
5	1423	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	2/4/1994	0790	25	100	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/05/2025 e 19/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração

original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato	

de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	**Cargo Ocupado**	**Carga horaria**	**Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.531/2025. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – 3° ENDEB – ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES, TÉCNICOS E LIDERANÇAS EDUCACIONAIS DO BRASIL, através do INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº00.460.831/0001-46, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R$4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Tangará da Serra-MT, 14.05.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.309/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **16/05/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**93**	**ROSANA CORDEIRO BORGES**	**10/1/1974**	**1151**	**22**	**88**	**APROVADO**
2	1981	CERLI DUARTE	29/10/1976	1151	21	84	CLASSIFICADO
3	2446	SILVANA BELÉM DE SOUZA	4/4/1978	1151	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/05/2025 e 19/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição es-	

colar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	**Cargo Ocupado**	**Carga horaria**	**Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	**ACUMULA COM**
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	696 – Farmacêutico									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	378	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	5/9/1985	3	12	10	40	52	CLASSIFICADO

	382 – Recepcionista									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	1226	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	32508042	1/4/2005	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO
20	1315	ANA KAROLINA BURGOS PINTO		28/9/2006	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO
21	2618	GUILHERME RIBEIRO CAMPOS LIMA	3135941-8	28/4/2007	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

	1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	702	JULIANY DA COSTA MELO	1787046-1	9/3/1987	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO
11	2561	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/8/1990	6	24	11	44	68	CLASSIFICADO

	377 – Enfermeiro PSF									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1960	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	7/11/1991	7	28	15	60	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **16/05/2025 e 19/05/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de maio de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel	

timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__,inscritonoCadastrode Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade,exercendoa representação indicadaabaixo,comprometo-me a comunicarao INSS qualquereventoque possaanulara representaçãodo(s)beneficiário(s)relacionado(s) a seguir,noprazode30 (trinta)dias,acontardadataemqueoeventoocorra.Oseventosa comunicarsão: óbitodotitular/dependentedo benefícioou cessação da representaçãolegal.

Estoucientede queo descumprimentodocompromissooraassumido,alémdaobrigaçãoà devoluçãodeimportânciasrecebidasindevidamente,quando forocaso,estareisujeitoàs penalidadesprevistas nosartigos171e 299do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) ResponsávelTermode Guarda

( )Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
1	2089	MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS	10/1/1981	0381	24	96	CLASSIFICADO
2	2303	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	0381	23	92	CLASSIFICADO

733 – Técnico em Enfermagem							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1808	WÉLIDA PATRÍCIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACÊDO	29/8/1993	733	25	100	CLASSIFICADO
2	2909	ANGELA VIANA ALVES	2/9/1978	733	24	96	CLASSIFICADO
3	2481	LUCIENE MARIA DA SILVA	28/3/1983	733	24	96	CLASSIFICADO
4	486	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	6/2/1987	733	24	96	CLASSIFICADO
5	1397	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/6/1996	733	24	96	CLASSIFICADO
6	1147	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	12/12/1999	733	24	96	CLASSIFICADO
7	777	JEANE GOMES DA CRUZ	13/10/1983	733	23	92	CLASSIFICADO
8	1908	ERIKA ROSA SARTÓRIO	20/3/1987	733	23	92	CLASSIFICADO

959 - Agente Administrativo II							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2241	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	13/3/1986	959	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/05/2025 e 19/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal**

Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servi-	

cos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público

conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ERRTA PP 016/2025

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ERRATA DA LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE PEDRAS NAS ESTRADAS VICINAIS URBANAS E RURAIS, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS E/OU COM SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

LEIA-SE:

PROCESSO: 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AD 004/2025

AVISO PUBLICAÇÃO AD 004/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU **À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/20204 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 ARLA) PARA ATENDER AS DEMANDASDO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT**, **CONSTANTES NESTE PROCESSO**, CUJA DETENTORA É A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°
09.179.444/0001-00, com sede na Av. Prainha (Lot Consil) 9 SL. B QD2 LT9, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-436, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Janio Correa da Silva, COM O VALOR DE R$ **4.735.000,00**.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 14 DE MAIO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 058/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 020/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA CÉZAR E PAULINHO, PARA AS FESTIVIDADES DA EXPOTERRA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 33.552.051/0001-85

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A 30ª FESTA DO PEÃO DE TORIXORÉU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **19/05/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Descrição de categoria investimento: ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de show pirotécnico durante a realização do evento 30ª Festa do Peão de Torixoréu, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de fornecimento de fogos de artifícios durante 30ª Festa do Peão de Torixoréu,atendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT. 5.2 A utilização de fogos de artifício compõe parte essencial da programação oficial do evento, sendo prevista para momentos simbólicos como a abertura e o encerramento das festividades. Trata-se de item com forte apelo cultural e emocional junto à comunidade, além de contribuir significativamente para o impacto visual e sensorial da festa.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Un.	Valor Total
1	BATERIA DE 25 TBS PARA ENTRADA DE LOCUTOR	04	UN	R$	R$
2	COWBOY DESTAQUE	04	UN	R$	R$
3	CANDELA 1,2" MONOTIRO RED MINE	150	UN	R$	R$
4	CANDELA 1,2" MONOTIRO BLUE MINE	150	UN	R$	R$
5	CANDELA 1,2" MONOTIRO GREEN MINE	150	UN	R$	R$
6	CANDELA 1,2" MONOTIRO BROCADE CROW MINE	150	UN	R$	R$
7	CANDELA 1,2" MONOTIRO SILVER TAIL	200	UN	R$	R$
8	CANDELA 1,2" MONOTIRO GREEN TAIL RED TIP	200	UN	R$	R$
9	CAKE DE 25 TBS 30mm ANTARES	8		R$	R$
10	CAKE DE 25 TBS 1,2" Z MAGICA	4		R$	R$
11	CAKE METRALHADORA 300 TBS 24mm	4		R$	R$
12	CAKE EM "X" 300 TBS 24mm	4		R$	R$
13	CAKE 100 TBS 1,5" "Z" COCONUT	4		R$	R$
VALOR TOTAL R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária:
Ficha: 0596
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.2 Os serviços deverão ser executados nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025, na sede do município.

9.3A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanney Neves Dias Moraes. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Ricardo Campos de Gouveia Filho.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 14 de maio de 2025.

Vanney Neves Dias Moraes
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2022

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob Nº 030/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ nº 20.275.382/0001-73.

Da Prorrogação da Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato de 16 de maio de 2025, e se estende **até 16 de maio de 2026**, e a vigência do Contrato de Prestação de Serviço sob nº 030/2022, até a data de **16 de junho de 2026**.

Do Acréscimo do Valor: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram reajustar o valor unitário dos serviços objeto do Contrato 30/2022, assinado em 12 de maio de 2022, em 5,48%

(cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) – índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor do referido contrato para R$ 53.807,46 (cinquenta e três mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a R$ 4.483,95 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 030/2022, assinado em 12 de maio de 2022, e I Termo Aditivo assinado em 09 de maio de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 09 de maio de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 14/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDER CARLOS DALBERTO

Pela Contratada

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 80/2024

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2024, de Fornecimento de Ônibus Rural Escolar Tipo ORE 3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: IVG BRASIL - LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

INCLUSÃO DE DADOS DO FORNECEDOR: As partes resolvem, de comum acordo, incluir a Empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, SALA IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0006-20, de acordo com o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023, que deu origem ao presente contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Ônibus Escolar Rural Tipo ORE 3 de nº 80/2024, assinado em 02 de dezembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 13/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DÉBORA ROCHA COSTA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 02/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DA AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 08 de maio de 2025, a qual teve como vencedor a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedor do Lote no valor Global de R$ 62.653,25. Vale de São Domingos-MT 14 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO COMDEMA-VG Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM DESTINADO À ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O COMDEMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.546/2010,

CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA-VG Nº 001/2025;

CONSIDERANDO o fórum destinado à eleição das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselheiro de retirada da comissão eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a comissão eleitoral, nos termos das normativas vigentes, responsável por conduzir o processo eleitoral, garantindo a devida transparência e ampla participação dos interessados, composta pelos seguintes membros:

I. Silvia Martins Rocha

II. Tiago André da Silva

III. Everson Sanchez Parra

Art. 2º Editar o edital Nº 001/2025- GAB/SEMMADRS/VG para constar as informações acima;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do COMDEMA-VG

PORTARIA/SAD Nº.527 /2.025

Dispõe a Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 066/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº **166603,** com o e-mail elciellearinos45@gmail.com como **Fiscal Suplente,**em **Substituição** a Senhora **Thelma Dias Duarte**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 066/2021**, firmado coma empresa**:**
ONLINE CERTIFICADORA LTDA, cujo objeto é: **Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo A1 e-CPF, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT."** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/05/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.528 /2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 118/2022,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Graciene Borges Gomes Camargo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº **144305**, como **Fiscal Titular,** em **Substituição** a Senhora **Helena Silva de França Paula, e como Fiscal Suplente Mikaela Regina de Magalhães Vicente,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Compras, Matrícula nº **166650**, com o e-mail mikaela-magalhaes@hotmail.com, em **Substituição** a Senhora **Jacira Pompeo de Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 118/2022**, firmado coma empresa**:** **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** Cujo Objeto é: **" Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto con-

tratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/05/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 547/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.*01da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1046558,

RESOLVE:

Desaverbar em favor da servidora **MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA, matrícula nº 130240**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo deTECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, do tempo de contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MT; BANCO SISTEMA S.A; ARGILAS FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DA; ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA; IT-COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA; ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA; BSI DO BRASIL LTDA; SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBAN; ESTADO DE MATO GROSSO e ESTADO DE MATO GROSSO, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº03001070.1.00025/23-9, emitida peloInstituto Nacional de Seguro Social – INSS , relativos aos períodos de 01.06.1980 a 17.11.1983, 01.06.1984 a 04.04.1987, 05.04.1987 a 18.09.1987, 30.04.1990 a 31.07.1990, 01.09.1990 a 30.10.1990, 01.07.1993 a 19.08.1993, 07.04.1997 a 11.08.2001, 12.08.2001 a 28.02.2003, 29.02.2003 a 29.03.2005, 01.10.2009 a 23.12.2009 e 08.02.2010 a 23.12.2010 , totalizando em5987 (cinco mil e novecentos e oitenta e sete)**dias líquidos,** correspondendo a 16 (dezesseis)anos, a 04 (quatro)meses e16 (dezesseis) dias.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

ERRATA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Lei Complementar nº 3.762, de 19 de abril de 2012.

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 15.04.2025, edição 4717, pág. 1442 e 1443, RESOLUÇÃO 06/2025 Várzea Grande, 15 de abril de 2025, que seja corrigido:

Onde se lê:

Art.1º – **APROVAR** o segundo aditivo Celebração do Termo de Colaboração 03/2023, entre a Associação beneficente Vida Nova e a Secretaria Municipal de Assistência Social para a manutenção de 04 (Quatro) Casas Lares – Abrigamento de Criança e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus Tratos/Abandono que está inserido no programa de Alta Complexidade.

Leia-se:

Art.1º – **APROVAR** a Celebração do Termo de Colaboração, entre a Associação beneficente Vida Nova e a Secretaria Municipal de Assistência Social para a manutenção de 04 (Quatro) Casas Lares – Abrigamento de Criança e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus Tratos/Abandono que está inserido no programa de Alta Complexidade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA/PGM/VG Nº 25/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 03/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Matrícula nº166640, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**, brasileira, Matrícula nº168829, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022, oriundo do Pregão Presencial nº03/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n 37.432.689/0001-33**, cujo objeto é:"Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados

pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de maio de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2025

Processo n 1038281/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇAO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO-ACAMIS inscrita no CNPJ sob o n. 14.904.923/0001-82, objetivando que tem por objeto para viabilizar o repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio de despesas com ações desenvolvidas na área de cultura para atendimento de 200 (duzentos) alunos da educação infantil e ensino fundamental com o Projeto "Flor De Pequi" a ser firmado com esta Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 11.111,11 (onze mil, cento e onze reais e onze e seis centavos) conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 015/2025/SMDHRFH

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021, entre a Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita n CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84 e a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168633, e-mail vcscba@hotmail.com, como Fiscal Suplente, e como Fiscal Titular, o Senhor RODRIGO CABRAL DE SOUZA, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168624, e-mail rodrigocabralbom@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021, entre a Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita n CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84 e a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente do comunicado de Dispensa de Licitação nº 23/2021, que tem por objeto: "...Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo Al e-CPF", para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13/05/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº126/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°073/2025/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 10/05/2025 a 10/05/2027, em favor do(a) Servidor(a) LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO – matrícula 638, exercendo o cargo de Analista de Saneamento/Advogado, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 014/2025/SMDHRFH

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023, entre a Empresa A.W.G, CNPJ sob o nº 14.049.599/0001-62 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168633, e-mail vcscba@hotmail.com, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente, o Senhor RODRIGO CABRAL DE SOUZA, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168624, e-mail rodrigocabralbom@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023, entre a Empresa A.W.G., CNPJ sob o nº 14.049.599/0001-62 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, cujo objeto oriundo da adesão da Ata de Registro de Preços nº 12/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2022 do Consorcio Internacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que tem por objeto: "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13/05/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

PORTARIA N.º 141/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 157/2024, que trata da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a servidora Lucileia Paz Gonçalves Cunha, conforme determinação judicial."

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33243P;

Resolve:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 157/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a servidora LUCILEIA PAZ GONÇALVES CUNHA, portadora do RG n.º 997226/MT e inscrita no CPF n.º 785.824.311-04, matriculada sob o nº028843, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal, /30H, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

ONDE SE LÊ: “Considerando ... c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve (...)”

LEIA-SE: “Considerando ... c/c art. 2º da Lei 5.220/2024 , que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve (...)” (...)”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA 24/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 135/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Delci Baleeiro Souza Junior, inscrita na Matrícula nº 168.830 como Fiscal Titular e Karyme Oliveira do Espirito Santo Matrícula nº 166.586 como Fiscal Suplente, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 135/2023, entre a empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14/05/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Gestão Fazendária

---

PORTARIA 23/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 066/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Online Certificadora LTDA.

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Philipe Henrique Araújo de França, inscrita na Matrícula nº 95582 como Fiscal Titular e Ana Flavia Silva Assunção Marques Matrícula nº 151819 como Fiscal Suplente, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2021 entre a Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.587.975/0001-84 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n°23/2021, que tem por objeto: “(...) Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo AI e-CPF, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço

durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14/05/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Gestão Fazendária

---

PORTARIA SMDETT N. º 017 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. º 135/2023 e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidoraDEUSILENE GOMES SANTANA JORGE inscrita no CPF sob o n.º 023.341.821-09 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n. 135/2023 firmado com a empresa A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 14 de Maio de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PORTARIA Nº 125/2025/DAE/VG

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-MT, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 71 da Constituição Estadual; e

Considerando a Resolução Normativa no. 006/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT e estabelece prazos e regras para remessa de informações, via internet, pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução Normativa no 06/2011 que aprova a versão do Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT e estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando que a gestão pública transparente é orientada para o atendimento à população é à prática democrática de estímulo ao exercício da cidadania;

Considerando que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da

legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidor do setor abaixo relacionado para coordenar as atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT no âmbito do DAE/VG, inclusive quanto ao acompanhamento dessas atividades referente às obras e serviços de engenharia que são realizadas pelo DAE/VG:

PAULO HENRICKY MARIANO – MATRÍCULA 689

Art.2º - Competem ao servidor responsável além da alimentação das informações no Sistema Geo-Obras:

a) Manter Alimentado o banco de dados do sistema de GEO-OBRAS e enviar informações solicitadas pelo sistema, cumprindo prazo legal.

b) Manter planilha atualizada com as obras e serviços em execução demonstrando os seguintes detalhes: Objeto da obra/serviço, início e previsão de término, valor total da obra/serviço, origem dos recursos, pagamentos realizados e data do pagamento e outros detalhes importantes para acompanhar a execução da obra/serviço com mais exatidão.

c) Informar por escrito, aos setores competentes, as informações necessárias para alimentação do sistema, desde o projeto da obra/serviço até a fase final, abrangendo processo licitatório, contrato, aditivo contratual se houver, empenhos, liquidação, fotos, planilha inicial de medição em formato Excel, portaria do engenheiro responsável, fotos, ART da obra, especificando prazos e formatação necessária para cada tipo de arquivo.

d) Centralizar em nível operacional relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Envio de informações do sistema GEO-OBRAS TCE/MT.

e) Comunicar por escrito ao engenheiro responsável da Obra/Serviço e a Coordenadoria de Licitações quando perceber a existência de Obras e não receber informações necessárias para alimentar o sistema.

Art.3º - O servidor responsável pelo sistema Geo-Obras deverá acompanhar e observar prazos previstos na Resolução Normativa no 006/2008, Resolução Normativa 01/2020 DAE/VG – GEO-OBRAS e Regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos a partir de 13/05/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de Maio de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

PORTARIA Nº.039/SMDS/VG, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 5º Termo Aditivo firmado com a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 037/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **CHARLES HENRIQUE FERRAZ JUNIOR**lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, como **Fiscal Titular** e o senhor **ADRIANE MARIA ARINOS DE MORAIS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 5° Termo Aditivo ao **Contrato n.º 066/2021**, entre a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.587.975/0001-84**, e a Secretaria De Defesa Social, decorrente do comunicado de dispensa de licitação **n.º 23/2021**, que tem por objeto:"(...) contratação de empresas capacitada para o fornecimento de certificados digitais tipo Al e-CPF, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº.040/SMDS/VG, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo firmado com a empresa A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secre-

taria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 041/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **SIRLEI SALETE PIASECKI**lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, como **Fiscal Titular** e o senhor **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 2° Termo Aditivo ao **Contrato n.º 135/2023**, entre a empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 14.049.599/0001-62**, que tem por Objeto: "(..) contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social.(...)", pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 531/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 511/2025, ref.30 dias de Licença Prêmio de 2019/2024 que concedeu a servidora VITORIA BATISTA DE CASTRO, matrícula nº 135253, exercendo o cargo de 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotadana Secretaria Municipal De Saúde, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 12 de maio de 2025, páginas 862,863, edição nº 4733,

ONDE SE LÊ:

Período de Gozo de : 05/05/2025 A 30/06/2025

LEIA-SE:

Período se Gozo de :05/05/2025 A 03/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA/PGM/VG Nº 27/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023 oriundo do Contrato nº 135/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Senhor PEDRO ROSA RONDON, brasileiro, Matrícula nº132323, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente, o Senhor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, Matrícula nº166640, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023, oriundo da Pregão Presencial nº 05/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.049.599/001-62, cujo objeto é:"Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência,

nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 26/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Senhora ADRIANA ALVES DA ASSUNÇÃO, brasileira, Matrícula nº173743, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente, a Senhora BRUNA EVELYN LEITE DE BRITO TRECHAUD, brasileira, Matrícula nº166639, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84, cujo objeto é:“Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA N° 54/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 134/2024, da empresa “MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, os servidores Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES na função de fiscal principal eo Srº GIDEON COSTA ALMEIDA nas função de fiscal sulplente, ambos do contrato Nº 134/2024.

Art. 2º NOMEAR os servidores, Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES como fisacal técnicomatricula 168622, e o servidor, Sr EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES matricula 152029 como fiscal administrativo, ambas do contrato Nº 134/2024.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 14 de maio de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

ADESÃO Nº 13/2025

Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº 1046291. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção predial, englobando instalação, montagem, reparação e adaptação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração baseada no maior desconto aplicado sobre os valores estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos constantes da Tabela SINAPI, para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Considerando que o item pleiteado para adesão é o LOTE 03 totalizando o valor de R$ 6.846.892,29 (Seis milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) cuja empresa vencedora TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.909.349/0001-98. Desse modo 10. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023 junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, para manutenção predial, englobando instalação, montagem, reparação e adaptação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração baseada no maior desconto na tabela SINAPI, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento estará disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2025. Celso Luiz Pereira - Secretário Municipal de Viação e Obras

---

PORTARIA Nº 552/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora MARLENE LEITE SOARES, matrícula 34759, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H - 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio de 90 dias a vigorar em 03/02/2025 à 03/05/2025, interrupção a partir de 29 de abril de 2025, devido sua Aposentadoria conforme Portaria nº. 090/2025/Previvag em 30 de abril de 2025.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 551/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Wagner Júlio Gomes Teixeira, no cargo em Comissão de Gerente de Transporte Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 552/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Anderson Silva Blanco, no cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio e Logística - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 554/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nancy Rubbia Assunção Pereira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 555/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da

Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luiz Gonçalo de Siqueira, no cargo em Comissão de Gerente do Centro POP - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 19 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 553/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karen Sakamoto Garcia, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 09 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 01/2025 – PMVG – 15 DE MAIO DE 2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - MT. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém normas e procedimentos para a formação de cadastro de reserva, em regime excepcional de interesse público, para atuarem onde se fizer necessário dentro dos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei n.º 2.613/2003, Lei Complementar n.º 3.959/2013, Lei n.º 4.136/2016, Lei n.º 4.207/2017 e Lei n.º 4.241/2017, Lei Complementar n.º 4.293/2017 e Lei Complementar n.º 5.220/2024, para o cargo de Médico Veterinário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99269-2400, (65) 99233-3619 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do sitewww.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em Prova de Títulos, aferidos em etapa única, conforme o cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Município de Várzea Grande-MT.

1.4 O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, no período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGO E ATRIBUIÇÃO

2.1 O Cronograma de datas previstas e prováveis do Processo seletivo encontra-se no Anexo I deste edital. As datas das fases do Processo seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon (www.selecon.org.br).

2.2 O Quadro Geral com Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Piso Salarial e informação sobre cadastro reserva constam do Anexo II deste Edital, não havendo vagas imediatas disponíveis.

2.3 As Atribuições Gerais do Cargo constam do Anexo III deste Edital.

2.4 O modelo de Declaração de Hipossuficiência consta do Anexo IV deste Edital.

2.5 O modelo de Declaração de experiência consta do Anexo V deste Edital.

2.6 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o contratual, sem vínculo com cargo ou emprego público, uma vez que se trata de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, da Constituição Federal.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar nº 5.220/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores do Poder Executivo Municipal (Anexo II).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1O Processo seletivo de que trata este Edital terá uma única etapa: Prova de Títulos, em caráter eliminatório e classificatório, para o cargo: Médico Veterinário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo previsto neste Edital.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Editale seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

1. será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar.

5.1.10 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.11 Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.12 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.1.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Processo seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da data definida no Cronograma (ANEXO I), bem comoo último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Várzea Grande-MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizado;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via on-line, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo seletivo.

5.2.3 O valor de inscrição será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.

5.2.5 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.6 A formalização da inscrição somente se dará:

1. com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao Instituto Selecon, para a efetivação da inscrição.

5.2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

5.2.8 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.10A partir da data definida no CRONOGRAMA (ANEXO I), o candidato deverá conferir no site do Instituto Selecon, através do link “Painel do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Várzea Grande- MT), para verificar o ocorrido.

5.2.11Os eventuais erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo.

5.2.11.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link “alteração/retificação de cadastro”, informando seu login e senha.

5.2.11.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.11. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.13 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período definido no CRONOGRAMA (ANEXO I), exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

5.3.2 Em conformidade com a Lei nº 4.136, de 17 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241 de 03 de agosto de 2017, relativo aos doadores de sangue, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

a) ser doador de medula óssea ou doador de sangue;

b) receber até 1 (um) salário-mínimo vigente ou estar desempregado, na época da seleção;

c) estar em situação de hipossuficiência econômica, baixa renda;

5.3.3 Para comprovar a situação prevista para ser considerado como doador de medula óssea ou doador de sangue:

a) o candidato doador de medula óssea deverá:

- Fazer upload, conforme o subitem 1.1.2, do documento comprobatório padronizado (cópia) de que tenha doado medula óssea em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município até pelo menos, 03 (três) meses antes da data da publicação deste Edital.

b) o candidato doador regular de sangue deverá:

- Fazer upload, conforme o subitem 1.1.2, do documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações num período de 12 (doze) meses, atestados por órgão oficial ou entidade credenciada do Poder Público.

5.3.4 Para comprovar a situação prevista em receber até 1 (um) salário-mínimo vigentes ou estar desempregado, na época da seleção:

a) o candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo deverá:

- Fazer upload, conforme o subitem 1.1.2, da cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (Anexo IV) e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês ABRIL DE 2025.

b) o candidato desempregado deverá:

- Fazer upload, conforme o subitem 1.1.2, da cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (Anexo IV) e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e de demissão e o valor da remuneração, bem como, a folha subsequente em branco.

5.3.5 Para comprovar a situação prevista em estar em situação de hipossuficiência econômica, baixa renda:

a) Inserir, na sua ficha de inscrição, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) Fazer upload, conforme o subitem 1.1.2, da declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário-mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (Modelo Anexo IV);

1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado sobre essa medida, na data prevista no Cronograma (Anexo I),mediante publicação na AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios e pelos endereços eletrônicos: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

1. O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

1. O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até o dia definido no Cronograma (Anexo I), para pagamento de inscrições.

5.7O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º

7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o percentual definido neste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, conforme a legislação mencionada no item anterior.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de PcD, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, no cargo cuja atribuição seja compatível com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até a data definida no Cronograma (Anexo I) após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o upload do arquivo eletrônico, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir: Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção de Pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitará para a realização da prova, quando houver.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 6.6, não será considerado PcD e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação

no Concurso Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo,respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado do Concurso Público para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive a das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá somente o Resultado Final dos candidatos com deficiência.

7. DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

7.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site www.selecon.org.br, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as suas regras impostas, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

7.2 – O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo poder público.

8 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

8.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, somente via upload, pelo sitewww.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

8.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 8.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

8.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, Formação Acadêmica, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

8.1.1.2. – O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir:

8.1.2 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: Formação Acadêmica e/ou Experiência Profissional. A documentação a ser enviada, via upload.

8.1.2.1 – O candidato que não pontuar será eliminado do certame.

8.1.3 –Serão considerados classificados para inclusão no Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

8.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

8.2.1 -Formação Acadêmica

a) Aperfeiçoamento na área de atuação com, no mínimo, 120 horas, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso – 1 (um) ponto para cada aperfeiçoamento, máximo de 2 (dois) pontos;

b) Especialização na área de atuação (lato sensu, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso na área – 2 (dois) pontos para cada especialização, máximo de 4 (quatro) pontos;

c) Mestrado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso – 4 (quatro) pontos;

d) Doutorado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso – 5(cinco) pontos.

8.2.1.1 - A pontuação na modalidade de Título Acadêmico pontuação máxima em formação acadêmica será de 15 (quinze) pontos, resultado do somatório dos pontos obtidos com a titulação descrita e validada, e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

a) Deverá enviar, via upload, somente cópia (frente e verso) dos títulos descritos nosubitem 8.2.1.

b) Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função conforme descrito no Anexo II (que comprove o nível de escolaridade graduação específica para o exercício da função).

c) Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

d) Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

e) Serão aceitos atestados e declarações de conclusão de curso (especialização, mestrado e doutorado), desde que obrigatoriamente acompanhados de histórico escolar, com indicação de conclusão de todos os créditos ou disciplinas e defesa de monografia, dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, desde que expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo

MEC, com registro ativo em emec.mec.gov.br

8.2.1.2 - Em relação aos itens 8.2.1 e 8.2.1.1., somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com digitalização de frente e verso do documento. Além disso, deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título por meio do site emec.mec.gov.br. A instituição deverá estar com seu status ativo no MEC.

8.2.1.3 O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitem de 8.2.1), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

8.2.2 -Da Avaliação de Experiência Profissional

8.2.2.1 Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.

8.2.2.2 Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a Banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem a pontuação máxima para cada cargo, conforme descrito abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 2020 A 2025		
Experiência	Pontos por ano (365 dias)	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego ou função pública, no cargo a que concorre em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	2	10
Exercício de, no mínimo um ano no cargo, quando não decorrente de cargo, emprego ou função pública, conforme os seguintes requisitos de comprovação: a) Carteira de trabalho assinada, com data de admissão e, se for o caso, demissão; b) Declaração de empresa, em papel timbrado, com data e de admissão e, se for o caso, de demissão; c) Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de anos completos, considerando o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mesmo que interruptos, independentemente do dia de seu início; d) Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição do cargo do edital de abertura.	1	5
Pontuação máxima para experiência profissional		15

8.2.2.3 O registro em Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, deverá, obrigatoriamente, conter:

a) folha de identificação do candidato;

b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;

c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

8.2.2.4 Caso o último contrato da CTPS esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos comodata final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

8.2.2.5 O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração deverá seguir modelo disponível no Anexo V deste Edital. Esse documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);

b) razão social e CNPJ;

c) nome completo do candidato;

d) CPF do candidato;

e) data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO);

f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

8.2.2.6 Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato “até a presente data” ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

8.2.2.7 Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem, obrigatoriamente, todos os itens descritos em 8.2.2.

8.2.2.8 Serão invalidados todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver, obrigatoriamente, data inicial e final do vínculo empregatício, com DIA, MÊS e ANO.

8.2.2.9 A Banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

8.2.2.10 A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados no subitem

8.2.2 permanecem obrigatórios no documento.

8.2.2.11 Caso as informações elencadas em 8.4.6não estejam disponíveis de formalegível no(s) documento(s) ou com marcas de rasura, o(s) título(s) será(ão) desconsiderado(s) e não será(ão) pontuado(s).

8.2.2.12 O período de trabalho comprovado, por meio de dois ou mais documentos, só será pontuado se não houver concomitância.

8.2.3 A soma das pontuações obtidas item especificado na Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 8.2.1 e 8.2.2 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1 O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos para a sua função estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 8.1.2.1.

9.1.3 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

9.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto, observado o horário de Várzea Grande - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento do pedido de participação como PcD;

c) resultado preliminar da avaliação de títulos;

d) classificação preliminar no Processo Seletivo.

10.2 Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

10.4 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitarem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

10.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.6 No que se refere ao item 10.1, alínea “b” e “c”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anterior-

mente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.7 Na ocorrência do disposto no subitem 10.6 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.8 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9 Após análise dos recursos será publicado no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM.

11.2 O Processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

12.2 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

12.3 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

12.4 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade ou CNH;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante de regularidade do CPF, emitido pelo site da receita federal;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo;
- Comprovante de registro do órgão de classe, quando necessário.
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);
- Comprovante de residência;

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da justiça estadual 1° e 2° Graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal 1° e 2° Graus
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral);
- Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
 - Prefeitura de Cuiabá (Transparência (cuiaba.mt.gov.br)
- Governo do Estado (Portal do Servidor (seplag.mt.gov.br)

- 1 foto 3x4 recente;

- Declaração de não acúmulo de cargos;

- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

- Declaração de Parentesco;

- Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

- Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho;

- Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

*os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/

14 DA RESCISÃO

14.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalização nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes, conforme o ECA;

i) subemprego;

j) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

k) prática de nepotismo;

l) acúmulo ilegal de cargos públicos;

14.2 Nas hipóteses previstas no item 14.1 (com exceção do item “b”), a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto à Diretoria de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - MT.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

15.2 Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência da Comissão de Processo Administrativo (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo.

15.3 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

15.3.1 O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande em qualquer unidade e para expediente em horário conforme o interesse público e conveniência da Administração.

15.4 Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 2.613/2003, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Várzea Grande - MT.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.6 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 14 de maio de 2027.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

ANEXOS AO EDITAL no 01/2025

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo

ANEXO II	Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Piso Salarial
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos
ANEXO IV	Declaração de Hipossuficiência (modelo)
ANEXO V	Declaração de experiência (modelo)

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Edital no 01/2025

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/05/2025	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e www.tce.mt.gov.br
16/05 a 05/06/2025	Inscrições	até 23h59min do dia 05/06/2025	No site www.selecon.org.br
16/05 e 17/05/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 17/05/2025	No site www.selecon.org.br
21/05/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
22/05 e 23/05/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 23/05/2025	No site www.selecon.org.br
28/05/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
05/06/2025	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
06/06/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto		Atenção ao horário bancário
10/06/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Divulgação da relação preliminar de inscritos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
11/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e a relação preliminar de inscritos	até 23h59min do dia 12/06/2025	No site www.selecon.org.br
13/06/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD. Divulgação final de inscritos.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
16/06 e 17/06/2025	Envio de títulos pelo sistema para candidatos efetivados (pagantes e isentos)	até 23h59min do dia 17/06/2025	No site www.selecon.org.br
23/06/2025	Resultado preliminar dos títulos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
24/06/2025	Recurso ao Resultado preliminar da avaliação dos títulos	até 23h59min do dia 24/06/2025	No site www.selecon.org.br
27/06/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação dos títulos. Divulgação do Resultado final da avaliação dos títulos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
30/06/2025	Resultado Final do Processo seletivo	a partir das 17h	www.selecon.org.br e www.tce.mt.gov.br

ANEXO II

CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, PISO SALARIAL

Cargo Público	**C. H. Semanal**	**Escolaridade**	**Piso Salarial**
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA - COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSSE	R$ 4.665,67

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

Cargo: Médico Veterinário
Atribuições: Descrição: Praticar a medicina veterinária voltada para o Bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industriais e tecnológicas e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Condições de trabalho: Carga horária: 20 horas semanais Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Graduação Superior em Medicina Veterinária c) Habilitação: Registro no respectivo Conselho de Classe Legal para o exercício da função.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU HIPOSSUFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal no 5.901/2014, requer que lhe seja concedida a

isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas título, para funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, aberto pelo Edital nº 01/2025.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

1. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em _____, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais que o(a) Senhor(a) _____nome completo do candidato_____, CPF N° __ _____, exerceu a função de ____cargo/função exercido_____ no período de _dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na empresa/instituição _nome fantasia e razão social_____ CNPJ N° _____, localizada no endereço _____ _____, telefone ( )_____.

Discriminar as atividades executadas na empresa/instituição, especificando a função.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, _____/_____/2025.

_____

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 052/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. IVANILDES DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **IVANILDES DE ASSUNÇÃO**, membro de família tradicional vilabelense;

CONSIDERANDO sua relevante contribuição à cultura e à religiosidade local, mantendo vivas as tradições da Festança, especialmente nas festividades do Divino Espírito Santo, Glorioso São Benedito e das Três Pessoas da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO o legado de sua família, sendo seu pai Embaixador da Dança do Congo e mestre da folia do Divino, e que seu irmão foi sanfoneiro da folia do Divino, função a qual Ivanildes assumiu com dedicação após o falecimento do irmão;

CONSIDERANDO ainda que Ivanildes de Assunção exerceu o papel de sanfoneiro nas alvoradas e foi Juiz da festa das Três Pessoas da Santíssima Trindade, representando com honra e fé a cultura afrodescendente e a religiosidade do nosso povo;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar da comunidade vilabelense diante da perda deste ilustre cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **SR.IVANILDES ASSUNÇÃO.**

Art. 2º Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025

Adesão Nº 002/2025

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico o processo de Adesão n° 02/2025, à ata de registro de preço n° 008/2025 pregão eletrônico n° 008/2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com intuito de atender a Gabinete do Prefeito na aquisição de 01 (um) veículo novo tipo SUV 7 (sete) lugares. Empresa: **DISVECO LTDA** inscrita no CNPJ: 02.971.360/0005-90 n**o valor de R$**R$ 394.990,00(trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Vila Rica / MT, 14 de Maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ADESÃO 002/2025

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 070/2025 na modalidade adesão 002/2025 à ARP 008/2025 e Pregão Eletrônico 008/2025 do Município de São José dos quatro Marcos – MT, onde foram contratada a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
DISVECO LTDA 02.971.360/0005-90	R$ 394.990,00

.

Vila Rica, 14 de Maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 017/2025

PROCESSO 071/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de trailer sanitário, para o evento 39° aniversário de emancipação de Vila Rica/MT – FEPAVIR. Contratada: PALMAS LED EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ 50.965.459/0001-06no valor total de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 14 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ADESÃO Nº 002/2025

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV automotor, zero quilômetro com capacidade mínima para 7 (sete) lugares.

DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 394.990,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais) que será pago no ato da entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 14 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

DISVECO LTDA (02.971.360/0005-90) – Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispões sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS, em exercício do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Vila Rica, Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 185/2025/GP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 08/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual/FEAS, em exercício do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, do Município de Vila Rica -MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica – MT, 08 de maio de 2025.

Geovane Stival Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 /2025

DE 14 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidorItamar Pereira, matrícula nº 5023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 036/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **DISVECO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 02.971.360/0005-90, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV automotor, zero quilômetro com capacidade mínima para 7 (sete) lugares.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025

DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, garantindo a prestação de serviços públicos com eficiência, transparência e inovação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios e diretrizes para o Governo Digital e eficiência pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Publica o Programa Municipal do Governo digital:

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca permanente de melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Administração Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação de dados.

Art. 4º As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes às cartas de serviço ao cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos de ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;

V – aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por aplicação de inteligência de dados na plataforma digital.

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial do município através do link http:// https://www.vilarica.mt.gov.br/

Art. 8º O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital do serviço.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários de prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, da solicitação apresentada.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
DCA 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	415.465.649,92
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	84.545.366,59
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	70.001.368,38
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	70.001.318,54
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	70.001.318,54
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	49,84
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	49,84
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	11.550.249,10
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	7.141.675,56
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	7.879,55
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	6.675.115,98
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	458.680,03
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	4.125.313,04
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	4.125.313,04
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	283.260,50
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	283.260,50
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.030.378,94
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	11.473,91
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	11.473,91
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	1.839.856,11
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	1.839.856,11
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	179.048,92
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	179.048,92
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	702.668,75
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	702.668,75
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	702.668,75
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	260.701,42
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	260.701,42
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	260.701,42
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	330.920.283,33
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	191.027.348,84
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	190.767.348,84
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	17.825.485,50
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	16.645.645,55
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.179.839,95
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	172.900.441,81
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	172.900.441,81
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	41.421,53
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	41.421,53
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	260.000,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	260.000,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	260.000,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	139.892.934,49
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	53.114.803,80
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	53.114.803,80
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	105.650.347,48
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	105.650.347,48
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	18.872.216,79
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	18.872.216,79
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	18.872.216,79
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	415.465.649,92
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	6.730.584,44
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.346,47
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	4.346,47
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	4.346,47
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	6.258.055,79
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	6.258.055,79
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	6.258.055,79
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	36.244,92
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	18.976,57
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	18.976,57
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	17.268,35
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	17.268,35
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	431.937,26
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	3.229,17
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,45
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	1.474,82
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	1.753,90
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	428.708,09
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	428.708,09
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	154.274.366,22
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.995.561,29
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	12.863.128,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	12.863.128,67
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	132.432,62
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	132.432,62
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	141.278.804,93
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	141.278.804,93
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	141.278.804,93
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	104.410.147,31
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	140.163.888,79
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	-103.295.231,17
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	254.460.699,26
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	254.460.699,26
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	254.460.699,26
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	12.929.735,62
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	60.375.434,87
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-47.445.699,25
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	17.336.259,87
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-195.652,12
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	17.531.911,99
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	353.961.748,99
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	77.056.852,00
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	276.904.896,99
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	133.605.223,78
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	30.058.004,36
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	103.547.219,42
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-263.372.269,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-25.652.555,02
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-237.719.713,98
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	70.313.345,28
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	70.053.345,28
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	260.000,00
Ativo Permanente	345.152.304,64
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	14.492.021,31
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	330.660.283,33
Passivo Financeiro	6.036.516,63
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	88.190,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	1.273.422,29
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	4.674.904,28
Passivo Permanente	160.916.760,60
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	6.642.394,38
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	154.274.366,22
Saldo Patrimonial	248.512.372,69
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.537.667,65		13.444.885,22	413.533,72
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	149.373.586,32		13.444.885,22	413.533,72
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.696.305,53			412.625,76
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	17.377.217,84			404.939,63
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	7.136.395,67			401.599,64
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.357.430,51			401.599,64
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.778.965,16			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.777.909,39			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.777.909,39			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.777.909,39			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.462.912,78			3.339,99
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	5.462.912,78			3.339,99
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.462.912,78			3.339,99
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.278.725,63			1.310,90
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	880.630,42			521,76
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	845.406,49			519,50
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.223,93			2,26
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	398.095,21			789,14
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	398.095,21			789,14
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	40.362,06			6.375,23
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	40.362,06			6.375,23
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	40.362,06			6.375,23
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	5.684.106,18			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.662.071,33			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.662.071,33			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	3.662.071,33			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.475.877,31			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	186.194,02			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.022.034,85			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	5.806.566,91			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	137.611,90			
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	137.611,90			
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	137.611,90			
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	5.668.955,01			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	5.668.955,01			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.474.177,44			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.194.777,57			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	1.026.258,27			143,01
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	1.026.258,27			143,01
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	116.798.329,07		13.444.885,22	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	55.604.205,88		7.202.110,35	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	39.058.253,17		7.202.110,35	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.569.578,12		5.904.375,51	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.521.878,71		5.904.375,51	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.047.699,41			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.488.675,05		1.297.734,84	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	615.808,45			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	19.847,72			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	595.960,73			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	595.960,73			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	9.291.239,27			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.285.847,27			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.026.150,08			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.054.239,31			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	567.410,37			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	214.579,12			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	423.468,39			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.392,00			
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	5.392,00			
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.125.675,85			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.370.882,37			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.827,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	209.054,48			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.912,00			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	360.085,99			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	232.644,48			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.895.761,04			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.895.761,04			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.024.737,63			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	861.562,32			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	163.175,31			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.935.213,42		6.242.774,87	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.354.622,72		6.242.774,87	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	28.096.866,93		5.619.373,15	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	3.117.013,50		623.401,72	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	189.207,09			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	69.903,64			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	2.881.631,56			
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.854,85			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.854,85			
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.260.119,32			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.115.964,57			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	352.989,10			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.762.975,47			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	192.651,96			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	121.474,03			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	71.177,93			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	22.255.869,51			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.255.869,51			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	3.040,26			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	3.040,26			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.040,26			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.362.020,36			764,95
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.230,86			764,95
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.230,86			764,95
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	31.230,86			764,95
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.039.274,86			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	455.884,74			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	455.884,74			
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	583.390,12			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00			
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	23.000,00			
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	560.390,12			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	291.514,64			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	291.514,64			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	6.857,91			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais	277.903,27			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	6.753,46			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.753,46			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.164.081,33			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	3.061.432,80			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	3.061.432,80			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.061.432,80			
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.061.432,80			
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	425.257,24			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	425.257,24			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.677.391,29			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.677.391,29			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	125.000,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	125.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.552.391,29			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.552.391,29			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.749.175,25			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	12.749.175,25			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	12.749.175,25			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	12.749.175,25			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	12.749.175,25			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	12.657.496,56			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	12.657.496,56			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	91.678,69			
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	91.678,69			
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.286.842,90		13.444.885,22	413.533,72

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	146.201.165,09	141.526.260,81	141.498.620,75	4.674.904,28	27.640,06
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	124.772.123,35	123.758.392,15	123.730.752,09	1.013.731,20	27.640,06
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	60.132.184,30	60.128.852,50	60.124.506,03	3.331,80	4.346,47
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	48.233.859,25	48.230.527,45	48.226.180,98	3.331,80	4.346,47
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	8.504.563,90	8.504.563,90	8.504.563,90		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	894.666,27	894.666,27	894.666,27		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.885.467,81	4.885.467,81	4.885.467,81		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.352.297,90	31.352.297,90	31.347.951,43		4.346,47
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.428.927,61	1.425.595,81	1.425.595,81	3.331,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.428.927,61	1.425.595,81	1.425.595,81	3.331,80	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.137,18	9.137,18	9.137,18		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.044.086,86	1.044.086,86	1.044.086,86		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar	114.711,72	114.711,72	114.711,72		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.898.325,05	11.898.325,05	11.898.325,05		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	11.859.613,15	11.859.613,15	11.859.613,15		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	11.859.613,15	11.859.613,15	11.859.613,15		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	36.548,70	36.548,70	36.548,70		
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar	2.163,20	2.163,20	2.163,20		
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	62.791.937,04	61.781.537,64	61.758.244,05	1.010.399,40	23.293,59
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	13.325.291,35	13.147.845,56	13.143.348,16	177.445,79	4.497,40
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	636.580,99	636.580,99	636.580,99		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	48.830.064,70	47.997.111,09	47.978.314,90	832.953,61	18.796,19
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.281,00	1.281,00	1.281,00		
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.368,24	5.368,24	5.368,24		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	447.091,92	447.091,92	447.091,92		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	21.793.061,68	21.650.724,36	21.641.783,26	142.337,32	8.941,10
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	223.488,09	223.488,09	223.488,09		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	748.070,56	726.031,98	726.031,98	22.038,58	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	16.792,00	16.792,00	16.792,00		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	385.119,87	355.179,17	355.179,17	29.940,70	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479.275,16	445.016,12	442.566,12	34.259,04	2.450,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	6.353.731,16	6.353.731,16	6.353.731,04		0,12
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.222.185,13	11.884.549,69	11.877.144,72	337.635,44	7.404,97
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.502.150,97	1.292.209,30	1.292.209,30	209.941,67	
3.3.90.41.00 - Contribuições	23.440,00	23.440,00	23.440,00		
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	218.486,00	218.486,00	218.486,00		
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	614.981,80	614.981,80	614.981,80		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.441.549,00	1.384.748,14	1.384.748,14	56.800,86	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	208.200,00	208.200,00	208.200,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 38 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	16.944,00	16.944,00	16.944,00		
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.734,69	1.734,69	1.734,69		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.404.636,36	1.404.636,36	1.404.636,36		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	629.408,81	629.408,81	629.408,81		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar	93.068,26	93.068,26	93.068,26		
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	21.429.041,74	17.767.868,66	17.767.868,66	3.661.173,08	
4.4.00.00.00 - Investimentos	21.066.715,51	17.405.542,43	17.405.542,43	3.661.173,08	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	21.066.715,51	17.405.542,43	17.405.542,43	3.661.173,08	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	3.689.128,72	3.517.291,51	3.517.291,51	171.837,21	
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	772.376,61	683.360,46	683.360,46	89.016,15	
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.305,00	117.305,00	117.305,00		
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	11.100.781,26	8.273.128,13	8.273.128,13	2.827.653,13	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	11.100.781,26	8.273.128,13	8.273.128,13	2.827.653,13	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.972.123,92	4.399.457,33	4.399.457,33	572.666,59	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	415.000,00	415.000,00	415.000,00		
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 40 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	362.326,23	362.326,23	362.326,23		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	362.326,23	362.326,23	362.326,23		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	362.326,23	362.326,23	362.326,23		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	134.302.840,04	129.627.935,76	129.600.295,70	4.674.904,28	27.640,06
01 - Legislativa	3.352.559,31	3.352.559,31	3.352.559,31		
01.031 - Ação Legislativa	3.352.559,31	3.352.559,31	3.352.559,31		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	12.038.888,74	11.484.002,83	11.479.548,00	554.885,91	4.454,83
04.121 - Planejamento e Orçamento	286.723,85	284.294,03	284.294,03	2.429,82	
04.122 - Administração Geral	7.183.959,46	6.763.563,64	6.759.108,81	420.395,82	4.454,83
04.123 - Administração Financeira	3.989.758,12	3.857.697,85	3.857.697,85	132.060,27	
04.124 - Controle Interno	263.482,01	263.482,01	263.482,01		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	314.965,30	314.965,30	314.965,30		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.842.625,13	1.836.525,71	1.832.028,31	6.099,42	4.497,40
08.241 - Assistência ao Idoso	17.243,45	17.243,45	17.243,45		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	104.373,48	104.373,48	104.373,48		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	159.374,83	159.374,83	159.374,83		
08.244 - Assistência Comunitária	1.191.542,85	1.185.443,43	1.180.946,03	6.099,42	4.497,40
08.122 - Administração Geral	370.090,52	370.090,52	370.090,52		
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	9.946.637,19	9.865.889,07	9.865.889,07	80.748,12	
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	9.946.637,19	9.865.889,07	9.865.889,07	80.748,12	
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	27.695.383,61	27.127.410,42	27.118.681,68	567.973,19	8.728,74
10.301 - Atenção Básica	7.977.571,64	7.940.998,48	7.932.269,74	36.573,16	8.728,74
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.155.193,07	13.737.645,93	13.737.645,93	417.547,14	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	443.013,28	427.031,27	427.031,27	15.982,01	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	126.257,43	125.981,56	125.981,56	275,87	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	538.604,68	538.604,68	538.604,68		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	4.448.576,71	4.350.981,70	4.350.981,70	97.595,01	
FU10 - Demais Subfunções	6.166,80	6.166,80	6.166,80		
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	34.590.561,38	33.291.674,38	33.290.318,29	1.298.887,00	1.356,09
12.361 - Ensino Fundamental	26.611.202,89	25.475.655,30	25.474.300,21	1.135.547,59	1.355,09
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	621.459,16	621.459,16	621.459,16		
12.365 - Educação Infantil	4.096.366,11	4.080.099,45	4.080.099,45	16.266,66	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	147.054,26	147.054,26	147.054,26		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	1.395.924,09	1.251.361,26	1.251.361,26	144.562,83	
FU12 - Demais Subfunções	1.718.554,87	1.716.044,95	1.716.043,95	2.509,92	1,00

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 46 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	6.417.128,65	4.628.623,43	4.620.123,43	1.788.505,22	8.500,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	6.417.128,65	4.628.623,43	4.620.123,43	1.788.505,22	8.500,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	9.243.648,92	9.188.843,26	9.188.843,26	54.805,66	
15.451 - Infraestrutura Urbana	4.245.133,79	4.242.793,79	4.242.793,79	2.340,00	
15.452 - Serviços Urbanos	4.998.515,13	4.946.049,47	4.946.049,47	52.465,66	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	2.827.821,84	2.812.446,41	2.812.446,41	15.375,43	
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	2.827.821,84	2.812.446,41	2.812.446,41	15.375,43	
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	87.904,43	87.904,43	87.904,43		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	87.904,43	87.904,43	87.904,43		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	3.974.656,93	3.683.776,08	3.683.673,08	290.880,85	103,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	550.982,89	550.982,89	550.982,89		
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 47 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	5.249,70	5.249,70	5.249,70		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	3.418.424,34	3.127.543,49	3.127.440,49	290.880,85	103,00
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	8.084.487,58	8.084.487,58	8.084.487,58		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	6.236.485,57	6.236.485,57	6.236.485,57		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01		
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	12.685.855,26	12.682.526,44	12.682.526,44	3.328,82	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	6.840.683,85	6.840.683,85	6.840.683,85		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral	5.845.171,41	5.841.842,59	5.841.842,59	3.328,82	
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 48 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.514.681,07	1.501.266,41	1.501.266,41	13.414,66	
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.153.193,02	1.140.593,02	1.140.593,02	12.600,00	
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	361.488,05	360.673,39	360.673,39	814,66	
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	11.898.325,05	11.898.325,05	11.898.325,05		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.943.599,83	6.516.451,54	6.915.110,20	6.915.110,20	271.518,88	5.470,47	1.274.219,31	1.277.691,30	1.998,48
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	132.117,60	1.145.089,02	1.077.995,35	1.077.995,35	129.960,27	12.296,32	1.274.219,31	1.273.744,15	1.998,48
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		743,62			743,62	0,00	1.003.485,36	1.003.485,36	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		743,62			743,62	0,00	200.705,62	200.705,62	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		743,62			743,62	0,00	12.137,92	12.137,92	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 51 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							188.567,70	188.567,70	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							188.567,70	188.567,70	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							802.779,74	802.779,74	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais							802.779,74	802.779,74	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário							802.779,74	802.779,74	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 52 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	132.117,60	1.144.345,40	1.077.995,35	1.077.995,35	129.216,65	12.296,32	270.733,95	270.258,79	1.998,48
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.054,00	80.832,76	79.673,88	79.673,88	1.158,88	0,00			

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 54 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		7.500,00	7.500,00	7.500,00					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	129.680,60	1.056.012,64	990.821,47	990.821,47	128.057,77	11.561,42	270.733,95	270.258,79	1.998,48
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-383,00	278.907,82	236.832,91	236.832,91	42.074,91	-734,90	181.315,40	181.315,40	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		3.000,00	3.000,00	3.000,00			142,84		142,84
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	10.500,00	20.173,19	19.693,19	19.693,19	10.980,00				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00	4.000,00	4.000,00					
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		2.389,80	2.389,80	2.389,80		10.773,00			
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.161,00	389.316,10	374.677,37	374.677,37	59.638,73	273,32	88.974,21	88.641,89	605,64
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.686,00	275.182,18	269.824,34	269.824,34	7.007,84	1.250,00			1.250,00
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		79.443,55	77.403,86	77.403,86	2.039,69		301,50	301,50	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		3.600,00	3.000,00	3.000,00	600,00				
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 55 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.716,60				5.716,60				
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	383,00					734,90			
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	-6.825,85		3.947,15	
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	-6.825,85		3.947,15	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	-6.825,85		3.947,15	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	49.139,16	278.982,33	188.240,88	188.240,88	139.880,61				
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		17.736,00	17.736,00	17.736,00		-10.773,00			
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.060,00	20.060,00	20.060,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.762.343,07	3.832.201,18	4.390.372,96	4.390.372,96					
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.762.343,07	2.162.516,86	2.747.596,64	2.747.596,64					
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações		1.669.684,32	1.642.776,32	1.642.776,32					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.222.383,01	1.220.705,01	1.220.705,01	1.678,00	3.947,15		3.947,15	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 57 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.943.599,83	6.516.451,54	6.915.110,20	6.915.110,20	271.518,88	5.470,47	471.439,57	474.911,56	1.998,48
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	125.431,60	2.230.934,21	2.170.079,41	2.170.079,41	95.163,40	0,00	24.305,08	24.305,08	
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	4.284,80	4.270,77	4.270,77	14,03		757,97	757,97	
04.122 - Administração Geral	119.715,00	1.999.600,97	1.943.643,40	1.943.643,40	84.549,57	0,00	16.478,19	16.478,19	
04.123 - Administração Financeira	5.716,60	227.048,44	222.165,24	222.165,24	10.599,80		7.068,92	7.068,92	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 62 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	49.088,78	30.078,78	30.078,78	19.010,00	273,32	6.630,32	6.630,32	273,32
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							1.820,70	1.820,70	
08.244 - Assistência Comunitária		39.495,90	29.990,90	29.990,90	9.505,00	273,32	1.662,49	1.662,49	273,32
08.122 - Administração Geral	0,00	9.592,88	87,88	87,88	9.505,00		3.147,13	3.147,13	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15			1.592,33	1.592,33	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15			1.592,33	1.592,33	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	1.363.815,80	1.349.431,20	1.349.431,20	14.384,60	1.250,00	33.499,73	33.333,57	1.416,16
10.301 - Atenção Básica	0,00	95.858,43	89.621,91	89.621,91	6.236,52	1.250,00	13.520,07	13.520,07	1.250,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.218.831,42	1.212.387,44	1.212.387,44	6.443,98	0,00	16.947,92	16.947,92	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		36.761,16	35.788,06	35.788,06	973,10				
10.304 - Vigitância Sanitária							752,71	752,71	
10.305 - Vigitância Epidemiológica		2.476,55	2.476,55	2.476,55					
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	0,00	9.888,24	9.157,24	9.157,24	731,00	0,00	2.279,03	2.112,87	166,16
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	2.138.441,91	959.540,76	959.540,76	1.637,86	3.947,15	167.515,76	171.296,75	166,16
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	145.670,49	144.032,63	144.032,63	1.637,86	0,00	130.141,97	130.141,97	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	0,00					3.947,15	30.672,68	34.619,83	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial							4.191,26	4.191,26	
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral	0,00	1.992.771,42	815.508,13	815.508,13		0,00	2.509,85	2.343,69	166,16
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		196.999,75	195.819,47	195.819,47	1.180,28		79.504,85	79.504,85	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		196.999,75	195.819,47	195.819,47	1.180,28		79.504,85	79.504,85	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 63 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	1.250.746,47	110.998,77	1.328.534,93	1.328.534,93	33.210,31				
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.250.746,47	101.831,50	1.325.287,38	1.325.287,38	27.290,59				
15.452 - Serviços Urbanos		9.167,27	3.247,55	3.247,55	5.919,72				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	49.139,16	87.424,00	65.569,25	65.569,25	70.993,91				
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana	49.139,16	87.424,00	65.569,25	65.569,25	70.993,91				
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	511.596,60	40.972,34	549.387,44	549.387,44	3.181,50	0,00	904,52	904,52	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	511.596,60	40.972,34	549.387,44	549.387,44	3.181,50	0,00	904,52	904,52	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	23.303,49	13.510,29	13.510,29	9.793,20		4.252,65	4.252,65	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		10.207,29	1.014,06	1.014,06	9.193,23				
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	0,00	13.096,20	12.496,23	12.496,23	599,97		4.252,65	4.252,65	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 64 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia		4.753,73			4.753,73				
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica		4.753,73			4.753,73				
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		14.117,57	3.246,57	3.246,57	10.871,00		150.702,35	150.702,35	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							150.702,35	150.702,35	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral		14.117,57	3.246,57	3.246,57	10.871,00				
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer		253.806,04	246.466,95	246.466,95	7.339,09	0,00	2.531,98	2.389,14	142,84
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		253.579,72	246.254,76	246.254,76	7.324,96	0,00	900,81	757,97	142,84
27.813 - Lazer						0,00			
27.122 - Administração Geral		226,32	212,19	212,19	14,13		1.631,17	1.631,17	
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 65 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							802.779,74	802.779,74	

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57

Página 66 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	161.776.308,42
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	51.076.733,28
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	37.221.730,80
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	28.866.924,36
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	28.016.603,11
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	850.321,25
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.354.806,44
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.354.806,44
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	13.285.208,96
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	11.977.270,66
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	11.933.310,69
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	43.959,97
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.307.938,30
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.307.938,30
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	455.081,80
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	455.081,80
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	455.081,80
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	114.711,72
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	114.711,72
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	114.711,72
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	9.484.411,41
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	8.498.658,33
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	8.498.658,33
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	8.498.658,33
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	911.610,27
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	911.610,27
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	911.610,27
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	74.142,81
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	74.142,81
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	74.142,81
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	48.468.684,77
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	21.597.764,47
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	21.597.764,47
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	21.597.764,47
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	23.619.786,67
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.708.540,18
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.708.540,18
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.038.528,91
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.038.528,91
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	20.855.925,58
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	20.793.563,68
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	62.361,90
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	16.792,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	16.792,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	3.251.133,63
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	3.251.133,63
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	3.251.133,63
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 68 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	189.878,71
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	78.552,07
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	78.552,07
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	78.552,07
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	111.326,64
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Municipio	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	111.326,64
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	111.326,64
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	33.497.582,46
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.183.591,56
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.183.591,56
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.183.591,56
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	26.788.180,37
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	13.444.885,22
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	13.444.885,22
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	13.343.295,15
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	159.900,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	13.183.395,15
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	218.486,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	218.486,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	218.486,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	779.073,54
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	779.073,54
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	779.073,54
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	528.250,99
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	528.250,99
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	414.411,39
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	113.839,60
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.711.640,13
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	9.704,84
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	9.704,84
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	9.704,84
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	51.943,90
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	51.943,90
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	51.943,90
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.649.991,39
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.649.991,39
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	4.649.991,39
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.462.152,00
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.468,71
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	147.468,71
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	147.468,71
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.314.683,29
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.314.683,29
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	1.314.683,29
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.885.225,66
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	226.488,09
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	49.858,74
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	49.858,74
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	3.285,75
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	3.285,75
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	173.343,60
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	173.343,60
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Municipio	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	12.432.057,81
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.432.057,81
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	12.432.057,81
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	226.679,76
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.679,76
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	226.679,76
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	303.418.392,51
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.063.648,96
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	19.757.567,70
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Municipio	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	11.808.922,68
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	11.808.922,68
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.948.645,02
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	7.948.645,02
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	3.240.347,10
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	3.218.133,78
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	3.218.133,78
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	22.213,32
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	22.213,32
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	65.734,16
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	65.734,16
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	65.734,16
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	18.378.235,01
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	16.356.200,16
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	16.356.200,16
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.699.035,43
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.699.035,43
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	12.657.164,73
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	2.022.034,85
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	2.022.034,85
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	2.022.034,85
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.146.743,37
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.146.743,37
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.146.743,37
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	2.146.669,10
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	74,27
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.865.440,68
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	196.153,84
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	196.153,84
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	196.153,84
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.668.955,01
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	5.668.955,01
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	5.668.955,01
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	331,83
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	331,83
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	331,83
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	129.272.827,19
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.176.362,45
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.121.655,30
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.121.655,30
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	54.707,15
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	54.707,15
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	121.247.892,57
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	97.294.047,59
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	55.375.293,88
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	41.918.753,71
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	22.255.869,51
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	22.255.869,51
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.697.975,47
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.697.975,47
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	3.040,26
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	3.040,26
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	3.040,26
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.845.531,91
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.845.531,91
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	2.845.531,91
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.379.805,82
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	552.329,23
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	552.329,23
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	552.329,23
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	916.043,30
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	916.043,30
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	916.043,30
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.911.433,29
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.911.433,29
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	4.911.433,29
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	118.311.691,48
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	117.197.676,28
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	117.197.676,28
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	117.197.676,28
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.114.015,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	6.857,91
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	6.857,91
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.723,19
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	48.723,19
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	583.390,12
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	583.390,12
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	475.043,98
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	475.043,98
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Municipio	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	141.642.084,09

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 14/05/2025 14:52:57 Página 82 de 82

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187 Date: 2025.05.14 15:12:10 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Date: 2025.05.14 15:16:04 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054

DE 14 DE MAIO DE 2025.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MULTISSETORIAL DE APOIO A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Multissetorial

de apoio à elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), ficando assim composta:

I - COORDENAÇÃO:

a) Jonhnattan Mendes Martins - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) Rogério Keiber - Contador;

c) Sílvia Costa de Melo Rocha - Responsável pelo GPE-TCE/MT.

II - MEMBROS

a) Representantes da Câmara Municipal:

1. Isley Borges da Silva - Presidente;

2. Vitor Leandro Oliveira Lima - 1º Secretário;

3. Kênia Lozada da Silva - Assessora Contábil.

b) Representantes do Gabinete do Prefeito:

1. Weriba Garces de Almeida Rasia - Coordenadora de Controle Interno;

2. Juliana Galvão Oliveira Rodrigues - Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Joeliton Santos Machado - Secretário Municipal de Educação;

2. Elisiane da Silva Gasparetto - Coordenadora Pedagógica;

3. Maria Ester Inácio de Melo - Diretora de Ensino;

4. Francilei Marinho Fonseca - Diretor do Transporte Escolar;

5. Robson Rodrigues Garcia - Chefe da Merenda Escolar.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ander Paulo Batista dos Santos - Secretário Municipal de Saúde;

2. Daniella Borges Tavares - Departamento de Saúde Coletiva;

3. Ercilane Fernandes de Araújo - Departamento de Atenção Integral a Saúde;

4. Maristela Carvalho Camargo - Departamento de Controle Administrativo.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Daiane Risckowski - Secretária Municipal de Administração;

2. Sílvia Costa de Melo Rocha - Responsável pelo GPE-TCE/MT;

3. Hely Clodoaldo Afonso Fernandes - Departamento de Recursos Humanos.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:

1. Wytalo Salomão Melo - Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

2. Francielle Rosa de Almeida - Seção de Patrimonio Histórico Cultural.

g) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Lidiane Heimerdinger Silva - Secretária Municipal de Finanças;

2. Rogério Keiber - Contador;

3. Laíza Jennifer Almeida Amorim - Departamento de Contabilidade e Orçamento.

h) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Clelma Stival Lopes Pimenta - Secretária Municipal de Assistência Social;

2. Andréia de Aquino Ferreira - Seção de Programas Sociais;

3. Kleuber Divino de Moraes Teixeira - Seção de Controle e Cadastramento de Famílias Carentes.

i) Representantes da Secretaria de Viação e Obras:

1. Jomar de Magalhães - Secretário Municipal de Viação e Obras;

2. Danilo Garcia Lopes - Departamento de Trânsito.

j) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

1. Rafael Silva Gallo - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2. Jéssica Couto de Souza - Seção de Fiscalização Ambiental;

3. Luis Eduardo Sitton Dal Molin - Departamento Agricultura e Pecuária.

k) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

1. Júlio Alves Borges - Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

2. Jair Luiz Zorzi - Departamento de Comércio.

l) Representantes do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social:

1. Eurico da Cunha Barbosa - Diretor;

2. Leidi Aparecida Mineli - Contadora.

m) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

1. Jonhnattan Mendes Martins – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

2. Quelen Borghesan - Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão;

3. Wigna Silva de Melo Sousa - Seção de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º. São atribuições da Coordenação:

I - Promover a divulgação e implementação do Plano Plurianual, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;

II - Estabelecer cronograma e estrutura das audiências públicas na elaboração e atualização do Plano Plurianual 2026-2029;

III - Preparar documentação e apresentações;

IV - Manter a funcionalidade do processo e demais ações que se fizerem necessárias para a realização e avaliação do Plano.

Art. 3º. São atribuições dos Membros:

I - Participar da organização das informações e sistematização dos resultados para serem encaminhados às secretarias municipais;

II - Auxiliar na fase de construção dos programas e ações;

III - Receber, tabular e integrar as Demandas Sociais (conselhos, consulta pública) e Planejamento Estratégico;

IV - Auxiliar na fase de construção dos programas e ações do Plano Plurianual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2025, 39º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal
Daiane Rickowski
Secretária Municipal de Administração

Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 257/2025

PORTARIA N.º 257/2025
De 14 de maio de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.
Considerando, o oficio nº 033/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.015.000006844 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ENEIDA MEOTTI DE OLIVEIRA, Matricula 140, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de Agente de Limpeza Escolar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de maio de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025 - 2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-14T22:43:33+0000